

O tráfico de seres humanos, nomeadamente de mulheres para fins de exploração sexual, constitui um dos problemas sociais mais candentes dos nossos dias. Conectando-se com outros fenómenos sociais como a prostituição e a imigração, o tráfico de seres humanos ocupa um lugar relevante na agenda política e social dos governos, dos partidos políticos, das organizações sindicais e da sociedade civil, merecendo um crescente interesse da parte da comunicação social. Ora, parece manifesto que em Portugal as ciências sociais, em especial a sociologia e a antropologia social, não têm dado o devido relevo ao estudo desta questão, pelo que existe ainda um conhecimento sociológico insuficiente, com manifesto prejuízo para a constituição de opinião ponderada por parte dos cidadãos e mesmo para a definição de políticas adequadas ao combate a este flagelo social.

Perante este cenário, pretendemos com este livro contribuir para um conhecimento mais aprofundado de um aspecto muito concreto do tráfico de seres humanos, o de mulheres para fins de exploração sexual, tendo para isso elaborado um quadro teórico-metodológico conjugado com uma análise extensa de documentos e textos produzidos nos últimos anos sobre o fenómeno, com especial atenção para os que se debruçam sobre a sociedade portuguesa.



Universidade do Minho
Centro de Investigação
em Ciências Sociais



**PROSTITUIÇÃO E TRÁFICO DE MULHERES
PARA FINS DE EXPLORAÇÃO SEXUAL**

Manuel Carlos Silva
Fernando Bessa Ribeiro
Rafaela Granja

Manuel Carlos Silva
Fernando Bessa Ribeiro | Rafaela Granja

PROSTITUIÇÃO E TRÁFICO DE MULHERES PARA FINS DE EXPLORAÇÃO SEXUAL

um contributo para a sua delimitação conceptual
e aproximação ao contexto português



Revalorizando a dimensão sócio-política, esta reflexão foi realizada num momento em que se confrontam, de forma amiúde exacerbada, modelos distintos e, mesmo, antagónicos sobre o sexo mercantil, fundados em diferentes visões da sexualidade, dos corpos e do papel desempenhado pelas emoções e pelos afectos. Rejeitando uma abordagem simplificadora, procurou-se mostrar que a teia de relações sociais complexas que envolve a prática prostitucional coloca o Estado perante dilemas agudos, para cuja resolução devem contribuir não só entidades políticas e (para) institucionais como colectivos de homens, mulheres e transgéneros que extraem do comércio sexual o seu sustento, assim como movimentos sociais, particularmente os feministas, em vista de maior liberdade sexual, da emancipação da mulher e, em última instância, de todos os seres humanos.

**PROSTITUIÇÃO
E TRÁFICO DE
MULHERES
PARA FINS
DE EXPLORAÇÃO
SEXUAL**

Manuel Carlos Silva
Fernando Bessa Ribeiro
Rafaela Granja



**PROSTITUIÇÃO
E TRÁFICO DE
MULHERES
PARA FINS
DE EXPLORAÇÃO
SEXUAL**

um contributo para a sua delimitação conceptual
e aproximação ao contexto português

**PROSTITUIÇÃO
E TRÁFICO DE
MULHERES
PARA FINS
DE EXPLORAÇÃO
SEXUAL**

Manuel Carlos Silva
Fernando Bessa Ribeiro
Rafaela Granja

coordenação de edição: Fernando Vicente | José Tavares

direcção gráfica e capa: Rui A. Pereira

colecção: Colecção do Conhecimento

impressão:

primeira edição: Dezembro de 2013

ISBN: 978-989-67617-3-5

depósito legal:

todos os direitos reservados

© **Letras Paralelas, 2013**

Praceta Domingos Rodrigues 2A

2685-327 Prior Velho

tel.: 21 093 87 53

fax: 21 761 32 19

e-mail: letrasparalelas@gmail.com



Universidade do Minho

Centro de Investigação em Ciências Sociais

FCT Fundação para a Ciência e a Tecnologia

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Financiado por
Projeto Estratégico
PEst-OE/SAGD/UI0710/2011

Índice

Lista de Siglas.....	9
Introdução.....	13
Capítulo 1	
A prostituição e o tráfico: problema, interconexão e distinção.....	17
Capítulo 2	
Prostituição e tráfico de seres humanos para fins sexuais: uma necessária clarificação teórico-metodológica.....	27
Capítulo 3	
Trabalhadoras sexuais, trabalho e família.....	37
Capítulo 4	
Tráficos, migrações e prostituição: os discursos em confronto.....	47
Capítulo 5	
Tráfico e circulação de mulheres: breve panorama no mundo e na Europa.....	63
Capítulo 6	
Tráfico e circulação de mulheres: as leis e as práticas em Portugal.....	85
Capítulo 7	
Prostituição e tráfico de mulheres: encruzilhadas e delimitações.....	125
Capítulo 8	
Mulheres, “patrões” e clientes: origens sociais e quotidianos de trabalho das mulheres na prostituição abrigada.....	141
Capítulo 9	
Porque nem tudo é tráfico: que políticas para o trabalho sexual?.....	163
Conclusões	181
Bibliografia	187

Índice de Figuras e Quadros

Índice de Figuras

- Fig.1: Países de origem das vítimas traficadas para a Europa
- Fig.2: Sexo das vítimas de tráfico humano detetadas globalmente em 2009 (em %)
- Fig.3: Género dos indivíduos processados e condenados por tráfico de seres humanos, média global, 2007-2010, em (%)
- Fig.4: Nº de países europeus com o crime específico de tráfico humano previsto na legislação entre 2000 e 2008
- Fig.5: Tendências do número de condenações registadas na Europa entre 2003 e 2007 de acordo com os países (em %)
- Fig.6: Número de casos de tráfico humano registados pela *Eurojust* entre 2004 e 2011
- Fig.7: Formas de exploração registadas pela *Eurojust* entre o período de 2008 e 2011 (em %)
- Fig.8: Vítimas detetadas na Europa e na Ásia central por género e idade, 2007-2010 (em %)
- Fig.9: Sexo dos indivíduos processados e condenados por tráfico de seres humanos na Europa de Leste e na Ásia Central, 2007-2010 (em %)
- Fig.10: Origem das vítimas traficadas para a Europa Central e Ocidental de acordo com a percentagem de vítimas detetadas entre 2007 e 2010 (em %)
- Fig.11: Distribuição das vítimas de tráfico humano estrangeiras e nacionais na Alemanha em 2007 (em %)
- Fig.12: Distribuição das vítimas de tráfico humano estrangeiras e nacionais na Holanda em 2007 (em %)
- Fig.13: Vítimas de tráfico entre a população inquirida por Manita e Oliveira (2002) (em %)
- Fig.14: Vítimas de crimes de lenocínio e de tráfico humano para fins de exploração sexual registados pela APAV entre 2005 e 2012
- Fig.15: Crimes de tráfico de pessoas segundo a Direcção Geral da Política da Justiça entre 2004 e 2012
- Fig.16: Número de sinalizações/casos pendentes entre 2008 e 2012

- Fig.17: Número de confirmações e de não confirmações entre 2008 e 2012
- Fig.18: Sexo das vítimas sinalizadas/casos pendentes entre 2008 e 2012 (em %)
- Fig.19: Sexo das vítimas confirmadas entre 2009 e 2012 (em %)
- Fig.20: Estado civil das vítimas sinalizadas/casos pendentes entre 2008 e 2012 (em %)
- Fig.21: Estado Civil das vítimas confirmadas entre 2009 e 2011 (em %)
- Fig.22: Nacionalidade das vítimas sinalizadas/casos pendentes entre 2008 e 2012 (em %)
- Fig.23: Nacionalidade das vítimas confirmadas entre 2009 e 2012 (em%)
- Fig.24: Número de sinalizações/casos pendentes de acordo com o tipo de exploração entre 2009 e 2012
- Fig.25: Número de confirmações de acordo com o tipo de exploração entre 2009 e 2012
- Fig.26: Número de não confirmações de acordo com o tipo de exploração entre 2010 e 2012
- Fig.27: Número de sinalizações, confirmações e não confirmações de tráfico de seres humanos para fins de exploração sexual entre 2009 e 2012
- Fig.28: Sinalizações/casos pendentes de exploração sexual entre 2010 e 2012 de acordo com o sexo das vítimas (em %)
- Fig.29: Acolhimentos no Centro de Acolhimento e Protecção (2008-2012)
- Fig.30: Nacionalidade das trabalhadoras sexuais (em %)
- Fig.31: Idade das trabalhadoras sexuais por faixas etárias (em %)
- Fig.32: Idade das mulheres no início da actividade de prostituição (em %)
- Fig.33: Grau de instrução dos pais das trabalhadoras sexuais (em %)
- Fig.34: Grau de instrução das trabalhadoras sexuais (em %)
- Fig.35: Grau de instrução escolar de trabalhadoras sexuais portuguesas e estrangeiras (em %)
- Fig.36: Primeira profissão das mulheres antes da entrada na prostituição (em %)
- Fig.37: Estado civil das mulheres aquando do início da prostituição (em %)
- Fig.38: Agregado familiar no início da actividade da prostituição
- Fig.39: Redes que têm a seu cuidado os filhos das mulheres prostitutas (em %)
- Fig.40: Distribuição das idades dos filhos das trabalhadoras sexuais (em %)
- Fig.41: Nascimento dos filhos em relação à entrada das mães na prostituição (em %)
- Fig.42: Eixos da política e da acção social na economia do sexo

Índice de Quadros

Quadro 1: Idade das vítimas sinalizadas/casos pendentes entre 2008 e 2011

Quadro 2: Idade das vítimas confirmadas entre 2009 e 2012

Quadro 3: Regulamento interno afixado num clube da zona de Verín (versão traduzida)

Quadro 4: Quadro legal da prostituição em países da União Europeia

Lista de Siglas

- ACIDI:** Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural
- APAV:** Associação Portuguesa de Apoio à Vítima
- ADDES:** Agência Piaget para o Desenvolvimento
- APDHA:** Asociación Pró Derechos Humanos de Andalucía
- CAIM:** Cooperação, Acção, Investigação e Mundivisão
- CAP:** Centro de Apoio e Protecção
- CIDM:** Comissão pela Igualdade e Direitos das Mulheres
- CIG:** Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género
- DCIPAI:** Direcção Central de Investigação, Pesquisa e Análise de Informação
- DNUDC (=UNODC em inglês):** Departamento das Nações Unidas contra a Droga e o Crime
- DL:** Decreto-Lei
- DGAI:** Direcção Geral Administração Interna
- DGPJ:** Direcção-Geral da Política de Justiça
- EUA:** Estados Unidos da América
- FCT:** Fundação para a Ciência e Tecnologia
- GNR:** Guarda Nacional Republicana
- GS:** Guia de Sinalização
- GUR:** Guia Único de Registo
- ICRSE:** Comité Internacional para os Direitos dos Trabalhadores Sexuais na Europa
- LSI:** Lei para a Segurança Interior

MAI: Ministério da Administração Interna

MSII: Modelo de Sinalização Identificação e Integração

MMB: Movimentos das Mães de Bragança

OHCHR: Gabinete do Alto Comissário para os Direitos Humanos das Nações Unidas

OIM: Organização Internacional pela Migração

OIT: Organização Internacional do Trabalho

OPC: Órgãos de Polícia Criminal

OSCE: Organização para a Segurança e Cooperação na Europa

ONG: Organização Não Governamental

ONU: Organização das Nações Unidas

OTSH: Observatório Tráfico de Seres Humanos

PACNUCOT: Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas Contra a Criminalidade Organizada Transnacional

PJ: Polícia Judiciária

PNCTSH: Plano Nacional contra o Tráfico de Seres Humanos

PSP: Polícia de Segurança Pública

RTS: Rede sobre Trabalho Sexual

SEF: Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

STOP: *Sexual Trafficking in Persons*

UBI: Universidade da Beira Interior

UE: União Europeia

UM: Universidade do Minho

UN.GIFT: Iniciativa Global contra o Tráfico de Seres Humanos das Nações Unidas

UNICEF: Fundo das Nações Unidas para as Crianças

UNODC: *United Nations Office on Drugs and Crime*

UTAD: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

VIH: Vírus da Imunodeficiência Humana

Solo voy con mi pena
Sola va mi condena
Correr es mi destino
Para burlar la ley
Perdido en el corazón
De la grande Babylon
Me dicen el clandestino
Por no llevar papel
Pa' una ciudad del norte
Yo me fui a trabajar
Mi vida la dejé
Entre Ceuta y Gibraltar
Soy una raya en el mar
Fantasma en la ciudad
Mi vida va prohibida
Dice la autoridad
Solo voy con mi pena
Sola va mi condena
Correr es mi destino
Por no llevar papel

Perdido en el corazón
De la grande Babylon
Me dicen el clandestino
Yo soy el quiebra ley
Mano Negra clandestina
Peruano clandestino
Africano clandestino
Marijuana ilegal
Solo voy con mi pena
Sola va mi condena
Correr es mi destino
Para burlar la ley
Perdido en el corazón
De la grande Babylon
Me dicen el clandestino
Por no llevar papel
Argelino clandestino
Nigeriano clandestino
Boliviano clandestino
Mano negra ilegal

Manu Chao, *Clandestino*

Introdução

Este livro é uma versão alargada, actualizada e revista do relatório elaborado por solicitação do sociólogo Manuel Lisboa (2009), da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, responsável pelo desenvolvimento do projecto promovido pela Comissão para a Igualdade de Género (CIG), segundo o fixado no *III Plano Nacional para a Igualdade – Cidadania e Género (2007-2010)*.

O tráfico de seres humanos, nomeadamente de mulheres para fins de exploração sexual, constitui um dos problemas sociais mais candentes dos nossos dias. Conectando-se com outros fenómenos sociais como a prostituição e a imigração, o tráfico de seres humanos ocupa um lugar relevante na agenda política e social dos governos, dos partidos políticos, das organizações sindicais e da sociedade civil, merecendo um crescente interesse da parte da comunicação social. Ora, parece manifesto que em Portugal as ciências sociais, em especial a sociologia e a antropologia social, não têm dado o devido relevo ao estudo desta questão, pelo que existe ainda um conhecimento sociológico insuficiente, com manifesto prejuízo para a constituição de opinião ponderada por parte dos cidadãos e mesmo para a definição de políticas adequadas ao combate a este flagelo social.

Perante este cenário, pretendemos com este livro contribuir para um conhecimento mais aprofundado de um aspecto muito concreto do tráfico de seres humanos, o de mulheres para fins de exploração sexual, tendo para isso elaborado um quadro teórico-metodológico conjugado com uma análise extensa de documentos e textos produzidos nos últimos anos sobre o fenómeno, com especial atenção para os que se debruçam sobre a sociedade portuguesa. O texto é comandado por uma linha argumentativa crítica que, rejeitando as visões simplificadoras, procura explicar o tráfico de mulheres para fins de exploração sexual nas suas mais diversas dimensões e articulação com outros fenómenos, como a prostituição e a imigração, já acima mencionados. Donde, uma parte muito significativa do livro ocupa-se com estes fenómenos, em particular com a discussão da prostituição praticada por mulheres, crucial para deslindar processos e práticas e proceder à clarificação dos conceitos, de modo a colocar em evidência que tráfico de mulheres para fins de exploração sexual não é o mesmo que prostituição ou ajuda à imigração ilegal, ainda que em determinadas situações se possam cruzar.

O livro está organizado em nove capítulos. Nos dois primeiros apresenta-se o estado da arte sobre o tráfico e a prostituição, procurando-se delimitar com rigor os conceitos e mostrar como a sua definição está marcada pela luta política e ideológica que perpassam as nossas sociedades, mormente as que se prendem com as questões de género, política sexual e imigração. No capítulo terceiro analisa-se a relação do binómio trabalho e família, dando-se conta também da sua imbricação com a sexualidade. O quarto capítulo é ocupado com a análise dos discursos sobre tráfico, migrações e prostituição, exercício que permitiu destacar a sua espessura histórica e o modo como eles se alteraram em função da luta entre diferentes grupos sociais e as opções políticas tomadas em cada contexto histórico. De seguida, no capítulo quinto, procede-se a uma descrição e discussão sobre o tráfico e a circulação de mulheres para fins de exploração sexual a nível internacional e europeu; e, no capítulo sexto, debruçamo-nos sobre a situação portuguesa, nomeadamente a legislação, as medidas e os dados disponíveis por nós recolhidos e tratados sobre o tráfico para fins de exploração sexual, bem como

resultados de outros estudos sobre a problemática em causa. No capítulo sétimo empreendemos uma análise comparativa e crítica, em termos teórico-metodológico e empíricos, sobre dois trabalhos: um incidindo sobretudo a prostituição, no qual os dois primeiros autores deste livro participaram, e um outro com base num relatório focalizado sobre o tráfico para fins de exploração sexual. No capítulo oitavo o texto incide sobre as relações sociais estabelecidas entre as trabalhadoras sexuais e os clientes em contexto de prostituição abrigada. Por fim, no último capítulo formulam-se propostas para uma outra política para a prostituição, a partir da apresentação comparativa dos modelos existentes, entendendo-se que tal é decisivo para a protecção das mulheres que trabalham neste sector de actividade, por um lado, e para a focalização da acção repressiva contra aquilo que configura situações inequívocas de tráfico de mulheres para fins de exploração sexual e não de ajuda à imigração ilegal ou de prostituição não-forçada.

O enquadramento teórico e metodológico é *grosso modo* tributário do trabalho do primeiro autor no primeiro capítulo no livro *Mulheres da vida, mulheres com vida: prostituição, estado e políticas* (Silva e Ribeiro 2010), organizado pelos dois primeiros autores do presente livro, já em parte discutido em trabalho anterior (Silva 1998a), assim como os capítulos 1, 2, 3 e 7. Os capítulos 4 e 9 são predominantemente da autoria do segundo autor com base em reformulações de textos anteriores. Os dados estatísticos, mormente nos capítulos 5 e 6, foram, em grande parte, recolhidos e tratados pela terceira autora com base em fontes primárias e secundárias. Por fim, o capítulo 8 é parcialmente baseado em trabalhos anteriores (Silva 2005 e Ribeiro *et al.* 2007), sendo as conclusões resultado do trabalho colectivo dos autores.

Capítulo 1

A prostituição e o tráfico: problema, interconexão e distinção

Embora ainda nem sempre assumida como problema, a prostituição continua sendo um tema na ordem do dia e uma questão da agenda não só científica como também política. Porém, a prostituição feminina não é contudo um problema apenas relativo à condição das mulheres-prostitutas, à sua sobrevivência e dignidade social, mas prende-se também com preconceitos e estereótipos, representações e normas dominantes, amiúde interiorizadas pelas próprias mulheres. Ela questiona o posicionamento e as práticas da sexualidade masculina, os comportamentos, imagens e representações dos homens acerca das mulheres e vice-versa, assim como atitudes e práticas sexistas. Por outro lado, o exercício da prostituição, ainda que de modo lateral, conecta-se com problemas como a toxicod dependência, o VIH e outras questões de saúde pública e, nalguns casos, com o tráfico de pessoas, a corrupção e o crime organizado. Numa palavra, a prostituição, onde existe, interpela a própria sociedade.

A prostituição em geral e a feminina em particular continuam a constituir objectos socialmente opacos, sobre os quais prevalecem mundividências e discursos de cariz eminentemente ideológico, com escassa fundamentação empírica e teórica e, como tais, deformadores e simplificadores da realidade a que alegadamente se reportam. Permeadas de preconceitos moralistas e imagens estereotipadas, tais discursos ideológicos e leituras preconceituosas, aliás difundidas

no senso comum, têm constituído as principais referências das intervenções institucionais no campo prostitucional. A prostituição, sendo uma actividade presente em vários tipos de sociedade, hoje adquire novos contornos e dimensões, umas mais visíveis e prementes, outras mais invisíveis e opacas. Ela configura-se como uma actividade não só presente nas mais diversas localidades urbanas e rurais – umas mais centrais, outras mais periféricas e isoladas –, assumindo também um carácter internacional, transnacional, global.

Parece verificar-se um aumento de narrativas de ordem descritiva, reveladoras de um interesse crescente por este invisível (sub)mundo social, amiúde indutor de “pânico moral”. Trata-se de um conceito elaborado em 1972 por Cohen (2002) para caracterizar as ansiedades e os medos colectivos produzidos por situações imaginadas de desestabilização da ordem pública. Tanto podem ser decorrentes de práticas que o senso comum classifica como imoral – *v.g.*, um comportamento sexual ou um grupo social específico, como as prostitutas ou os transgéneros, ou de um comportamento considerado “criminoso”, perturbador da ordem pública e gerador de “pânico moral”¹

Em Portugal poucos são os estudos que, a par de uma vertente histórico-empírica, apontem quadros de compreensão, interpretação e explicação do fenómeno prostitucional nas suas mais diversas modalidades e dos eventuais traços específicos de cada uma. Bastará ter presente que a prostituição de rua ou estrada difere da prostituição abrigada em clube ou casa de alterne, mas ambas são formas de comércio sexual que têm contornos diferentes em relação à prostituição de elite, designadamente, por exemplo, de mulheres qualificadas acompanhantes de homens de negócios. Neste contexto, a questão central que se pode colocar resume-se em saber quais os factores ou mecanismos susceptíveis de explicar a entrada e a trajectória das mulheres prostitutas, suas percepções e representações, assim como as práticas e imagens que as instituições (para)estatais detêm sobre elas.

A respeito da prostituição surgem as mais variadas e, por vezes, polarizadas reacções: umas condenatórias e defensoras de propostas proibicionistas, designadamente por parte portadores de ideologias marcadamente conservadoras, por considerarem a prostituição perversa e pecaminosa (“antro de vício e pecado”);² outras alegadamente

¹ Em Portugal, cf., a este respeito, Machado e Santos (2009:64 ss), Gomes (2013:50), Alvim (2013:93).

progressistas ou mesmo de recorte feminista, aparentando tolerância, mas subscrevendo uma estratégia abolicionista, na medida em que consideram a prostituição como fenómeno socialmente constrangente e, do ponto de vista moral, degradante da dignidade da mulher. Estas posições de teor ora proibicionista, ora abolicionista, apesar de pressupostos opostos e argumentações diferenciadas, convergem todavia na rejeição da legalização e/ou regulação da actividade prostitucional.³

Afastando-se destas posições, cabe, porém, ainda referir um terceiro tipo de reacções por parte de defensores incondicionais e glorificadores da prostituição, que tendem a romantizar e mesmo a ter um posicionamento apologético da prostituição, vista esta mais como um modo de vida, entre outros, de livre escolha, em relativa auto-determinação (Agustin 2002).

No projecto colectivo coordenado por Manuela Ribeiro *et al.* (2007), – do qual resultou o livro *Vidas na Raia*⁴ – os dois primeiros autores deste livro colaboraram nele como co-responsáveis e co-

² Esta perspectiva conhece antecedentes de longa duração desde a Idade Média, passando pela época vitoriana, até outras visões mais retrógradas, de que um dos expoentes máximos foi Lombroso (1893), que, a partir da abordagem dos instintos “destrutivos” ou “irracionais”, considerava as mulheres prostitutas como “associais”, “degeneradas”, “desviantes” ou mesmo “criminosas”.

³ Para uma sucinta caracterização dos sistemas legais vigentes a respeito da prostituição – ao qual voltaremos na parte de encerramento do livro –, configuram-se três tipos: (i) o proibicionista, que não só proíbe a prostituição como penaliza quer as prostitutas quer os próprios clientes (EUA, China e certos países da antiga Europa de Leste), dando lugar a mercados paralelos e clandestinos; (ii) o abolicionista, que explica a prostituição por problemas sociais (miséria, desemprego), admite normalmente a prática da prostituição, enquanto assunto privado, mas pune a exploração comercial da mesma por ser lesiva da dignidade humana, sendo de acrescer a variante de penalização, não da mulher mas do homem que compra serviços sexuais, como é o caso da Suécia – ambas modalidades ineficazes e de efeitos perversos para a própria mulher, mais desprotegida; (iii) o regulacionista, que considera a prostituição como um direito a dispor do próprio corpo e como mais uma profissão, a exercer livremente, sem penalização, a qual deve contudo ser regulada por lei e sujeita a determinadas normas e regulamentos de carácter social e sanitário, de modo a evitar designadamente a contracção de doenças venéreas (e hoje sobretudo do VIH) pelos clientes e pelas próprias prostitutas (Inglaterra, Holanda e grande parte dos países da UE) (cf. Cazals 1995).

⁴ Além-fronteiras, designadamente em Espanha, o livro foi objecto de recensão (cf. Garcia 2008: 403-407). Desde que o livro foi publicado, o tema continua menorizado no campo científico e pouco desenvolvimento se tem verificado no campo das ciências sociais em produção recente. É de saudar, no entanto, alguns contributos relevantes, como o de Lopes (2006), textos de S. Silva (2007) e Machado e Silva (2010) com base em pesquisa documental e projectos finalizados como a tese de Alexandra Oliveira sobre a prostituição de rua na Baixa do Porto em 2008, já publicada (Oliveira 2011) e recenseada por um de nós (Ribeiro 2012). Cabe ainda uma especial referência ao estudo sobre prostituição de elite realizada por Coelho (2009) numa base etnográfica e qualitativa através do uso do método biográfico, trabalho este que comporta um olhar sociológico sobre uma realidade oculta – a de prostitutas acompanhantes com uma identidade erotizada. Um novo relatório, surgido a pedido da CIDM e elaborado por uma equipa de investigação do Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra (cf. Santos *et al.* 2007), incidiu a atenção nos fenómenos de tráfico que, sem deixar de estar presentes, não se esgota nem é o padrão dominante da prostituição feminina em Portugal, como veremos.

autores –, criticámos as posições ora proibicionistas ora abolicionistas e, sem idealizar a vida das mulheres prostitutas, procuramos compreender o fenómeno nas mais diversas vertentes. Desconstruindo visões preconceituosas, moralistas e enviesadas sob alegados argumentos biologistas e, deste modo, rebatendo a “patologização” das mulheres prostitutas, impunha-se problematizar sociologicamente a prostituição, dar conta desta realidade, em primeira mão, pela voz dos próprios protagonistas, designadamente as mulheres e seus clientes. Deste modo, carreando dados de ordem quantitativa e qualitativa, foram apontados diversos factores a fim de explicar a entrada e a permanência das mulheres nesta actividade, bem como as percepções e representações dos diversos protagonistas ligados ao fenómeno prostitucional. Do ponto de vista sociológico concebemos a prostituição como uma actividade profissional, mas sem deixar de ter presente que, tal como aliás noutras profissões, a escolha está sujeita a constrangimentos de vária ordem, designadamente económicos.

Chegados aqui, o principal problema que importa deslindar é a necessidade de distinguir entre prostituição, com maior ou menor grau de consentimento, e prostituição forçada, esta por sua vez ligada a várias formas de tráfico. Esta é uma questão científica e política de primeira ordem, doutro modo estamos perante uma confusão conceptual com todas consequências daí decorrentes. Talvez algumas observações prévias de carácter epistemo-metodológico possam contribuir para desfazer alguns equívocos e ir mais além do velho dilema filosófico entre determinismo e livre arbítrio, embora sem deixar de equacionar no problema a dupla vertente estrutural e accional e aplicar uma abordagem metodológica plural e pluridisciplinar (cf. Silva 2010). De resto, o problema prostitucional não pode nem deve ser analisado sem imbricar questões de classe e género, família e trabalho, sexualidade e poder. Antes, porém, de nos debruçarmos sobre alguns destes aspectos com que a prostituição, como aliás outras actividades, se prende, convém, como referimos, separar conceptualmente entre prostituição e tráfico de seres humanos. Segundo a definição dada pelo Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas Contra a Criminalidade Organizada Transnacional (PACNUCOT) relativo à prevenção, à repressão e à punição do tráfico de pessoas, em especial de mulheres e crianças, o tráfico de seres humanos abrange o recrutamento, o transporte, a

transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas com utilização (ou ameaça) do uso da força ou outros modos de violência, incluindo o rapto, a fraude, o engano, o abuso de autoridade ou a exploração da vulnerabilidade das pessoas, bem como a entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tem autoridade sobre outra, para fins de exploração. A exploração deverá incluir, pelo menos, a exploração da prostituição de outrem nas suas diversas formas, o trabalho ou serviços forçados, a escravatura ou práticas similares à escravatura, a servidão ou a extracção de órgãos. Esta conceptualização do tráfico foi também adoptada pelos Ministros do Conselho da Europa, assim como por Santos *et al.* (2007:19), que resumem a definição de tráfico englobando “acção (recrutamento, transporte, transferência e recepção de pessoas), meios (ameaça ou uso da força, coerção, fraude, engano, abuso de poder e vulnerabilidade, pagamento a uma terceira pessoa para controlar a vítima) e objectivo de exploração”. A própria Comissão Europeia (*European Commission, 1996*), dando-lhe uma definição ainda mais restrita, define o tráfico de mulheres como “o transporte de mulheres de países terceiros para a União Europeia (podendo incluir o movimento entre os Estados membros) para fins de exploração sexual”. Guiada por estas preocupações, incluindo as que se prendem com um eventual empolamento do tráfico de mulheres para fins de exploração sexual, a Comissão Europeia (*European Commission, 1996*) implementou o programa *STOP*, destinando 2.500.000 euros para apoiar a investigação e respectiva recolha de dados nos Departamentos de Justiça e do Interior dos Estados-membros como contributo na luta contra o crime consubstanciado no tráfico sexual de pessoas. De igual modo, o assunto tem merecido o interesse crescente por parte dos cientistas sociais em Portugal. Com pressupostos teóricos e abordagens metodológicas plurais, são vários os relatórios, livros e artigos produzidos na última década, alguns deles ancorados em investigações com trabalho de campo etnográfico intensivo e prolongado (cf., entre outros, Santos *et al.* 2007, Alvim 2013, Bordonaro e Alvim 2010 e 2011, Peixoto *et al.* 2005).

Uma dimensão estreitamente imbricada com o fenómeno da prostituição, visto pelo lado dos seus praticantes, é o facto de ser um fenómeno genderizado, ou seja, predominantemente feminino,

o que convoca a reflexão e exige também uma explicação em termos de condicionamentos de género, de classe e das relações Norte-Sul. Se é certo que esta actividade é praticada por homens e mulheres de várias faixas etárias, dos vários estudos realizados sobre fluxos migratórios dos seus praticantes designadamente em Portugal (Peixoto *et al.* 2005, Ribeiro *et al.* 2007, Santos *et al.* 2007) se infere ser uma prática predominantemente feminina, constatando-se tratar-se de mulheres atingidas, na maior parte dos casos, por situações de pobreza, igualmente denotativas de contextos de relações patriarcais nas suas trajectórias de vida. Por outro lado, é de registar como constante que a maior parte das mulheres são economicamente desprovidas e oriundas de países periféricos de África, da América Latina e da Ásia, o que implica também, em torno deste problema, equacionar as relações desiguais entre países da periferia como fornecedores de força de trabalho sexual e os países do Norte como receptores da mesma, a que acresce também o chamado turismo sexual mormente por parte de homens dos países centrais em direcção e em busca de mulheres “exóticas” de países periféricos.⁵

A pobreza constitui um fenómeno que atinge de modo desigual homens e mulheres, vulnerabilizando estas sobremaneira. Nas sociedades actuais a feminização da pobreza tem vindo a ganhar terreno no âmbito das desigualdades sociais e a sua conceptualização traduz a impossibilidade de garantir o bem-estar à própria mulher e, eventualmente, à sua família, privando-os assim de direitos humanos básicos. A escassez de recursos económicos que tende a provir de uma actividade económica desqualificada ou inexistente afecta sobretudo as mulheres, uma vez que recursos desigualmente distribuídos, nomeadamente económicos, educativos, culturais e políticos obstaculizam a sua inserção no mercado de trabalho, a satisfação das suas necessidades e a realização dos seus desejos ou aspirações. Para além do acesso díspar aos referidos recursos, as mulheres são também penalizadas devido à sua mater-

⁵ Sem retirar a relevância deste processo e troca desigual entre os países centrais e periféricos, importa todavia ter presente a necessidade de desconstruir os discursos convencionais sobre o turismo sexual, sem ter em conta as interpretações e vozes das próprias trabalhadoras sexuais, por um lado, e o carácter multidimensional das interações entre turistas e locais, homens e mulheres, que implica um enorme leque de relacionamentos erótico sexuais que não se podem subsumir no campo estrito da troca sexual mercantil (Piscitelli 2007, Bezerra 2010, Ribeiro e Sacramento 2005).

nidade, situação que exige a interrupção da actividade por um período relativamente prolongado. No seio familiar as diferenças de género também se manifestam, na medida em que os recursos económicos poderão ser desigualmente obtidos e distribuídos de acordo com as relações de poder, dinâmica organizacional que poderá ser bastante prejudicial para a mulher, nomeadamente em caso de dissolução familiar.

O fenómeno de feminização da pobreza tende a não confinar-se só aos aspectos económicos porque potencia mutações nos papéis sociais tradicionalmente associados a cada um dos sexos. Ou seja, contrariando os padrões tradicionais, as mulheres tendem actualmente a migrar com objectivos próprios, na busca de melhores condições de vida, e não só em benefício do matrimónio, reagrupamento ou acompanhamento familiar. Assim, a imigração deve ser conceptualizada segundo uma lente de género que tem sido negligenciada, perspetivando os actores sociais com capacidade de agência, sem descurar as forças estruturais que os constroem. Factores económicos, sociais e políticos influenciam os movimentos migratórios. Castles e Muller (1994) apontam dois mercados que têm vindo a influenciar a feminização das migrações, nomeadamente o trabalho doméstico e a prestação mercantilizada dos serviços de sexo. Actualmente a sociedade portuguesa tem vindo a alcançar fluxos migratórios com taxas aproximadas entre sexos, contrariando a tradicional maior incidência da migração masculina.

Porque o fenómeno da prostituição pressupõe vários eixos de análise que se encontram estreitamente imbricados com as questões de género e classe, enveredamos por algumas reflexões em torno de mais dois outros binómios bem presentes no fenómeno prostitucional: trabalho e família; e mulheres, migrações e prostituição. Mas para já faremos breves considerações sobre sexualidade e género, designadamente entre o masculino e o feminino.

Ao longo do tempo têm-se reproduzido e legitimado atitudes e comportamentos por género com base em padrões e normas conservadores (cf. Parsons 1956) e valores estereotipados acerca do comportamento masculino e feminino: o homem como elemento activo e assertivo, do ponto de vista social, profissional e sexual; a mulher como o elemento passivo, com um papel restrito à esfera do-

méstica, a quem o binómio honra-vergonha é avaliado e aplicado de modo negativo e defensivo (tabus, proibições, defesa da virgindade).⁶

Nos padrões tradicionais de socialização entre rapazes e raparigas, as imagens construídas sobre a mulher como criatura subordinada, sexualmente “insaciável” e “perigosa” e, portanto, carenciada de protecção para manter-se casta e virgem antes do casamento, bem como a assunção do seu papel de recatada esposa e mãe de filhos, voltada para o interior da casa, serviam efectivamente a ordem social vigente e, em particular, o poder masculino e sua dupla moral. Assim, enquanto os “desvios” ou “aventuras” masculinas em matéria de comportamento sexual, além de justificadas pela “impulsividade natural” masculina, não afectavam a honradez do homem - “previador”, podendo mesmo ser objecto de encómio, a mulher, transgredindo, ficava indelevelmente marcada, emocional e economicamente afectada na comunidade, nomeadamente sempre que surgiam filhos ilegítimos de relações sexuais não convencionais ou oficialmente reprovadas. Do mesmo modo, enquanto ao rapaz era-lhe tolerada e até estimulada e mesmo premiada qualquer aventura sexual extravagante e atrevida, à mulher era-lhe recomendada ou até imposta a contenção sexual, sendo-lhe refreados e reprimidos os seus apetites sexuais não só por parte dos padres – os “empresários da moral” na terminologia de Becker (1968) –, mas inclusive por parte de certos sexólogos, da família e, em particular, dos pais. Neste quadro e ao longo do tratamento destes tópicos nucleares em torno da prostituição torna-se incontornável identificar e discutir as formas contemporâneas de controlo e regulação do sexo mercantil, sem descurar a comparação com as respostas dadas no passado, num

⁶ Honra e vergonha são conceitos correlativos, ora numa perspectiva colectiva, ora numa abordagem individual. A honra e a honradez, não obstante serem vistas como atributos colectivos de certas sociedades nomeadamente mediterrânicas, elas necessitam de ser reactivadas e dependem da vontade dos membros da família e, em particular, do homem. O próprio conceito de honra pressupõe a posse não só de bens a defender como de atributos, valores e virtudes apreciadas num “verdadeiro homem”, no “homem viril”, adulto, geralmente casado, que se respeita e faz respeitar, se necessário pelo confronto físico, pela sua lealdade e equidade, pela sua generosidade e colaboração na comunidade, que se responsabiliza pelo sustento e pela protecção da família e se orgulha da sua reputação social e sucesso profissional. Já, porém, a mulher, para que seja considerada honrada, ela deve trabalhar e gerir bem a casa, tê-la limpa, cuidar do marido e dos filhos – os quais deverão andar bem asseados –, ser recatada e modesta, cumprir com as suas obrigações designadamente religiosas, comportar-se decentemente, de modo a não perder a honra, numa associação de conceitos socio-morais que obriga a estabelecer uma especial relação com a esfera sexual (“a pureza sexual”) (cf. Pitt-Rivers 1988, Peristiany 1988 e, criticamente a este respeito, Silva 1998, 2003).

exercício diacrónico que procura relevar o carácter dinâmico e histórico da acção do Estado e das instituições (para)estatais no domínio da sexualidade, do corpo e suas expressões eróticas consideradas desviantes em diversos tempos e espaços.

Já, porém, relativamente ao tráfico de seres humanos, este constitui um problema social a nível internacional que preocupa instâncias de diversos níveis e tem-se tornado uma questão sociologicamente relevante no campo da investigação. O tráfico compreende vários tipos: o de armas e o de seres humanos, designadamente de órgãos, para fins laborais e para exploração sexual.⁷

⁷ O tráfico de armas é diferente de outras formas de tráfico porque as armas são objectos duráveis. Consequentemente, não é necessário um fluxo contínuo de contrabando, uma vez que o tráfico tende a ser episódico (UNODC 2010b). Em teoria, os fluxos de armas deveriam ser relativamente fáceis de documentar, uma vez que cada arma contém um registo que a identifica. Deixando rasto, deveria ser fácil conhecer a origem e trajecto. Contudo, a nível internacional, não existe um banco de dados de apreensões de armas (UNODC 2010b). De forma geral, o tráfico de seres humanos afeta primordialmente populações vulneráveis em situações de pobreza, mais expostas à exploração. Dada a natureza clandestina do tráfico de pessoas, é extremamente difícil medir o fenómeno em qualquer uma das suas vertentes (UNODC 2012). No que diz respeito ao tráfico de órgãos, este é, por regra geral, organizado por redes transnacionais que convencem/forçam pessoas a vender/doar órgãos (UN.GIFT 2008). O tráfico de órgãos distingue-se das demais tipologias do tráfico humano, nomeadamente sexual ou laboral, sobretudo pelo tipo de atores envolvidos. Geralmente, o tráfico de órgãos requer uma série de competências especializadas de vários sectores sociais, em particular do sector da saúde (médicos e outro pessoal hospitalar em geral) (UN.GIFT 2008: 2). O tráfico de órgãos encontra-se previsto no PACNUCOT (também comumente denominado por Protocolo de Palermo). A sua inclusão neste protocolo destina-se a ter em consideração duas principais situações: (i) quando uma vítima é explorada por um traficante que almeja vender os órgãos – tipo de tráfico que é geralmente motivado pela procura de quem necessita de um transplante de órgãos; (ii) a remoção de órgãos ou partes do corpo humano que tem como finalidade a feitiçaria ou as medicinas tradicionais (UN.GIFT, 2008: 2). Geralmente é sobre a remoção e venda de órgãos a indivíduos que necessitam de transplantes que se foca a maioria da literatura e das políticas internacionais. De acordo com Pearson (2004: 9), que explora a tipologia de tráfico que visa a obtenção de lucro a partir de órgãos traficados, o tráfico de órgãos corresponde maioritariamente ao tráfico de rins, uma vez que a sua remoção – ao contrário do que acontece com outros órgãos – não requer dador morto (cf. Pearson, 2004: 11). Contudo, comparando os diferentes tipos de tráfico humano, o mais recente relatório da UNODC (2012: 36) sobre esta temática, que agrega dados ao nível global, aponta o tráfico de órgãos como residual. Em Portugal este tipo de tráfico também se afigura como pouco significativo (OTHs). Em entrevista à Lusa em 15 de Abril de 2008, a Inspectora Superior do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) afirma que "em Portugal não há conhecimento de tráfico de órgãos. As histórias que se contam em que a pessoa acordou sem um órgão nalgum supermercado ou numa loja são de todo irreais, até porque não era possível a remoção de órgãos para efeito de tráfico sem meios tecnológicos sofisticados em termos de equipamentos de saúde". Assim, tanto no domínio nacional como internacional, no que diz respeito ao tráfico de pessoas, os tipos de tráfico mais visíveis são o tráfico para fins de exploração sexual e para exploração laboral. O Protocolo de Palermo também cobre o tráfico para fins de exploração laboral, considerando que a exploração pode incluir "o trabalho ou serviços forçados, a escravatura ou práticas similares à escravatura, a servidão" (Protocolo Palermo). A OIT define como forçado, na Convenção n.º 29 de 1930, o "trabalho ou serviço exigido a qualquer indivíduo sob a ameaça de uma sanção e para o qual o dito indivíduo não se tenha oferecido de livre vontade" (Pereira e Vasconcelos,

Tendo este livro como foco de descrição e análise o tráfico sexual, nomeadamente feminino, deixaremos de lado todas as outras formas de tráfico, nomeadamente o de armas, o de órgãos e o laboral, para nos concentrarmos fundamentalmente no tráfico de seres humanos para fins de exploração sexual com a preocupação de o delimitar das práticas de prostituição.

2007: 10-11). Assim, por outras palavras, podemos considerar que o tráfico laboral é um tipo de exploração que coage, geralmente através de ameaças e condicionamentos à sua liberdade, os indivíduos a trabalharem em condições que violam os direitos consagrados pela lei. Apesar de os contextos de exploração de seres humanos e, em particular, da exploração laboral, poderem variar em grande medida, a OIT identifica um conjunto de ações que tendem a ser utilizadas contra as vítimas, designadamente: (i) violência física ou sexual exercida sobre a vítima ou sobre pessoas da sua rede familiar ou social; (ii) restrições à liberdade; (iii) trabalho como meio de pagamento de uma dívida; (iv) retenção ou recusa do pagamento de salários; (v) detenção de documentos de identificação; (vi) ameaças de denúncia às autoridades e de deportação (Pereira e Vasconcelos, 2007: 11). De acordo com o relatório global de tráfico humano (UNODC, 2012: 7), o tráfico para fins de exploração laboral, apesar de ser menos significativo do que o tráfico destinado à exploração sexual, tem aumentado consideravelmente ao longo dos últimos anos. A mesma tendência tem vindo a ser evidenciada em Portugal, que tem assistido nos últimos anos a um aumento do número de casos correspondentes ao tráfico para fins de exploração laboral (OTSH).

Capítulo 2

A Prostituição e tráfico de seres humanos para fins sexuais: Uma necessária clarificação teórico-metodológica

Feitas no capítulo 1 algumas considerações e reflexões sobre prostituição, tráfico e seus tipos, passamos agora à caracterização e análise do fenómeno prostitucional, seja na vertente da prostituição relativamente voluntária, seja sobretudo na prostituição forçada, configurando esta última tráfico sexual de seres humanos, com destaque para o tráfico sexual de mulheres.

O tema da prostituição convoca o debate sobre os pressupostos epistemológicos e metodológicos no âmbito das ciências sociais, exige articular o macro-meso e o micro ou ainda as várias dimensões interdependentes na sociedade e em torno da sociedade:⁸ desde económico ao cultural-simbólico, passando pelo organizacional e o político. A esta necessária e relevante abordagem pluridimensional e plural, que visa captar as múltiplas conexões do fenómeno, acresce também ter presente o imperativo duma abordagem interdisciplinar (sócio-antropológica, histórica e política), quando não transdisciplinar, mas desejavelmente alicerçada numa base etnográfica e com trabalho de campo, em que o investigador

⁸ É frequente o equívoco de tomar o micro como o interactivo estudado designadamente pela “grounded theory” de Glaser e Strauss (1967) e o macro como estrutural. Ora, tal como o salientou e bem Giddens (1984), em situações quer macrosociais, quer microsociais, a dimensão estrutural está presente, do mesmo modo que o interaccional, mesmo que mais visível e perceptível na esfera micro, não deixa de agir sobre a estrutura a nível macro ora no sentido da sua manutenção, ora da sua transformação.

ganhe a confiança quer das mulheres que se prostituem, quer dos clientes que utilizam os seus serviços, quer, na medida do possível, dos patrões e mediadores da transacção prostitucional. Ora, do que nos foi possível averiguar dos trabalhos recentes em Portugal são de salientar a investigação levada a cabo por uma equipa de investigadores coordenada por Manuela Ribeiro da UTAD, Manuel Carlos Silva da UM e Joanna Schouten da UBI, tendo também integrado a equipa, entre outros, Fernando Bessa Ribeiro e Octávio Sacramento da UTAD (cf. Ribeiro *et al* 2005a e 2007), cuja síntese dar-se-á conta em capítulo posterior.⁹

Relevantes são também os estudos efectuados por Alexandra Oliveira (2004 e 2011) sobre a prostituição de rua, o seu quotidiano e suas dinâmicas; o mundo familiar das prostitutas, ou melhor, trabalhadoras sexuais, sua condição e trajectória; e a reacção social enquanto estigma, exclusão e violência.¹⁰

Ainda que este tema exija maior aprofundamento, designadamente a prostituição de luxo (*escorting*), estes trabalhos, designadamente os dois primeiros, sobre a prostituição feminina assumiram como premissa básica e componente essencial de estudo ouvir os próprios actores, seus contextos de origem, percursos de vida, mediações e motivações para trabalhar como prostitutas.

Relativamente ao tráfico sexual de mulheres para fins de exploração sexual, em Portugal foi em 2007 produzido um relatório muito extenso sobre o tráfico de seres humanos, designadamente mulheres e crianças. Trata-se de um relatório intitulado *Tráfico de Mulheres em Portugal para Fins de Exploração Sexual*, o qual, sur-

⁹ Privilegiando uma abordagem metodológica etnográfica do fenómeno em estudo, esta investigação foi circunscrita a um corredor transfronteiriço luso-espanhol situado entre Braga-Vigo, Chaves-Leon e Vilar Formoso-Fuentes de Oñoro, com cerca de 50 km para cada um dos lados da fronteira. Nestes espaços, a prostituição feminina é, de um modo geral, praticada em estabelecimentos conhecidos por clubes, podendo, assim, ser designada de “prostituição abrigada” (Shulke 2001, Kinnell 2001, Danna 2003, Raphael e Shapiro 2004, Ribeiro *et al.* 2007).

¹⁰ Focando a nossa atenção no trabalho mais recente, a autora descreve com mestria a ecologia e a organização espacial das zonas urbanas centrais da cidade do Porto, onde se pratica prostituição de rua e, embora a distinga da do interior ou abrigada, a sua articulação com as pensões permite ver este tipo de prostituição como um misto de prostituição de rua e interior, se tivermos em conta que a autora concebe e bem a pensão como entidade organizadora e estabilizadora espacial. A autora retrata de modo incisivo as relações (aproximações e/ou evitamentos) entre as trabalhadoras sexuais e os moradores, os comerciantes e os transeuntes, os processos de inclusão em certas zonas e e exclusão noutras; as relações de competição e acomodação entre as próprias trabalhadoras na ocupação do espaço e, por fim, as relações com os clientes.

gido no quadro do Projecto Cooperação, Acção, Investigação e Mundivisão (CAIM) sob a Presidência do Conselho de Ministros e mediado pela Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG) e Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural (ACIDI), foi realizado por uma equipa do Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra sob a coordenação de Boaventura Sousa Santos e integrada por Conceição Gomes, Madalena Duarte e Maria Joannis Baganha (Santos *et al.* 2007).¹¹

Os autores incidiram as suas pesquisas na consulta e no tratamento de dados recolhidos no Ministério de Administração Interna e no Ministério da Justiça e, agora, mais recentemente, no OTSH. É legítima a preocupação da referida equipa, da Comissão pela Igualdade e Direitos das Mulheres (CIDM/CIG) e do próprio governo sobre o problema do tráfico de seres humanos na sociedade contemporânea, designadamente o tráfico de mulheres para fins de exploração sexual. Cabe, porém, perguntar: até que ponto as preocupações da Comissão Europeia e dos Governos Nacionais, a par de um justo combate ao tráfico como crime contra a humanidade, não estão simultaneamente contaminadas com um outro propósito de agenda escondido por parte das referidas entidades oficiais, o de travar eventuais vagas de migrantes irregulares, sobre as quais se adensa o discurso do tráfico sexual de mulheres e crianças?

O tráfico de seres humanos, se bem que ainda hoje presente em determinadas áreas geográficas, foi um fenómeno imbricado em vários modos de produção anteriores ao capitalismo, nomeadamente no escravagismo, no despotismo e em sistemas coloniais. Todavia, o capitalismo, no qual ainda coexistem situações análogas à escravatura no mundo contemporâneo, representou, enquanto sistema, um passo em frente em relação às velhas situações de servidão e escravatura – em que a pessoa era/é objecto de compra e venda – na medida em que o trabalhador, neste caso, a trabalhadora sexual não vende o seu corpo mas presta serviços sexuais a troco de um pagamento pecuniário. Esta distinção é crucial, uma vez que, para além das formas compulsivas e

¹¹No relatório desta equipa os anteriores trabalhos de Ribeiro *et al.* (2005b, 2007), Silva (1998a, 2005), Ribeiro e Sacramento (2005), entre outros, foram ignorados. Posteriormente a referida equipa organizou uma conferência sobre o Tráfico de Seres Humanos com o patrocínio governamental mediado pela CIDM e agora CIG.

forçadas de prostituição, ainda hoje presentes em vários locais e situações e sobretudo no passado, actualmente, sob o modo de produção capitalista, há formas de prostituição não forçada em que, tal como noutras actividades, designadamente assalariadas, há exploração e elementos de constrangimento, mas não necessariamente formas servis ou escravas de trabalho. Com efeito, a prostituição pode ser definida como uma actividade comercial de prestação de serviços sexuais a adultos em que as relações sexuais (vaginais, orais, anais e/ou masturbatórias) têm lugar a troco de pagamento monetário por parte dos clientes. Admitindo alguma convergência nesta definição, o equívoco conceptual surge quando os defensores de concepções proibicionistas e abolicionistas tendem a considerar a prostituição como uma actividade sistematicamente forçada ou compulsiva e violenta. Ora, a partir deste pressuposto assumir a prostituição como tráfico vai um simples e curto passo, tal como Barry (1995), Leidholdt (1996) e Bhatia (1996) o fazem, dando suporte ao relatório de Balding *et al.* (2006), que, a este respeito, foram manifestamente superficiais na análise do problema:

Alegar o prévio consentimento no caso do tráfico de mulheres não tem sentido, já que, mesmo sabendo que exerceriam como prostitutas no país de destino, as mulheres costumam chegar ao meio estranho sem nenhum ou escasso conhecimento linguístico e vêem-se reduzidas a situações semelhantes a escravidão, em que se lhes nega os direitos humanos mais elementares.

Passar da estranheza do lugar para a falta de conhecimento linguístico – uma situação corrente entre emigrantes – e desta para uma situação de escravidão é notável pelo enviesamento, ligeireza e salto indevido de raciocínio. O tráfico de pessoas constitui uma matéria de “difícil conhecimento e acrescidas dificuldades de enfrentamento”, mas para aumentar o conhecimento do fenómeno e “buscar um conhecimento rigoroso”, como referem Santos *et al.* (2007:5-6), importaria, primeiro, não apenas aduzir os obstáculos que tornam “cada caso num caso único de características particulares” e sobretudo deslindar tráfico sexual de mulheres e formas forçadas de prostituição de outras situações prostitucionais com relativo consentimento das mulheres. Porém, isso implicaria, na esteira do método weberiano, uma estratégia investigativa orientada para compreender (*verstehen*) protagonistas e actores sociais envolvidos, quer no tráfico sexual de mu-

lheres, quer nos fenómenos da prostituição não forçada, o que pressupõe, entre outras tarefas, ouvir e tomar a sério as percepções e representações das próprias mulheres no terreno como primeira abordagem para, num segundo momento, explicar os respectivos fenómenos.

Um outro aspecto a salientar neste relatório é a associação, aparentemente inadvertida, entre prostituição feminina e prostituição infantil, seguindo de modo acrítico a formulação subliminar de instituições internacionais como a Organização das Nações Unidas (ONU) e o Conselho da Europa, ao referirem-se ao “tráfico de mulheres e crianças”. Se há prostituição forçada que se configura como tráfico de pessoas, as mulheres, na sua maioria, que trabalham em contextos prostitucionais, tal como o constata diversos estudos (Augustin 2000, Ribeiro *et al.* 2007), não são traficadas e, apesar dos constrangimentos passados ou presentes, ou já praticavam a prostituição ou, não a tendo praticado, sabem “ao que vêm” e exercem-na com um determinado grau, maior ou menor, de consentimento. A associação subliminar de tráfico de mulheres e crianças incorre numa confusão apriorística, pois se toda a prostituição infantil encerra sempre a componente de tráfico, já na prostituição feminina adulta, a par do tráfico, podem subsistir fronteiras difíceis de enxergar e claramente casos de prostituição feminina que de modo algum se confundem com tráfico e, muito menos, com tráfico de crianças, associado a prostituição forçada, escravatura ou extracção e comércio de órgãos.

A não clarificação destes dois conceitos não só dificulta o debate e armadilha a discussão teórica conduzindo a um diálogo de surdos como desvirtua os resultados das investigações, empolando a realidade do tráfico de pessoas ou ficando-se por “especulações e imprecisões” que os autores do referido relatório dizem ser necessário evitar. Por outro lado, tal confusão conceptual interessa não só aos defensores de posicionamentos conservadores, alarmistas, como vai de encontro a objectivos bem-intencionados e pressupostos alegadamente progressistas da visão tradicional marxista e certas correntes feministas abolicionistas que partem do princípio apriorístico de que a actividade prostitucional degrada a condição e a dignidade da mulher e, como tal, deve ser erradicada. Acresce neste *puzzle* que governos, agências e organismos internacionais como o Conselho de Europa e a ONU, perante as dificuldades de enfrentar os impactos das novas correntes migratórias, preferem ignorar o

problema e deslocar o alvo, alegando tratar-se de tráfico de pessoas no intuito de mobilizar vontades contra o “inimigo” comum. Perante este artifício teórico-metodológico, obviamente o número de mulheres traficadas sobe vertiginosamente: por exemplo, para 1995 a Organização Internacional pela Migração (OIM) calcula que teriam sido vítimas de tráfico meio milhão de mulheres.

Dos poucos estudos nacionais sobre o tráfico sexual é de relevar o estudo de Santos *et al.* (2007) que, apesar de assumirem numa perspetiva de estudo do tráfico, tímida e paradoxalmente admitem que a sua dimensão não é alta, sendo expectável que concluíssem pela positiva, afirmando claramente que ela é baixa, como se verá. Com efeito, conforme foi possível constatar nos trabalhos de Manita e Oliveira (2002), Ribeiro *et al.* (2007) e Oliveira (2011), salvo uma minoria de casos que podem ser tipificados como de tráfico, na grande maioria dos casos trata-se de prostituição (de rua ou abrigada). A mobilidade internacional de mulheres na mira do exercício da prostituição, contrariamente ao pressuposto por Santos *et al.* (2007:4), não se configura como uma “estratégia de escape”; e, se nem sempre garante melhoria de condições de vida, corresponde a uma estratégia prosseguida por grande parte das mulheres, como foi comprovado pelos resultados do inquérito e das entrevistas junto das mesmas, quer no estudo de Ribeiro *et al.* (2007), quer no de Santos *et al.* (2007: 200 ss), em vista da sobrevivência. Mais, a referida mobilidade tem possibilitado, amiúde, uma melhoria real, assim como o seu sucesso e dimensão, maior ou menor em termos quantitativos, tem dependido por sua vez do contexto e da conjuntura.

A velha questão filosófica entre determinismo ou livre-arbítrio, embora hoje de certo modo datada na sua formulação, ela própria eivada inicialmente de preocupações teológicas, ressurgue noutros termos, histórica e socialmente contextualizada no âmbito das ciências sociais, tendo como pano de fundo e enquadramento a discussão dilemática sobre estrutura *versus* acção social. Porém, tal como vários autores (Giddens 1984, Bourdieu 1979, 1980) apontam, hoje nenhuma das posições extremadas dão conta dos fenómenos sociais, designadamente do complexo fenómeno da prostituição e, assim, caminha-se no sentido de levar em linha de conta os dois pólos da tensão estrutura-acção para a superar numa espécie de síntese criativa.

Ou seja, se, por um lado, há que ter presente as componentes estruturais (de ordem sócio-normativa na óptica durkheimiana ou de ordem técnico-económica na visão marxista), não se pode esquecer as componentes organizacionais e políticas, como sustenta a concepção weberiana, prosseguida e prolongada pela perspectiva interaccionista simbólica, em que uma e outra relevam o papel dos actores sociais e sua capacidade de criar, representar, negociar, ora reforçando o *statu quo*, ora pressionando sobre a mudança de situações dadas.

Por sua vez, à opacidade da perspectiva estruturalista, sobretudo quando monocausal, convém trazer ao debate o facto de não só se verificarem comportamentos diferenciados entre actores desprovidos e em situações económicas semelhantes – uns e umas ingressando na prostituição, outros e outras não –, assim como a existência de mulheres que, apesar de deterem alguns recursos, também encetaram a “carreira” da prostituição. As situações diferenciadas em termos de condições objectivas de vida, além de apontar para uma maior ou menor margem de opção dos respectivos actores sociais, obriga a avaliar a ausência/presença e grau de poder de disposição (*verfügungsgewalt*) em termos weberianos (cf. Weber 1978:719) e sobretudo a construir tipologias de mulheres-prostitutas, como aliás de clientes, no sentido de detectar as subjacentes racionalidades nas respectivas formas de acção social.¹²

Tendo presente a velha questão, aliás já mencionada, da autodeterminação *versus* determinismo ou constrangimento no tema específico da prostituição, assumimos que posições extremadas num ou noutro sentido não colhem. Enquanto as primeiras dão destaque, de modo predominante ou até exclusivo, à capacidade de agência dos actores sociais, os segundos fixam-se nos condicionalismos estruturais, menosprezando ou subestimando a capacidade estratégica e táctica dos actores no cenário (semi)oculto da prostituição, possibilitando-lhes, com maior ou menor margem de manobra, contrariar o resiliente peso das estruturas e dos hábitos. Com efeito, sustentar que as trabalhadoras

¹²Como em diversos temas, é recorrente utilizar-se conceitos dados como novidade ou moda, sendo, neste caso, aduzido o conceito de empoderamento (*empowerment*) dado como um conceito central, alegadamente induzido e repetido à saciedade pelos doutrinadores do modelo social europeu em torno da cidadania, quando este conceito e seus significados afins, além de ser bem velho na mencionada terminologia weberiana, tem sido aplicado por outros cientistas sociais como Amartya Sen (1999), Prémio Nobel de Economia, ao referir-se ao conceito de desenvolvimento como liberdade real e efectiva.

sexuais são seres activos, capazes de dotar de sentido a sua vida e condição de vida – obrigando como pré-requisito prévio o investigador a colocar-se no lugar dos respectivos actores e afastar qualquer pretensão de neutralidade axiológica – é fundamental e imprescindível. Porém, tal não implica afastar o necessário esforço de objectivação e procura dos factores causais e situacionais, para além das motivações e significados dos sujeitos. Com tal exigência poder-se-ia pensar que a via positivista seria a mais adequada em termos da busca de causalidade, mas um tal posicionamento implicaria aceitar o pressuposto que o acesso à objectividade seria uma via exclusiva do positivismo que tende a identificar objectividade com neutralidade axiológica. Ora o nosso posicionamento metodológico implica, por um lado, rebater as alegadas pretensões de objectividade do positivismo e desmontar os seus pressupostos valorativos em nome da alegada recusa de valores como componentes fora do domínio científico. Por outro lado, ao criticar e com justeza o positivismo, convém não cair na armadilha construtivista que, sustentando que a realidade social é subjectiva e socialmente construída pelos actores, tende a ignorar a estrutura. Perante os dois extremos – estruturalista e interaccionista - fenomenológico – talvez seja pertinente, na esteira de Bader e Benschop (2008) e Silva (2008), defender um posicionamento realista que parte da base estruturo-societal, mas incorpora e integra o nível organizativo e interactivo.

Face aos teóricos que colocam a tónica na relativa autonomia das trabalhadoras sexuais perante os empregadores e outros mediadores, há que lembrar os condicionamentos estruturais e organizacionais e sobretudo a sua incapacidade de explicar o porquê da recorrência e da maior frequência de prostituição feminina que masculina e sobretudo por que é, no desenvolvimento desigual do capitalismo e, em particular, na economia global da prostituição, os fluxos migratórios de mulheres, potencial ou actualmente prostitutas, conhecem uma constante dos países (semi)periféricos para os países centrais, do mesmo modo que, em sentido inverso, se tem assistido, no quadro do chamado turismo sexual, a uma maior procura por parte de homens originários dos países do Norte em direcção a países do Sul em busca do erótico “exótico”, como o referido. Porém, considerando o quadro dos fluxos migratórios nacionais e internacionais, ceder à tentação moralista e política de classificar como tráfico de seres humanos a mobili-

dade de pessoas, designadamente mulheres, para exercer a actividade prostitucional, confunde em vez de clarificar. Por exemplo, Barry (1995) refere: “As mulheres do tráfico que entravam pela Alemanha casavam-se com homens europeus para conseguir a residência na Europa e, assim, o direito legal a trabalhar na Holanda”, dado que Holanda havia legalizado a prostituição. Baseando-se indevidamente em casos deste tipo, Ballarin *et al.* (*apud* Santos *et al* 2007) tendem a confundir estratégias das mulheres não europeias (*v.g.*, casamento com homens europeus) para residir num dos países europeus como integrando redes de tráfico, quando nem sempre nem, em regra, é o caso.

Com efeito, a fim de explicar a entrada e permanência (ou não) de determinadas mulheres na prostituição, importa ter presente, em primeiro lugar, a sua posição de vida objectiva e correlativos constrangimentos socio-estruturais – a que corresponde a ausência e/ou presença e grau de controlo sobre recursos (económicos, afectivo-vivenciais, etários, estéticos, eróticos) –, o seu lugar e espaço de manobra na correlação de forças e as conexões nos respectivos contextos político-organizacionais, os quais possibilitam, favorecem ou impedem a entrada na prostituição. A estes acrescem, eventualmente de modo cumulativo, outras componentes tais como a vulnerabilidade jurídica, a racionalidade estratégica dos sujeitos, as vantagens comparativas entre condição de prostituta e outras saídas ou alternativas profissionais, os hábitos e estilos de vida e os padrões axiológicos e normativos do meio social das respectivas mulheres-prostitutas, bem como a sua trajectória biográfica.

Em suma, sem cair numa perspectiva ecléctica circular, consideramos que a via mais adequada de abordar o fenómeno da prostituição consistirá em assumir uma perspectiva pluricausal e pluridimensional que, integrando os diversos níveis de análise, saiba hierarquizá-los de modo situacional e criativo desde o sócio-estrutural, passando pelo organizacional até ao interaccional.

Capítulo 3

Trabalhadoras sexuais, trabalho e família

Considerando no fenómeno da prostituição a imbricação entre trabalho e família, tal como noutras esferas da actividade profissional, será útil levar a cabo alguma reflexão teórica em torno deste binómio conceptual. Segundo a perspectiva estruturo-funcional de raiz durkheimiana e parsoniana (cf. Durkheim 1977, Parsons 1988), uma das características da sociedade moderna, na sequência do progressivo afrouxamento da solidariedade mecânica própria das sociedades tradicionais (tribais ou agrárias) e sua substituição pela solidariedade orgânica, inerente à divisão social do trabalho das sociedades modernas, consistiria em que o trabalho, designadamente assalariado, separar-se-ia da família e os respectivos laços afectivos em base comunitária perderiam a sua força, sendo gradualmente substituídos por relações afectivamente neutras, contratuais e impessoais. Por outro lado, a esfera pública separar-se-ia e demarcar-se-ia da esfera privada e os processos de individuação e diferenciação emergiriam com mais força ou, pelo menos, sentir-se-iam menos pressionados pelos constrangimentos sociais da colectividade e seus padrões morais e religiosos.

Levando em linha de conta os pressupostos inerentes às variáveis-padrão da teoria parsoniana, também no que diz respeito à relação entre trabalho e família, esta tem o pendor de constituir “meia verdade” que comporta simultaneamente “meia mentira” envolta numa roupagem mais ideológica que validada por estudos empíricos consistentes. Ou seja, se é certo que o local de trabalho nas modernas sociedades industrializadas não coincide com o local de residência – contrariamente

ao que ocorria em grande parte nas tradicionais sociedades sedentárias (tribais e agrárias) –, não é curial inferir-se que o trabalho se deixou de relacionar com a família designadamente nos processos de reprodução social, em termos económicos, sexuais e afectivos. E esta tese pode e deve ter-se em conta quando reflectimos e incidimos o estudo sobre a prostituição. Com efeito, o móbil central das partidas de grande parte das trabalhadoras sexuais têm sua razão de ser nas estratégias de sobrevivência delas, dos filhos e da família, não raro alargada, tal como foi possível constatar em diversos estudos (Ribeiro *et al.* 2007, Oliveira 2011). Todavia, a este respeito, designadamente quando se pretende explicar o fenómeno, surgem diferentes propostas, interpretações ou modelos explicativos inclusive no próprio campo feminista. Se a corrente liberal pugna pelo tratamento igualitário em termos mais jurídico-políticos, as perspetivas marxistas e feministas radicais, para além de algumas convergências, persistem com divergências nalguns pontos. Assim, enquanto as feministas marxistas (Zaretsky 1973) se centram nas desigualdades nas relações de trabalho e de classe e vêem o poder como resultante destas relações ou como produto do Estado, para outras, tais como Jackson (1996), Walby (1997), Abbot e Wallace (1991), as relações sociais se caracterizam pelo modo como a sociedade organiza a sexualidade e como se configura o poder designadamente no seio da família. Com efeito, a tradicional visão marxista, tendo-se focalizado demasiado na produção, quer de objectos, quer de seres da espécie humana, suscitou diversas críticas, particularmente da parte duma certa teoria feminista radical que deslocou o acento tónico para a família como a instituição nuclear da reprodução social e para as relações interpessoais e “privadas” entre homens e mulheres. Esta perspetiva viria assim a colocar o acento tónico sobre as instituições como a família e a analisar as relações a um nível mais interaccional, visando superar o que Abbot e Wallace (1991: xi ss) designam de velhas concepções clássicas em torno do trabalho, das classes e do Estado. Porém, até que ponto tais concepções reflectem as posições dos sociólogos clássicos e até que ponto se trata de posições ultrapassadas?

O feminismo radical veio sustentar que a contradição básica das desigualdades sociais residia analiticamente não na contradição de classes mas antes na contradição sexual e de género (Jackson 1996), destacando assim a dominação da mulher por parte do homem, em

termos já diacrónicos, já sincrónicos. Esta contradição seria por si só suficiente para dar conta das múltiplas e complexas formas de dominação sexista e patriarcal em vários tipos de sociedades, em que classe, entendida aliás inadequadamente como *status*, sistema cultural ou capacidade de consumo de bens, seria visto, na expressão de Hennessy (2003:59), como simples subproduto da opressão patriarcal.

Com efeito, a perspetiva tradicional marxista, ao centrar-se no modo de produção, secundarizou ou subestimou o processo de reprodução que, em relação às questões do género, é nuclear. Porém, se a interpretação dominante marxista sobre as relações de género apresenta lacunas, uma nova e mais atenta leitura dos escritos de Marx e sobretudo Engels permite-nos discordar de certos clichés tais como o de o marxismo não ter em atenção a exploração e a dominação da mulher nos vários tipos de sociedades patriarcais, inclusive no capitalismo, cujo sistema se tem aproveitado da histórica posição subalterna das mulheres. Com efeito, Marx e Engels (1998, 1976) não desenvolveram estas questões mas assinalaram a dimensão básica do trabalho reprodutivo das mulheres e a dupla exploração extradoméstica e doméstica e não apenas no capitalismo mas em diversos sistemas de exploração e dominação anteriores ao capitalismo. Em *O Capital* Marx (1974:515) sustenta, a nível do modo de produção capitalista, que o processo de reprodução implica o de produção e vice-versa e Engels (1980:8) em *A origem da família, da propriedade privada e do Estado* chama a atenção para a centralidade do conceito de género ao reflectir sobre dois tipos de produção e reprodução: a produção dos meios de subsistência e a produção da espécie humana.

Se as obras de Marx e Engels não podem ser descartáveis ou enviesadas por leituras unilaterais e simplistas, muito menos, a respeito do tema em discussão, se presta a obra de Weber (1978), a qual é altamente elucidativa e inspiradora. Para este clássico da sociologia as relações de fechamento e exclusão social podem assentar em qualquer característica e o poder, embora maximamente corporizado no Estado, não reside apenas na esfera pública, mas também na esfera privada (em termos económicos, sociais e políticos), não só na classe, mas também na etnia, na casta, na nacionalidade, na religião e – por fim mas não menos importante – no género, nomeadamente na esfera doméstica (cf. Weber 1978:359, 365). Trata-se, no fundo,

neste último caso do modo como é exercida a regulação das relações sexuais na casa, na esfera privada ou, mais exactamente, dos “direitos” sexuais e dos “poderes” dos homens sobre as mulheres no âmbito patrimonial e doméstico, pensamento este que foi seminal em autores como Goody (1983), Schneider (1971) e Bourdieu (1999). Porém, no quadro desta temática, o que representa o conceito de trabalho e qual o seu lugar no contexto duma discussão sobre a sexualidade e, em particular, sobre a prostituição?

Tendo por base a teoria marxista e o contributo weberiano, poder-se-á dizer, na esteira de Benschop (1993) e Silva (2002), que o trabalho assenta em três pressupostos: o trabalho enquanto produção de valores de uso, enquanto actividade socialmente construída por acções e significados e enquanto produção de bens e serviços, independentemente de juízos de valor, em que se pode e deve incluir o trabalho sexual. Assim, o recurso à ilustração de actividades ou ocupações ligadas à prostituição pretende evidenciar como o trabalho sexual se enquadra nestas premissas e formas mercantilizadas e, portanto, enquanto serviço prestado, tem um valor de uso e um valor de troca, como se pode inferir do próprio objectivo e da definição da actividade prostitucional. Para aferir a natureza das relações sociais deste trabalho, ele combina, tal como noutros trabalhos, três tipos de factores: (i) uma específica distribuição de poder sobre recursos e recompensas sobre o processo, sobre o produto e sobre um determinado tipo de mercado ou serviço, o que, no caso da prostituição, ocorre por parte dos donos de *clubs* ou casas de alterne sobre as mulheres prostitutas prestadoras de serviços sexuais; (ii) um específico objectivo dominante do trabalho, seja para produzir bens de uso para subsistência, seja para produzir mercadorias (produtos ou serviços) para troca, tendo lugar, neste caso, a prestação de um serviço sexual a troco de um pagamento em dinheiro; (iii) um específico tipo de relações sociais de dependência, presente também na prostituição abrigada e de rua, por parte da mulher prostituta, respectivamente, em relação ao dono/mediador do clube/casa de alterne ou proxeneta (*chulo*).

A respeito do trabalho e sua relação com a família na era capitalista, os modelos culturais e ideológicos, amiúde veiculados pelo senso comum, conhecem uma velha elaboração teórica-ideológica por várias concepções, de que se destaca o posicionamento de Par-

sons (1956) ao distinguir na família a função expressiva-afectiva-moral preenchida pela mulher em cuidados materiais e emocionais para com o marido, os filhos e demais familiares dependentes e a função económica-instrumental pelo homem, enquanto provedor ou ganha-pão no exterior da casa. Ora, esta concepção não só colide com o papel produtivo e reprodutivo da mulher na sociedade rural tradicional, como se revela, na sociedade contemporânea, ultrapassada, conservadora e fortemente ideologizada e desfasada, inclusive no caso português com uma débil e tardia industrialização.¹³

Nas sociedades hodiernas, salvo uma percentagem minoritária de mulheres exclusivamente ocupadas em funções reprodutivas e tarefas no âmbito doméstico, a grande maioria das mulheres consegue combinar e articular, ainda que com sobrecarga, as quase invisíveis tarefas domésticas e a ocupação extradoméstica, ora a tempo inteiro, ora, por constrangimentos familiares, a tempo parcial. Mas convém sublinhar que, por acção, conjugada ou não mas convergente, do patronato, do Estado, de grande parte dos homens-maridos e, inclusive, do sindicalismo emergente androcêntrico no século XIX e primeira metade do século XX, os padrões de actividades em vários sectores no quadro da divisão sexual do trabalho são horizontal e verticalmente segmentados ou mesmo segregados por género; o trabalho feminino doméstico é um trabalho solitário e semioculto, desvalorizado e não remunerado mas que contribui para a reprodução das relações de produção, designadamente capitalistas; e, por sua vez, o trabalho feminino extradoméstico remunerado nos mais diversos escalões do privado sofre discriminações salariais com perdas entre 18 a 20%, por comparação com o mesmo tipo de trabalho exercido por homens.¹⁴

¹³ A este respeito, cf., entre outros, a nível teórico-empírico, o mais recente, representativo e aprofundado estudo a nível nacional levado a cabo por Wall *et al.* (2005).

¹⁴ Segmentação horizontal remete para o estreito número de ocupações exercidas pelas mulheres no mercado de trabalho (v.g., cabeleireiras, educadoras de infância, enfermeiras, assistentes sociais, hospedeiras, secretárias, professoras) e segmentação vertical para o facto de as mulheres serem colocadas predominantemente em ocupações consideradas mais baixas na escala organizacional, pior remuneradas e menos prestigiadas, designadamente no sectores de serviços ou de cuidados, nos quais certas funções são biologizadas e estereotipadas por sexo, psicologizadas ou essencializadas, enquanto atributos “naturais” ou “inatos”, habilidades “pessoais” ou competências “tipicamente” femininas em contraste com outras “tipicamente” masculinas. O mesmo se poderá dizer quanto às hierarquias e especialidades das profissões qualificadas (medicina, direito) exercidas por mulheres e homens (mas em que estes ocupam a grande parte das posições de topo). Para o desenvolvimento destes tópicos e dados empíricos a este respeito, cf. Abbot *et al.* (2005) sobre Inglaterra; em Portugal, cf. Ferreira (1993), Marques *et al.* (2006), Wall *et al.* (2005), Wall e Amâncio (2007).

Com efeito, e voltando ao nosso tema, o modo dominante de inspiração parsoniana de entender as relações conjugais e familiares desde a revolução industrial, durante o século XIX incluindo a primeira metade do século XX, tem conhecido cada vez mais “desviâncias” que há bastante tempo têm deixado de ser marginais, excepcionais ou raras: viver em união de facto hetero e inclusive homossexual, ser mãe solteira e, embora mais raramente, formar família entre pessoas do mesmo sexo, ser prostituta, vivendo só ou com companheiro e, eventualmente, com filhos, entre outras situações.

O controlo quer sobre o trabalho, quer sobre a sexualidade feminina e a capacidade reprodutiva das mulheres, quer ainda sobre a força de trabalho destas e da dos seus próprios filhos nomeadamente através do casamento difere de sociedade para sociedade, mas todos eles são aspectos centrais para aferir a importância das relações de género para a reprodução social. Ou seja, a reprodução do trabalho, sendo condição *sine qua non* da reprodução social, abarca, segundo Harris e Young (1981:124), a reprodução dos indivíduos através de um ou outro tipo de família e casamento/união, a reprodução ideológica através de processos de socialização doméstica e escolar e a manutenção das condições de vida materiais, afectivas e outras – e isto no que diz respeito quer à satisfação das necessidades próprias da família, quer das necessidades de outros no quadro da mercantilização dos vários tipos de actividades e serviços com a inerente obtenção de ganho e/ou lucro neste caso.

À luz destes considerandos, poder-se-á dizer que a prostituição, embora seja exercida por ambos os sexos e transgéneros, predomina mais entre as mulheres, a que não são estranhas as relações de poder (pós)coloniais entre centro-periferia, o carácter patriarcal de grande parte das sociedades, assim como a mercantilização do sexo, dos afectos e das emoções, mais incorporada ou mediada pelas mulheres, como aliás noutras profissões ditas femininas, em consonância aliás com a ideologia dominante. Tal não invalida, porém, que a actividade prostitucional seja trabalho, sendo esta também uma questão central na medida em que, segundo Juliano (2007:28ss), é uma actividade continuada em vista à obtenção de recursos para sobreviver ou melhorar as condições de vida. Ou seja,

a centralidade do trabalho da mulher tanto está presente nas atividades da mulher não prostituta como da mulher prostituta, pelo que as classificações e distinções ideológicas e moralistas a este respeito ficam desmunidas de valor heurístico ou explicativo. Com efeito, para a grande maioria das trabalhadoras sexuais, a prostituição surge como um meio de sobrevivência ou como uma oportunidade de melhorar e mesmo dignificar as suas vidas sofridas antes de entrarem nesta atividade, a que acresce, no caso das prostitutas-mães, a estratégia de proporcionar um melhor futuro para os seus filhos.

Ao longo dos tempos a sexualidade foi sujeita, em maior ou menor medida e sob diversas formas, a mecanismos de controlo e de regulação por parte do Estado e demais instituições político-administrativas e hierocráticas investidas do poder de regular a moral, como a Igreja Católica no caso português. Abrangendo todos os campos e práticas da sexualidade, o controlo estatal e (para)eclesiástico fez-se sentir de forma particularmente manifesta e, não raro, violenta, sobre as práticas sexuais “más” e “pecaminosas”, porque “ilegítimas” e “corruptoras dos bons costumes” e da moral dominante, podendo ver-se tais práticas transgressivas como contestatárias das concepções e controlos político-ideológicos também a respeito da prostituição. Estas formas de controlo político e ideológico têm lugar em várias instâncias, mormente nas modalidades de exercício do poder judicial sobre as mulheres que, tal como Amâncio (1994) e Machado (2007) constataram, refletem estereótipos culturais e imagens sobre as mulheres, designadamente nos seus comportamentos sexuais e, em particular, nas práticas prostitucionais.

Diversos têm sido os autores¹⁵ que têm salientado como as formas de controlo e domesticação, particularmente da sexualidade feminina, operam com eficácia não só através das instâncias (para)eclesiásticas como sobretudo através do Direito. Este tem produzido e veiculado toda uma retórica jurídica e judicial sobre a imparcialidade, a impessoalidade e a neutralidade do Direito, o que levou as referidas autoras não só a evidenciar o carácter falocên-

¹⁵Entre outros, cabe referir alguns mais relevantes como Beauvoir (1976), Foucault (1994), Millet (1974), Reiter (1975), Bourdieu (1999) e, em Portugal, com algum trabalho teórico e empírico específico sobre a prostituição, cf. Silva (1998a, 2005, 2008), Silva *et al.* (2002), Ribeiro *et al.* (2007), Machado (2007), S. Silva (2007).

trico ou patriarcal do Direito, mas inclusive a desconstruir criticamente o “falso neutro” jurídico-político e a demonstrar o tratamento judicial desigual por género. Por outro lado, tem sido posto a nu o modo como o poder político e, em particular, o Direito tem regulado os comportamentos sexuais e procriativos das mulheres e reproduzido os modelos do feminino e do masculino.¹⁶

Tendo presente a problematização sobre a prostituição, torna-se relevante a perspectiva de Foucault (1994 e 1996) em torno da sexualidade como ponto denso de transferência das relações de poder de modo a controlar as populações pela ciência e a técnica através de quatro práticas institucionais de vigilância ou formas legais, morais e “científicas” de arregimentação e penalização dos comportamentos sexuais, a saber, (i) a histerização dos corpos femininos; (ii) a pedagogização do sexo das crianças; (iii) a socialização do comportamento procriativo; (iv) a psiquiatrização dos prazeres ditos perversos.

No tocante à prostituição relevam sobretudo o primeiro e o quarto *item*, o primeiro porque os corpos femininos são vistos como alvos de lutas pelo poder e como objecto de controlo e vigilância e o quarto porque os comportamentos sexuais “promíscuos” das mulheres prostitutas (e não só) amiúde são vistos como algo “perverso”, “maligno”, “diabólico”, senão mesmo patológico, quando na realidade podem configurar formas de transgressão e resistência à dupla moral dominante para homens e mulheres. Em suma, a sexualidade feminina, podendo ser objecto de dominação e opressão masculina, também poderá constituir um recurso para resistir e desafiar o próprio poder patriarcal, desconstruindo preconceitos e estereótipos: por exemplo, mediante a iniciativa feminina na pluralidade de contactos sexuais, em vez da alegada fidelidade monogâmica e sexualidade passiva das mulheres.

¹⁶Machado (2007) faz uma excelente síntese da relação entre direito e sociedade e, numa interessante retrospectiva sobre as leis de filiação, oferece-nos uma resenha histórica da investigação judicial da paternidade em Portugal. Na base dos dados recolhidos, a autora demonstra claramente as práticas judiciais de tratamento desigual face aos homens e às mulheres e como os juízes, enquanto agentes do aparelho judicial, reproduzem pelo discurso jurídico, sob formas escrita e oral, relações de dominação e disciplina nas interações face a face com os demais actores no tribunal e, em particular, sobre as mulheres e a normalização dos seus comportamentos sexuais, nomeadamente para com mulheres “desclassificadas” porque desprovidas de recursos.

Determinadas questões de que não só as sociedades como os próprios Estados se vieram ocupar no quadro da reprodução a nível societal e organizacional figuram o casamento ou a união entre pessoas de ambos os sexos, a ilegitimidade e os comportamentos sexuais fora dos quadros institucionais estabelecidos (e, como tal, considerados transgressivos, senão mesmo perversos). Se o casamento com as suas diversas modalidades – monogâmica, poligâmica e poliândrica e outras mistas – foi considerado, durante séculos e de modo transversal a diversos tipos de sociedade, a principal base de reprodução social, a ilegitimidade, amiúde considerado como fenómeno transgressivo da moral, e a prostituição constituem peças integrantes do processo mais amplo de reprodução social e dominação variável conforme o contexto espaço-temporal.

Capítulo 4

Tráficos, migrações e prostituição: os discursos em confronto

Num texto recente, que designam como uma “análise arqueológica do discurso sobre o tráfico de mulheres”, Bordonaro e Alvim (2010: 51ss) sublinham que a atenção mediática e política sobre o fenómeno não é facto recente. Recuando ao final do século XIX, os autores mostram que as inquietações sócio-políticas sobre o tráfico tiveram origem no Reino Unido, tendo-se rapidamente disseminado pelos restantes países europeus e EUA. Então, o tráfico designava a prostituição coerciva de mulheres brancas, nomeadamente jovens e pobres, em bordéis de Inglaterra, da Europa continental e das colónias, onde eram mantidas num regime de semi-encarceramento ou mesmo de encarceramento. Como referimos em Ribeiro *et al* (2007: 244), um dos aspectos que mais produzia inquietação era a divulgação dos mais diversos relatos sobre “escravas brancas” encaminhadas para outras zonas do mundo, nomeadamente para territórios árabes, onde eram colocadas em haréns. Atendendo a que os brancos cediam a não-brancos o domínio sobre mulheres brancas, tal terá agravado a indignação, contribuindo para a veemência do movimento de protesto. Como resposta, em 1910 é estabelecido um acordo internacional para suprimir a “escravatura branca” (*white slave traffic*), estabelecendo-se uma forte conexão entre tráfico e prostituição, ao considerá-lo como movimentos transfronteiriços de mulheres para “fins imorais”, isto é, para a prosti-

tuição (cf. Bordonaro e Alvim 2010: 51). Assim, a luta contra o tráfico começa a confundir-se com a luta contra a prostituição. Vista como “escravatura branca”, a prostituição passa a estar sujeita a perseguição policial e penal, entendida como moralmente indigna por violar a liberdade e a livre determinação das mulheres. Em 1949 esta relação foi reforçada pela Convenção para a Supressão do Tráfico de Pessoas e a Exploração de Outras (Pattanaik 2002: 218).

Temos, pois, já com espessura histórica, uma linha dominante de acção política repressiva que reflecte, de certa forma, a visão hegemónica muito do agrado das facções mais puritanas do movimento feminista internacional, da qual se destaca a recorrente tentativa de fazer coincidir tráfico com prostituição. De igual modo, como hoje acontece, os discursos eram alimentados por artigos sensacionalistas nos mais diversos jornais, procurando alimentar e espalhar o “pânico moral”. A estes discursos juntava-se uma vasta produção literária, muita dela decorrente das publicações da imprensa, na qual se fazia a denúncia das formas de tráfico, dos seus actores e das mulheres vítimas, com o intuito de alertar a população e promover a salvaguarda das jovens (cf. Bordonaro e Alvim 2010). Mas se temos similitudes, diferenças há face à situação presente. Se a corrente abolicionista no movimento feminista continua a olhar para a prostituição como algo moral e socialmente negativo, mostrando-se receptiva à visão daqueles que vêem como algo que inevitavelmente está relacionada com o tráfico, hoje já não temos as imagens e discursos das jovens europeias em haréns, para deleite do outro distante e exótico. De certo modo, temos uma inversão, o outro exótico (e perigoso) passou a ser representado pelas mulheres que, vindas de outros continentes, são simultaneamente vistas como vítimas e ameaça para a ordem social estabelecida, podendo dar lugar a campanhas violentas e xenófobas por parte da população local, como aquela que ocorreu em Bragança em 2003, promovida pelo Movimento das Mães de Bragança (MMB).¹⁷

Esta situação em Bragança, marcada pela forte presença de mulheres brasileiras a exercer a prostituição, é expressão concreta de um fenómeno que se acentuou a partir dos anos oitenta do século XX, com a mobilidade crescente de mulheres de países da periferia do sistema mundial capitalista, ao mesmo tempo que surge a renovação do interesse em torno das questões sobre o tráfico de

mulheres (Pattanaik 2002: 218). Como já foi discutido em Ribeiro *et al* (2007: 245), estas deslocações estão estreitamente relacionadas com o empobrecimento destes países e o aumento das desigualdades sociais nas décadas de 1980 e 1990, período em que estiveram sujeitos a violentos programas neoliberais, e a evolução dos transportes e das comunicações, proporcionando novas oportunidades de mobilidade num cenário de compressão geográfica do mundo,¹⁸ não obstante o reforço dos mecanismos de dissuasão por parte dos países de acolhimento. A legislação e o controlo mais apertados nos

¹⁷No início de Maio de 2003, um movimento alegadamente despoletado e liderado por um grupo de três mulheres da cidade de Bragança que, no manifesto apresentado à comunicação social, apontava as trabalhadoras sexuais da região, em especial as de nacionalidade brasileira, como responsáveis pela degradação económica e afectiva dos respectivos ambientes familiares, reivindicava o encerramento dos clubes e a expulsão das mulheres que aí trabalhavam. Na altura, este movimento teve uma grande repercussão social e mediática, ao ponto de a revista *Time-Europe Magazine* lhe ter dedicado uma extensa reportagem, onde Bragança era apelidada como o novo *red light district* da Europa (Ripley 2003). No entanto, passado pouco tempo, o movimento, enquanto tal, acabou por esfumar-se quase que por completo. Ainda que de existência episódica, funcionou todavia como rastilho para o surgimento de manifestações similares, mais ou menos organizadas, ainda que igualmente efémeras, em diferentes pontos do país (v.g., “Movimento das Mães de Chaves”). Mais importante ainda, devido à amplitude mediática que recebeu e à instabilidade social que gerou, o MMB, num efeito de reversibilidade, foi oportunamente explorado e aproveitado por muitos discursos institucionais (religiosos, jornalísticos, governamentais, jurídicos) para procederem à confirmação e legitimação dos respectivos conteúdos ideológicos e, cumulativamente, à justificação de tomada de iniciativas de carácter repressivo sobre o campo prostitucional, mais em especial sobre as mulheres. Com efeito, na sequência da exploração mediática do MMB, foram desencadeadas um pouco por todo o país, e com maior incidência e empenho no Nordeste transmontano, diversas acções de rigorosa e sistemática fiscalização aos clubes, por parte das autoridades policiais (SEF, GNR e PSP). Como resultado destas investidas policiais, a grande maioria dos bordéis, muito em particular no distrito Bragança, foi encerrada, os seus proprietários detidos por acusação de lenocínio e deportadas algumas dezenas de mulheres estrangeiras, por se encontrarem em situação de permanência ilegal. Em grande parte orientadas para satisfazer exigências e expectativas subjacentes aos apelos sociais que clamam por repressão das mulheres que se prostituem, estas acções policiais terão surtido o efeito desejado de reposição da acalmia e da “ordem” sociais.

¹⁸A ideia de compressão geográfica do mundo ocupa uma posição-chave na discussão sobre a globalização. Apesar de ter produzido uma compressão geográfica radical e a intensificação da consciência do mundo como um todo (Robertson *apud* Steger 2006: 19), a globalização não levou à homogeneização capitalista desenhada por Marx, antes parece combinar, como sustenta Santos (2001: 32ss), universalismo – dissolução de fronteiras nacionais, cosmopolitismo – com particularismo – diversidade local, pertença étnica, comunitarismo. Se é certo que o centro exerce uma influência colonizadora sobre as periferias, estas não deixam de, por via do acesso a novos recursos, nomeadamente tecnológicos e simbólicos, meterem em prática outros modos de lidarem com a sua própria cultura (Hannerz 1987 e 1992). Ou seja, da globalização emerge uma tensão estruturante entre homogeneização e diferenciação, marcada por tendências e dinâmicas contraditórias. Tão pouco a globalização é o “fim da história”, proclamada por Fukuyama (1992) ou, na visão etnocêntrica radical daqueles que se consideram “viajar” no seu cockpit, o fim da geografia (Smith 1997: 183). Mais, pensando naqueles que tendem a ver na globalização também o encontro simpático de diferentes culturas, Jameson (2001) escreve justamente que o que o capitalismo tardio está a fazer é, entre outros aspectos, a transformação de uma cultura e de um modo de vida particular na cultura e modo de vida hegemónico, que tem no consumismo a sua força suprema.

países centrais quanto à entrada e permanência de emigrantes constangem muitas mulheres a recorrerem a intermediários que podem, em alguns casos, pertencer a organizações criminosas (De Stoop 2003a: 106-107 *apud* Ribeiro *et al* 2007: 245). Pattanaik (2002: 218) argumenta no mesmo sentido, convocando a nossa atenção para, por um lado, o facto de as leis de imigração dos países desenvolvidos privilegiarem os trabalhadores estrangeiros com qualificações elevadas, e, por outro lado, reforçarem as desigualdades de género que se repercutem também sobre o mercado de trabalho, proporcionando menos oportunidades às mulheres. Muitas destas migrantes ficam praticamente confinadas às actividades informais,¹⁹ com destaque para a prostituição, muitas vezes a elas acedendo através de esquemas como o *smuggling* (actividades relacionadas

¹⁹ A expansão da pequena produção mercantil e das actividades informais atinge as mais diversas zonas do globo, fazendo-se sentir com especial intensidade em África e na América Latina. A reorganização produtiva operada a partir dos anos oitenta do século XX, impulsionada pelas organizações do Consenso de Washington, provocou a liquidação de empresas e o aumento do desemprego, em especial entre os trabalhadores com menores qualificações. Em termos históricos, o sector informal tem as suas raízes na pequena produção mercantil que, como justamente salienta Birkbeck (1985), constitui uma forma económica concreta que pode existir em diferentes modos de produção, nomeadamente capitalista e socialista. Como parece atinente considerar, a sua importância varia conforme a evolução e as reconfigurações do modo principal de produção ao qual está subordinado, neste caso o capitalismo, que na sua fase actual favorece a expansão do sector informal. Considerado normalmente um sector marginal, o seu crescimento e enraizamento conferem-lhe um lugar central em numerosas economias, fazendo-se sentir com particular vigor a nível do comércio e dos serviços, não obstante o carácter muito fluido e heterogéneo das actividades e actores neles envolvidos. Para Colorado Mansfield (2002: 124-125), este tipo de actividades constitui uma possibilidade de rendimento para todos aqueles que foram colocados na margem pelos novos cenários induzidos pela penetração das políticas neoliberais. Como notaram há mais de duas décadas Gerry e Birkbeck (1981 e 1985), o sector informal é formado pelos falsos trabalhadores independentes (vendedores ambulantes dos mais variados bens por conta de uma empresa ou indivíduo) e pelos lumpen capitalistas (proprietários de pequenos comércios ou serviços que põem a funcionar a partir de um pequeno capital). Em termos sociais funciona como um amortecedor, absorvendo parte significativa da força de trabalho excedentária que, sem esta alternativa, poderia constituir-se num perigoso factor de desestabilização e agitação sociais. Se o sector informal exprime, de certa maneira, a capacidade de agência e o dinamismo dos actores sociais na procura de soluções alternativas de rendimento, não deixa também de relevar o desinteresse do Estado e a incapacidade dos sectores tradicionais da economia formal em providenciar trabalho para largas camadas das classes populares. Trata-se de um sector, é de repetir, que não é exterior ao modo de produção dominante nem à economia-mundo capitalista, não se podendo falar na existência de duas economias, uma relacionada com as classes populares e outra vinculada às classes mais afluentes. Aliás, Santos e Rodríguez advertem que “esta visão dualista da economia não só é incorrecta, do ponto de vista fáctico – dado que, como demonstram numerosos estudos, existem relações estreitas de dependência mútua entre as actividades económicas informais e formais [...] –, como também é contraproducente do ponto de vista prático, porque limita o campo de acção e expansão das formas alternativas de produção, consumo e distribuição de bens e serviços aos sectores sociais e às actividades económicas marginalizadas” (2003: 44).

com a imigração ilegal). Daí que seja praticamente impossível a algum homem ou mulher pobre de um país africano, asiático ou latino-americano imigrar para um país europeu sem alguma forma de apoio. Como relata Acién, a propósito dos imigrantes nigerianos por ela observados em Tânger em 2006,

Todos necesitaban a alguien, un *conexion man* (dedicado sólo a proporcionar contactos), un *patron*, un amigo o amiga en España..., y eran conscientes de que solos no lo lograrían. Primero, porque no tenían dinero para pagar la embarcación o el soborno para el paso de la frontera por tierra. Segundo, porque no contaban con los contactos necesarios para llegar a las personas responsables del transporte. Y tercero, porque son muy conscientes de la presión internacional que existe para impedir su entrada en el continente (2008: 66-67).

As condições em que estas mulheres, em geral e muito especialmente as que são destinadas a actividades no sector da prostituição, têm que trabalhar, os maus-tratos de que são vítimas e a perda da sua liberdade são expressões de um dos grandes dramas globais dos nossos dias. No entanto, seguindo o que já defendemos em Ribeiro *et al* (2007: 245-246) – os resultados proporcionados pela pesquisa em áreas fronteiriças do interior Norte de Portugal e territórios espanhóis afins mostram que a prostituição forçada, em especial o tráfico de pessoas para fins directamente prostitucionais, embora existentes e, como tal, fenómenos preocupantes e a exigir respostas repressivas adequadas ao tipo e gravidade dos crimes que supõem, são menos frequentes do que é geralmente sugerido em vários meios, nomeadamente os de comunicação social – e acima demoradamente explicitado, nem todas as mulheres que se prostituem são vítimas de tráfico humano, facto que não tem sido adequadamente considerado pelas organizações internacionais e a larga maioria dos Estados. Ou seja, como assinala Pattanaik (2002: 218-219), a luta contra o tráfico continua a andar a par (e muitas vezes a confundir-se) com a acção em prol da abolição da prostituição, quase sempre ignorando as posições das associações e movimentos de mulheres que exercem a prostituição. Esta focalização na prostituição acaba por secundarizar os esforços em outras áreas do trabalho e da economia onde o tráfico também está presente, afectando homens e mulheres imigrantes.

Os defensores da conexão entre tráfico e prostituição estribam, amiúde, os seus argumentos na equivalência entre tráfico sexual para fins sexuais e prostituição – entendidos ambos como uma violação dos direitos humanos, sem dúvida correcto no caso do primeiro, certamente questionável no caso da prostituição –, tese esta que não resiste ao confronto com os dados empíricos recolhidos no terreno, com destaque para aqueles que se alicerçam nas vozes dos actores – homens, mulheres e transgéneros – que vivem do comércio do sexo. Como refere Acién,

Esta mezcla de conceptos es muy común en el debate social sobre prostitución y es un ejemplo de amalgama derivada de una visión estereotipada de todo lo relacionado con los intercâmbios económico-sexuales. Muchas veces se confunde el trabajo sexual, que es una actividade diversa, com ciertas circunstancias específicas y desgraciadas que afectan solo a una parte de las personas insertas en el mercado do sexo (2008: 62).

Em Espanha, é bem conhecido o caso do relatório da *Comisión Mixta (Congreso-Senado) de los Derechos de la Mujer y de la Igualdad de Oportunidades*, aprovado em 2007, cujos resultados suscitaram viva polémica, com numerosos deputados às Cortes espanholas, sindicalistas e representantes de colectivos de profissionais do sexo a manifestarem a sua discordância, nomeadamente relativamente ao modo como os conceitos foram usados e a muitas conclusões apresentadas.²⁰ Ao partir do pressuposto já acima referido de que a prostituição e o tráfico está “absolutamente relacionado”, o mencionado relatório defende que

²⁰ Em Fevereiro de 2006 foi aprovada uma moção pelo Congresso de Deputados do Estado espanhol instando a *Comisión Mixta (Congreso-Senado) de los Derechos de la Mujer y de la Igualdad de Oportunidades* a levar a cabo um estudo e debate sobre a prostituição em Espanha, baseado na audição de pessoas que pudessem oferecer informações sobre este fenómeno. Recheado de situações polémicas, incluindo a utilização em blogs, por um dos membros da comissão, de partes truncadas de declarações prestadas por um dos intervenientes, o relatório foi aprovado com os votos favoráveis dos representantes do, entre outros, Partido Socialista Operário Espanhol e do Partido Popular, e os votos contra dos representantes da Izquierda Unida, da Esquerra Republicana de Catalunya e da Eusko Alkartasuna. Nas suas declarações de voto, os representantes vencidos acusam o relatório de falta de neutralidade e de objectividade; de confundir prostituição e tráfico de pessoas; de promover uma ostensiva vitimização das mulheres que exercem a prostituição. Carmen García e Gaspar Lllamarazes, da Izquierda Unida, acusaram a facção maioritária da comissão de analisar a prostituição a partir de pressupostos fundados no tráfico e na vitimização de mulheres, obliterando os casos em que ela é exercida de forma relativamente livre e como opção laboral. De igual modo, a secretária confederal da mulher da central sindical espanhola Comisiones Obreras considerou como hipócrita a posição maioritária dos membros da comissão, acusando estes de desprezar o interesse das pessoas que exercem voluntariamente a prostituição como um trabalho para obter o sustento individual, deixando-as assim sem possibilidade de lhes facultar o acesso a formas de protecção social (cf. Solana 2008:134-137).

no hay prostitución sin tráfico ni trata, que el tráfico y la trata afectan a todas las personas en situación de prostitución; o en que la relación entre los tres fenómenos es “muy estrecha” (consiguientemente, no total, pero absoluta) y afecta a la mayoría de las personas en situación de prostitución (consiguientemente, no a todas). [...] En cualquier caso, el informe asume y da por válido lo que se conoce como un enfoque o planteamiento *trafiquista* com respecto a la conexión migración-ocupación en el mercado del sexo, mediante el qual se reducen los movimientos migratórios y el empleo de migrantes en la prostitución a una cuestión de tráfico/trata de mujeres en manos de redes mafiosas (*apud* Solana 2008: 102).

A análise rigorosa e crítica dos dados estatísticos divulgados pelas mais diversas organizações internacionais e Estados só pode suscitar as mais vivas interpelações sobre o modo como a eles se chega, considerando que as fontes ou o modo e os critérios como foram obtidos não estão muitas vezes suficientemente explicitados e fundamentados. Uma dúvida maior se coloca: será que os dados dos relatórios divulgados por estas instâncias funcionam como instrumentos para construir uma determinada visão da realidade,²¹ isto é, vinculada a um cenário em que tudo é tráfico e os migrantes, em especial as mulheres, são em regra vítimas de redes mafiosas de traficantes? É o caso

²¹Assumem aqui um papel relevante as “encomendas” aos cientistas sociais de estudos e outros trabalhos sobre esta temática, cujos resultados podem ser utilizados como recursos de validação “científica” de determinadas políticas já previamente definidas. Tal exige dos cientistas sociais um posicionamento crítico e atento às consequências políticas do seu trabalho. A crescente dependência das instituições e dos investigadores em relação a financiamentos externos dá uma margem de manobra acrescida aos financiadores e patrocinadores, cada vez mais oriundos do sector privado, para impor aquilo que se investiga e, por vezes, o controlo dos resultados da investigação. É neste terreno perigosamente minado que o conhecimento implicado é colocado em prática. Se para muitos a questão nem se coloca, é necessário relevar que existe no interior do campo académico científico, pelas contradições e concorrências nele existentes, margem de manobra para permitir aos antropólogos, sociólogos e outros cientistas sociais críticos colocar sob exame as estruturas hegemónicas que organizam e naturalizam o nosso mundo tal como ele existe. Não estando à partida garantido nem oferecido, este espaço de liberdade intelectual e de cidadania depende em boa medida da energia criativa que cada um coloca na defesa dos compromissos políticos e sociais dissidentes a que está vinculado. Será no interior deste espaço de geometria variável que melhor se poderá fazer o trabalho crítico de identificação e de desconstrução construtiva da actual configuração do mundo em que vivemos e das suas diversas formas de exploração, opressão e dominação que comporta. Tal implica participar na tarefa de reflexão compreensiva da sociedade em que vivemos, procurando propostas simultaneamente globais e locais alternativas saídas do diálogo e das experiências concretas que animam os movimentos sociais e políticos com as mais diversas agendas, incluindo aquelas que se encontram ligados às questões dos direitos civis.

do uso atribuído aos dados apresentados por Kathryn Farr – autora de textos sobre tráfico de seres humanos e uma figura de proa daquilo que hoje poderíamos designar por novo pânico moral – por parte de Santos *et al.* (2007: 13), quando não fazem a necessária e inequívoca distinção entre tráfico para fins de exploração sexual e prostituição, subsumindo todas as formas que esta assume naquele.

Não só muitos autores questionam esta ligação como espúria por justapor fenómenos que são distintos e que, não raro, perseguem determinados objectivos político e ideológicos, como as investigações socioantropológicas levadas a cabo por autores de diferentes filiações disciplinares e teóricas permitem questionar esta visão simplificada da realidade social e dos actores envolvidos. Na sua crítica severa ao relatório da *Comisión Mixta (Congreso-Senado) de los Derechos de la Mujer y de la Igualdad de Oportunidades*, Solana (2008: 102-104) manifesta a sua discordância relativamente aos pressupostos em que assenta o documento: a justaposição entre tráfico e prostituição, isto é, a tese de que um não existe sem a outra, pelo que o tráfico afecta todas as pessoas – entenda-se mulheres, pois o relatório, apesar de os seus relatores afirmarem que analisaram sobretudo a prostituição feminina, dedica-se exclusivamente à discussão da prostituição de mulheres. Mas não só, o relatório estabelece também uma conexão do tráfico e da prostituição com a imigração, subsumindo estes dois últimos fenómenos no tráfico de mulheres feito por redes mafiosas. Mais, focando-nos no caso português, temos responsáveis das forças policiais que reconhecem que a dimensão do tráfico fica aquém daquilo que é apresentado em muitos relatórios. Suportado em dados internos do SEF, Van der Kellen (2010) oferece-nos um olhar institucional sobre este fenómeno, apresentando com minúcia o quadro de actuação do Estado português e dados estatísticos sobre fluxos migratórios. Para o autor, a fiabilidade dos dados é uma variável que deverá ser sempre levada em linha de conta:

Nem sequer abordo os quantitativos monetários envolvidos neste tipo de transacção e que são amiúde divulgados pelos *media*; é muito difícil ser preciso neste ponto, desde logo pela fiabilidade dos dados. Se a ONU recebe estes elementos a partir dos Estados-membros com base em casos concretos resolvidos do ponto de vista criminal e com investigações levadas a bom porto, isto é, com condenações dos arguidos e a apreensão dos bens materiais, ressalta-nos sempre uma dúvida: como

se chega ao valor da actividade específica do tráfico de mulheres? A experiência diz-me que, na maior parte dos casos, como procurei demonstrar nos gráficos anteriores relativos a associações criminosas, existe uma multiplicidade e uma concorrência de crimes perpetrados de forma conexas, sendo que a exploração sexual pode nem ser a actividade estrutural da associação criminosa, tornando muito difícil, em sede processual, a contabilização exacta dos proventos desta actividade, razão pela qual, outrossim, se opta por uma contabilização genérica dos lucros obtidos pela associação criminosa (Kellen 2010: 83-84).

Reconhecendo a plasticidade extrema do fenómeno, difícil de medir em termos quantitativos, van der Kellen (2010) defende que “o tráfico de mulheres para exploração sexual tem um peso relativamente diminuto, se o analisarmos à luz da problemática da imigração ilegal e do tráfico de imigrantes” (2010: 76). Os estudos com uma forte componente etnográfica, sejam fundados na observação participante, como é o caso dos realizados por Oliveira (2004 e 2011), sejam orientados para a investigação-acção, como é o caso de Lopes (2006), não só confirmam o assinalado por van der Kellen (2010), como enfatizam a autonomia relativa nas decisões sobre tempos de trabalho, serviços prestados e clientes a quem os prestam, não raro superior àquela que é possuída pela maioria dos trabalhadores. De forma recorrente, estes estudos, não negando a existência do tráfico de seres humanos para fins de exploração sexual, mostram que a sua dimensão fica manifestamente aquém do que é sugerido por muitos relatórios internacionais. Nós próprios, na extensa investigação que realizámos sobre prostituição feminina em regiões de fronteira de Portugal e Espanha (Ribeiro *et al.* 2007) constatámos que o tráfico é, do ponto de vista estatístico, irrelevante, predominando antes o apoio à imigração ilegal. Precisando com rigor os mecanismos de recrutamento (v. Ribeiro *et al.* 2007: 76), as mulheres que passam e rodam pelos clubes em funcionamento na nossa área de estudo, são, na imensa maioria dos casos, recrutadas, agenciadas e financiadas no contexto do que podemos chamar “pequenas redes informais” de vizinhança e de parentesco – a irmã, a prima, a vizinha, a conhecida, a amiga, a comadre que veio à frente e, depois, *motu proprio*, a pedido das interessadas ou, mais frequentemente, agindo em representação de algum empresário, “cha-

mam” outras mulheres. Este modelo de enquadramento dos processos migratórios de mulheres vindas de outros continentes para exercer a prostituição na Europa, mais em concreto em países da União Europeia (UE), é, de longe, o mais recorrentemente citado e descrito pelas mulheres que contactámos, sendo relativamente raras as situações envolvendo a intervenção de redes internacionais organizadas e de cariz criminoso de tráfico de mulheres para fins de exploração sexual que, com muita frequência, aparecem referenciadas, desde há mais de uma década, como o modelo dominante no universo da prostituição feminina (Richard 1999, Monzini 2001. Em regra, as mulheres viajam para a Europa com o estatuto de turistas. As que conseguem ver esse estatuto reconhecido pelas autoridades policiais à chegada, o que, diga-se, se tem vindo a tornar-se cada vez mais difícil, têm pela frente uns curtos três meses de permanência autorizada. Esgotado este tempo e decididas a continuar, entram em situação irregular, que as coloca numa posição de grande fragilidade, em permanente sobressalto de serem apanhadas pela fiscalização e a sofrerem as penalizações que a lei prevê para estes casos. E não existindo enquadramento legal da actividade a que se dedicam, mormente em termos de direito laboral, não podem regularizar-se como trabalhadoras. Face a isto, insistimos, há que questionar as fontes, não raro ambíguas e mesmo desconhecidas, em que se baseiam os relatórios e os trabalhos promovidos pelas mais diferentes instâncias, e que merecem o melhor acolhimento junto da comunicação social, para divulgarem mensagens que, mais do que esclarecer, alimentam o pânico moral. Como escreve Lopes,

As reportagens e notícias sobre tráfico abundam. Normalmente apresentam números, altíssimos e preocupantes, com muita certeza. No entanto, de onde vêm as estatísticas? Se é muito difícil encontrar números fiáveis na indústria do sexo, que fará em relação a essa realidade clandestina? [...] Este é um discurso sensacionalista, redutor e que, longe de contribuir para a compreensão por parte do público do que realmente se passa na indústria do sexo, encobre toda uma diversidade de experiências e realidades. É este tipo de discurso que “abafa” a voz de quem tem as experiências, mostrando apenas o mundo dos extremos. Na verdade, no discurso corrente sobre o tráfico, apenas ouvimos falar das “vítimas enganadas” que vivem em situações de escravatura ou que se assemelham à escravatura (2006: 42).

Não constituirá, pois, surpresa encontrar dados para todos os gostos e preferências dos abolicionistas. Como releva Solana (2008: 114-115), a propósito do relatório da *Comisión Mixta (Congreso-Senado) de los Derechos de la Mujer y de la Igualdad de Oportunidades*, mobilizam-se dados de forma acrítica, sem referência de fontes e modos de obtenção, muitas vezes utilizados de forma descontextualizada e pouco rigorosa. Um dos dados preferidos dos grupos abolicionistas é o da dimensão do “negócio” da prostituição. Sem que se perceba muito bem em que fontes credíveis se baseiam, umas vezes aparece referido como o primeiro, outras vezes como o segundo, outras ainda como o terceiro mais lucrativo a nível mundial, disputando estas posições cimeiras com o tráfico de armas e de drogas. É interessante observar que o trabalho de Santos *et al.* (2007), orientado para a demonstração do tráfico como um fenómeno contemporâneo da maior gravidade, por atingirem de forma severa um grupo particularmente vulnerável – as mulheres prostitutas –, sublinha simultaneamente a dificuldade em o medir e a confusão em torno de conceitos como migração, asilo, refúgio e tráfico (Santos *et al.* 2007: 87).

Sem negar o tráfico das mulheres no mundo globalizado e desigual envolvendo países centrais e periféricos e sem deixar de ter presente a vitimização das mulheres nas redes do tráfico sexual, uma abordagem sociológica global e plural não pode ignorar as estratégias das próprias mulheres, quer no sentido da luta pela subsistência sua e da família, sobretudo dos filhos, quer no sentido, nem sempre conseguido, de conhecer uma melhoria das suas condições de vida e, se possível, uma mobilidade social ascendente. Se é certo haver, em grande parte das situações, mulheres que são exploradas e dominadas ora por proxenetas ora por donos dos clubes e vistas pelos clientes – e também por nós constatado no trabalho aqui citado recorrentemente (Ribeiro *et al.* 2007) – como simples objectos de prazer e entretenimento erótico, porém não é generalizável considerar que todas (ou a maioria) são vítimas de redes de tráfico, foram ou estão a ser enganadas, manipuladas e forçadas a entrar na prostituição. Tais discursos correntes em certos círculos sociais e científicos, com destaque para os vinculados aos movimentos feministas, que apresentam as mulheres como simples joguetes ou cria-

turas escravizadas nas mãos de proprietários de *clubs*, perdem de vista a relativa margem de acção e negociação dos actores sociais e sobretudo menosprezam a sua capacidade estratégica, neste caso das mulheres que optam, ainda que sob certos constrangimentos, por fazerem da prostituição o seu trabalho.

Não estando em causa a repressão do tráfico de seres humanos nas suas diversas formas, parece pertinente equacionar (e combinar) outras políticas para a imigração que permitam a legalização de todos os cidadãos que se encontrem em situação irregular no espaço europeu. Uma trabalhadora sexual nigeriana, na sequência de uma acção policial na zona de Almeria (Espanha) para combater uma suposta rede de tráfico e que deu origem à deportação de várias mulheres desta nacionalidade – classificada como “resgate” pela imprensa – referiu: “El Gobierno dice que quiere rescatarnos. Si eso es lo que quieren, que nos den papeles y trabajo: ése es el rescate que necesitamos” (*apud* Ación 2008: 59). Apesar de os bons sentimentos e intenções de largos segmentos do movimento feminista apontar noutra direcção, é na alteração das políticas de imigração e de exercício do trabalho sexual que se podem encontrar outras soluções de vida e de protecção para os imigrantes que vivem da prestação de serviços sexuais.

Para os e as abolicionistas tudo se resume a uma questão de vitimização. As mulheres que vivem do comércio do sexo são vítimas das redes de proxenetas e de tráfico, foram vítimas de abusos sexuais na infância e na adolescência, são, enfim, vítimas do sistema sócio-político e económico vigente. Ou seja, como escreve Solana (2008: 104), estamos perante um quadro de vitimização multiplicada e generalizada destas mulheres. Mais, o empolamento excessivo da situação destas mulheres, nomeadamente quando generalizado e sem as devidas contextualizações e diferenças de tipos de mulheres prostitutas, não só minoriza o lado agencial das relações sociais mas pode incorrer em visões apriorísticas, moralistas ou paternalistas (ou maternalistas), ora de cariz conservador, ora alegadamente marxista e inclusive feminista radical, por vezes incapazes de “ouvir” as próprias mulheres. Mais, em vez de se identificarem com os problemas concretos das mulheres que vivem do comércio

do sexo, equacionam os problemas a partir dos seus paradigmas e influenciadas pelas suas situações de classe e/ou de género, bem diferentes das das próprias mulheres que exercem a prostituição. Assim, é recorrente encontrarmos a conexão entre tráfico, mulher imigrante e prostituição. É o caso, por exemplo, do acima referido relatório elaborado pela *Comisión Mixta (Congreso-Senado) de los Derechos de la Mujer y de la Igualdad de Oportunidades* que merece a justa crítica de Ación:

Se nos trata de convencer de que la *mera existencia del tráfico* com fines de explotación sexual demuestra su vinculación com la prostitución en sí. Es más, se concluye que no se puede hablar de prostitución sin tener en cuenta el tráfico. Así, se ve reforzado el estereotipo de la mujer migrante prostituta siempre víctima, nunca sujeto o agente de sus acciones, sino objeto de los deseos de otros; engañada, manipulada... Este tipo de confusión no es nueva para nosotros; basta com recordar, por ejemplo, como se estereotipa a todos los inmigrantes como potenciales delinquentes solo porque existen algunos que sí lo son (2008: 65).

Esta postura conceptual e teórica está também presente noutros relatórios que, de forma recorrente, assumem como válidos os critérios utilizados pelos diversos aparelhos repressivos do Estado, designando sistematicamente como vítimas as mulheres que exercem a prostituição. Por exemplo, tende a catalogar-se como vítimas as mulheres estrangeiras identificadas pelo SEF nas suas rusgas a casas de alterne e de prostituição (Santos *et al.* 2007: 87), uniformizando trajectos e situações de vida certamente muito diferentes e, sobretudo, esvaziando-as, de certa forma, de capacidade de vontade e agência. Enfim, não basta classificar para que os classificados passem a sê-lo, conquanto quem classifica se classifique.

A orientação repressiva pode envolver um outro aspecto, o da droga, como se verifica na Suécia. Como refere Gould (2002: 201), a proibição (e concomitante perseguição policial e censura penal) do consumo de drogas e do sexo comercial mereceu uma particular atenção legislativa nos anos de 1990 neste país escandinavo, contando o governo com o largo apoio da opinião pública. Assim, em 1993 foi aprovada legislação muito repressiva em relação ao consumo de estupefacientes, com o objectivo de transformar a Suécia numa sociedade livre de drogas; em 1998 foi aprovada legisla-

ção semelhante relativamente à compra de serviços sexuais, visando criar uma sociedade livre da prostituição. Para Gould (2002: 204-205), a compreensão destas medidas legislativas de penalização do sexo mercantil exige que se considere a oposição do movimento feminista sueco à prostituição e o olhar dos suecos em relação aos imigrantes, principalmente mulheres, que oferecem serviços sexuais. Devido principalmente à acção, a partir da década de oitenta do século passado, da organização feminista radical ROKS, ligada aos alojamentos para mulheres sujeitas a violência de género, constrói-se um quase consenso social e político anti-prostitucional. Na perspectiva destas feministas, as mulheres continuam sujeitas à dominação masculina, nomeadamente sob a forma de violência doméstica tolerada, crimes sexuais, pornografia, incesto e prostituição. Uma década mais tarde, esta visão estava já disseminada pelo movimento feminista em geral e pela própria opinião pública, formando-se assim as condições para a definição de um novo quadro legislativo fundado na repressão do sexo mercantil. Para estas alterações contribuiu também o trabalho de uma comissão governamental criada em 1993, cujos resultados apresentados dois anos mais tarde apontavam para o risco da Suécia se tornar um espaço de trabalho prostitucional para as mulheres estrangeiras, mormente as provenientes dos países do leste da Europa, mergulhados numa crise severa provocada pelo colapso dos regimes socialistas e posterior transição ao capitalismo. Este pânico foi largamente explorado pela imprensa tablóide, ao referir os perigos associados à “invasão” do país por mulheres estrangeiras: exploradas por proxenetas, espalham doenças mortais, não usam preservativos por serem demasiado caros nos seus países de origem; habituadas a sexo desprotegido, trazem esta prática para a Suécia (jornal *Expressen* apud Gould 2002: 206).

Repetindo argumentos velhos e caros às facções conservadoras do movimento feminista internacional, também na Suécia as feministas desprezam ostensivamente a opinião das mulheres que vivem do comércio do sexo, considerando inaceitável que alguém possa exercer em relativa liberdade esse trabalho, argumentando que não existe liberdade na “venda do corpo”.²²

Tal como foi defendido pela comissão acima mencionada, entende-se que muitas das prostitutas foram abusadas na infância, privadas de auto-estima numa idade precoce, desenvolveram doenças mentais e sofreram assaltos e violações.²³

Ainda mais bizarro é classificar a aceitação da prostituição na Holanda como resultado do passado de exploração colonial levado a cabo por este país (Gould 2002: 206-207). Enfim, para a maioria das feministas na Suécia a prostituição é inaceitável numa sociedade que considera possuir os mais elevados padrões de igualdade de género a nível mundial.

Contaminado por esta visão retrógrada e conservadora das(os) neomoralistas, como designa Bard (*apud* Gould 2002: 207), o Estado sueco legisla sobre o uso do corpo e organiza a “limpeza” das ruas de *drug dealers*, sem-abrigo e imigrantes, com especial atenção para os que oferecem serviços sexuais. Por outras palavras, trata-se de colocar na ordem a vida das pessoas através de meios autoritários (Gould 2002: 213). Esta visão puritana sobre a sexualidade e o uso do corpo está longe de ser uma particularidade sueca, sendo antes muito frequente entre as e os abolicionistas de outros países. Em Espanha, o relatório da *Comisión Mixta (Congreso-Senado) de los Derechos de la Mujer y de la Igualdad de Oportunidades*, acima mencionado, considera que a sociedade assimilou de forma algo superficial uma dada ideia sobre a liberdade sexual que abriu a porta para a tolerância social a determinadas práticas infames, como é o caso da prostituição (*apud* Solana 2008: 100-101).

²²É conveniente lembrar que esta “venda do corpo” está também presente em outros domínios. É o caso dos jogadores de futebol que são sujeitos a acordos de compra-e-venda por parte dos clubes de futebol. Como justamente refere Lopes, “ninguém parece ficar chocado com a compra e venda de homens. Os futebolistas são homens a quem a vida lhes correu bem – são solicitados, viajam e ganham muito dinheiro. Já as mulheres... não passam de vítimas que não têm controlo sobre as suas próprias vidas” (2006: 36).

²³Gould (2002: 207) refere que, na discussão sobre a lei da *sexköpslag*, uma porta-voz das trabalhadoras sexuais e uma prostituta com mais de vinte anos de intervenção política negaram que a prostituição se caracterize pela violência e o uso de drogas, rejeitando também que a indústria do sexo seja sinónimo de misoginia e de desigualdade de género. No seu ponto de vista, considerar à partida as mulheres envolvidas como vítimas exprime uma visão puritana da sexualidade e, em especial, da que é praticada em contexto mercantil.

Capítulo 5

Tráfico e circulação de mulheres: breve panorama no mundo e na Europa

Após uma breve descrição das declarações e medidas que têm sido tomadas por várias organizações a nível internacional e nacional no sentido de combater o tráfico de seres humanos, neste capítulo debruçar-nos-emos sobre dados oficiais de cariz global e europeu. Iremos socorrer-nos de duas principais fontes, designadamente a *United Nations Office on Drugs and Crime (UNODC)* e a *Eurojust*.

As declarações universais e um panorama global do fenómeno

A investigação do tráfico de mulheres relacionada com a prostituição feminina coloca importantes desafios metodológicos por constituir uma atividade clandestina e de difícil acesso, tal como o confirmam Santos *et al.* (2007). Os dados oficiais, pela sua fragilidade e incerteza, não permitem uma leitura fidedigna da realidade, mais ainda quando conceptualmente e no terreno se confundem amiúde situações de prostituição e tráfico.

Para analisar o tráfico de seres humanos, enquadrando-o enquanto violação dos direitos dos indivíduos, deve ter-se em consideração a Declaração Universal dos Direitos do Homem e o Pacto Internacional sobre os Direitos Cívicos e Políticos (Santos *et al.* 2007). Mas também deve ter-se em conta o conjunto de convenções e recomendações que várias organizações têm vindo a formular em relação

ao tráfico de seres humanos. De acordo com Silva (1998), Ribeiro *et al* (2007) e Santos *et al.* (2007: 47), o primeiro documento que adquire contornos mais significativos no âmbito do tráfico humano é a *Convenção Internacional Sobre a Supressão de Tráfico de Pessoas e da Exploração de Outrem*, da Assembleia-Geral da ONU, aprovada em 1949 e concluída em 1950. Contudo, o mais importante instrumento da ONU, pelas suas amplas repercussões na luta contra o tráfico de seres humanos, surgiu em 2000: o Protocolo de Palermo. Este constitui o PACNUCOT, relativo à prevenção, à repressão e à punição do tráfico de pessoas, em especial mulheres e crianças.²⁴

O Protocolo de Palermo foi adotado por Portugal em 2004 e ratificado por mais de dois terços dos Estados Membros da ONU (Resolução do Conselho de Ministros n.º 94/2010: 5374; Santos *et al.* 2007: 47). Este Protocolo tem como principais objectivos: (i) prevenir e combater o tráfico de pessoas, prestando uma especial atenção às mulheres e às crianças; (ii) proteger e ajudar as vítimas desse tráfico, respeitando plenamente os seus direitos humanos; (iii) promover a cooperação entre os Estados Partes, de forma a atingir objectivos fixados.

De acordo com o artigo 3º do Protocolo de Palermo, (i) por “tráfico de pessoas” entende-se o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo à ameaça ou ao uso da força ou a outras formas de coação, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou de situação de vulnerabilidade ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tem autoridade sobre outra, para fins de exploração. A exploração deverá incluir, pelo menos, a exploração da prostituição de outrem ou outras formas de exploração sexual, o trabalho ou serviços forçados, a escravatura ou práticas similares à escravatura, a servidão ou a extração de órgãos; (ii) o consentimento dado pela vítima de tráfico de pessoas, tendo em vista qualquer tipo de exploração descrito na alínea anterior do presente artigo, deverá ser considerado irrelevante se tiver sido utilizado qualquer um dos meios nela referidos; (iii) o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de uma criança para fins de exploração deverão ser considerados “tráfico de pessoas”, mesmo que não envolvam nenhum dos meios referidos na alínea primeira do presente artigo; (iv) por “criança” entende-se qualquer pessoa com idade inferior a dezoito anos.

²⁴ Documento em: http://www.nao-estas-a-venda.sef.pt/docs/protocolo_palermo.pdf.

Para além do Protocolo de Palermo, outras medidas orientadoras e de intervenção têm vindo a ser delineadas, funcionando como referenciais estratégicos ao nível tanto internacional como nacional. Ainda no âmbito das Nações Unidas, destaca-se também a 63.^a Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas, realizada em Setembro de 2008, que aprovou uma resolução relativa à coordenação de ações no combate ao tráfico de seres humanos (*Improving the Coordination of Efforts against Trafficking in Persons*); a resolução n.º 63/156 — *Trafficking in Women and Girls*, de 30 de Janeiro de 2009, que propõe uma abordagem do tráfico alicerçada nas perspetivas da igualdade de género e da idade; e o Plano Global de Ação de Combate ao Tráfico de Pessoas das Nações Unidas (Resolução da Assembleia Geral das Nações Unidas n.º 64/293), de 12 de Agosto de 2010, que dá continuidade à consolidação do tema na agenda pública e política, apelando aos governos para que desenvolvam medidas coordenadas e consistentes no combate ao tráfico humano, todas elas acolhidas na legislação nacional (cf. Resolução do Conselho de Ministros n.º 94/2010: 5374). Para além das Nações Unidas, também surgem recomendações para a uniformização de instrumentos de combate ao tráfico por parte do Conselho da Europa. A *Convenção contra o Tráfico de Seres Humanos* (2005) constitui o primeiro documento internacional que contém uma definição mais ampla de vítima de tráfico, impedindo assim a mutabilidade do conceito entre diferentes Estados. Os elementos que constituem o crime de tráfico de seres humanos nesta Convenção são os mesmos que estão consagrados no Protocolo de Palermo e também acolhidos na Resolução do Conselho de Ministros n.º 94/2010.

Na União Europeia, em 1996, dá-se a primeira comunicação ao Conselho e ao Parlamento Europeu sobre tráfico de mulheres para fins de exploração sexual, dando origem à criação e implementação de diversos instrumentos úteis ao combate (Santos *et al.*, 2007: 48). Para além disso, em Dezembro de 2005, a União Europeia elaborou um plano sobre boas práticas, normas e procedimentos para combate e prevenção do tráfico de seres humanos. Na sequência da avaliação deste plano várias recomendações foram elaboradas. Entre estas destacam-se: (i) a implementação de um sistema de relatores nacionais ou outros mecanismos similares; (ii) o estabelecimento de mecanismos de referência nacionais para a identificação e apoio às

vítimas; *(iii)* a formação contínua ao nível das estruturas de combate ao tráfico de seres humanos (Resolução do Conselho de Ministros n.º 94/2010: 5374). Como corolário simbólico, e em concordância com a crescente visibilidade que o tema foi adquirindo, o dia 18 de Outubro foi designado, pela Comissão Europeia, como o Dia Europeu contra o Tráfico de Seres Humanos (Resolução do Conselho de Ministros n.º 94/2010).

Para além das organizações supramencionadas, outras têm também vindo a preocupar-se com o tráfico humano. A Organização Internacional do Trabalho (OIT) é uma delas, como demonstram algumas das suas convenções, nomeadamente: *(i)* a Convenção n.º 29, do ano de 1930, que é relativa ao trabalho forçado; *(ii)* a Convenção n.º 105, de 1957, que diz respeito à abolição do trabalho forçado; *(iii)* a Convenção n.º 143, datada de 1957, que aborda as migrações em condições abusivas, a equidade de direitos, oportunidades e de tratamento de trabalhadores migrantes (Santos *et al.*, 2007: 47). A Organização para a Segurança e Cooperação na Europa (OSCE) também elaborou, em 2003, um plano de acção para combater o tráfico de seres humanos, assegurando auxílio e os meios necessários a todos os Estados-Membros no combate ao tráfico (Santos *et al.*, 2007: 48). Seguindo a Resolução do Conselho de Ministros n.º 94/2010, nela se sublinha que em Março de 2007 a Iniciativa Global contra o Tráfico de Seres Humanos das Nações Unidas (UN.GIFT) criou uma parceria entre as várias entidades que trabalham a problemática do tráfico de seres humanos, ou questões conexas, tendo como objetivo a mobilização de vários agentes no combate a este fenómeno. A referida parceria envolve a UNODC, a OIT, a OIM, o Fundo das Nações Unidas para as Crianças - UNICEF, o Gabinete do Alto Comissário para os Direitos Humanos das Nações Unidas - OHCHR e a OSCE.

Apesar da crescente visibilidade que o tráfico de seres humanos tem vindo a adquirir, fomentando a dedicação de diversas organizações internacionais e nacionais ao estudo e à intervenção nesta realidade, o panorama global sobre o tráfico humano permanece incompleto e difícil de caracterizar. A capacidade para detetar e registar situações que compõem tráfico de seres humanos varia grandemente de país para país, sendo as lacunas de informação significativas, concorrendo para

manter a opacidade do fenómeno. Apesar da informação disponível ter vindo a aumentar significativamente nos últimos anos – sobretudo devido à crescente visibilidade pública e política da questão –, estimar a gravidade e a amplitude do problema do tráfico humano permanece um desafio para os investigadores, o que acaba por colocar diversos desafios também no domínio da intervenção (DNUDC/UNODC, 2012: 9).

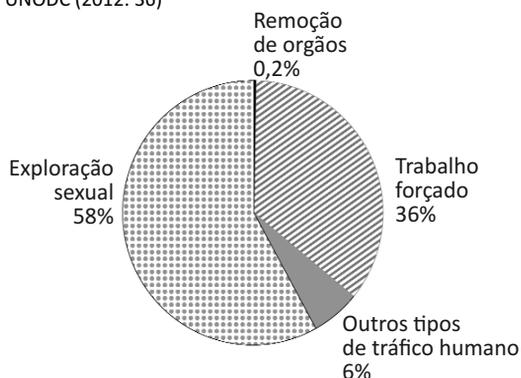
De acordo com o Departamento Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC, 2012), o tráfico de seres humanos é um crime em grande medida oculto, sendo raramente reportado às autoridades, tornando inexequível a avaliação da extensão do problema se se tiver única e exclusivamente em consideração estatísticas criminais oficiais. Os escassos dados existentes podem auxiliar na definição de políticas e possibilitar a avaliação de padrões e fluxos de tráfico. No entanto, não podem ser utilizados como uma base fiável para a estimativa do nível de criminalidade nem do número de vítimas. Com base em *open sources* a OIT estima que 20,9 milhões de pessoas sejam vítimas de trabalho forçado no mundo. Apesar de esta estimativa incluir as vítimas de tráfico de pessoas, o número de vítimas de trabalho forçado como resultado de tráfico humano permanece desconhecido (UNODC, 2012: 9).

O mais recente relatório do Departamento Nações Unidas contra a Droga e o Crime (UNODC, 2012) – *Global Report on Trafficking in Persons* –, resultante do Plano de Acção ao Combate do Tráfico Humano (adotado pela Assembleia Geral em 2010), almeja ampliar o conhecimento existente sobre o tráfico de pessoas. Este relatório lança algumas pistas sobre a caracterização do problema ao nível global, estimando o número de vítimas afectadas pelo tráfico e mapeando alguns padrões de fluxo do tráfico de seres humanos. O referido relatório adopta a definição de tráfico estabelecida pelo Protocolo de Palermo. Nesse sentido, toma como ponto de referência a existência de três elementos distintos no crime de tráfico de seres humanos que o distinguem dos demais, designadamente: o acto, o meio e o propósito. Apesar de as formas de tráfico serem muito variáveis, os três elementos referidos devem estar presentes para se considerar que determinada situação configura um crime de tráfico de seres humanos (UNODC 2012: 16).

O relatório apresenta informação recolhida em 132 países e territórios, sendo que o período de recolha de dados decorreu entre Agosto de 2010 e Agosto de 2012. No total, foram detetados globalmente cerca de 55.000 vítimas e 50.000 infratores. A vasta maioria dos dados recolhidos para este relatório provém de instituições nacionais (88% dos dados recolhidos), organizações internacionais governamentais (5%) e não-governamentais (7%) (UNODC 2012: 18). De acordo com o relatório da UNODC (2012), entre as várias formas de tráfico de seres humanos, o tráfico para fins de exploração sexual é a tipologia mais proeminente ao nível mundial, conforme a figura 1 evidencia.

Figura 1: Formas de exploração para todas as vítimas de tráfico humano a nível mundial em 2010 (em %)

Fonte: UNODC (2012: 36)



Tal como se pode ler na figura 1, o tráfico humano para fins de exploração sexual compõe 58% dos casos detectados ao nível global. No que diz respeito às demais tipologias, evidencia-se que o trabalho forçado²⁵ representa 36% do tráfico humano detetado mundialmente, seguido por outros tipos de tráfico, que representam 6%, e pela remoção de órgãos, que se apresenta como residual, compondo 0,2% do total considerado.

²⁵ Os relatórios da UNODC apresentam a designação de “trabalho forçado” e os relatórios do OTSH Português optam pela designação de “exploração laboral”. Ao longo da presente análise iremos referir-nos a trabalho forçado, quando nos debruçamos sobre dados da UNODC e a exploração laboral quando visamos informações fornecidas pelo OTSH Português. Em todo o caso, consideramos que a expressão adequada neste quadro será a de trabalho forçado, dado que o conceito de exploração laboral na realidade tem um sentido mais amplo, ocorrendo rigorosamente também em situações em que existe um relativo consentimento dos trabalhadores assalariados, sem que haja trabalho forçado.

Apesar de as estatísticas que visam a distribuição das formas de exploração a nível global evidenciarem que o tráfico de pessoas para fins de exploração sexual é mais frequentemente detectado do que o tráfico para fins de trabalho forçado, de acordo com o relatório da UNODC (2012: 34-37) estes resultados podem não ser totalmente representativos da situação mundial. Os países europeus e americanos detectam significativamente mais vítimas do que outras regiões do mundo. Assim sendo, esta discrepância entre países com maiores taxas de deteção e regiões com taxas muito reduzidas pode implicar que os padrões de exploração dominantes na Europa e na América possam ser desproporcionalmente refletidos nas estatísticas globais, ficando subrepresentadas outras regiões, que podem eventualmente apresentar diferentes padrões ao nível do tráfico de seres humanos. Assim sendo, conforme se conclui no relatório da UNODC (2012: 36), é provável que a proporção de tráfico humano para fins de trabalho forçado seja subestimada, e os dados referentes a tráfico para exploração sexual sejam sobrestimados. Para além das diferenças entre taxas de deteção entre países, estas diferenças também podem decorrer de limitações históricas e legislativas, uma vez que apenas recentemente vários países começaram a considerar como tráfico humano outras variantes deste tipo de criminalidade, como a laboral, deixando de se cingir única e exclusivamente aos registos relacionados com a exploração para fins sexuais.

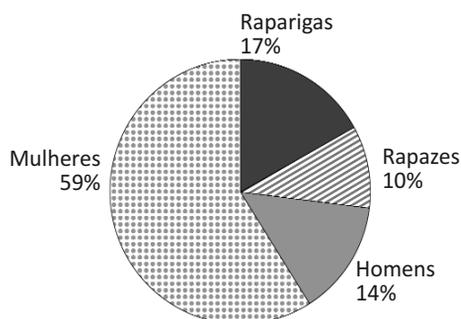
No que diz respeito ao sexo e à idade das alegadas vítimas, os dados do relatório da UNODC (2012) mostram que mulheres e crianças são as categorias sociais mais vulneráveis ao tráfico de seres humanos a nível global. Entre as vítimas de tráfico detectadas globalmente em 2009 a figura 2 mostra a distribuição apontada pela recolha de dados da UNODC.

Conforme se pode verificar pela figura 2, as mulheres constituem a maioria das vítimas de tráfico humano detetadas globalmente, compondo 59% do total de vítimas traficadas. Uma vez que as raparigas compõem 17% das vítimas traficadas globalmente, evidencia-se um predomínio de vítimas do sexo feminino, que representam 76% do total considerado. Homens e rapazes compõem, respetivamente, 14% e 10% do total de vítimas traficadas globalmente.

Contudo, as diferenças registadas em relação ao sexo das vítimas podem não ser ilustrativas da situação mundial, uma vez que as estatísticas oficiais nem sempre são representativas do panorama existente em cada país. Os países podem adoptar, como acima foi já mencionado, parâmetros de deteção do tráfico de seres humanos descoincidentes, o que enviesa as análises ao nível global. Ou seja, cada país pode enfatizar determinadas manifestações do crime, ignorando ou minimizando outras, o que pode conduzir a uma sobre ou subrepresentação de determinadas categorias de vítimas. Nesse sentido, o relatório da UNODC destaca a necessidade de serem canalizados esforços no sentido de aumentar o conhecimento e a consciencialização sobre o tráfico de homens (UNODC 2012: 28).

Figura 2: **Sexo das vítimas de tráfico humano detetadas globalmente em 2009 (em %)**

Fonte: UNODC (2012: 25)

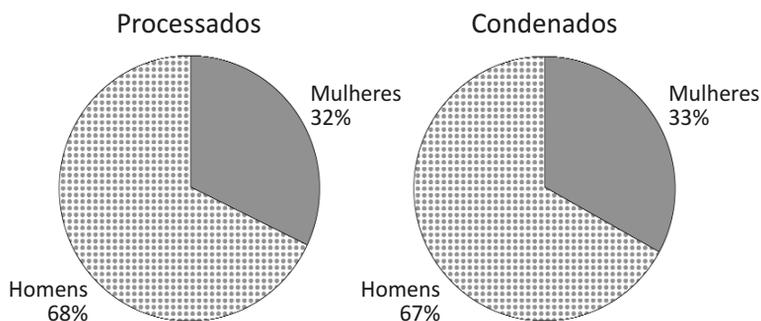


De acordo com o mesmo relatório, o tráfico de crianças a nível global apresenta tendências crescentes. No período compreendido entre 2003 e 2006, entre as vítimas detetadas cuja idade era conhecida, cerca de 20% eram crianças; entre 2007 e 2010 esta percentagem aumentou para cerca de 27%. No entanto, esta tendência não é homogénea a nível mundial. Enquanto vários países reportaram um aumento do número de crianças traficadas entre 2003 e 2010, noutros países não se evidenciou qualquer aumento. Existem ainda alguns países que registaram uma diminuição de casos detetados. Uma análise comparativa entre regiões evidencia que, enquanto nos países europeus e da Ásia Central cerca de 16% das vítimas traficadas são crianças, na África e no Médio Oriente esta

percentagem aumenta para 68%. Entre as crianças vítimas de tráfico humano destacam-se maioritariamente as do sexo feminino: 2 em 3 são raparigas (UNODC 2012: 10). No que diz respeito aos traficantes, os dados evidenciam que a vasta maioria dos traficantes judicialmente processados ou condenados é do sexo masculino, conforme se pode observar na figura 3.

Figura 3: **Género dos indivíduos processados e condenados por tráfico de seres humanos, média global, 2007-2010, (em %)**

Fonte: UNODC (2012: 28)



Para além de serem maioritariamente homens, os indivíduos processados e condenados são sobretudo nacionais dos países onde os crimes são cometidos. No entanto, as proporções são variáveis de acordo com os países e as regiões sob análise. Apesar de os indivíduos processados ou condenados por tráfico de seres humanos serem na sua maioria homens, evidencia-se uma taxa significativa de mulheres envolvidas no crime de tráfico de seres humanos, enquanto ofensoras. Conforme patenteia o relatório da UNODC (2012: 29), a presença relativa de mulheres criminalmente envolvidas no tráfico de seres humanos representa uma exceção, uma vez que poucos crimes tendem a reportar um nível tão significativo de participação feminina. A explicação deste fenómeno é necessariamente multifacetada e pluricausal. O relatório da UNODC (2012) apresenta algumas pistas que podem contribuir para a compreensão do fenómeno. Nele se avança a hipótese de que estes resultados podem derivar de uma ligação entre o perfil das vítimas

e dos/as infratores/as. Os dados recolhidos evidenciam uma correlação positiva entre o número de raparigas detetadas como vítimas e a participação das mulheres no crime de tráfico humano. Ou seja, países que reportam uma percentagem relativamente elevada de raparigas vítimas de tráfico de seres humanos também tendem a apresentar taxas mais elevadas de mulheres condenadas por tráfico de pessoas. Inversamente, em países onde se evidencia um menor número de raparigas entre as vítimas detetadas, tendencialmente menos mulheres são condenadas pelo crime de tráfico humano. Isto pode, portanto, sugerir que as mulheres traficantes estão relativamente mais disponíveis para participar em formas de tráfico humano relacionadas com a exploração de raparigas para fins sexuais (UNODC 2012: 29). Estes resultados vão de encontro a estudos qualitativos realizados neste domínio. Estas investigações tendem a mostrar que as mulheres são comumente utilizadas para recrutar as vítimas ou para permanecerem envolvidas em atividades como guardar as vítimas no local onde a exploração ocorre ou receber dinheiro dos clientes. Ou seja, as mulheres traficantes são normalmente colocadas em cargos “desqualificados” ou de menor importância nas redes de tráfico, realizando atividades que as expõem mais ao risco de serem capturadas e condenadas. Nesse sentido, a relativa visibilidade estatística de mulheres criminalmente envolvidas no tráfico de seres humanos pode refletir a maior probabilidade de estas serem mais frequentemente detetadas por protagonizar atividades mais expostas do que aquelas que tendencialmente são levadas a cabo por homens traficantes (UNODC 2012: 30).

O panorama europeu

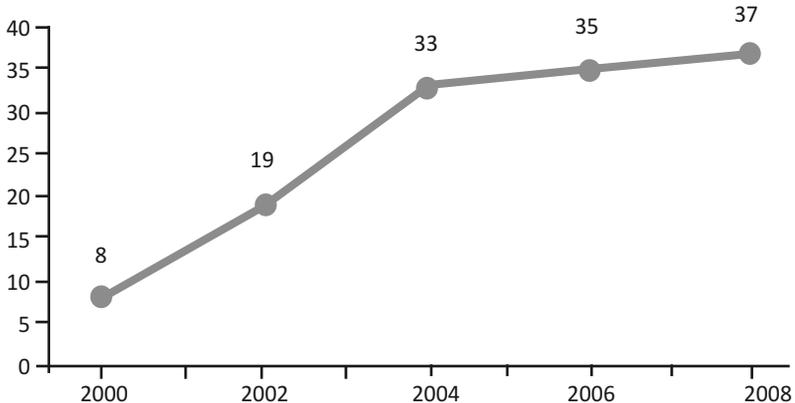
De acordo com outro relatório da UNODC (2009) – *Trafficking in Persons: Analysis on Europe* – que analisa a situação na Europa, a maioria dos países europeus tem disposições específicas nos seus códigos penais que visam o combate do tráfico de seres humanos, ou, pelo menos, alguns dos seus aspetos.²⁶ Contudo, enquanto os países da Europa ocidental e alguns países da Europa central já possuíam legislação relacionada com o tráfico para ex-

²⁶ Os países na Europa que criminalizam especificamente o crime de tráfico humano, criminalizam na sua maioria, todas ou a maior parte das formas de exploração indicadas no artigo 3º do PACNUCOT. Em 2009, a Estónia era o único dos 38 países abrangidos pelo relatório sem um crime específico de tráfico de pessoas (UNODC 2009).

ploração sexual desde o final da década de 1990, a maioria dos outros países europeus adotou legislação nesse sentido apenas a partir do ano 2000 (UNODC 2009: 5). Um dos principais impulsionadores da maior visibilidade e problematização em torno da problemática de tráfico de seres humanos no contexto europeu foi o Protocolo de Palermo. Conforme mostra a figura 4, vários países que até 2000 não possuíam legislação específica para tráfico de seres humanos introduziram-no como um crime particular nos seus códigos penais após o surgimento do referido Protocolo.

Figura 4: **Nº de países europeus com o crime específico de tráfico humano** previsto na legislação entre 2000 e 2008

Fonte: UNODC (2009: 5)



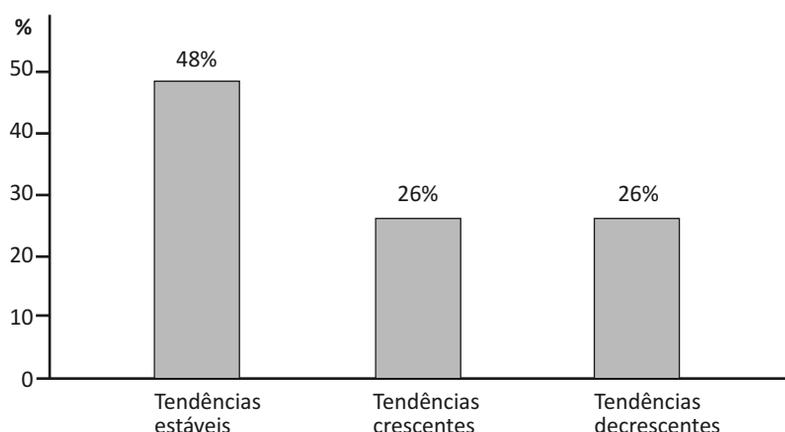
Tal como se pode constatar na figura 4, verifica-se entre 2000 e 2008 um notável aumento de países que passaram a prever na sua legislação o crime por tráfico de seres humanos. Enquanto em 2000 apenas oito países consideravam o crime de tráfico humano nos seus quadros legislativos, em 2008 este número aumenta para 37. Para além disso, entre 2005 e 2008, mais de uma dezena de países alteraram o seu ordenamento jurídico de forma a abranger as formas de tráfico que não eram previamente criminalizadas (UNODC 2009: 5). Este aumento pode, portanto, por um lado, ser uma nota positiva de registo, mas, por outro lado, pode também considerar-se sintomático que apenas a partir de 2000 se tenha registado a previsão legal deste tipo de crime. Seria, porém, interessante questionar e investigar por que motivos e razões se deu este *boom* legislativo a este respeito.

Com efeito, é provável que subjacente à alegada questão do tráfico de seres humanos e, em particular, do tráfico para fins de exploração sexual e anexado discurso anti-prostituição, se escondam, sob retórica do tráfico, outros objetivos que se prendem com a travagem das migrações clandestinas de países terceiros da União Europeia justamente a partir do Acordo de Schengen,²⁷ tal como o referem Augustin (2000, 2004), Kempadoo (2005), Handman e Mossuz-Lavau (2005), Ribeiro *et al.* (2007) e Oliveira (2011), legitimando assim ações de perseguição e expulsão de imigrantes em situação irregular.

Por se ter verificado um aumento do número de países que introduziu o crime de tráfico de seres humanos nos seus códigos penais, por extensão, também se registou um aumento das condenações. No contexto europeu registou-se um aumento de 30% entre 2003/2004 e 2006/2007. Entre os vários Estados-Membros, os países que registaram aumentos mais significativos foram a Bulgária e a Roménia. Na Bulgária as condenações subiram de três, em 2004, para 85 em 2007; na Roménia a diferença entre 2003 e 2007 é de 49 para 188 condenações, respetivamente (UNODC 2009: 6). A figura 5 mostra as tendências ao nível das condenações registadas na Europa entre 2003 e 2007:

Figura 5: Tendências do número de condenações registadas na Europa (2003 e 2007) de acordo com os países (em %)

Fonte: UNODC (2009: 8)

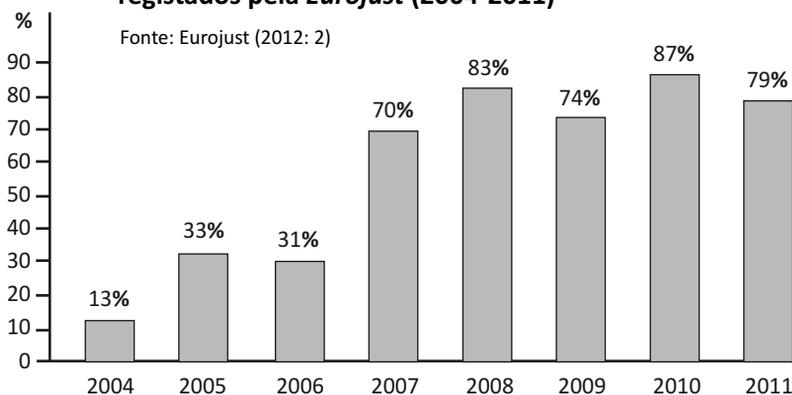


²⁷ Assinado pela Alemanha, Bélgica, França, Luxemburgo e os Países Baixos em 14 de Junho de 1985; por Portugal e Espanha em 1991 (http://europa.eu/scadplus/glossary/schengen_agreement_pt.htm).

Conforme se pode ler na figura 5, quase metade dos países (48%) apresenta tendências estáveis, sendo que as tendências crescentes e decrescentes apresentam a mesma distribuição (26%). Porém, ao considerar os dados ao nível sub-regional, identificam-se as especificidades das tendências: com a exceção de Montenegro, todos os países do Sudeste europeu registaram um aumento do número de pessoas investigadas, processadas ou condenadas por tráfico de seres humanos. Por oposição, quase todos os países da Europa central evidenciam uma tendência decrescente em relação ao número de pessoas investigadas ou processadas por tráfico de seres humanos no período compreendido entre 2003 e 2007. Relativamente à Europa ocidental verificam-se tendências mistas: enquanto países como Bélgica, Holanda, Alemanha, Grécia e Itália registaram uma tendência decrescente do número de condenações, a Dinamarca, a França e o Reino Unido apresentaram tendências de crescimento (UNODC 2009: 7).

Apesar de, quando comparados com o resto do mundo, os países europeus terem os melhores e mais sistematizados mecanismos de recolha de dados relativos ao tráfico de pessoas (UNODC 2009: 3), a UNODC ainda considera que a resposta ao tráfico de seres humanos, em termos de número de condenações registadas por ano, é fraca, especialmente se for tido como ponto de comparação com o número de vítimas que se estima que sejam traficadas na Europa: cerca de 250.000 por ano (UNODC 2009: 8). A maioria dos países europeus evidencia índices de condenações relativas ao crime de tráfico de seres humanos abaixo de um condenado por 100.000 pessoas. As exceções são a República Checa, que registou 1.9 condenados por 100.000 pessoas em 2005, a Albânia, que assinalou 1.5 condenados por 100.000 pessoas em 2006 e a Bulgária com 1.17 condenados por 100.000 habitantes no ano de 2007 (UNODC 2009: 3). Os dados disponibilizados pela *Eurojust* (2012) também evidenciam que, apesar das repercussões da maior visibilidade do fenómeno de tráfico de seres humanos – que potenciaram um aumento significativo do número de casos de tráfico humano registados pela *Eurojust* a partir de 2007, conforme se pode ler na figura 6 – o número de casos registados permanece ainda reduzido. De acordo com o relatório *Strategic project on Eurojust's action against trafficking in human beings*, entre um total de 8.251 casos registados pela *Eurojust* durante 2004 e 2011 (que alistam vários tipos de crime), o tráfico de seres humanos constitui apenas 5.6% destes.

Figura 6: Número de casos de tráfico humano registados pela Eurojust (2004-2011)



De acordo com o relatório da UNODC (2009), o reduzido número de condenações e investigações sobre este tipo de crime pode dar origem a duas possíveis explicações: ou o tráfico de pessoas é um crime muito discutido e com bastante visibilidade pública mas pequeno em dimensão ou a sua taxa de deteção é muito baixa e é menos punido que outros crimes (UNODC 2009: 9).

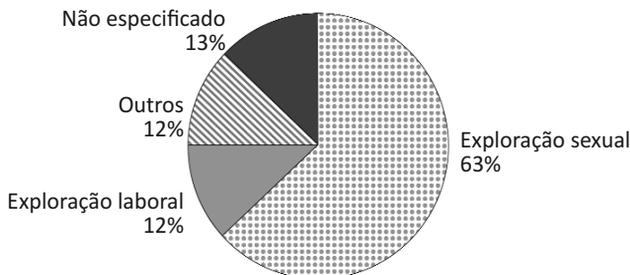
Apesar de a UNODC considerar que o número de condenações registadas nos países europeus é relativamente baixo, a quantidade de processos penais existentes em muitos destes países tende a ser mais elevada do que a que é registada no resto do mundo. Por exemplo, o número total de condenações registadas na Alemanha por ano é superior às registadas no continente americano, onde 42% dos países não registou uma única condenação. Consequentemente, os padrões, as tendências e os fluxos relativos ao tráfico de seres humanos na Europa baseiam-se numa maior amostra de vítimas, em comparação com o resto do mundo (UNODC 2009: 23).

No que diz respeito aos tipos de exploração relativas ao tráfico de seres humanos, de acordo com o relatório da UNODC (2012: 56), as formas de exploração registadas na Europa e na Ásia central evidenciam uma distribuição semelhante à que os dados globais previamente apresentados (cf. figura 1) apontam,²⁸ ou seja, um predomínio do tráfico para fins de exploração sexual, seguido do tráfico para trabalho forçado, outros tipos de tráfico e remoção de órgãos.

²⁸No relatório da UNODC (2012) os dados referentes à Europa são apresentados em conjunto com os da Ásia central, não sendo possível descortinar as tendências que se referem exclusivamente ao contexto europeu.

Os dados disponibilizados pela *Eurojust* (2012), apenas referentes ao contexto europeu e relativos ao período compreendido entre 2008 e 2011, corroboram os resultados da UNODC (2012), uma vez que também evidenciam o predomínio de exploração sexual, conforme evidenciado na figura 7.

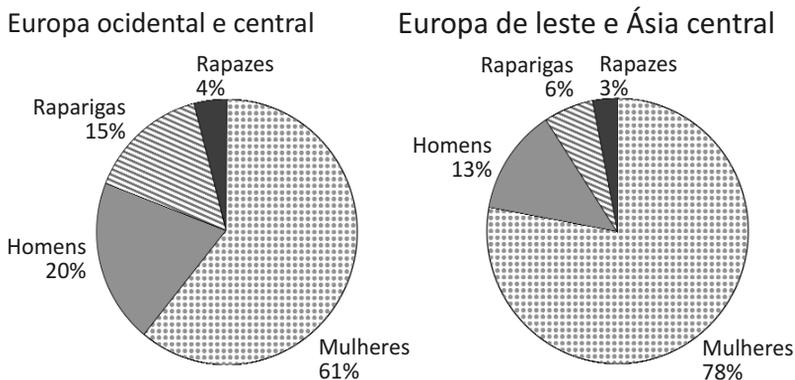
Figura 7: Formas de exploração registadas pela Eurojust 2008 e 2011 (em %) Fonte: Eurojust (2012: 3)



Entre os casos registados pela *Eurojust*, 63% dizem respeito a tráfico humano para fins de exploração sexual, 12% a tráfico para fins de exploração laboral e uma igual percentagem a outros tipos de tráfico. Em 13% dos casos não é especificado o tipo de tráfico detetado.

Uma vez que os dados da *Eurojust* não disponibilizam dados relativos à caracterização das vítimas, socorrer-nos-emos da informação apresentada pela UNODC (2012), referentes às variáveis de género e idade das vítimas detetadas na Europa ocidental e central, assim como na Europa do leste e Ásia central, conforme mostra a figura 8.

Figura 8: Vítimas detetadas na Europa e na Ásia central por género e idade, 2007-2010 (em %) Fonte: UNODC (2012: 53)

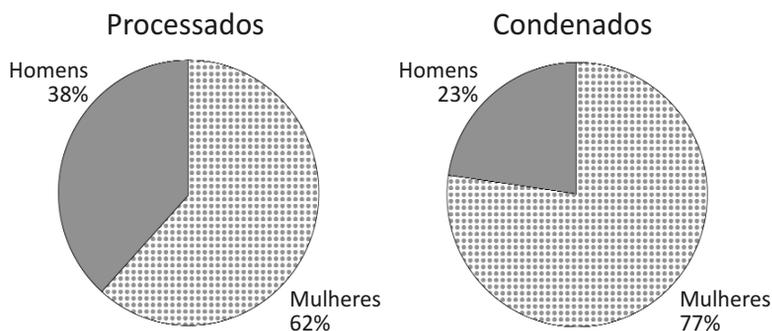


Tal como evidencia a representação gráfica, as mulheres adultas representam a categoria mais frequentemente traficada, com valores que variam entre os 61% na Europa ocidental e central e os 78% na Europa do Leste e Ásia Central. Em relação às demais categorias, ao contrário do que sobressai nos dados a nível global previamente apresentados (cf. figura 2), nestas regiões, a proporção de homens adultos traficados é superior à proporção de rapazes e raparigas vítimas de tráfico de seres humanos. De facto, os dados ilustram que os homens adultos constituem o segundo grupo mais vulnerável ao tráfico de seres humanos na Europa e na Ásia central. Sugere-se, portanto, que a quota global de crianças detetadas entre as vítimas na Europa e na Ásia central é mais baixa em comparação com outras regiões do mundo. Todavia, nos últimos anos, o número de casos detetados de tráfico de crianças nestas regiões tem vindo a aumentar (UNODC 2012: 53-54).

Em relação aos traficantes, nos países da Europa do leste e Ásia central os dados reportam altas taxas de participação feminina no crime de tráfico de seres humanos, conforme mostra a figura 9.

Figura 9: **Sexo dos indivíduos processados e condenados por tráfico de seres humanos na Europa de Leste e na Ásia Central, 2007-2010 (em %)**

Fonte: UNODC (2012: 54)



Tal como a figura 9 claramente ilustra, as mulheres representam a maioria das pessoas processadas e condenadas por tráfico de seres humanos na Europa de leste e na Ásia central entre 2007 e 2010. De acordo com o relatório da UNODC (2012: 54), esta tão elevada percentagem de mulheres criminalmente envolvidas, nes-

tas regiões, no tráfico de seres humanos, com percentagens que compreendem entre os 62% e 77%, pode ser influenciada pelo facto de a maioria das vítimas detetadas nestas regiões ser constituída por mulheres traficadas para fins de exploração sexual, que é, alegadamente, a forma de tráfico, na qual as traficantes do sexo feminino estão mais envolvidas. No entanto, a elevada taxa de participação do sexo feminino em atividades criminais relacionadas com o tráfico de seres humanos não pode ser explicada apenas pelo perfil das vítimas. Esta representação significativa de mulheres nas estatísticas de indivíduos processados ou condenados por tráfico humano também varia de acordo com as características das redes criminosas que operam em diferentes países (UNODC 2012: 55) e pode, em certa medida, dever-se à forma como as agências de aplicação da lei atuam, uma vez que estas se tendem a focar particularmente nos segmentos mais “visíveis” das redes de tráfico, nos quais é mais provável que as mulheres atuem e, nesse sentido, tornando a deteção de mulheres criminalmente envolvidas no tráfico mais provável. Neste contexto, afigura-se como pertinente uma investigação mais aprofundada sobre os motivos que levam às altas taxas de deteção de mulheres por crimes relacionados com o tráfico de seres humanos.

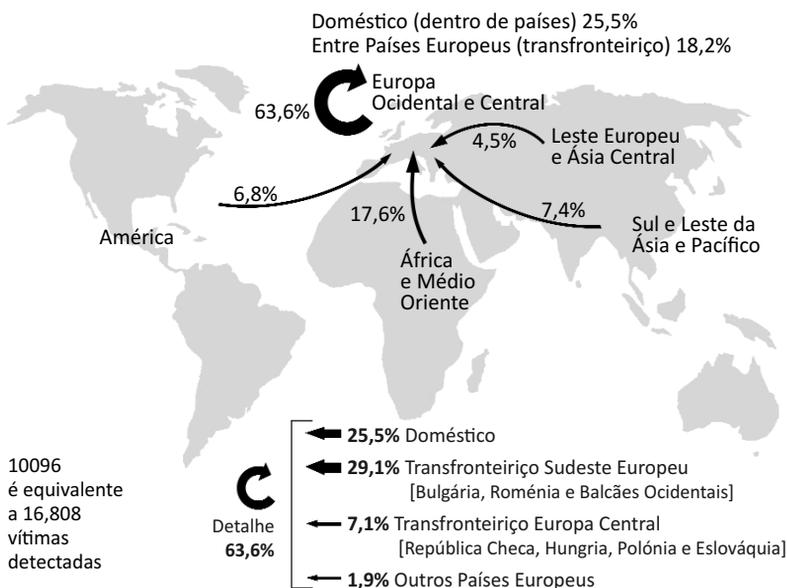
Relativamente aos países da Europa ocidental e central, de acordo com o relatório da UNODC (2012: 54), a participação de mulheres condenadas por tráfico é menor: esta compõe cerca de 23% do total e a percentagem de mulheres processadas é a mesma. Assim, enquanto alguns países da Europa ocidental e central também reportam taxas relativamente elevadas de participação de mulheres no tráfico de seres humanos, outros evidenciam taxas semelhantes de participação feminina nos vários tipos de criminalidade. Em particular, Portugal, Croácia, Alemanha, Hungria, Países Baixos, Eslováquia, Reino Unido, Irlanda e Albânia evidenciam o mesmo nível de participação feminina no tráfico de seres humanos do que noutros delitos (UNODC 2012: 55).

No que diz respeito à origem das vítimas traficadas para a Europa ocidental, a figura 10 sumariza dados que permitem caracterizar a proveniência das vítimas.

Conforme se pode verificar pela figura 10, a Europa ocidental e central é um destino de tráfico de uma ampla variedade de origens. Estes países evidenciam fluxos de tráfico provenientes de mais de 110 países de todas as regiões do mundo, não obstante nem todos os fluxos terem a mesma relevância (UNODC 2012: 57). Para além de ser um destino de tráfico, a Europa também tem um importante papel em termos de origem das pessoas traficadas: 63% das vítimas foram traficadas dentro do espaço europeu, através de tráfico doméstico (dentro dos próprios países) ou transfronteiriço (entre países europeus). De facto, o tráfico originário da Europa ocidental e central permanece praticamente confinado a esta região. De acordo com o relatório da UNODC (2012: 57-58), entre 2007 e 2010 apenas 35 vítimas originárias de países da Europa ocidental e central foram detetadas fora da região. Para além disso, cerca de 25% das vítimas detetadas na Europa ocidental e central eram exploradas nos seus próprios países. Os dados revelam, portanto, que o tráfico de seres humanos doméstico é um importante componente deste crime nas sociedades contemporâneas, extrapolando a tradicional perspetiva unicamente relacionada com a migração.

Figura 10: Origem das vítimas traficadas para a Europa Central e Ocidental - entre 2007 e 2010 (em %)

Fonte: UNODC (2012: 57)



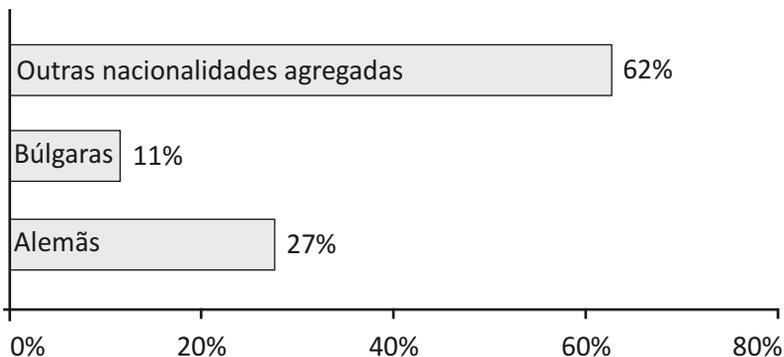
O tráfico na Europa ocidental e central envolve frequentemente vítimas provenientes do Sudeste europeu, que compõem 29% do total de vítimas, traficadas para quase todos os países europeus abrangidos pelo relatório. Entre o tráfico transfronteiriço com origem no Sudeste europeu evidencia-se uma grande incidência de vítimas búlgaras e romenas. Contudo, também se evidenciam vítimas provenientes de países da Europa central, designadamente da República Checa, Hungria, Polónia e Eslováquia, que perfazem cerca de 7% das vítimas traficadas (UNODC 2012: 58).

Para além da proeminência do tráfico doméstico e transfronteiriço, a Europa ocidental e central constitui também um destino para vítimas traficadas de outras regiões do mundo. Foram detetadas mais de 70 nacionalidades diferentes de vítimas originárias de África, Médio Oriente, América, sul e leste da Ásia e Pacífico. Entre as vítimas provenientes de países fora da Europa, as africanas são as mais detetadas, constituindo cerca de 18% das vítimas detetadas na Europa ocidental e central. Entre as vítimas africanas, a maioria é proveniente do Oeste africano, com grande incidência de vítimas nigerianas. As vítimas desta região foram detetadas em 20 países europeus, designadamente na Suécia, Dinamarca, Noruega, Finlândia, Áustria, Bélgica, França, Alemanha, Grécia, Irlanda, Itália, Holanda, Espanha e Reino Unido (UNODC 2012: 58). As vítimas do sul e leste da Ásia contabilizam cerca de 7% das vítimas detetadas entre 2007 e 2010 na Europa ocidental e central. Estas foram reportadas por autoridades de 16 países. As vítimas americanas contabilizam também cerca de 7% do total de vítimas detetadas na Europa ocidental e central, sendo a maioria originária da América do sul e do Caribe. Estas vítimas foram, na sua maior parte, traficadas para Espanha; no entanto, o tráfico originário da América foi detetado em 19 países (UNODC 2012: 58-59).

Um outro relatório da UNODC (2009), que foca a sua análise somente no contexto europeu, revela igualmente valores elevados relativos ao tráfico doméstico: pelo menos 11 dos 38 países europeus considerados no estudo apresentavam vítimas nacionais. Entre estes países, a Holanda apresentava maiores números de vítimas nacionais do que qualquer outro país e a Alemanha também registava um número muito elevado de vítimas nacionais, conforme se pode ver nas figuras 11 e 12.

Figura 11: Distribuição das vítimas de tráfico humano estrangeiras e nacionais na Alemanha em 2007 (em %)

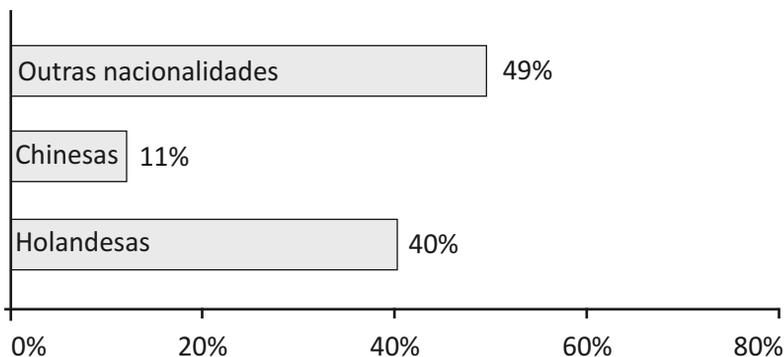
Fonte: UNODC (2009: 10)



Tal como se pode ver na figura 11, ressaltam entre as vítimas de tráfico de seres humanos detetadas na Alemanha pessoas de nacionalidade alemã, que compõem 27% do total, seguidas de outras provenientes da Bulgária (11%), não se conhecendo a distribuição entre as outras nacionalidades. De acordo com o relatório da UNODC (2009: 10), no ano de 2007, entre 689 vítimas detetadas na Alemanha, 184 eram nacionais, tornando este o maior grupo de vítimas detetadas. Uma distribuição semelhante ocorre na Holanda, outro país onde a prostituição está legalizada.

Figura 12: Distribuição das vítimas de tráfico humano estrangeiras e nacionais na Holanda em 2007 (em %)

Fonte: UNODC (2009: 10)



Com maior destaque no caso da Holanda, 40% das vítimas de tráfico são holandesas, seguidas de 11% de vítimas chinesas. De acordo com o relatório da UNODC (2009: 10), grande parte das vítimas holandesas são relacionadas com o fenómeno *loverboys*, em que as raparigas holandesas – provavelmente naturalizadas provenientes de países não pertencentes à UE – são exploradas pelos seus namorados que, abusando do seu poder e influência sobre elas, as coagem à prática de prostituição. De acordo com o mesmo relatório, para além da Alemanha e Holanda, em França, Itália e Roménia grande parte das vítimas de tráfico também são nacionais (UNODC 2009: 10).

Relativamente a estes dados, que se focam sobre a Holanda e a Alemanha – dois países que legalizaram a prostituição – importa fazer duas observações: (i) primeiramente, falta saber qual a instância de investigação e os critérios utilizados para caracterizar tais processos como tráfico de seres humanos, designadamente no que concerne o tráfico sexual de mulheres e, conseqüentemente, saber se se tratam de casos de tráfico ou se de simples casos de prostituição; (ii) em segundo lugar, tratando-se de países onde a prostituição está legalizada, a investigação sobre os efetivos casos de tráfico torna-se mais eficaz na ação de investigação e criminalização do tráfico de seres humanos.

A apresentação destes dados, destacando os casos de Alemanha e Holanda, não é inocente e é sintomática da tendência dominante entre os mentores dos relatórios das Nações Unidas, cuja mensagem é clara: a Alemanha e a Holanda, ao legalizarem a prostituição, apresentam, em termos relativos, um maior número de casos de tráfico de seres humanos, designadamente de mulheres para fins de exploração sexual. Mais, como a prostituição é legal mas só para nacionais ou de outros países da UE, a única via de mulheres estrangeiras praticarem a prostituição legal na Alemanha e na Holanda é obviamente naturalizarem-se como alemãs ou holandesas através do expediente de casamentos arranjados, provavelmente alguns de mera conveniência. Tais situações exigiriam uma investigação mais apurada. Porém, tal não significa que estejamos sempre e sistematicamente perante casos de tráfico de seres humanos, podendo tratar-se de práticas de prostituição relativamente consentidas pelas próprias mulheres.

Capítulo 6

Tráfico e circulação de mulheres: as leis e as práticas em Portugal

Legislação e Planos Nacionais em Portugal contra o Tráfico de Seres Humanos

Embora a legislação, os discursos e a realidade do tráfico de mulheres para fins sexuais não difira substancialmente da de outros países europeus, justifica-se um capítulo atendendo à necessidade de dar conta, quer da legislação emitida a este respeito, quer de dados que várias fontes de consulta nos permitem dar, ainda que limitadas no tempo, a fim de compreender o fenómeno, sobretudo naquilo que ele tem de específico em Portugal, quando comparado com outros países e seus contextos.

Nas últimas décadas, seguindo recomendações europeias, Portugal tem vindo a atribuir crescente ênfase ao tema do tráfico humano na sua agenda política, considerando-o como um problema social que necessita de rápida intervenção. A Resolução da Assembleia da República n.º 32/2004 aprovou a Convenção das Nações Unidas contra a criminalidade organizada transnacional e o respetivo Protocolo Adicional (Protocolo de Palermo), sendo esta resolução ratificada pelo Decreto-Lei n.º 19/2004 de 2 de Abril. A partir desta resolução, e seguindo as recomendações internacionais, para além das revisões elaboradas ao quadro legal português no sentido de adaptar o quadro jurídico-legal aos parâmetros internacionais do

código penal – uma síntese da evolução do quadro legal português em relação ao tráfico de seres humanos pode ser encontrada em Santos *et al.* (2007: 49-58) –, foram tomadas várias medidas adicionais, mormente no domínio da monitorização e intervenção sobre o fenómeno do tráfico de seres humanos.

Em 2007, a Lei n.º 51/2007, de 31 de Agosto, define o Tráfico de Seres Humanos como um crime de investigação prioritária e a Lei n.º 59/2007 de 4 Setembro, atualmente vigente, define-o como um crime contra a liberdade pessoal que contempla diversas etapas: recrutamento, transporte, transferência, alojamento ou acolhimento de pessoas vítimas adultas ou menores de idade. O tráfico de seres humanos, sendo enquadrado enquanto criminalidade altamente organizada, é considerado um crime, no qual é possível que pessoas coletivas sejam responsabilizadas, não deixando de serem também co-responsabilizadas pessoas singulares. Para além disso, o tráfico humano é constituído crime, mesmo quando ocorre dentro de fronteiras nacionais, não pressupondo, portanto, deslocações internacionais de vítimas e extrapolando assim a perspetiva de migração. Na Lei 59/2007, de 4 de Setembro, o artigo 160.º define como tráfico de seres humanos

quem oferecer, entregar, aliciar, aceitar, transportar, alojar ou acolher pessoa para fins de exploração sexual, exploração do trabalho ou extração de órgãos, [nomeadamente]: (i) por meio de violência, rapto ou ameaça grave; (ii) através de ardis ou manobra fraudulenta; (iii) com abuso de autoridade resultante de uma relação de dependência hierárquica, económica, de trabalho ou familiar; (iv) aproveitando-se de incapacidade psíquica ou de situação de especial vulnerabilidade da vítima; (v) mediante a obtenção do consentimento da pessoa que tem o controlo sobre a vítima, é punido com pena de prisão de três a dez anos.

A mesma pena é aplicada a quem cometer este tipo de crime, visando vítimas menores de idade. A agravação da pena (de 3 a 12 anos) pode ocorrer se o agente utilizar qualquer dos meios previstos nas alíneas previamente referidas ou atuar profissionalmente ou com intenção lucrativa (Lei 59/2007). Para além do agressor ou agente envolvido numa das etapas do tráfico previstas na definição do crime, a reformulação da lei também prevê a res-

ponsabilidade de outros atores, nomeadamente: (i) alguém que, com conhecimento da situação de tráfico, utilize os serviços ou órgãos da vítima, sendo-lhes atribuído uma pena que poderá ser compreendida entre um a cinco anos; (ii) alguém que retenha, oculte ou destrua os documentos da vítima, sendo atribuída uma pena de prisão até três anos.

Em 2006, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 166/2006 aprova o I Plano Nacional de Ação para a Inclusão, que prevê a implementação de um sistema de monitorização do tráfico de seres humanos, especialmente de mulheres, para fins de exploração sexual até 2007. Para além dos instrumentos que visam a proteção de mulheres vítimas de violência (Lei n.º 61/91, de 13 Agosto) e a proteção da identidade de testemunhas dos crimes de tráfico (Lei n.º 93/99, de 14 de Julho), a Resolução do Conselho de Ministros n.º 63-A/2007 engloba objetivos como o reforço na proteção legal e apoio jurídico às vítimas de tráfico, incluindo as crianças; a criação de um centro de acolhimento para vítimas de tráfico; a criação de um OTSH e o desenvolvimento de estratégias mais eficazes no combate ao crime de tráfico humano.

Adicionalmente, a Lei 23/2007, de 4 de Julho de 2007, estabelece orientações a serem cumpridas na proteção às vítimas de tráfico, nomeadamente a criação de um regime especial de autorização de residência específicos para estes casos, bem como a possibilidade de usufruir de um período de reflexão. Este período, compreendido entre 30 a 60 dias (artigo 111º), visa auxiliar a vítima a tomar uma decisão informada e esclarecida sobre a possível colaboração com a justiça, fora da influência das redes de tráfico. Durante este período não podem ser emitidas ordens de expulsão do território nacional e devem ser garantidos determinados direitos tais como assistência médica, jurídica, psicológica e social, assim como alojamento, medidas de segurança e proteção e assistência à tradução e interpretação, respondendo às necessidades imediatas da vítima (artigo 112º). Deste modo almeja-se que as vítimas tenham oportunidade de recuperar física e emocionalmente, assegurando-se ainda que as que se encontram em situação irregular poderão ter o tempo necessário para decidir colaborar com a justiça, uma vez que fica vedado às autoridades emitirem uma ordem expulsão imediata

do território nacional. O Decreto-Lei n.º 368/2007, de 5 de Novembro, tem também em consideração as vítimas sinalizadas (pessoas sobre as quais existem fortes indícios de estarem sob uma situação de tráfico de seres humanos), assegurando-lhes medidas semelhantes às que gozam as que já estão confirmadas. Para além disso, destaca-se ainda a Lei n.º 29/2012, de 9 de agosto, que aprovou o regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional.

Tendo em consideração a crescente visibilidade atribuída ao fenómeno do tráfico humano por organizações internacionais e a panóplia de mudanças operadas no contexto nacional ao nível legislativo, Portugal implementou, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2007, 22 de Junho, o I Plano Nacional contra o Tráfico de Seres Humanos (I PNCTSH) que decorreu entre 2007 e 2010. Este plano procurou, num contexto caracterizado pela carência de estruturas direcionadas para a compreensão do fenómeno de tráfico de seres humanos, estruturar um quadro multidisciplinar, integrado e transversal, capaz de intervir e monitorizar a problemática em causa. O I PNCTSH teve como objetivo fundamental a construção e a consolidação de um mecanismo de referência nacional, adotando como referência uma abordagem conceptual e política em que é dada uma maior ênfase à perspetiva de prevenção e à vertente de apoio, em detrimento de uma abordagem preferencialmente focada na repressão/punição do crime. Para além disso, o I PNCTSH procurou fomentar a partilha de responsabilidades entre as diversas entidades governamentais e a sociedade civil (CIG 2010: 13).

De acordo com o relatório de avaliação realizado pela CIG (2010), os principais méritos decorrentes da implementação do I PNCTSH são: (i) a construção e implementação de instrumentos legais, entre os quais se destacam a Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho, que aprova o regime jurídico de entrada, permanência e afastamento de estrangeiros do território nacional, a par da consolidação do Modelo de Sinalização-Identificação-Integração; (ii) a criação do OTSH aprovada pelo Decreto-Lei n.º 229/2008 de 27 de Novembro, que iniciou a sua atividade no primeiro trimestre de 2009. De forma mais ampla, como resultados significativos do I PNCTSH, importa também salientar a aposta nas áreas de intervenção relacionadas com a prevenção,

sensibilização, formação e investigação e a introdução e consolidação do tema de tráfico de seres humanos na agenda pública e política. Um outro relatório de avaliação do I PNCTSH, elaborado pelo Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra, aponta, contudo, algumas fragilidades decorrentes da implementação deste plano que se prendem sobretudo com o facto de várias medidas serem demasiado genéricas e desajustadas dos indicadores de execução e de resultado (Gomes, Duarte e Henriques 2010: 145).

Não obstante algumas limitações, o I PNCTSH constituiu um marco relevante na definição de políticas destinadas ao combate do tráfico de seres humanos em Portugal e os seus aspetos positivos conduziram à implementação de um II PNCTSH (aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 94/2010) para o período compreendido entre 2011 e 2013. O II PNCTSH pretende, através do estabelecimento de um quadro integrado e multidisciplinar, consolidar as políticas públicas de combate a este fenómeno. Nesse sentido, este plano é assente em quatro áreas estratégicas de intervenção, designadamente: (i) conhecer, sensibilizar e prevenir; (ii) educar e formar; (iii) proteger e assistir; (iv) investigar criminalmente e cooperar. Este plano concede particular atenção ao tráfico para fins de exploração sexual e laboral, na perspetiva de país de destino, de trânsito e de origem e conta com a participação de dez ministérios e vinte organismos e organizações da sociedade civil que cooperam na execução das medidas previstas.

De acordo com os dados disponibilizados no OTSH²⁹ e com os relatórios do mesmo Observatório (OTSH 2010, 2011, 2012, 2013), os Planos Nacionais contra o Tráfico de Seres Humanos funcionam de acordo com um modelo de intervenção e um modelo de monitorização. O modelo de intervenção baseia-se no trabalho em rede, que articula diversos momentos, designadamente: (i) a sinalização das vítimas, em que se assinalam possíveis situações de tráfico de seres humanos, através de uma denúncia ou preenchendo documentos de registo próprios de uniformização de dados (Guia Único de Registo – GUR – e Guia de Sinalização – GS); (ii) a identificação de vítimas de tráfico, que confirma as situações de sinalização através da recolha,

²⁹Observatório de Tráfico de Seres Humanos (<http://www.otsh.mai.gov.pt/>).

análise e processamento da informação do GUR e GS e é realizada pelos *Focal Points* dos Órgãos de Polícia Criminal (OPC), pela autoridade judicial, ou pelo Coordenador do PNCTSH; (iii) a integração de mulheres identificadas como vítimas, mulheres acolhidas e/ou ex-residentes do CAP. A integração pode englobar processos de atendimento, acompanhamento/integração em Portugal e/ou encaminhamento assistido, de acordo com as particularidades da situação. Já o modelo de monitorização tem como objetivo a recolha de dados quantitativos e qualitativos das múltiplas entidades com atividades relacionadas com o tráfico de seres humanos, a análise desses dados e a produção e disseminação de conhecimento sobre a problemática. A recolha de dados tem como principais fontes o Guia Único de Registo (GUR) e o Guia de Sinalização (GS). Entre os objetivos do modelo de monitorização alistam-se os seguintes: (i) descrever realidades para apoiar a compreensão deste tipo específico de criminalidade no contexto português; (ii) analisar retrospectivamente os fenómenos que se entendam conexos com este tipo de criminalidade; (iii) refletir, prospectivamente, a evolução das tendências observadas; (iv) constituir e melhorar continuamente uma base de conhecimentos sobre os fenómenos estudados, disseminando os seus resultados a todos os interessados; (v) constituir um instrumento de apoio às relações de trabalho com outras instituições nacionais e internacionais; (vi) facilitar a interação com programas de apoio à vítima.

De acordo com o relatório do OTSH (2010: 9), o GUR é um guia uniformizado, preenchido pelos órgãos de polícia criminal (OPC), aos quais se dirigiu uma alegada vítima e/ou denunciante, ou que efetuou ações reativas ou pró-ativas, isolada ou conjuntamente, que conduziram ao conhecimento da existência de uma alegada vítima deste ilícito. Os OPC que participam neste registo são: a GNR, a PSP, o SEF e a Polícia Judiciária (PJ). No que diz respeito ao GS, este tem como função apoiar as entidades público-privadas aderentes à rede na recolha de dados - designadamente o CAP, a Linha Nacional de Emergência Social e a Linha SOS Imigrante – visando a sinalização das potenciais vítimas às autoridades competentes (OTSH 2010: 9).

Em conjunto, estes instrumentos procuram promover a cooperação e partilha de informação, sustentar uma base integrada de informações e facilitar a produção de estatísticas nacionais. Outras

fontes utilizadas são o *media clipping*, que consiste na recolha sistemática das notícias relacionadas com tráfico de pessoas, que são publicadas em jornais a nível regional e nacional e os dados estatísticos da Direcção-Geral da Política de Justiça (DGPI) que compreendem: (i) crimes registados pelas autoridades policiais; (ii) processos-crime na fase de inquérito; (iii) processos-crime na fase de julgamento. O tratamento e a análise de dados do modelo de monitorização são realizados através de análise estatística, análise de conteúdo e sistema de informação geográfica.

No âmbito do modelo de monitorização destaca-se a importância do OTSH na produção, sistematização e disponibilização de conhecimento sobre tráfico humano. Este observatório tem como missão a produção, recolha, tratamento e disseminação de informação e conhecimento sobre tráfico de seres humanos e outras formas de violência de género.³⁰

Alguns dados disponíveis sobre o tráfico sexual em Portugal

Até à criação do OTSH os dados recolhidos sobre a problemática do tráfico de seres humanos careciam de uniformização e impossibilitavam a comparação entre as várias instituições que os produziam de acordo com metodologias próprias. Com o objetivo de sumariamente mapear os dados existentes sobre tráfico de seres humanos no período que antecedeu a criação do OTSH iremos, de seguida, apresentar alguns dados a esse respeito.

Contrariamente a um grande alarido, amiúde ancorado nos dados disponibilizados pelo Departamento das Nações Unidas contra a Droga e o Crime (UNODC) – que apontava em 2005 para 506 pessoas traficadas, um valor considerado reduzido –, Santos *et al.* (2007), além de, na esteira de Van der Kelen (2010), assinalarem lacunas estatísticas e a não diferenciação de conceitos (migração, asilo, tráfico), referem que “Portugal não é um país de destino de grande intensidade [...], não sendo possível conhecer os reais números do tráfico” (2007:79). Porém, segundo os dados previamente fornecidos por Santos *et al.* (2007) e até mesmo tendo em conta os

³⁰ Observatório de Tráfico de Seres Humanos (<http://www.otsh.mai.gov.pt/>).

dados do Departamento de Estado norte-americano (UNODC 2006), Portugal, não sendo um país com incidência de tráfico muito alta, apresentaria uma intensidade média:

Nas rotas globais do tráfico de pessoas, Portugal encontra-se entre os países de destino da Europa ocidental, embora a sua incidência seja média e não muito alta. Nos relatórios consultados não há registo de que Portugal seja um país de origem, embora em alguns seja mencionado como país de trânsito para países do Leste europeu (Santos *et al.* 2007:100).

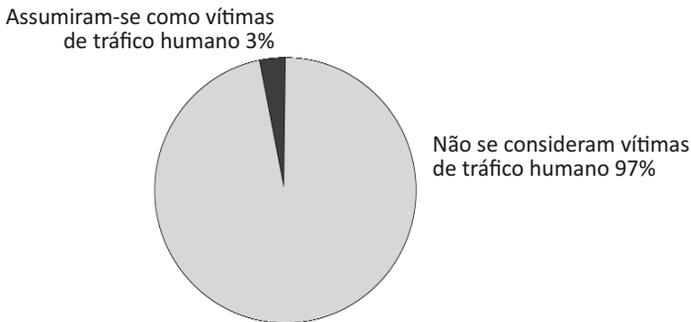
Neste sentido, os autores, ainda que com reservas sobre os números, convergem parcialmente com as conclusões do relatório do Departamento de Estado norte-americano, quando os resultados desta entidade exigiriam uma leitura mais crítica relativamente aos critérios de definição de tráfico por ela sustentada, mais ainda em face dos resultados do relatório do Departamento das Nações Unidas contra a Droga e o Crime (2006) – que conclui ser Portugal um país de destino com tráfico sexual de baixa intensidade por parte de todos países (salvo o Brasil) e sobretudo em função dos próprios resultados obtidos pelas fontes nacionais. Em todo o caso, Santos *et al.* (2007:100) sustentam que, embora em termos moderados, há vítimas deste crime, sobretudo de nacionalidade brasileira – onde se verifica uma intensidade média em que Portugal seria o quinto destino de mulheres traficadas –, seguindo-se as mulheres da Europa do leste (sobretudo romenas) e mulheres africanas, com destaque para a nacionalidade nigeriana.

Uma dificuldade acrescida em quantificar o número aproximado de casos de tráfico reside no facto de até 2005, mais concretamente entre 1996 e 2004, as estatísticas da DGPI não discriminarem entre tráfico de pessoas e o lenocínio. Santos *et al.* (2007:81ss) referem para este período a existência de 194 processos de lenocínio e tráfico de pessoas, dos quais resultariam 92 condenações, envolvendo 143 indivíduos (109 homens e 34 mulheres), sem que se apure neste subconjunto de condenações por lenocínio e tráfico sexual a parte que cabe a este. Atendo-nos a dados fornecidos pela PJ, mas apenas referentes aos anos 2004 e 2006, dos 236 inquéritos levados a cabo pela PJ se inferiram 85 processos de inquérito, mas deste conjunto 58 foram dados como inconclusivos e apenas 26 como confirmados. Na

distribuição e seleção dos inquéritos relativos a processos ocorridos entre 2004 e 2006 são apontados 418 intervenientes: 128 arguidos, 201 suspeitos e 89 vítimas; porém, dos 189 inquéritos subsumidos em tipos de infrações surgem 102 processos por lenocínio e 42 por tráfico de pessoas, seguido de 15 por sequestro, sendo os restantes residuais (v.g., associação criminosa, auxílio a imigração ilegal, tráfico de estupefacientes, crimes fiscais, extorsão, roubo) (Santos *et al.*, 2007:82ss). Todavia, quanto a infrações associadas aos inquéritos, foram detetados pela Polícia Judiciária 13 casos de tráfico de pessoas num conjunto de 86 tipos de crimes, sobressaindo 35 infrações por lenocínio, o que mostra a inconsistência de afirmações bombásticas em torno das “cifras negras” do tráfico humano. A conclusão similar tinham já chegado Manita e Oliveira (2002) quando, no seu estudo de caracterização da prostituição de rua no Porto e Matosinhos, constatarem um reduzido número de vítimas de tráfico, tal como se pode ver na figura 13. Entre as entrevistadas apenas 3% das mulheres se consideraram vítimas de tráfico humano.

Figura 13: **Vítimas de tráfico entre a população inquirida por Manita e Oliveira (2002) (em %)**

Fonte: Manita e Oliveira (2002)



Santos *et al.* (2007: 94) levantam uma de duas hipóteses em torno das “cifras negras” do crime de tráfico: ou as cifras são baixas, como se infere dos dados disponíveis e por eles reconhecidos, e então deve colocar-se a hipótese de Portugal já não ser um país atrativo devido a certas transformações sociais e económicas entretanto operadas; ou as cifras são efetivamente altas e, nesse caso, há uma “persistente ocultação do fenómeno”.

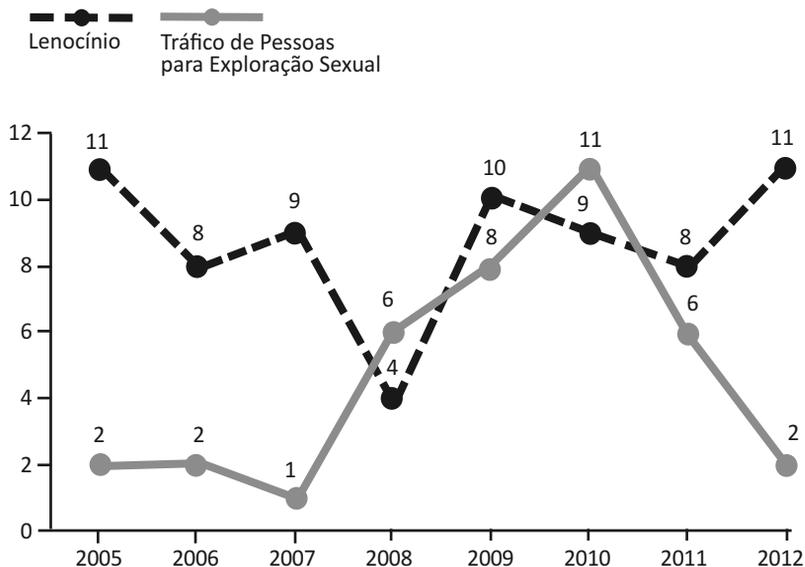
Quanto à distribuição das condenações por distrito judicial, ainda segundo Santos *et al.* (2007), elas concentravam-se no Porto (38%) e em Coimbra (30%), repartindo-se as restantes por Lisboa (19,6%) e Évora (12%). Em termos de idade, a maioria das pessoas situava-se entre os 21 e 50 anos com predomínio entre os 31 e 40 anos; 60 eram casadas, 43 solteiras e 33 divorciadas; 133 eram portuguesas/as e 10 estrangeiros/as; 70 apenas possuíam o ensino básico, 17 o secundário, duas o superior, duas eram analfabetas, ignorando-se a instrução das restantes; do ponto de vista laboral, 77 estavam empregadas, 25 desempregadas e sete eram trabalhadores ocasionais. Por fim, é de relevar que dos 143 condenados, 104 não apresentavam quaisquer antecedentes criminais e, quanto à pena, a 78 foi-lhes aplicada a pena suspensa, a 62 prisão efetiva e a 13 pena de prisão suspensa com sujeição a certas regras de conduta (Santos *et al.* 2007:82-83).

Relativamente às 104 vítimas identificadas neste mesmo período de 1996-2004 com base nas mesmas fontes, 80 eram do sexo feminino e 24 do sexo masculino, situando-se a maior parte entre os 21 e 40 anos. Entre 2004 e 2006, a Polícia Judiciária refere 89 vítimas, das quais são de destacar 41 brasileiras, 20 portuguesas e 19 romenas (cf. Santos *et al.* 2007:82, 87). Quanto às vítimas portuguesas, observam-se situações de tráfico interno sobretudo para exploração sexual e os distritos de residência das vítimas são sobretudo localizados no norte litoral e interior, centro litoral e sul do país. Foi sinalizado um maior número de casos no interior norte-centro e sobretudo no litoral norte desde Viana do Castelo a Aveiro e no centro desde Leiria e sobretudo em torno da área metropolitana de Lisboa. Refira-se que a Polícia Judiciária tomou conhecimento destes casos: 50 por denúncia anónima, 30 pela vítima, vizinhos ou familiares e 48 por reencaminhamento de outra força policial nacional (37 pela PSP, 37 pela GNR, 5 pela SEF) ou estrangeira (duas), não sendo feita referência em 61 casos (Santos *et al.* 2007:84). Uma outra via complementar para obter informações sobre crimes de tráfico de pessoas são os registos da Associação de Apoio às Vítimas (APAV). A figura 14 apresenta dados correspondentes tanto a anos prévios à criação do OTSH (2005-2008), como relativos a anos posteriores (2009-2012).

Figura 14: Vítimas de crimes de lenocínio e de tráfico humano para fins de exploração sexual

registados pela APAV entre 2005 e 2012

Fonte: Estatísticas APAV (2006 a 2013)

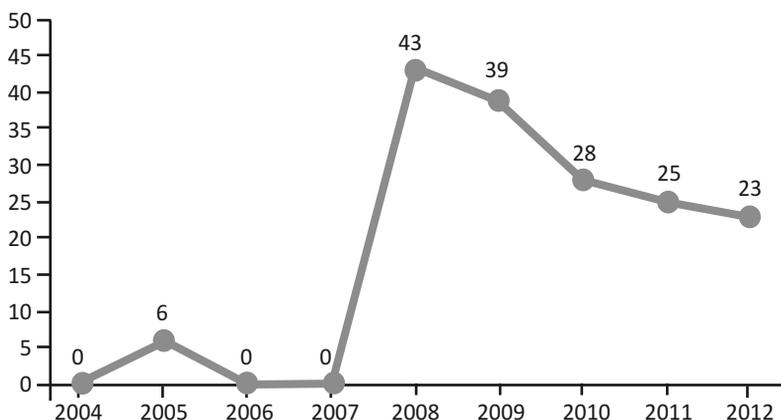


Os dados da APAV, no que concerne ao tema que nos ocupa – o tráfico de seres humanos para fins de exploração sexual - evidenciam um reduzido número de pessoas acolhidas, sobretudo no período compreendido entre 2005 e 2007, período em que o número de pessoas sinalizadas pela APAV devido a crimes de lenocínio era consideravelmente mais elevado. Apenas após 2007 se evidencia um aumento do número de pessoas acolhidas devido a casos de tráfico humano para fins de exploração sexual, que atinge o seu valor mais elevado em 2010, ano em que se registam 11 vítimas acolhidas. Em 2011 e 2012, contudo, o número de pessoas acolhidas pela APAV devido a crimes de tráfico de pessoas para fins de exploração sexual volta a diminuir, compreendendo 6 vítimas em 2011 e 2 em 2012. No que diz respeito a vítimas de crime de lenocínio acolhidas pela APAV, o número tende a ser superior ao de vítimas acolhidas devido a crimes de tráfico para exploração sexual, exceto nos anos de 2008 e 2010.

Se nos socorrermos dos dados disponibilizados pela DGPI, surge-nos uma representação gráfica semelhante, ou seja, que também evidencia um crescimento acentuado de crimes de tráfico de pessoas entre 2007 e 2008, conforme mostra a figura 15.

Figura 15: Crimes de tráfico de pessoas segundo a Direcção Geral da Política da Justiça entre 2004 e 2012

Fonte: DGPI



À semelhança dos registos da APAV, os dados da DGPI também mostram em 2008 uma subida acentuada de crimes de tráfico humano registados pelas autoridades policiais que atingem o seu pico nesse mesmo ano, compondo 43 investigações. Após 2008, verifica-se uma descida gradual do número de investigações focadas sobre crimes de tráfico humano por parte da DGPI. Deve contudo ser destacado que os dados disponibilizados pela DGPI reportam-se a ocorrências e não a vítimas e referem-se apenas a situações ocorridas em território nacional. Os dados da Justiça poderão assim diferir de outros dados, nomeadamente os provenientes de guias de registo e/ou sinalização, sendo a subida abrupta em 2008 provavelmente atribuível a diferentes parâmetros adotados pelas contabilidades das respetivas instituições. Assim, se entre 2004 e 2007 se regista um baixo número de crimes deste género, com alguma surpresa se verifica em 2008 e 2009 uma subida para 43 e 39, respetivamente, números que diminuem gradualmente entre 2010 e 2012. Pode aventar-se estas

ocorrências por via do GUR como instrumento disponibilizado às autoridades policiais pela equipa de investigação sobre o tráfico sexual de seres humanos no quadro do Projeto CAIM (cf. Santos *et al.* 2007).

Assim, apesar da propalada ideia de “cifras negras”, até à criação do OTSH não existiam dados fidedignos e controlados sobre o fenómeno de tráfico de seres humanos em Portugal. Os dados recolhidos por Santos *et al.* (2007) através de inquirição junto dos diversos órgãos policiais permitiram calcular o número aproximado de vítimas. A Polícia Judiciária detetou, entre 2004 e 2006, 89 vítimas, das quais 41 brasileiras, 20 portuguesas, 19 romenas e uma russa, além de seis sem referência. Em termos de idade, 46% das vítimas teriam entre 21 e 30 anos. A GNR refere 81 inquéritos distribuídos por 5 brigadas, sendo identificados, na sua grande maioria, casos de lenocínio. De resto, refira-se que, enquanto os defensores das teses abolicionistas exigem uma maior latitude e elasticidade do conceito de tráfico sexual, vários magistrados e polícias entrevistados confirmam que, na maior parte dos crimes, trata-se de lenocínio e não de tráfico de seres humanos (cf. Santos *et al.* 2007:98).

Uma outra fonte utilizada por Santos *et al.* (2007) é o SEF, o qual teria aberto 96 inquéritos com base em informações anónimas e investigações próprias (cf. Santos *et al.* 2007:87-91). Porém, é dado neste relatório um passo indevido e subliminar quando, com base nos dados recolhidos na Direção Central de Investigação, Pesquisa e Análise de Informação (DCIPAI), se constrói uma tabela no quadro III.15 “Número de vítimas por ano e por nacionalidade” para logo a seguir reconhecer que, mesmo segundo o DCIPAI, não se trata necessariamente de vítimas de crime de tráfico, mas de “grupos-alvo onde se encontram as vítimas de tráfico”. Porquê então esta indução subliminar de 3.071 vítimas (das quais 2.441 brasileiras) quando na realidade se trata do registo de mulheres identificadas a exercer prostituição em casas de alterne e noutros espaços, dados esses obtidos a partir de rusgas, denúncias e fiscalizações? Mais ainda, é o próprio DCIPAI que afirma tratar-se de mulheres que sabem ao que vêm, visam melhorar o seu nível de vida, caracterizando mesmo o perfil dominante destas mulheres: “mulher brasileira com idade compreendida entre os 22 e os 30 anos, solteira, com nível médio de instrução (idêntico ao 12º ano de escolaridade em Portugal) e

emprego no sector terciário no país de origem, oriunda majoritariamente do estado de Goiás, viajando pelos seus próprios meios e vontade para Portugal” (Santos *et al.* 2007:93). Então para quê encimar a tabela pelo sistemático conceito de vítima? Tudo indica que, tal como apontam Agustin (2010) e Oliveira (2011), o conceito de vítima exige ser problematizado, assim como terá de distinguir-se entre as medidas de proteção e solidariedade ajustadas à realidade e procuradas pelas próprias mulheres e as tentações paternalistas e maternalistas, além de etnocêntricas, que se desenham a nível institucional e até mesmo alegadamente cívico.

O Observatório Português de Tráfico de Seres Humanos (OTSH)

Como já foi referido anteriormente, até 2008 não existia em Portugal um modelo sistemático de recolha de informação sobre a problemática do tráfico de seres humanos. Foi desde a iniciação da atividade do OTSH, no primeiro trimestre de 2009, que se tornou possível uma análise mais uniformizada dos dados. Iremos aqui ocupar-nos da apresentação de dados dos correspondentes ao período entre 2008 e 2012. Os dados de 2008 que serão apresentados são provenientes do relatório de “Sistema de Monitorização para o Tráfico de Seres Humanos” (DGAI 2009) e os dados de 2009, 2010, 2011 e 2012 foram recolhidos a partir dos relatórios do OTSH (2010, 2011, 2012 e 2013).

Para efeitos de exposição de dados, quatro considerações relativas aos relatórios do OTSH devem ser feitas previamente, uma vez que estas apresentam várias limitações à exposição, análise e compreensão do tema em estudo. Uma primeira consideração refere-se à mutabilidade do conceito “sinalizações” entre relatórios. Enquanto nos três primeiros relatórios (referentes aos anos de 2008, 2009 e 2010) sinalização é a “designação atribuída a uma pessoa sobre a qual existem fortes indícios de configurar uma situação de tráfico de pessoas” (OTSH 2010: 8), ou seja, um caso que se encontra sob investigação à data da elaboração do relatório e que, do ponto de vista policial, pode evoluir para a sua corroboração ou não (confirmação ou não confirmação), em 2011 o conceito

de sinalização é modificado, e passa a designar o caso “de uma potencial vítima de tráfico de seres humanos que seja reencaminhada para um órgão de polícia criminal, pode dar origem a três possíveis classificações, a saber: confirmações, não confirmações; pendentes”. Ou seja, a partir de 2011, as sinalizações correspondem ao total de pessoas que foram, ao longo do ano em análise, alvo de monitorização, independentemente de serem vítimas, cujo processo se encontra sob investigação ou de serem vítimas confirmadas ou não confirmadas. De acordo com esta mudança, os registos pendentes (designação atribuída a registos ainda em investigação policial), que apenas emergem em 2011, passam a equivaler ao que nos anos anteriores constituía uma sinalização. Estas modificações, por utilizarem de forma amalgamada os mesmos termos quando estes se referem a situações bastante diferentes entre si, induzem confusão ao leitor, sobretudo quando se pretendem cruzar dados entre relatórios.

Para efeitos de uniformização de dados na apresentação que se segue adotamos a seguinte terminologia: sinalizações/casos pendentes constituem possíveis casos de tráfico de seres humanos que se encontravam em investigação à data da redação do relatório do OTSH – ou seja, sinalizações/casos pendentes será a “designação atribuída a registos ainda em investigação policial” (OTSH 2012: 8) que configuram um possível caso de tráfico (OTSH 2009: 4) e que podem, após investigação, dar origem a situações confirmadas ou não confirmadas. As confirmações constituem casos em que a pessoa foi policialmente confirmada como vítima. Finalmente, as não confirmações – que apenas emergem nos relatórios do OTSH a partir de 2010 – referem-se a situações em que: (i) a pessoa foi vítima de outro ilícito que não o crime de tráfico de pessoas (embora, segundo os relatórios, seja frequentemente um “crime conexo”); (ii) a obtenção de prova não foi suficiente para se confirmar o crime de tráfico; (iii) se verificou a inexistência de crime; (iv) se procedeu ao arquivamento do processo (OTSH 2012: 7).

Uma segunda consideração é relativa às diferenças ao nível da informação disponibilizada ao longo dos anos nos relatórios do OTSH. A forma de apresentar os dados, o tipo de informação disponibilizada e o cruzamento de variáveis não é uniforme entre relató-

rios, o que dificulta a recolha de informação e provoca várias lacunas de informação, sobretudo quando se pretendem efetuar análises longitudinais. Algumas falhas de informação serão expostas ao longo da análise que se segue. A título de exemplo assinala-se a caracterização dos traficantes: enquanto o relatório referente ao ano de 2009 (OTSH 2010) apresenta dados sobre o agressor/angariador/explorador, esta informação está ausente dos demais relatórios.

Uma terceira consideração relaciona-se com o facto de não haver uma indicação sobre se os casos sinalizados ou pendentes em ano anterior passam a constar, após a investigação policial, enquanto casos confirmados ou não confirmados no relatório do ano seguinte –por exemplo, as sinalizações/casos pendentes de 2009 são contabilizadas no relatório de 2010 enquanto confirmações/não confirmações? A ocultação desta informação não permite compreender quantas foram, de facto, as vítimas confirmadas e não confirmadas num determinado ano, perpetuando assim a opacidade do fenómeno que o OTSH tem por objetivo combater.

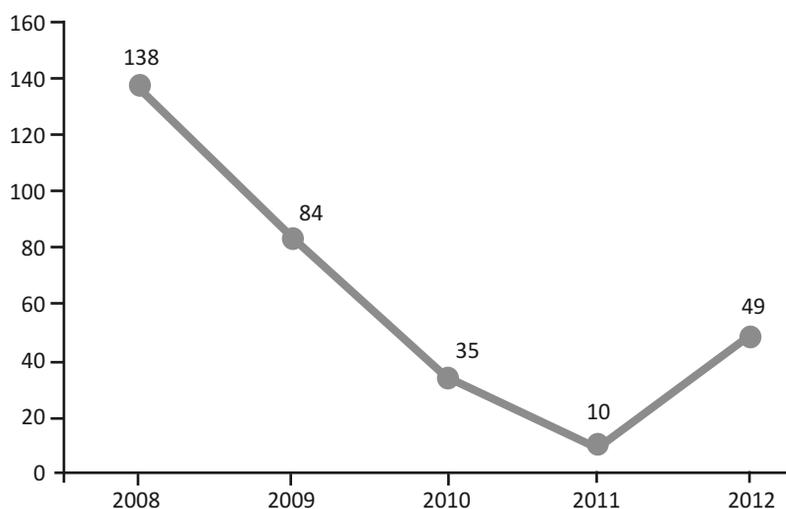
Uma quarta consideração remete para o significativo número de informação desconhecida ou protegida por segredo estatístico em todos os relatórios. Estas lacunas de informação influenciam a exposição de dados e, por extensão, a compreensão e explicação do fenómeno, e podem até mesmo enviesá-los, na medida em que apenas é possível escrutinar os dados em relação aos quais é disponibilizada informação, permanecendo desconhecida uma parte significativa do fenómeno em estudo.

Não obstante as limitações supramencionadas, que influenciam consideravelmente a informação de seguida sistematizada, apresenta-se uma breve caracterização do panorama nacional de acordo com alguns dos dados relativos a 2008, disponibilizados pelo Sistema de Monitorização para o Tráfico de Seres Humanos (DGAI, 2009), e os dados relativos a 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013 recolhidos dos relatórios do OTSH (2010, 2011, 2012, 2013). Na presente análise irão inicialmente analisar-se dados gerais, que compreendem casos referentes a todos os tipos de exploração. Posteriormente será apenas conferida relevância aos dados relativos a tráfico de seres humanos para fins de exploração sexual, tendo em conta o tema que nos ocupa.

Em relação à apresentação de dados, no que diz respeito ao número de sinalizações/não sinalizações/confirmações, bem como as suas variações de acordo com o tipo de tráfico, os dados serão apresentados em números absolutos, no sentido de se conseguir perceber as variações detetadas ao longo dos anos. No que diz respeito à caracterização sócio-demográfica das vítimas sinalizadas /casos pendentes e confirmadas, os dados serão apresentados em percentagem. A figura 16 apresenta-nos o número sinalizações /casos pendentes registados no período compreendido entre 2008 e 2012.

Figura 16: **Número de sinalizações/casos pendentes** (2008 e 2012)

Fonte: DGAI (2009) e OTSH (2010 a 2013)



Tal como a representação gráfica evidencia, no período compreendido entre 2008 e 2012 evidencia-se uma tendência decrescente de sinalizações/casos pendentes. As sinalizações/casos pendentes atingiram o seu número máximo no ano 2008, que registou 138 sinalizações, e o seu menor número em 2011, que compreendeu apenas 10 casos sinalizados/pendentes. No ano de 2012, verifica-se que o número de sinalizações/casos pendentes volta a aumentar significativamente, perfazendo um total de 49 casos que permaneciam sob investigação policial à data de lançamento do relatório do OTSH (2013). Deve, contudo, ser destacado que este aumento registado em 2012 decorre sobretudo dos 36 menores que se encontravam sinalizados,

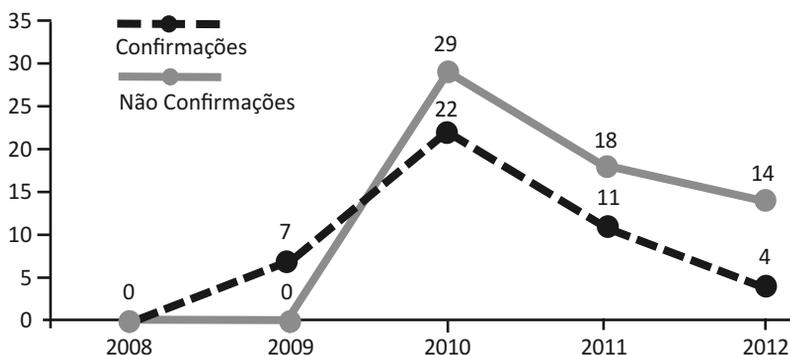
relevante conquanto ainda sob investigação pendente. Do total de 49 casos sob investigação correspondentes ao ano de 2012, apenas 13 correspondem a potenciais situações de tráfico humano de adultos.

Importa também referir que os relatórios referentes aos anos de 2011 e 2012 referem dados sobre sinalizações ONG, não mencionadas nos anteriores relatórios referentes a 2008, 2009 e 2010. Estas sinalizações ONG não são contabilizadas em conjunto com as sinalizações/casos pendentes apresentados na figura 16, uma vez que são registos correspondentes a vítimas sinalizadas por ONG que não deram origem a investigação policial. No ano de 2011 registaram-se 9 sinalizações ONG e no ano de 2012 estas perfizeram um total de 14 casos. Entre as 9 sinalizações ONG do ano de 2011, 5 configuravam sinalizações de tráfico para fins de exploração sexual, enquanto entre as 14 sinalizações ONG de 2012, 3 representavam sinalizações de tráfico para o mesmo fim. Conectando estes dados com as sinalizações/casos pendentes anteriormente apresentados, mesmo que as sinalizações ONG sejam somadas às sinalizações/casos pendentes apresentados na figura 16, mantêm-se uma tendência decrescente ao nível das sinalizações/casos pendentes entre 2008 e 2011 e uma tendência crescente no ano de 2012.

No que diz respeito às vítimas de tráfico de pessoas confirmadas e não confirmadas do ponto de vista da investigação policial, a figura 17 apresenta-nos a sua distribuição entre o período de 2008 e 2012.

Figura 17: **Número de confirmações e de não confirmações** entre 2008 e 2012

Fonte: DGAI (2009) e OTSH (2010 a 2012)



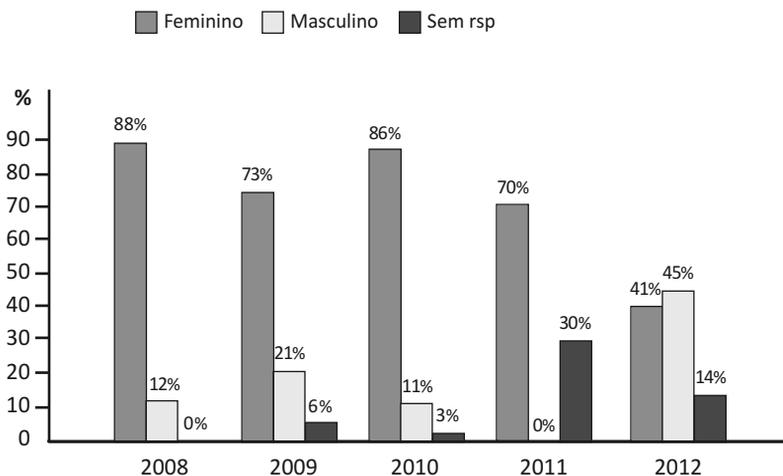
Conforme se pode ler na figura, as confirmações são inexistentes em 2008. Entre 2008 e 2010 evidencia-se uma tendência crescente entre o número de vítimas confirmadas (7 e 22 casos, respetivamente), que é descontinuada a partir de 2011. Entre 2010 e 2012 destaca-se uma tendência decrescente do número de vítimas de tráfico humano confirmadas do ponto de vista da investigação policial, contabilizando um total de 11 confirmações em 2011 e de 4 em 2012.

As não confirmações são inexistentes nos anos de 2008 e 2009. No período compreendido entre 2010 e 2012, o número de não confirmações apresenta-se sempre superior ao número de confirmações. Vejamos, em 2010 registaram-se 22 confirmações e 29 não confirmações; em 2011 verificaram-se 11 confirmações e 18 não confirmações e no ano de 2012 registam-se 4 confirmações e 14 não confirmações. Em suma e em termos globais, pode, portanto, concluir-se que num período de 5 anos, compreendido entre 2008 e 2012, em Portugal foram sinalizadas 316 potenciais vítimas, confirmadas 44 vítimas de tráfico de seres humanos e registados 61 casos que não correspondiam à ocorrência do crime de tráfico de seres humanos.

No que diz respeito ao sexo das vítimas sinalizadas/casos pendentes entre 2008 e 2012, a figura 18 ilustra a sua distribuição.

Figura 18: Sexo das vítimas sinalizadas/casos pendentes entre 2008 e 2012 (em %)

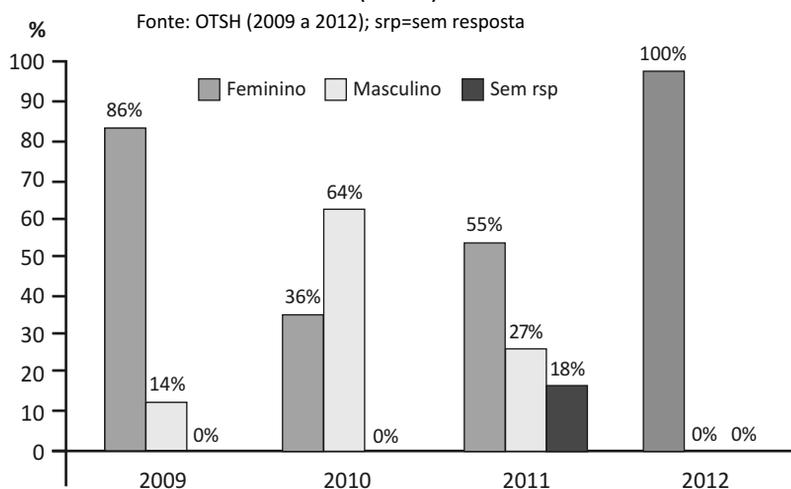
Fonte: DGAI (2009) e OTSH (2010 a 2013); srp=sem resposta



Entre 2008 e 2011 evidencia-se a predominância de potenciais vítimas do sexo feminino sinalizadas/casos pendentes (com valores compreendidos entre os 88% e 70%), não obstante ligeiras oscilações no número de vítimas masculinas. Em 2012 verifica-se que esta tendência sofre modificações, uma vez que a maioria das vítimas sinalizadas/casos pendentes são do sexo masculino (perfazendo um total de 45%). Não obstante, nesse mesmo ano, verifica-se que a percentagem de mulheres sinalizadas/casos pendentes é muito aproximada da percentagem relativa a potenciais vítimas masculinas, uma vez que as mulheres perfazem 41% do total de casos sinalizados/pendentes.

Relativamente ao sexo das vítimas confirmadas, a figura 19 apresenta-nos a seguinte distribuição.

Figura 19: Sexo das vítimas confirmadas entre 2009 e 2012 (em %)



No que diz respeito às vítimas confirmadas, as tendências oscilam ao longo dos anos: em 2009 e 2011 verifica-se que as vítimas confirmadas eram maioritariamente do sexo feminino, respectivamente 86% e 55%. Em 2012 apenas se confirmaram vítimas do sexo feminino. O ano de 2010 destaca-se dos demais por ser o único ano em que maioria das vítimas confirmadas eram homens (64%). Em relação à idade das potenciais vítimas sinalizadas/casos pendentes, o quadro 1 apresenta o sumário dos dados disponibilizados nos relatórios do OTSH referentes ao período compreendido entre 2008 e 2012.

Quadro 1: Idade das vítimas sinalizadas /casos pendentes entre 2008 e 2011

Fonte: DGAI (2009) e OTSH (2010 a 2012)

Sinalizações Casos Pendentes	Média de Idade	Desvio Padrão	Valor mínimo	Valor máximo
2008	29,6	7,9	1	53
2009 ³¹	29	10,5	12	60
2010 ³²	21	6,7	5	35
2011 ³³	32	10,9	17	43

No que diz respeito à idade das vítimas sinalizadas/casos pendentes entre 2008 e 2011 verifica-se que a média de idades se mantém, ao longo dos 4 anos, compreendida na faixa etária dos 21 e 32 anos, sendo que foi em 2010 que se verificou uma média mais baixa, de 21 anos, e em 2011 que se verificou uma idade média mais elevada, de 32 anos. No que diz respeito aos valores mínimos, evidencia-se que em todos os anos existem vítimas sinalizadas/casos pendentes correspondentes a menores de idade, com idades que oscilam entre 1 ano de idade e 17 anos. Em relação ao valor máximo, a vítima sinalizada mais velha entre 2008 e 2011 tinha 60 anos.

Ao contrário dos anteriores relatórios, o relatório do OTSH correspondente ao ano de 2012 (OTSH, 2013) apresenta os dados de vítimas sinalizadas/casos pendentes relativos a menores separados dos resultados referentes a adultos, e em cada um destes subgrupos, os dados são também divididos por tipo de tráfico. Assim sendo, não foi possível inserir estes dados no quadro. Passamos então à descrição das idades das vítimas sinalizadas/casos pendentes em 2012: entre as vítimas sinalizadas/casos pendentes de menores de idade referentes a casos por exploração laboral, a média de idades é de 7 anos, com um desvio padrão de 4,3 anos. A idade mínima registada é de 1 ano (registada em 4 potenciais vítimas) e a idade máxima de 17 anos. Os dois grupos etários com maior representatividade são dos 0 aos 5 anos (10 vítimas) e dos 5 aos 10 anos (13 vítimas). No que diz respeito aos menores sinalizados/casos pendentes por exploração sexual, a

³¹Entre as sinalizações/casos pendentes de 2009, para 16 potenciais vítimas a idade é desconhecida.

³²Entre as sinalizações/casos pendentes de 2010, para 7 potenciais vítimas a idade é desconhecida.

³³Entre as sinalizações/casos pendentes de 2011, para 3 potenciais vítimas a idade é desconhecida.

média de idades é 16 anos, com um desvio padrão de 0,5 anos. A idade mínima são 16 anos (registada em 3 potenciais vítimas) e a idade máxima 17 anos. No que diz respeito aos casos sinalizados/pendentes referentes a potenciais vítimas adultas, entre os que foram sinalizados devido a tráfico para fins de exploração sexual, a média de idades é de 28 anos, o desvio padrão 1,5 (num registo o dado é desconhecido), a idade mínima 26 e a idade máxima 29 anos. Quanto aos adultos sinalizados/casos pendentes referentes a tráfico para fins de exploração laboral, a média de idades é 32 anos, com um desvio padrão de 13,1. A idade mínima são 23 anos e a idade máxima 55 anos.

Os dados correspondentes à idade das vítimas confirmadas no período compreendido entre 2008 e 2012 estão sumarizados no quadro 2

Quadro 2: Idade das vítimas confirmadas entre 2009 e 2012

Fonte: OTSH (2010, 2011, 2013); não se conseguiram obter dados de 2011.

Confirmações	Média	Desvio Padrão	Valor mínimo	Valor máximo
2009	25	7,9	18	41
2010 ³⁴	28	10,5	14	54
2011 ³⁵	-	-	-	-
2012	27	4	22	32

A média de idade das vítimas confirmadas nos anos de 2009, 2010 e 2012 é aproximada. As vítimas confirmadas são geralmente jovens, visto que a média de idade geralmente situa-se entre os 25 e 28 anos. Em relação ao valor mínimo, a vítima mais nova confirmada tinha 14 anos e, no que refere aos valores máximos, a vítima confirmada mais velha tinha 54 anos.

O ano de 2008 encontra-se ausente do quadro porque em 2008 não se registaram confirmações. Os dados referentes ao ano de 2011 também não se encontram assinalados no quadro 2 porque, ao contrário do que acontece nos relatórios de 2009, 2010 e 2012, o relatório de 2011 apresenta os dados relativos à idade dividindo-os de acordo com o tipo de exploração, não permitindo o cruzamento

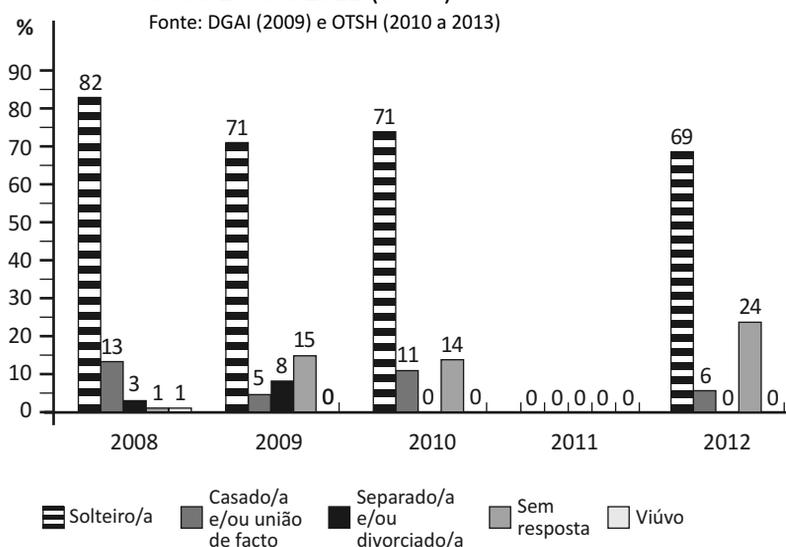
³⁴Entre as confirmações de 2010, para 9 vítimas a idade é desconhecida.

³⁵Entre as confirmações de 2011, para 2 vítimas os dados estão protegidas por segredo estatístico.

de dados. Assim sendo, no que refere à idade, entre as vítimas de tráfico para fins de exploração laboral confirmadas em 2011, a média de idades é de 36 anos, com um desvio-padrão de 12,4. A idade máxima registada é de 51 anos e a idade mínima de 14 anos. No que diz respeito às vítimas de tráfico para fins de exploração sexual confirmadas em 2011, a idade média é de 25 anos, com um desvio-padrão de 7,8 anos. A idade máxima corresponde a 31 anos e a idade mínima a 16 anos (OTSH, 2012).

Em relação ao estado civil das vítimas sinalizadas entre 2008 e 2012 apresentam-se os dados na figura 20.

Figura 20: Estado Civil das vítimas sinalizadas/casos pendentes entre 2008 e 2012 (em %)



Entre 2008 e 2010 a grande maioria das potenciais vítimas de tráfico humano é solteira, com percentagens que rondam os 71% e 82%. Indivíduos casados e/ou em união de facto constituem o segundo estado civil mais comum, seguindo-se os indivíduos separados e ou divorciados, perfazendo totais residuais que oscilam ao longo dos anos. Em 2012, tal como evidenciado na figura 20, a grande maioria das vítimas sinalizadas/casos pendentes também é solteira, perfazendo um total de 69% dos casos. Contudo, a análise dos dados evidencia que este número é influenciado pela significativa presença

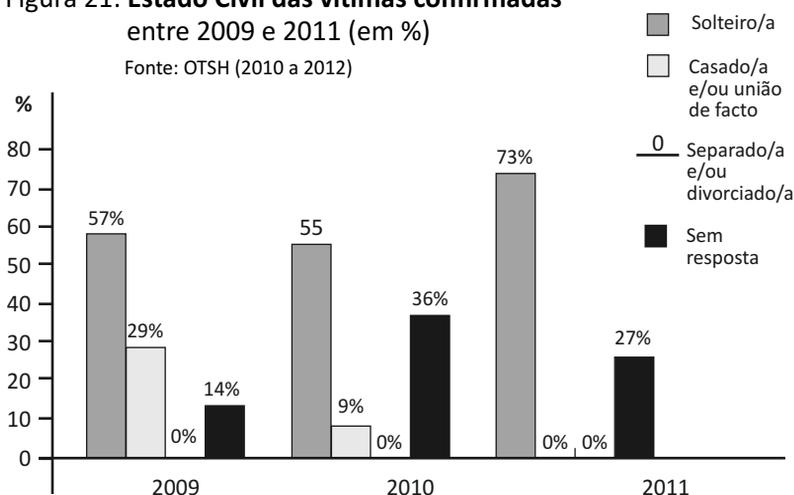
de menores entre as vítimas sinalizadas/casos pendentes (os menores representam 73% do total de potenciais vítimas no ano de 2012).

Em 2011 não são apresentados números relativos a cada estado civil, estando por isso ausentes da tabela. Em relação a esse ano, entre as potenciais vítimas de tráfico para fins de exploração sexual regista-se a presença de pessoas solteiras, casadas e divorciadas. As informações referentes às restantes potenciais vítimas (correspondentes a outras formas de exploração) encontravam-se sob segredo estatístico à data de realização do relatório, não sendo, por isso, apresentados dados que permitam caracterizar as potenciais vítimas quanto ao seu estado civil (OTSH, 2012).

A figura 21 apresenta dados sobre o estado civil das vítimas confirmadas entre 2009 e 2011.

Figura 21: Estado Civil das vítimas confirmadas entre 2009 e 2011 (em %)

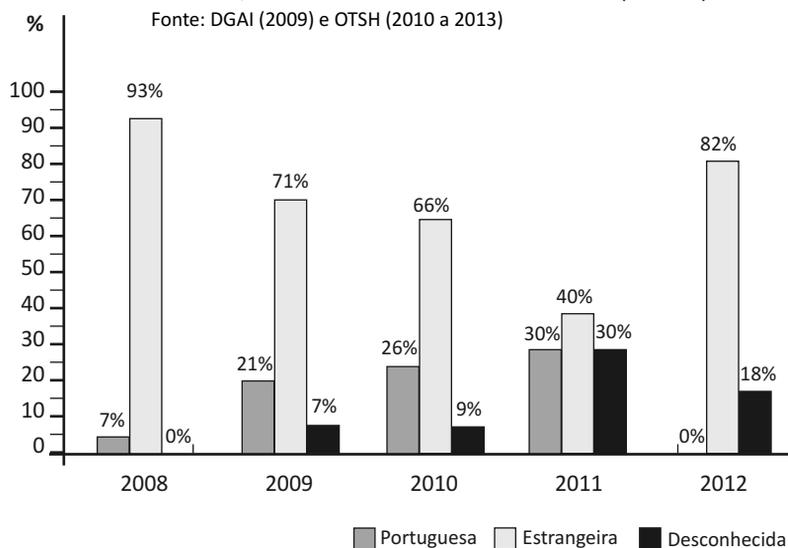
Fonte: OTSH (2010 a 2012)



Entre as vítimas confirmadas entre 2009 e 2011 também se evidencia o predomínio de vítimas solteiras. Uma vez que não existem confirmações em 2008, também não existem dados sobre o estado civil. Em relação ao ano de 2012, que também está ausente da representação gráfica, entre as vítimas confirmadas registam-se casadas e solteiras, mas as proporções correspondentes a cada estado civil não são apresentados por estarem protegidas por segredo estatístico.

Pretendendo saber a nacionalidade das vítimas sinalizadas/casos pendentes, a figura 22 oferece-nos a seguinte distribuição.

Figura 22: Condição Nacional/Estrangeira das vítimas sinalizadas /casos pendentes entre 2008 e 2012 (em %)



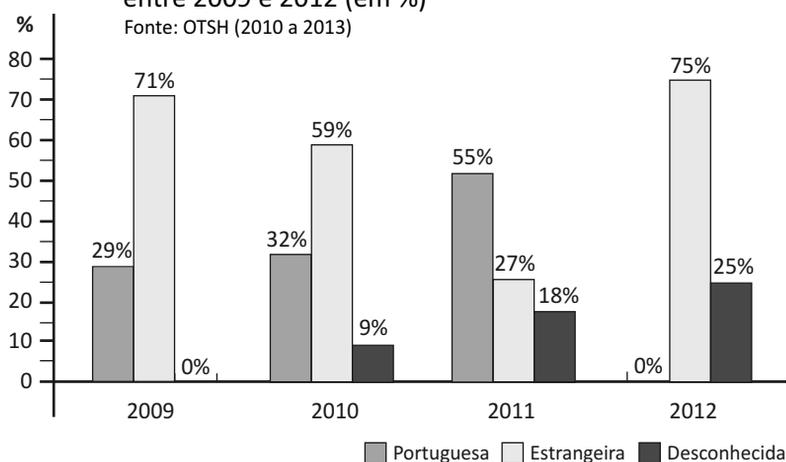
A leitura da figura 22 demonstra claramente que se verifica uma tendência uniforme em todos os anos que aponta para um número superior de vítimas sinalizadas/casos pendentes de nacionalidade estrangeira. Porém, conforme se pode ver pela representação gráfica, entre 2008 e 2011 esta diferença foi sendo gradualmente atenuada, com uma tendência decrescente das sinalizações de vítimas estrangeiras conjugada com uma tendência crescente do número de vítimas nacionais. Em 2011, os indivíduos de nacionalidade portuguesa compõe 30% da totalidade de pessoas sinalizadas/casos pendentes, aproximando-se dos 40% de vítimas estrangeiras sinalizadas (pese, contudo, os 30% de potenciais vítimas de nacionalidades desconhecidas). Estes dados podem evidenciar uma maior atenção dos órgãos responsáveis a situações de tráfico interno, seguindo recomendações internacionais. Em 2012, contudo, a tendência mitiga-se, uma vez que não se registam vítimas nacionais detetadas em Portugal, evidenciando-se um predomínio de indivíduos estrangeiros entre as potenciais vítimas, não obstante a nacionalidade de 18% das pessoas sinalizadas/casos pendentes ser desconhecida. Em relação às nacionalidades encontradas entre as potenciais vítimas estrangeiras, em 2008 a maioria das potenciais vítimas sinalizadas estrangeiras era brasileira (102), detectando-se tam-

bém potenciais vítimas de nacionalidade moçambicana (17), croata (5), romena (2), ucraniana e colombiana (ambas com uma). No ano de 2009, entre as estrangeiras também se evidencia o predomínio de potenciais vítimas brasileiras (34) e romenas (12). No mesmo ano verificam-se também sinalizações relativas a potenciais vítimas nigerianas (4), búlgaras, moçambicanas, italianas, marroquinas (2 para cada nacionalidade) e ucranianas e argelinas (1 para cada uma). Em 2010, entre as vítimas estrangeiras sinalizadas/casos pendentes, as de nacionalidade brasileira (13) e romena (7) permanecem entre a maioria das vítimas sinalizadas, registando-se também potenciais vítimas angolanas, panamianas e iranianas (1 para cada nacionalidade). No ano 2011, entre as potenciais vítimas estrangeiras, registam-se as de nacionalidade chinesa, romena e brasileira. Contudo, não são fornecidos dados que permitam caracterizar a representação de cada nacionalidade. Em 2012, entre as potenciais vítimas estrangeiras, registam-se as de nacionalidade bósnia (27), romena (7), croata (3) e nigeriana (3). Em suma, apesar de verificar um amplo leque ao nível das nacionalidades das vítimas sinalizadas/casos pendentes estrangeiras, estas tendem sobretudo a ser cidadãos/ãs de nacionalidade brasileira, romena e, mais recentemente, em 2012, indivíduos oriundos da Bósnia.

No que refere à nacionalidade das vítimas confirmadas, a figura 23 mostra a seguinte distribuição.

Figura 23: **Condição Nacional/ Estrangeira das vítimas confirmadas entre 2009 e 2012 (em %)**

Fonte: OTSH (2010 a 2013)



Entre 2009 e 2011, a nacionalidade das vítimas confirmadas evidencia a mesma tendência decrescente de vítimas estrangeiras, também patente nas sinalizações/casos pendentes. Paralelamente assiste-se, nesse período, a um gradual aumento do número de vítimas nacionais confirmadas, que em 2011 compõe a maioria (55%) do total de vítimas de tráfico de seres humanos confirmadas. Verifica-se, portanto, que o tráfico intranacional começa a ganhar alguma relevância em contexto português, contrariando perspectivas tradicionais que sistematicamente o conectam com situações de migração, a que poderão não ser alheias a exploração e o aproveitamento económico em tempo de crise. Contudo, no ano 2012, esta tendência é interrompida na medida em que não se registam vítimas nacionais confirmadas: 85% das vítimas são estrangeiras, registando 25% de casos com nacionalidade desconhecida.

No que respeita às nacionalidades das vítimas estrangeiras confirmadas, no ano de 2009 registam-se cidadãos/ãs de nacionalidade brasileira (3), romena e moçambicana (1 para cada nacionalidade). Entre as vítimas estrangeiras confirmadas em 2010 registam-se também vítimas romenas (7), brasileiras (5) e nigerianas (1). Entre as vítimas estrangeiras confirmadas no ano 2011 registam-se vítimas romenas e chinesas, sendo que os resultados referentes a cada nacionalidade estão protegidos por segredo estatístico. Em 2012, entre as vítimas sobre as quais os dados sobre a nacionalidade são conhecidos, todas são brasileiras (3). Os dados mostram, portanto, à semelhança do que já foi evidenciado relativamente às sinalizações, que as vítimas confirmadas de nacionalidade estrangeira tendem a ser maioritariamente brasileiras e romenas.

Em relação aos dados sobre o estatuto legal em território nacional das vítimas estrangeiras a disponibilização de dados entre relatórios do OTSH é extremamente variável, e as diversas lacunas de informação não permitem uma análise que aponte as variações ao longo dos anos, conforme se explicita de seguida. Em 2008 são facultados dados quanto ao estatuto em território nacional das vítimas estrangeiras sinalizadas (como acima foi referido, nesse ano ainda não se tinham registado confirmações): das 129 estrangeiras potenciais vítimas de tráfico, 94 estavam em situação ilegal, 33 encontravam-se legalmente no país e em relação a 2 potenciais vítimas o seu estatuto em território nacional é desconhecido (OTSH, 2009). Em 2009, entre as

60 potenciais vítimas estrangeiras, 29 encontravam-se em situação ilegal, 24 tinham estatuto legal e o estatuto de 7 alegadas vítimas é desconhecido (OTSH, 2010). Também são fornecidos dados em relação às 5 vítimas confirmadas: 3 encontravam-se em situação ilegal e 2 tinham estatuto legal. No relatório que trata os dados de tráfico de seres humanos referente ao ano de 2010 não existe nenhuma referência a este parâmetro (OTSH, 2011). Por sua vez, o relatório referente a 2011 também apenas refere na conclusão que “o registo de vítimas em situação ilegal foi pouco significativo”, não apresentando, contudo, dados ao longo do relatório que o permitam ilustrar (OTSH, 2012: 27). Finalmente, no que concerne ao ano de 2012, o relatório apresenta apenas dados relativos às 4 vítimas estrangeiras confirmadas - entre as quais 3 estavam em situação legal (é desconhecido o estatuto da outra vítima) - e dados relativos aos menores sinalizados/casos pendentes, sendo que não são apresentados dados relativos a adultos sinalizados/casos pendentes. Entre os 36 menores sinalizados, 33 estavam em situação ilegal e em relação a 3 casos o seu estatuto em território nacional é desconhecido (OTSH, 2013).

No que diz respeito às sinalizações/casos pendentes de acordo com o tipo de exploração apresentam-se as variações registadas entre 2009 e 2012 na figura 24. Conforme se pode ver na representação gráfica, não constam dados relativos às sinalizações detetadas em 2008 porque o relatório referente a esse ano não apresenta dados relativos às sinalizações de acordo com o tipo de exploração.

De acordo com a figura 24, o tráfico para fins de exploração sexual representa, entre 2009 e 2011, a maioria de casos sinalizados/pendentes, apesar de se verificar uma tendência decrescente de sinalizações e casos pendentes. Apenas em 2012 as situações de exploração laboral passam a ser o tipo de tráfico mais sinalizado. Este aumento decorre sobretudo dos menores sinalizados para fins de exploração laboral, que compõe 31 casos num total de 36 sinalizações/casos pendentes. Outros tipos de tráfico humano, que configuram situações conjuntas de tráfico sexual e laboral e outros (que englobam situações de mendicidade e coação para a prática de furtos) afiguram-se como residuais, registando-se variações ao longo dos anos.

No que diz respeito às confirmações de acordo com o tipo de exploração apresentam-se os dados na figura 25.

Figura 24: Nº de sinalizações/casos pendentes de acordo com o tipo de exploração entre 2009 e 2012

Fonte: OTSH (2010 a 2013).

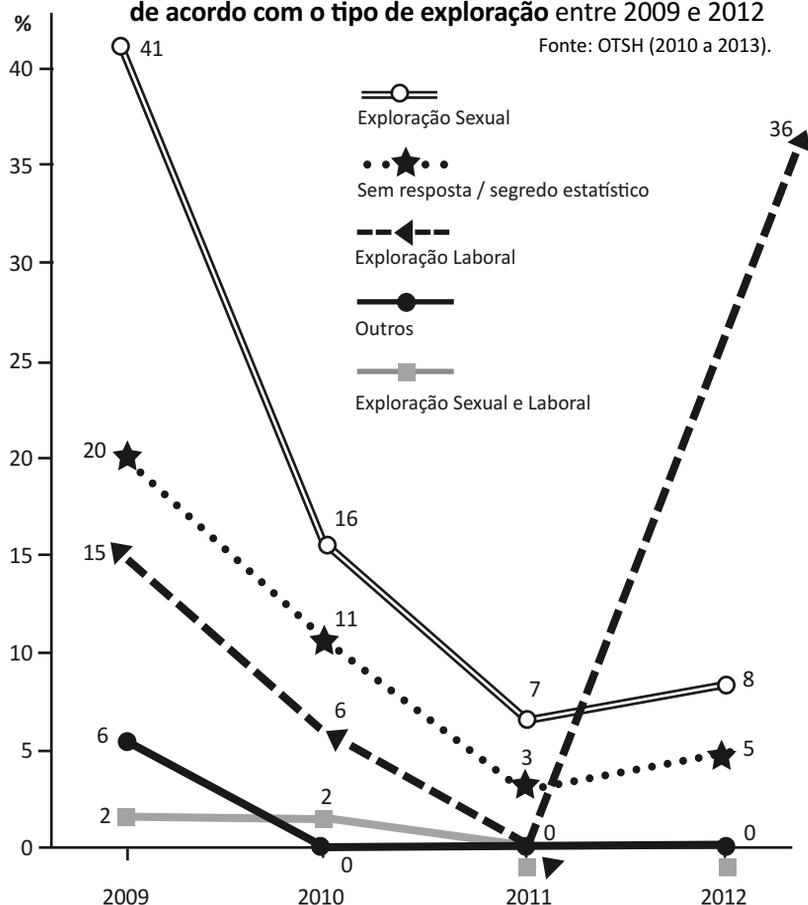
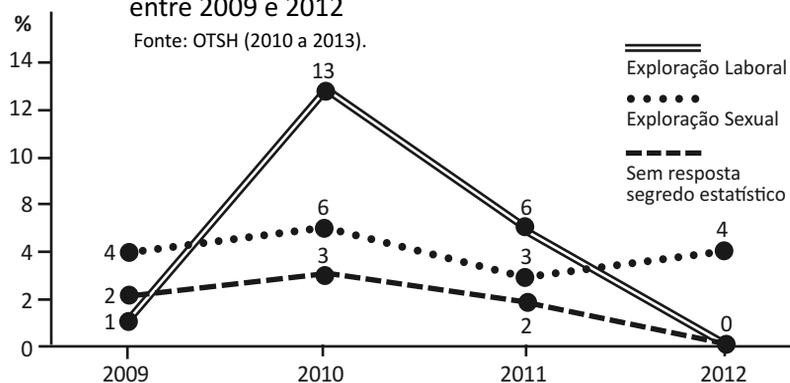


Figura 25: Nº de confirmações de acordo com o tipo de exploração entre 2009 e 2012

Fonte: OTSH (2010 a 2013).

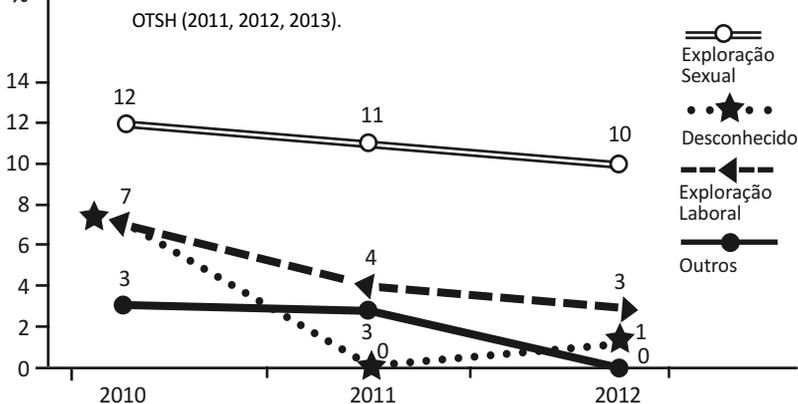


A leitura da figura 25 evidencia que as tendências relativamente ao tipo de tráfico mais confirmado no período compreendido entre 2009 e 2012 são variáveis, apesar de recaírem sempre sobre o tráfico para fins de exploração sexual ou para exploração laboral. Nos anos de 2009 e 2012 o tráfico para fins de exploração sexual foi o tipo mais confirmado, com 4 ocorrências em cada ano, e um baixo ou não existente número de confirmações relativas ao tráfico para exploração laboral. Em 2010 e 2011 o tipo de tráfico mais confirmado foi o que assenta na exploração laboral, registando 13 confirmações em 2010 e 6 em 2011. Não obstante, nestes dois anos também relevam confirmações relativas a tráfico para fins de exploração sexual (um total de 9 casos entre 2010 e 2011).

De acordo com as conclusões do relatório do OTSH referente aos dados de 2011 (OTSH, 2012) a tendência de aumento de situações de tráfico para exploração laboral que se verificou em 2010 e 2011 (apesar de interrompida em 2012) afeta maioritariamente indivíduos do sexo masculino, em detrimento do tráfico para exploração sexual, que afeta maioritariamente vítimas do sexo feminino. No que diz respeito às não confirmações de acordo com o tipo de exploração apenas existem dados relativos aos anos de 2010, 2011 e 2012, que se apresentam na figura 26.

Tal como se observa na figura 26, entre as situações não confirmadas no período compreendido entre 2010 e 2012 regista-se um predomínio do tráfico para fins de exploração sexual. Este número

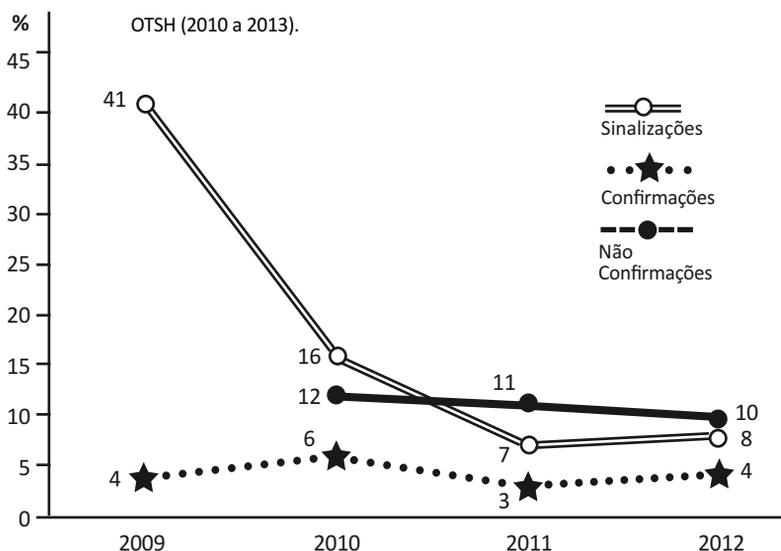
Figura 26: Nº de não confirmações de acordo com o tipo de exploração entre 2010 e 2012



de não confirmações no que diz respeito a este tipo particular de tráfico pode revelar que, apesar do amiúde empolado alarme social sobre o tráfico para fins de exploração sexual, são comuns as situações em que conceptualmente e no terreno se confundem situações de tráfico com outro tipo de ocorrências, sejam estas legais ou referentes a outro tipo de criminalidade. Focando-nos agora exclusivamente no tráfico para fins de exploração sexual, a figura 27 mostra as variações registadas em relação às sinalizações/casos pendentes, confirmações e não confirmações no período considerado (entre 2009 e 2012).

Observa-se que as sinalizações/casos pendentes referentes a este tipo de tráfico sofreram uma diminuição acentuada entre 2009, em que foram sinalizados 41 casos, e 2012, em que apenas

Figura 27: Nº de sinalizações, confirmações e não confirmações de tráfico de seres humanos para fins de exploração sexual entre 2009 e 2012



foram sinalizadas 8 potenciais vítimas. Contudo, apesar do relativamente elevado número de sinalizações de situações de tráfico de seres humanos para fins de exploração sexual que se verificou sobretudo entre os anos de 2009 e 2010, regista-se um número reduzido de casos confirmados ao longo de todo o período sob análise,

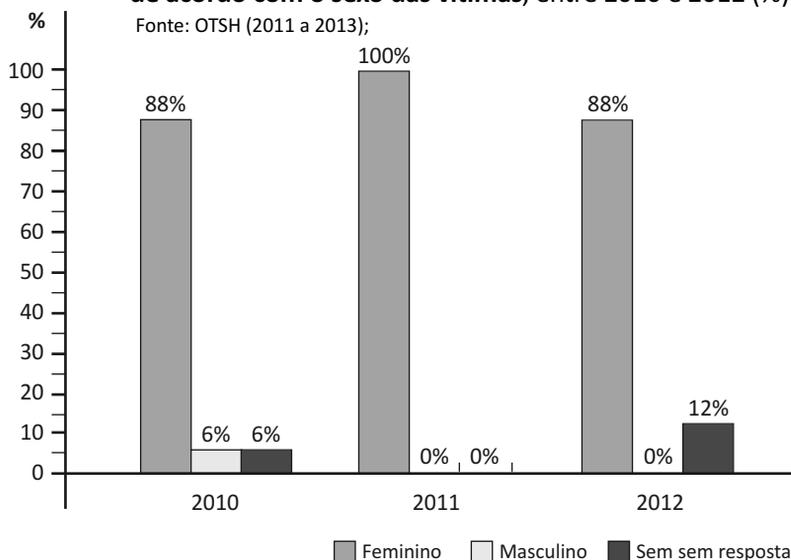
que não ultrapassou em nenhum dos anos um máximo de 6 casos confirmados. As confirmações de tráfico de seres humanos para fins de exploração sexual contabilizam, no total, 17 casos ocorridos em Portugal entre 2009 e 2012. Adicionalmente, verifica-se que, no que diz respeito ao tráfico para fins de exploração sexual em todos os anos sob análise, o número de não confirmações é sempre mais elevado do que o número de confirmações.³⁶

De facto, em 2010 registam-se 6 confirmações de casos de tráfico humano para fins de exploração sexual e 12 não confirmações; em 2011, 3 casos foram confirmados enquanto vítimas de tráfico para fins de exploração sexual e 11 enquadraram-se na categoria de situações não confirmadas; em 2012, registam-se 4 confirmações e 10 não confirmações referentes a este tipo particular de tráfico. Assim sendo, apesar das oscilações acentuadas que se verificaram ao nível das sinalizações/casos pendentes, o número de não confirmações e confirmações manteve-se relativamente estável no período compreendido entre 2009 e 2012. As confirmações oscilaram entre 3 e 6 casos e as não confirmações entre 12 e 10 registos. Pretendendo saber o sexo das vítimas sinalizadas em situações de tráfico para fins de exploração sexual, a sua distribuição é dada pela figura 28.

Conforme a figura 28 mostra claramente, as vítimas sinalizadas em 2010 e 2012 em situações de tráfico para fins de exploração sexual são maioritariamente do sexo feminino, com percentagens que variam entre 88% e 100%. Durante este período apenas se verifica a sinalização de uma potencial vítima masculina traficada para fins de exploração sexual (correspondente aos 6% registados em 2010). Em 2008 e 2009 não são apresentados dados que permitam cruzar estas variáveis.

³⁶ Em relação à exploração laboral regista-se a tendência inversa, se tivermos em consideração os dados do período compreendido entre 2010 e 2011: em 2010 registam-se 13 confirmações e 7 não confirmações; em 2011 foram registadas 6 confirmações e 4 não confirmações. Conclui-se assim que, no período compreendido entre 2010 e 2012, a distribuição entre sinalizações iniciais e não confirmação posterior é assimétrica entre o tráfico para exploração sexual e o tráfico para exploração laboral. Ou seja, enquanto as situações que configuram tráfico para fins de exploração sexual evidenciavam um reduzido número de confirmações e um elevado número de não confirmações, verificava-se uma tendência oposta em casos de exploração laboral. Esta tendência deixa contudo de se registar no ano de 2012, onde, para além de um elevado número de sinalizações/casos pendentes referentes a tráfico para fins de exploração laboral (que compõe um total de 36 potenciais vítimas), o número de não confirmações (3) é superior ao de confirmações, que neste caso é até inexistente (OTSH 2011, 2012, 2013).

Figura 28: Sinalizações/casos pendentes de exploração sexual de acordo com o sexo das vítimas, entre 2010 e 2012 (%)



No que diz respeito às confirmações, todas as vítimas confirmadas entre 2010 e 2012 em situações de tráfico para fins de exploração sexual são do sexo feminino: 6 mulheres em 2010, 3 em 2011 e 4 em 2012. Os dados existentes no relatório do OTSH referentes ao ano de 2009 não permitem o cruzamento destes dados.

Iremos agora focar-nos no cruzamento das variáveis sexo/nacionalidade/tráfico para fins de exploração sexual em relação às vítimas sinalizadas/casos pendentes e às vítimas confirmadas entre 2010 e 2012. Os relatórios de 2008³⁷ e 2009³⁸ não produzem dados que permitam o cruzamento destas variáveis, estando, por isso, ausentes da descrição dos dados. Em 2010, de um total de 16 potenciais vítimas sinalizadas em situações de tráfico para fins de exploração sexual registam-se 7 alegadas vítimas de nacionalidade romena, 6 de nacionalidade brasileira, 2 de nacionalidade portuguesa e uma po-

³⁷ Os dados referentes a 2008 sobre potenciais vítimas sinalizadas/casos pendentes cruzam as variáveis nacionalidade/sexo. Nestes resultados evidencia-se a existência de quatro nacionalidades onde as sinalizações correspondem apenas a vítimas femininas de nacionalidade brasileira, croata e colombiana. No relatório é apontada uma regularidade entre vítimas sinalizadas do sexo feminino e o peso de uma alegada situação de exploração sexual (ainda que existam casos de tráfico laboral ou dos dois em conjunto). Contudo, não são fornecidos dados que permitam perceber quantas vítimas de cada nacionalidade estavam relacionadas com alegadas situações de tráfico por exploração sexual (DGAJ 2009: 11).

³⁸ O relatório referente aos dados de 2009 (OTSH 2010: 22) apenas apresenta dados referentes à nacionalidade segundo o sexo, não os cruzando com o tipo de exploração.

tencial vítima de nacionalidade desconhecida. Excetuando uma alegada vítima brasileira do sexo masculino, todas as potenciais vítimas são do sexo feminino. Assinala-se ainda, no mesmo ano, duas potenciais situações de exploração sexual e laboral, sendo que uma é associada a uma potencial vítima portuguesa do sexo feminino. Não são fornecidos dados relativos à outra potencial vítima (OTSH, 2011).

Em 2011, a totalidade das vítimas sinalizadas para fins de exploração sexual são do sexo feminino. Entre as potenciais vítimas regista-se, tal como em 2010, o predomínio de vítimas estrangeiras, que representam 4 das 7 vítimas sinalizadas. Destaca-se, assim, a sinalização de 3 potenciais vítimas portuguesas associadas a tráfico para fins de exploração sexual. Entre as nacionalidades sinalizadas existem brasileiras, romenas e chinesas, sendo que não são referidos dados específicos referentes a cada nacionalidade (OTSH, 2012). No que diz respeito às sinalizações ONG de 2011,³⁹ as 5 vítimas sinalizadas para fins de exploração sexual são do sexo feminino. Entre estas, a maioria das vítimas sinalizadas é de nacionalidade estrangeira, designadamente romena e brasileira (não são apresentados dados referentes a cada nacionalidade). Contudo, destaca-se também a presença de uma vítima portuguesa (OTSH, 2012).

Em 2012, entre as 4 vítimas menores sinalizadas/casos pendentes para efeitos de tráfico para exploração sexual, todas são do sexo feminino, sendo três de nacionalidade nigeriana. Em uma das potenciais vítimas menores a nacionalidade é desconhecida. Entre as 4 sinalizações/casos pendentes para efeitos de tráfico para exploração sexual referentes a adultos, 3 são mulheres, sendo que para um dos casos não existem dados que permitam conhecer o sexo da potencial vítima. No que diz respeito à nacionalidade, 3 potenciais vítimas são romenas, desconhecendo-se a nacionalidade da outra vítima. Em relação às 3 sinalizações ONG de 2012 referentes a potenciais pessoas traficadas para fins de exploração sexual, as potenciais vítimas são mulheres de nacionalidade portuguesa e estrangeira, não sendo referidos dados em relação à distribuição entre nacionalidades, nem quais as nacionalidades entre potenciais vítimas estrangeiras (OTSH, 2013).

Passamos agora a apresentar os dados que se referem a vítimas confirmadas para fins de exploração sexual entre 2010 e 2013. Em 2010 entre as 6 vítimas confirmadas, todas do sexo feminino, apenas

³⁹Dados tratados separadamente por não darem origem a investigação policial.

se registam cidadãos de nacionalidade estrangeira, designadamente 4 vítimas brasileiras, 1 romena e 1 nigeriana (OTSH, 2011). Em 2011, entre as 3 vítimas de tráfico confirmadas para fins de exploração sexual também se registam apenas vítimas femininas e de nacionalidade estrangeira, designadamente romena e chinesa. Contudo, não são referidos dados que permitam caracterizar a presença relativa de cada nacionalidade mencionada. Em relação a estes casos é referido no relatório que não existe correspondência entre a nacionalidade das vítimas e o país de recrutamento, isto é, independentemente da nacionalidade (neste caso chinesa e romena), as vítimas foram recrutadas em outros países europeus como Espanha e França (OTSH, 2012). Em 2012, todas as vítimas confirmadas para fins de exploração sexual são mulheres. Entre um total de 4 vítimas confirmadas, 3 são brasileiras. Desconhece-se a nacionalidade da outra vítima confirmada (OTSH, 2013).

Os relatórios referentes aos dados de 2011 e 2012 apresentam ainda informações que permitem caracterizar, em relação à nacionalidade e ao sexo, as não confirmações em relação a situações de tráfico para fins de exploração sexual. Em 2011, entre 11 vítimas que tiveram como sinalização inicial tráfico para fins de exploração sexual, das quais 10 situações teriam ocorrido em Portugal, evidencia-se que a maioria das potenciais vítimas são do sexo feminino (num registo o dado é desconhecido) e, no que diz respeito à nacionalidade, verifica-se um domínio de potenciais vítimas de nacionalidade brasileira, que configuram 8 casos, havendo ainda registos de vítimas de nacionalidade romena e portuguesa (não são referidos números específicos relativos a cada nacionalidade) (OTSH 2012). Relativamente a 2012, entre as 10 não confirmações em relação a situações de tráfico para fins de exploração sexual as potenciais vítimas são todas do sexo feminino e 8 mulheres são de nacionalidade romena. Não são referidos dados relativos à nacionalidade das 2 outras vítimas não confirmadas (OTSH, 2013).

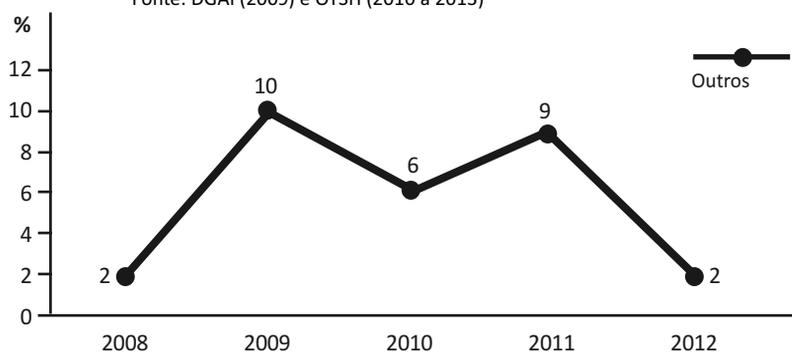
Em suma, quando se cruza a nacionalidade e o sexo em situações de tráfico humano para fins de exploração sexual, destaca-se o facto de existir uma tendência maioritária de sinalizações/confirmações e não confirmações que remetem para mulheres de nacionalidade estrangeira. Entre as nacionalidades abrangidas destacam-se sobretudo vítimas romenas e brasileiras. Não obstante, também se evidenciam alguns registos de mulheres portuguesas, apesar de não se verificar nenhuma confirmação em re-

lação a mulheres nacionais.⁴⁰ O Centro de Acolhimento e Proteção (CAP) para mulheres vítimas de tráfico e seus filhos menores é um dos recursos resultantes do Projeto CAIM e atua como agente integrante de uma estratégia de intervenção holística face à questão do tráfico de seres humanos. Ou seja, uma intervenção em rede que articule várias vertentes entre as quais se destaca o acolhimento das vítimas. O CAP pode traduzir-se numa resposta de emergência prevista pela Lei nº23/2007, de 4 de Julho, que aprovou o regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional. Neste centro de acolhimento e proteção é assegurada a necessidade de proteção imediata das vítimas, sendo também fornecida uma resposta de apoio continuado, embora temporário, durante o qual se garantem todos os meios necessários à segurança das vítimas de tráfico que pretendam permanecer em território nacional. Na figura 29 apresenta-se o número de vítimas de tráfico de seres humanos acolhidas pelo CAP entre 2008 e 2012.

⁴⁰ Os relatórios do OTSH referentes aos dados de 2011 e 2012 (OTSH 2012 e 2013) possuem ainda outros dados que relatórios anteriores não continham, designadamente a caracterização de casos que ocorreram no estrangeiro, tendo como potenciais vítimas cidadãos/ãs de nacionalidade portuguesa. Estes novos dados decorrem do envolvimento de novas entidades que colaboraram com o OTSH na recolha de informações. As novas parcerias possibilitam a recolha de informações de vítimas em território nacional, mas também de vítimas portuguesas identificadas no estrangeiro. Em 2011 registam-se 18 casos confirmados de portugueses traficados no estrangeiro (correspondente a 12 registos submetidos pela PJ e 6 via Europol). Entre as 18 vítimas confirmadas, 17 são vítimas de tráfico para fins de exploração laboral, registando-se um predomínio de indivíduos do sexo masculino, que compõe 16 das vítimas. Relativamente ao tráfico para fins de exploração sexual, não são fornecidos dados, uma vez que o resultado estava protegido pelo segredo estatístico. Em 2012, o número de casos confirmados de vítimas portuguesas no estrangeiro desce acentuadamente: registam-se apenas 3 casos, todos correspondentes a vítimas masculinas traficadas para exploração laboral em Espanha. No que diz respeito aos casos sinalizados/pendentes, em 2011 registam-se 8 casos. Sete destas situações são referentes a potenciais vítimas de tráfico para fins de exploração laboral em Espanha, e, entre estes, 6 são do sexo masculino. Em 2012, o número de sinalizações/casos pendentes de vítimas portuguesas potencialmente traficadas no estrangeiro é mais elevado, perfazendo 35 casos. As potenciais vítimas que se encontravam em investigação à data de realização do relatório estavam todas ligadas ao tráfico para fins de exploração laboral e são todas do sexo masculino. Em relação às não confirmações, registam-se 4 casos em 2011, três dos quais, todos homens, tiveram como suspeita inicial tráfico para fins de exploração laboral, referentes a situações ocorridas em Espanha. Apenas se regista uma suspeita inicial de tráfico para fins de exploração sexual, cuja descrição se encontra protegido pelo segredo estatístico (OTSH, 2012). Em 2012, registam-se 6 vítimas não confirmadas, referentes a portugueses do sexo masculino, 4 dos quais foram referenciados como potenciais vítimas de exploração laboral. O relatório não apresenta mais dados quanto ao tipo de exploração por os dados estarem protegidos por segredo estatístico. Em 2011 regista-se ainda uma sinalização ONG, contudo não são apresentados dados mais detalhados sobre a caracterização desta potencial vítima (OTSH, 2013). Verifica-se, portanto, que as vítimas portuguesas detetadas no estrangeiro são maioritariamente homens traficados para fins de exploração laboral.

Figura 29: Acolhimentos no Centro de Acolhimento e Protecção (2008-2012)

Fonte: DGAI (2009) e OTSH (2010 a 2013)



Conforme mostra a representação gráfica, o número de pessoas acolhidas tem vindo a oscilar ao longo dos anos, apresentando valores mais elevados nos anos de 2009 e 2011, mas nunca ultrapassando um total de 10 casos por ano.

Em síntese, a partir dos dados revelados pode-se traçar um perfil geral das sinalizações, confirmações e não confirmações das vítimas de tráfico humano registadas em Portugal no período compreendido entre 2008 e 2012. Como primeira nota, apesar de em 2008 se ter registado um aumento considerável de sinalizações de vítimas de tráfico humano em Portugal, as confirmações permaneceram reduzidas, tendo como ponto máximo 22 confirmações no ano de 2010. Para além disso, de acordo com os dados disponíveis, tende a registar-se um número mais elevado de não confirmações do que de confirmações. Esta tendência é ainda mais relevante no tráfico para fins de exploração sexual, onde o número de não confirmações é sempre mais elevado do que os casos confirmados.

No que diz respeito à caracterização sociodemográfica das vítimas, em traços muito gerais, verifica-se uma maior visibilidade de vítimas femininas sinalizadas, apesar de no ano de 2012 se registar um número aproximado de indivíduos do sexo feminino e masculino sinalizados. No que diz respeito às confirmações, as mulheres tendem a ser as principais vítimas de tráfico de seres humanos, não obstante o ano de 2010 se apresentar como exceção: neste ano 55% das vítimas confirmadas são homens. Em relação à idade, as vítimas sinalizadas e confirmadas tendem a ser jovens, sendo que a média

de idades se tende a situar entre os 20 e os 30 anos. Em 2012, contudo, evidencia-se uma grande visibilidade de vítimas menores de idade sinalizadas, que não é tão presente em anos anteriores.⁴¹

Em relação ao estado civil, a maioria das vítimas sinalizadas e confirmadas é solteira. No que diz respeito à nacionalidade, há um predomínio de vítimas sinalizadas e confirmadas de nacionalidade estrangeira, apesar de o ano de 2011 se instituir enquanto exceção, uma vez que a maioria (55%) das vítimas confirmadas é portuguesa. Entre as vítimas sinalizadas e confirmadas de nacionalidade estrangeira, apesar de registar uma ampla diversidade de origens, estas tendem sobretudo a incidir sobre indivíduos de nacionalidade brasileira e romena e, mais recentemente, em 2012, sobre menores oriundos da Bósnia (OTSH 2013).

Em relação às sinalizações e confirmações de acordo com o tipo de tráfico, o que se prende com fins de exploração sexual é o mais sinalizado entre 2009 e 2011, não obstante se registar uma tendência decrescente do número de casos sinalizados ao longo do período sob análise. Em 2012, o tráfico para fins de exploração laboral evidencia-se como o mais sinalizado. Quanto às confirmações, as tendências no período compreendido entre 2009 e 2012 são variáveis, apesar de recaírem sempre sobre o tráfico para fins de exploração sexual ou para exploração laboral. Quanto às situações não confirmadas, no período compreendido entre 2010 e 2012, o tráfico para fins de exploração sexual é o tipo de tráfico com número mais elevado de não confirmações.

Em suma, focalizando a análise exclusivamente no tráfico para fins de exploração sexual, evidencia-se que as sinalizações/casos pendentes referentes a este tipo de tráfico sofreram uma diminuição acentuada entre 2009 e 2012. Apesar do relativamente elevado número de sinalizações de situações de tráfico de seres humanos para fins de exploração sexual que se verificou, sobretudo entre os anos de 2009 e 2010, regista-se um número reduzido de casos confirmados ao longo de todo o período sob análise: no total, tal como foi referido, foram confirmados 17 casos de tráfico de seres humanos para fins

⁴¹ Neste ano as vítimas menores sinalizadas ou pendentes e confirmadas são alvo de destaque no relatório, que apresenta detalhadamente a caracterização dos menores, ao contrário do que acontecia nos relatórios de anos anteriores.

de exploração sexual ocorridos em Portugal entre 2009 e 2012. No que diz respeito à nacionalidade, as vítimas sinalizadas e confirmadas em relação a este tipo de tráfico são maioritariamente mulheres de nacionalidade estrangeira. Entre as nacionalidades mais frequentemente sinalizadas e confirmadas destacam-se sobretudo vítimas romenas e brasileiras. Também se evidenciam alguns registos de mulheres portuguesas, apesar de não se verificar nenhuma confirmação em relação a esta categoria. Por fim, os dados relativos a vítimas portuguesas detetadas no estrangeiro evidenciam que este tipo de tráfico afeta sobretudo homens traficados para fins de exploração laboral.

Capítulo 7

Prostituição e tráfico de mulheres: encruzilhadas e delimitações

Da necessária demarcação entre prostituição e tráfico

Como já foi afluado, prostituição e tráfico são fenómenos que, estando presentes em muitas situações, não se podem confundir nem, tão-pouco, generalizar. Como mostraremos, onde um existe o outro não está necessariamente presente. Mais, a prostituição possui um trajecto e contextos que a distinguem claramente do tráfico de pessoas para fins de exploração sexual.

De entre os vários estudos sobre prostituição feminina, por um lado, e tráfico sexual de mulheres, por outro, destacaremos respectivamente “Vidas na raia: prostituição feminina em regiões de fronteira” (Ribeiro *et al.* 2007) e “Tráfico de mulheres em Portugal para fins de exploração sexual” (Santos *et al.* 2007).

O primeiro projecto colocou como objectivo central analisar o fenómeno da prostituição no Norte de Portugal e regiões transfronteiriças, dando conta das continuidades e mudanças que a prostituição tem registado nestes territórios. De modo específico, o projecto procurou (i) conhecer os contornos e desenvolvimentos da prostituição abrigada em clubes e em contexto de rua ou estrada, distinguindo entre prostituição forçada e prostituição consentida; (ii) traçar um quadro teórico-metodológico para uma adequada compreensão e explicação da prostituição; (iii) conhecer os contextos

e interacções entre os diversos actores, quer na prostituição de al-terne, quer na prostituição de rua ou estrada; (iv) conhecer, caracte-rizar e tipificar os clientes, como um das componentes centrais do fenómeno; (v) avaliar os efeitos provocados pelas mudanças verifi-cadas nos quotidianos das trabalhadoras sexuais; (vi) contribuir para o debate em torno do sexo mercantil com base numa com-preensão mais abrangente e não preconceituosa, avançando pro-postas e recomendações no sentido de legalização da actividade prostitucional, entre outras.

Esta obra começou por distanciar-se e bem das concepções “patológicas” que desde o século XVIII desenvolveram um discurso ideológico de cariz patriarcal com um pretexto argumentativo em torno da perspetiva genética e sociobiologista.⁴²

Assim, na óptica sociobiologista, as mulheres prostitutas são vistas, por um lado, como seres “degenerados” que satisfazem ne-cessidades sexuais compulsivas e “perversas” dos homens numa es-fera pública mas relativamente invisível e, por outro, apontadas, num tom moralista e hipócrita, como depravadas, desonradas, pro-míscuas e “sem vergonha”, a que contrapor-se-iam mulheres sérias, fiéis e honradas, estabelecidas no quadro da instituição matrimo-nial. O estudo revelou ainda que as mulheres prostitutas têm ori-gens e trajectos semelhantes a outras mulheres não prostitutas, preocupam-se com os filhos enquanto mães, como as demais mães, sendo este um dos móbeis nucleares e/ou adicionais da sua entrada na prostituição. Ou seja, as identidades femininas, enquanto tal, são idênticas entre mulheres prostitutas e não prostitutas, salvo algu-mas das estratégias, redes de relações e narrativas discursivas aco-modatícias que perpassam as vidas de umas e outras, como já o sublinharam, entre outras, Pheterson (1996) e Phoenix (2000).

Cabe ainda realçar que a equipa analisou o modo como os di-versos agentes – desde os patrões e mediadores do negócio às mu-lheres e seus clientes, passando pelos agentes policiais e judiciais – percebem, vivenciam, gerem, controlam (ou não) os seus tem-pos, respectivamente, de negócio no caso dos donos e mediadores, de trabalho por parte das mulheres e de lazer ou fuga ao quotidiano

⁴²Além do estudo clássico de Lombroso (1893), em Portugal esta primeira linha de abordagem foi defendido por alguns autores como Cruz (1984) e Egas Moniz (1906).

para os clientes. Por outro lado, tornou-se relevante saber as maneiras como os diversos protagonistas e actores gerem ou conciliam os tempos de trabalho com os seus tempos privados e familiares em diversas escalas e momentos, sendo evidenciado no estudo em causa as porosidades e os esbatimentos entre o espaço público e o privado. As representações de cada um dos grupos ou categorias acima referidas não constituem nem obedecem, contrariamente ao pressuposto estruturo-funcional (cf. Durkheim 1977, 1991; Parsons 1988), a um qualquer substrato social comum de teor eminentemente regulador, normativo e quase a-histórico, mas é feito, desfeito ou refeito de modo diferenciado conforme os calendários temporais e as metas a atingir, as disposições diferenciadas dos lugares sociais em termos de grupo, de idade, de estado civil, de género.

O projecto adoptou uma metodologia múltipla na acepção de Burawoy (1979) e Orlove (2003), o que implicou, para além do recurso a inquérito, a observação directa e a imersão no terreno, estudo de caso alargado sobretudo em Trás-os-Montes e no Minho, a aplicação de entrevistas semi-estruturadas e abertas, a recolha de histórias de vida, a análise documental, proporcionando assim a produção de um livro não só de teor reflexivo mas também, cremos, empiricamente rico e denso. No que concerne o trabalho etnográfico, foi imprescindível a imaginação, a empatia e o envolvimento dos investigadores/as na observação e nas referidas técnicas disponíveis e utilizadas que permitiram aceder com rigor ao sentido das acções e/ou captar o significado dado pelos actores sociais – neste caso mulheres prostitutas e clientes e, em menor medida, as autoridades policiais e judiciais. Por sua vez, os actores sociais têm, em relação ao investigador e ao assunto em causa, as suas estratégias e tendem a ter de si e das suas trajectórias uma opinião favorável, um discurso positivo ou mesmo heróico, que esconde facetas negativas ou menos gratificantes, pelo que foi crucial ganhar a confiança das mulheres prostitutas de modo a obter delas narrativas sinceras, autênticas. Porém, mesmo quando tenham sido autênticas, elas podem obviamente reproduzir visões do senso comum, sobre as quais se torna necessário operar uma crítica reflexiva, confrontando-as com outras fontes e interpretações ou perspectivas no seio e fora da área disciplinar, o que também sucedeu neste projecto.

Este trabalho focalizou-se na prostituição abrigada (casas de alterne) e prostituição de rua, deixando de lado outras formas de prostituição feminina como a de apartamento ou de elite (*escorting*), não se tendo desenvolvido de forma mais profunda aspectos tais como a relação entre prostituição, etnicidade e racismo ou outros relativos ao papel do Estado e suas diversas instituições e agentes. Em todo o caso, consideramos que neste trabalho colectivo sobre a prostituição de rua e abrigada foram obtidos alguns resultados inéditos sobre o tema em Portugal. Além disso, na hipótese de trabalho colocada, não se fez tábua rasa da acumulação teórica anterior nem se pretendeu que os significados ou os discursos dos diversos actores, mormente das mulheres, pudessem ser analisados fora da estrutura e dos contextos em que a prostituição se desenrola. Contrariamente aos postulados de Glaser e Strauss (1967), o facto de observar, fazer trabalho etnográfico e assumir com rigor os discursos dos sujeitos investigados não fez surgir, como que por geração quase espontânea, o conhecimento teórico a este respeito, embora o tivesse enriquecido e reformulado. Ou seja, se a investigação empírica nos vários contextos regionais deu consistência a uma primeira reflexão sobre a matéria (cf. Silva 1998a) e confirmou determinadas propostas ou hipóteses teóricas, ela veio de facto também refiná-las nalguns aspectos, implicando um constante vaivém dialéctico entre conceitos/teorias e experiências e práticas sociais.

O patamar da descrição e da abordagem interaccional foi fundamental na análise da prostituição, tendo em conta o ponto de vista dos próprios actores, mas este nível de análise teve de ser complementado com o patamar organizacional-político a nível micro, meso e macro e o patamar societal ou sócio-estrutural, sem deixar de sublinhar a necessidade da clarificação da hierarquia dos níveis de análise. Em *Vidas da Raia*, aliás na esteira de Bader e Benschop (1988), a sequência de níveis de estruturação estabeleceu-se partindo do socio-estrutural, passando pelo organizacional, até ao interaccional. Mas este posicionamento de modo algum significou que, por si só, um dos níveis desse conta da complexidade e multiplicidade de factores presentes no fenómeno. Deste modo, implicar o constrangimento a nível societal não significou assumir necessariamente uma posição epistemológica e metodológica determinista, até porque o constrangimento ocorre também a nível organizacional e interactivo,

do mesmo modo que a estrutura societal sofre a influência e inclusive a estruturação ao nível organizacional e este, por sua vez, a influência dos actores, quer a nível individual, quer sobretudo colectivo.

Na prostituição feminina investigada e expressa em *Vidas na Raia* foi também estudada a dinâmica das relações de dominação, por parte de homens providos de alguns recursos e mulheres, em regra, pertencentes a classes desprovidas de recursos económicos e escolares. O binómio da honra e da vergonha que, sobretudo na primeira fase de iniciação na actividade prostitucional, ainda revela certo lastro negativo interiorizado nas mentes das mulheres, com o tempo e quando já algo desprendidas do meio social de origem ou da residência habitual acaba por perder alguma força ou, nalguns casos, a desvanecer-se. As forças sociais e políticas conservadoras tendem a criar obstáculos em várias matérias (por exemplo, em processos de investigação da paternidade de filhos ditos ilegítimos), o que foi e é também evidenciado na prostituição exercida por mulheres brasileiras. À medida ou logo que se tornou visível e pública a frequência de clientes em clubes ou casas de alterne, alegou-se de imediato a necessidade de proteger a família legítima, a dignidade dos homens, sobretudo quando casados e detentores de posição social elevada, atitude que já não se verifica quando se trata das mulheres, principalmente as dadas como pertencentes a classes sociais desvalorizadas, quer nos processos de ilegitimidade, quer nas actividades prostitucionais. Tal dado exige que, num e noutro caso, não se atribua apenas à sexualidade e ao conceito de género a dimensão fundamental para explicar a condição ou situação social, quer da mãe solteira, quer da mulher prostituta, conhecendo esta amiúde uma e outra situação, do mesmo modo que os processos de estigmatização derivam não só da condição de mulher “desregada” e “sem vergonha”, mas também do facto de ser uma mulher desprovida, de classe vista como “inferior” (criadas, jornaleiras, vendedoras ambulantes) e, no caso de brasileiras e africanas (ou asiáticas noutros espaços), sexualmente “exóticas”.⁴³

⁴³ Neste quadro, para além da condição de classe, podem verificar-se estereótipos (positivos ou negativos) e elementos sexistas ou estigmatizantes nas “fronteiras etnosexuais” a que se refere Nagel (2003). Sobre os processos de estigmatização social com base na condição social, pertença rática ou étnica, cf. em Portugal, os estudos de Pais (1983), Carmo e Fráguas (1982), O’Neill (1984), Geraldês (1987), Silva (1998a, 2005), Ribeiro et al (2007), Oliveira (2011) e, em geral, Abbot et al (2005:215 ss).

À luz destes considerandos, pode dizer-se que a equipa de *Vidas na Raia* não só problematizou como procurou apresentar uma dimensão histórica do fenómeno prostitucional em tempo longo e em tempo curto, articulando-a com a teoria da sociedade e seus clássicos, mas também com teóricos relevantes mais recentes.⁴⁴ Por outro lado, esteve atenta à emergência e à dinâmica de grupos sociais, quer no ambiente prostitucional, quer na envolvente societal e organizacional a nível nacional e sobretudo regional, tendo sido analisados os tempos e os espaços masculinos e femininos e seus contextos sócio-espaciais. Por fim, mas não menos importante, foram considerados cruciais nesta obra os jogos da (re)construção de poderes nas relações entre patrões/mediadores e mulheres prostitutas e destas com os clientes. Se bem que os homens sejam, por regra, os protagonistas dominantes – quer como clientes, quer sobretudo como patrões –, as mulheres com os seus recursos sexuais detêm, tal como também o referem Sacramento (2005) e Oliveira (2011), em determinados momentos, designadamente na fase de sedução e negociação, um relativo poder sobre o homem, mormente quando sexual e afectivamente carente. Deste facto tende a empolar-se e a generalizar-se a ideia que afinal as mulheres são detentoras de maior poder que os clientes. Com efeito, do facto e da afirmação de que as pessoas, designadamente as trabalhadoras sexuais, são seres activos, capazes de dar sentido à sua vida e acções não significa que todos/as o façam a partir das mesmas condições e possibilidades objectivas e, como tal, o grau de liberdade e, portanto, de relativa autodeterminação que os defensores da abordagem interaccionista e fenomenológica reivindicam é contudo variável por classe, género, etnia, nacionalidade e idade, entre outras variáveis. Mais, da afirmação das pessoas como seres activos não se pode inferir, como o pretende a teoria da “livre escolha racional”, que não sofram influências dos seus contextos sociais, não sejam exploradas e dominadas e/ou deixem de continuar a ser condicionados pela

⁴⁴ Destacam-se, entre outras, obras ou artigos de Walkowitz (1980), Rubin (1992), Welzer-Lang et al (1994), Pheterson (1996), Roberts (1996), Lazaridis (2001), Phoenix (2000), Handman e Moussuz-Lavau (2005).

estruturas e inclusive interiorizem normas e valores da própria sociedade dominante (por exemplo, o sentido de pudor e mesmo de vergonha sobretudo no início do exercício desta profissão).⁴⁵

No estudo de *Vidas na Raia*, entre os dois extremos de situações minoritárias ou excepcionais – a de mulher vítima em casos de tráfico e a mulher empoderada no trabalho sexual –, na maior parte dos casos, como aliás noutras actividades, as trabalhadoras sexuais nem são nem uma coisa nem outra. A formação de preconceitos e estereótipos está estreitamente ligada ao sistema de valores, os quais, por sua vez, são interdependentes, compreensíveis e explicáveis por vários outros factores a avaliar em cada situação concreta.

Passando agora à discussão do relatório de Santos *et al.* (2007), mais focalizado sobre o tráfico de mulheres em Portugal, os autores, após uma introdução geral, traçam no primeiro capítulo as linhas teóricas. Porém, apesar de considerarem que o estudo do tráfico sexual se conecta com o problema da prostituição, não discutem este em termos das correntes teóricas explicativas do fenómeno. Limitam-se a reconhecer as dificuldades sobre a prostituição e a lançar algumas linhas

⁴⁵ A investigação levada a cabo por Oliveira (2011), já citada, partilha, *grosso modo*, da perspectiva defendida em *Vidas na Raia*. Além de desconstruir estereótipos e discutir os pressupostos epistemológicos e metodológicos sobre a relação entre o investigador/a e a realidade – criticando o modelo positivista de ciência – Oliveira propõe, na esteira de Silva (1998), Santos (2003) e Ribeiro *et al.* (2007:47 ss), uma postura metodológica plural e “transgressiva”, colocando a ênfase no método qualitativo com forte componente etnográfica, utilizando a análise documental e sobretudo as técnicas de entrevista e trabalho de campo com observação participante (excepto a troca de sexo por dinheiro). A autora releva as teorias interacionista e fenomenológica, entre os quais Goffman (1988), Becker (1968) e Matza (1969) e os contributos da psicologia comunitária (Menezes 2007), discordando de certo modo da concepção de trabalho sexual como comportamento desviante. Neste sentido e em convergência com Ribeiro *et al.* (2007), a mulher prostituta deixa de ser escrava sexual ou desviante sexual para ser vista como trabalhadora sexual (Oliveira 2004, 2011). Na organização da sua tese, a autora dividiu-a em duas partes: uma primeira relativa à teoria, problema e método, como já foi referido; e uma segunda como uma monografia de terreno dividida em cinco capítulos: (i) a prostituição de rua, o seu quotidiano e suas dinâmicas; (ii) o mundo familiar das prostitutas, ou melhor, trabalhadores sexuais; (iii) a condição e a trajectória das prostitutas; (iv) a reacção social enquanto estigma, exclusão e violência; (v) a conclusão. Relativamente à segunda parte a autora descreve com mestria a ecologia e a organização espacial das zonas urbanas centrais da cidade do Porto, onde se pratica prostituição de rua e, embora a distinga esta da prostituição abrigada, a sua articulação com as pensões permite ver este tipo de prostituição como um misto de prostituição de rua e interior, se tivermos em conta que a autora concebe e bem a pensão como entidade organizadora e estabilizadora espacial. A autora retrata de modo incisivo as relações (aproximações e/ou evitamentos) entre as trabalhadoras sexuais e os moradores, os comerciantes e os transeuntes, os processos de inclusão em certas zonas e exclusão noutras – como refere, embora estes termos primem pela sua ambiguidade em termos teórico-práticos –, as relações de competição e acomodação entre as próprias trabalhadoras na ocupação do espaço e, por fim, as relações com os clientes.

condutoras em torno de certos tópicos tais como a definição do conceito de tráfico, o mapa e as rotas do tráfico a nível internacional, a caracterização do perfil da vítima, convocando aspectos económicos, designadamente a pobreza no feminino, culturais e simbólicos, a relação das mulheres com os movimentos migratórios e a guerra; seguidamente, relevam o tráfico enquanto processo, as formas de organização do tráfico e as várias fases do processo (o recrutamento, o transporte, a distribuição e formas de controlo das vítimas), assinalando a procura como factor determinante do tráfico; e, por fim, o desenho de respostas governamentais e não-governamentais, pelas ONG, ao problema do tráfico de seres humanos. No segundo capítulo, aliás bastante desenvolvido e detalhado, dão conta do enquadramento legal e sua evolução, designadamente as várias reformas ou recursos do Código Penal e outras peças normativas. No terceiro capítulo os autores começam por reconhecer “a inexistência de dados oficiais sólidos sobre este tipo de crime” (Santos *et al.* 2007:78) e, perante esta realidade, empreendem outras *demarches* com base nos dados estatísticos disponíveis sobre tráfico sexual e lenocínio. Para tal solicitam dados aos OPC, cujos processos, apesar de não lhes ser reconhecida representatividade, constituem “fontes fundamentais de conhecimento”. Mais, os autores consideram necessária uma abordagem pluridisciplinar e igualmente traçam uma metodologia plural para caracterizar o fenómeno, em termos gerais, com base em processos judiciais relativos a casos de tráfico e lenocínio e em entrevistas a informantes privilegiados institucionais como magistrados, polícias, responsáveis de ONG, mulheres prostitutas e outros actores sociais envolvidos, inclusive mediadores e um ou outro/a traficante arrependido. Não obstante ser possível inferir, a partir do trabalho empírico e a elaboração teórico-política, um posicionamento não só condenatório do tráfico – o qual partilhámos – como tácita e tendencialmente abolicionista em relação à própria prostituição, cremos que, partindo de percepções e testemunhos, representações e opiniões tão variadas, díspares e até opostas e expressas no terceiro capítulo e subseqüentes seria muito difícil extrair respostas claras e conclusivas a este respeito. No capítulo quarto são expostos os resultados de três estudos de caso situados respectivamente nos distritos de Guarda, Aveiro e Lisboa com base nomeadamente em

entrevistas, observações dos espaços de casas de alterne e análise de conteúdo do anúncio de jornais. No capítulo quinto os autores procuraram evidenciar as respostas da sociedade civil e correlativos apoios e dificuldades. No capítulo sexto, partindo da discrepância assinalada por Santos (1994) entre *law in books e law in action*, os autores evidenciam os diversos bloqueios institucionais e outros da investigação do tráfico de mulheres para fins de exploração sexual em Portugal e, por fim, apontam uma série de conclusões e recomendações.

A tónica e vector principal deste relatório levado a cabo por esta equipa reside na abordagem pertinente do problema do tráfico de seres humanos a partir da óptica dos direitos humanos, ou seja, o tráfico constitui uma violação dos direitos humanos, convergindo com as preocupações de governos e ONG's. Este relatório, ainda que com carácter exploratório, como referem os autores (Santos *et al.* 2007: 14), para além da dimensão conceptual e analítica, alerta com pertinência para a necessidade de prevenção e acção por parte das instâncias locais, nacionais e internacionais, em termos de investigação policial e judicial e eventual penalização deste tipo de crime. Trata-se, segundo os autores, de uma questão de humanidade e o tráfico ilegal como um fenómeno de sub-humanidade ou mesmo, acrescentaríamos, de anti-humanidade. Para além de sustentarem tratar-se de práticas ilegais, fora do direito, da lei da democracia, os autores consideram que se trata de um campo em que as mulheres envolvidas, designadamente as vítimas, não existiriam nem no plano legal, como foi com justeza dito, nem no plano social – o que já é mais problemático e ambíguo, mesmo utilizando a expressão em termos metafóricos. Ou seja, falar de ausência de direitos sociais das mulheres traficadas e vítimas no plano jurídico-político e social constitui uma evidência indiscutível; já, porém, falar da não existência social destas mulheres vítimas não colhe, pois estas não desaparecem pela invisibilidade e opacidade do fenómeno e, muito menos, pela sua situação de exploradas para fins sexuais, maus tratos e outras formas de violência física e simbólica.

O primeiro problema a ser equacionado consiste no próprio objecto de estudo: o tráfico de mulheres é um tema altamente controverso, susceptível, como reconhecem os autores, de ser objecto de “instrumentalização por parte de governos, instâncias internacionais

ou mesmo organizações não-governamentais” (Santos *et al.* 2007:17). Os autores têm o cuidado de distinguir entre tráfico e auxílio à imigração ilegal (*smuggling*), pois enquanto esta se limita a facilitar a imigração ilegal (passagem na fronteira, obtenção de documentos falsos), aquele utiliza meios ilegítimos (engano, coerção, violência) e visa a exploração e o controlo continuados da pessoa-vítima, tendo os autores ilustrado com alguns casos de tráfico, perpassados de violência extrema.

Não obstante a referida distinção, Santos *et al.* (2007) tendem a confundir múltiplas situações, quando elas exigiriam distinção e prudência. Quando tentam caracterizar o aliciamento em casos de “tráfico” de mulheres brasileiras, constata e reconhecem todavia que o “recrutamento foi feito, sobretudo, por familiares, amigos e conhecidos, escapando aos contornos de redes organizadas constituídas por muitos indivíduos” (Santos *et al.* 2007:138). Ora, tal como referimos, tais situações são frequentes também nas saídas migratórias, assim como nos casos estudados por Ribeiro *et al.* (2007), em que são accionadas estratégias de interconhecimento, nas quais pode haver auxílio à emigração ilegal, mas não necessariamente tráfico, como de resto os autores reconhecem noutras passagens: “Estes testemunhos, não sendo denunciadores de situações de tráfico, são interessantes quanto às formas de angariação, em regra mediante o recurso a redes de interconhecimento” (Santos *et al.* 2007:161). Em todo o caso, os autores têm, com efeito, consciência do problema e evidenciam que o tráfico sexual, designadamente de mulheres, é um tema complexo na medida em que está directa ou indirectamente conectado com o tema da prostituição, a (in)existência e grau de consentimento, a (in)existência ou não de regulação.

Os autores socorrem-se da tese marxista, em particular do conceito de acumulação primitiva de capital para sustentarem a tese do tráfico de seres humanos não só em anteriores formas de exploração (esclavagista, colonial) mas na actual globalização neoliberal e no actual estágio do capitalismo a nível mundial (Santos *et al.* 2007:23 ss). Ora, se é certo que continuam a existir formas de escravatura e tráfico de pessoas na sociedade contemporânea e a coberto de interesses económicos e lógicas deprecadoras e desumanas, não distinguir os diversos modos de produção ao longo da história também a respeito do fenómeno do tráfico, em vez de esclarecer, acaba por confundir e lan-

çar nebulosas que não ajudam a definir o problema, distinguir o geral e o particular, delimitar o campo de prevenção e intervenção e potenciar o combate cívico, judicial e político. O tráfico de pessoas, designadamente mulheres, não implica apenas a exploração da força de trabalho – essa é uma característica transversal a formas de exploração não capitalistas e capitalistas – mas a venda da pessoa. Todos os trabalhadores/as (sobre)explorados e oprimidos/as de hoje são, enquanto fonte de criação de mais-valia e de riqueza, seres mercantilizados, objectificados, “prostituídos”. Então o que distingue o trabalhador/a não traficado/a do trabalhador/a traficado/a? É o próprio Marx (1974), invocado aliás pelos autores (Santos *et al.* 2007:11), que dá a resposta adequada ao problema: enquanto no modo de produção capitalista o trabalhador, livre das peias da escravatura ou da servidão, está disponível no mercado de trabalho para vender a sua força de trabalho e não a sua pessoa, nos anteriores modos de produção o trabalhador, designadamente escravo, não vende apenas a sua força de trabalho, é a sua pessoa que é vendida, traficada. Saliente-se que os autores (Santos *et al.* 2007:12,23) referem esta especificidade do capitalismo em relação à escravatura, presente quer na antiguidade, quer na modernidade, desde o tráfico de escravos no quadro e após a expansão colonial no sistema-mundo, mas não retiram as devidas ilações, remetendo para a globalização neoliberal as actuais “desigualdades e injustiças na distribuição de riqueza promovidas e fomentadas por esse mesmo sistema-mundo”. Em suma, o mapa e as respectivas rotas de tráfico sexual de seres humanos seriam resultantes da predatória globalização neoliberal, o que, sendo verdade, tão pouco é específico nem exclusivo deste estádio do capitalismo em que a exploração ocorre, ainda que em regra não pela via escravocrata.

No conceito de tráfico de mulheres os autores englobam as mulheres que são obrigadas contra a sua vontade a trabalhar como prostitutas – o que não deixa margem a dúvidas – e as que são obrigadas a trabalhar em condições que não puderam escolher. Se não se definem, nem concretizam ou especificam as condições, *a priori* poder-se-á dizer que se trata de uma condição ou situação igualmente comum à maior parte dos trabalhadores assalariados, nomeadamente migrantes, que tão-pouco escolhem as condições em que trabalham. Subrepticamente – dizem os autores – que as

mulheres vendem também a sua liberdade e a sua identidade, “vendem-se no seu todo” (Santos *et al.* 2007:13), mas qual identidade, qual todo? De modo nenhum, se ouvirmos testemunhos de muitas trabalhadoras sexuais (cf. Ribeiro *et al.* 2007). Mais, se retomarmos o argumento marxista no sentido em que o trabalhador/a sofre, se nega a si próprio no trabalho, então tal é aplicável à maior parte dos trabalhadores/as, muitos deles/as em condições mais degradantes que inúmeras trabalhadoras sexuais; ou seja, mais uma vez, ouvindo as próprias mulheres, problematizando os pressupostos abolicionistas e não ficando presos a preconceitos em torno da degradação moral da dignidade da mulher, retiraríamos outras conclusões. Em suma, tendo em conta as suas próprias narrativas e histórias de vida, designadamente as comparações das suas actuais condições de vida como trabalhadoras sexuais com trabalhos anteriores à prostituição (cf. Ribeiro *et al.* 2007), talvez os resultados deste relatório em análise seriam diferentes.

O ponto-chave de equívocos em que o relatório lavra consiste em não retirar as devidas ilações das distinções admitidas à partida: por um lado, entre tráfico e imigração ilegal e, por outro, entre tráfico ou trabalho sexual forçado e trabalho sexual relativamente livre ou consentido. Primeiramente, na base de opiniões e representações do senso comum e de determinados informantes como os polícias, os autores deixam pairar a indefinição ou induzem a tese de não ser possível dissociar o tráfico do fenómeno da imigração ilegal: “refira-se que nos foi dito que as rotas estabelecidas dependem significativamente das necessidades da indústria do sexo dos países de destino, não podendo ser os dois fenómenos dissociados” (Santos *et al.* 2007:103). Em segundo lugar, não surge de modo claro e inequívoco a distinção entre tráfico, em que são utilizados meios de coerção e violência inadmissíveis numa sociedade democrática, e trabalho sexual relativamente voluntário e consentido ou, quando tal distinção é feita a certo momento, não são extraídas as subseqüentes consequências. Assim, em torno do debate sobre o consentimento, terá faltado um melhor rigor conceptual. É certo que teremos de ultrapassar a velha dicotomia teológico-filosófica entre determinismo e livre arbítrio e, já no terreno das ciências sociais, entre constrangimento e vontade estratégica, entre estrutura social e acção social ou, como refere Doezema (1998),

em torno da dicotomia prostituição forçada *versus* prostituição voluntária, sustentando que as mulheres são “forçadas a escolher”. Nesta óptica, não há autodeterminação nem liberdade em sentido absoluto. Ou seja, dadas as situações prévias de pobreza e miséria – que induzem bastantes jovens à prostituição – importa reter que, uma vez na profissão, não podem ser obnubilados os constrangimentos, as injustiças, as formas de (sobre)exploração mas essas são condições em que, tal como sublinhámos, se encontra a maioria dos trabalhadores, designadamente os não qualificados e precários.

Chegados aqui, não deixa de ter sentido recolocar a questão do consentimento, ainda que em termos relativos, o que não acontece no relatório de Santos *et al.* (2007: 20) que, após terem feito a correcta distinção entre auxílio à imigração ilegal (*smuggling*) e tráfico sexual, desvalorizam o consentimento, ainda que condicionado, e subsumem no tráfico situações nele não enquadráveis, designadamente condições de trabalho mais desfavoráveis do que as expectáveis (menor rendimento ou atendimento excessivo de homens). Assim, ao enunciar os diversos tipos de prostituição, Santos *et al.* (2007:112 ss) avançam algumas características que seriam indiciadoras da presença de rede organizada ou constituiriam motivos de suspeita ou indução a situações de tráfico: (i) a intensa rotatividade das mulheres devido à procura de novas caras, novas mulheres, quando tal sucede não só pelo interesse dos donos de clubes e dos clientes, mas também das próprias prostitutas como estratégia de despiste policial; (ii) a presença maioritária de mulheres estrangeiras, socorrendo-nos de dados obtidos por Ribeiro *et al.* (2005), quando estes autores constataam que estas mulheres, não obstante serem na sua maioria estrangeiras, exercem, em regra, trabalho sexual mas não foram nem são traficadas; (iii) o facto de as mulheres, ao exercerem a prostituição em zonas de fronteira, serem “obrigadas” a prostituir-se em Espanha, quando, tal, em consonância com o estudo de Ribeiro *et al.* (2007), ocorre devido a padrões mais permissivos, por parte das autoridades policiais, em Espanha por comparação com Portugal, além da conveniência dos clientes em preservar a invisibilidade, o anonimato, tal como o referem Ribeiro *et al.* (2007) e o próprio Santos *et al.* (2007: 196); e, por fim (iv) o facto de a grande maioria das mulheres ser estrangeira, designadamente brasileira, poderia dar lugar a situações

de exclusão, propiciadoras de situações de tráfico, podendo tal tornar-se despercebido pelo facto de a prostituição destas mulheres ser percebida como “opção laboral”, o que pressupõe não levar a sério os testemunhos das próprias mulheres.

A respeito do carácter forçado ou consentido da prostituição, há vários autores que fazem eco do entendimento dominante no referido Protocolo de Palermo, quando sustentam que “o consentimento para a prostituição não significa que a mulher não seja vítima de uma situação de exploração semelhante à escravatura em que os seus direitos são violados” (Santos *et al.* 2007:20), indo assim ao encontro de feministas como Barry (1995) e Jeffreys (1999), fundadoras da ONG abolicionista CATW mas distanciando-se de feministas regulacionistas como Scambler e Scambler (1997) e Sullivan (1995), defensoras da ONG regulacionista GAATW. Com efeito, Santos *et al.* (2007) começam por expôr a tese das feministas abolicionistas:

qualquer cedência do Estado no sentido da sua legalização é, no fundo, uma cedência às constantes violações dos direitos humanos, à dignidade e à autonomia sexual. Estando o tráfico intimamente ligado com a prostituição, as feministas abolicionistas defendem que o primeiro se combate mais facilmente se se combater a prostituição e entendem que é perigoso o caminho seguido por vários Estados, entre os quais a Holanda e a Alemanha, de estabelecer uma diferenciação entre tráfico e prostituição (Santos *et al.* 2007:21).

Seguidamente, os mesmos autores expõem a tese das feministas regulacionistas como Kampadoo e Doezema (1998) e Sullivan (1995) que criticam as abolicionistas por manterem concepções e imagens erradas sobre a mulher do Sul, distinguem prostituição voluntária e prostituição forçada, prostituição adulta e prostituição infantil e, por fim, prostituição e tráfico, este a ser explicado pelo desenvolvimento desigual e pelas relações de poder. O intrigante nesta exposição destas duas correntes é o facto de Santos *et al.* (2007) não se posicionarem de modo claro de que lado se colocam nesta relevante polémica para o avanço da emancipação feminina ou, talvez mais ajustadamente, entrelê-se de modo implícito um posicionamento favorável à tese abolicionista. O relatório passa, assim, duma inicial indefinição ou ambiguidade conceptual para um tácito

posicionamento abolicionista que acaba por contaminar certamente a discussão em torno quer da prostituição voluntária ou consentida, quer do tráfico e suas formas de prostituição forçadas, combatendo em última instância não só o tráfico mas a própria prática prostitucional. Tal se torna mais visível na subliminar reprovação do modelo regulacionista alemão ou holandês e no reforço algo enviesado da tese de Jean Henriquez: “no fundo o que estes Estados estão a dizer às mulheres é que, num contexto de práticas patriarcais culturalmente aceites, quando todas as oportunidades se lhes esgotam, a sociedade dá-lhes uma outra que não devem recusar: a da venda do seu corpo” (*apud Santos et al.* 2007:21).

Da leitura do relatório de Santos *et al.* (2007) ressalta, por um lado, que, não obstante ser admitida a distinção conceptual entre prostituição e tráfico e ser aceite a distinção entre prostituição forçada e prostituição voluntária, não são, como referimos, retiradas as devidas ilações e sobretudo não há um fio condutor claro que separe o tráfico das diversas formas de prostituição. Tal imprecisão persiste ao longo do texto. Por exemplo, na rubrica onde se enunciam “tipos de prostituição” inicia-se a exposição afirmando que “as mulheres traficadas podem ser colocadas a prostituir-se em bares de alterne, apartamentos, na rua, etc.” (Santos *et al.* 2007:105). É certo que nestas distinções se trata de construir tipos ideais que nos auxiliem melhor a entender e explicar a realidade, dado que um tipo ideal não é a cópia da realidade mas a acentuação de um ou vários aspectos da mesma. Por outro lado, dentro de cada um dos tipos de prostituição há determinadas gradações na realidade, ou seja, quando falamos em prostituição voluntária, sociologicamente não é sustentável falar em termos absolutos, uma vez que tal actividade é apenas relativamente livre por haver um consentimento, em que não deixam de estar presentes constrangimentos vários de ordem económica, social, cognitiva, política e simbólico-cultural, por comparação ao (ab)uso de meios coercivos e violentos em situações de prostituição forçada. Em todo o caso, no nosso entender, porém, que uma mulher seja enganada, forçada ou vendida, confiscada e violentada, abusada e maltratada física e psicologicamente constitui uma situação qualitativamente diferente da do exercício da profissão de prostituta em que a mulher não vende o corpo nem a si pró-

pria mas presta serviços sexuais a alguém a troco de pagamento monetário, mesmo que por vezes em condições de excesso de trabalho ou em situação de sobreexploração, aliás também presente noutros contextos laborais. Confundir os dois planos e tipos de situações reforça estereótipos e preconceitos sobre a mulher digna e não digna no plano da investigação e da cidadania, implica objectivamente não respeitar as pessoas e a sua dignidade e tão pouco contribui à mobilização necessária para a defesa dos direitos das trabalhadoras sexuais e da sua identidade como mulheres e como trabalhadoras sexuais.

Capítulo 8

Mulheres, “patrões” e clientes: Origens sociais e quotidianos de trabalho das mulheres na prostituição abrigada

A par duma síntese de dados recolhidos e tratados por Santos *et al.* (2007) e outros por nós recolhidos e tratados, daremos conta de seguida de alguns resultados empíricos acerca das origens sociais e outras características sociodemográficas das trabalhadoras sexuais estudadas em *Vidas na Raia*. Dos diversos estudos, designadamente em *Vidas na Raia* (Ribeiro *et al.* 2007), bem como Silva (2005) e Oliveira (2011), se infere que a maioria das mulheres, exercendo prostituição em clubes, casas de alterne, bares, ruas e pensões, não são traficadas, sabem ao que vêm, tendo sido detectados casos residuais de tráfico, tanto quanto foi possível inferir dos referidos estudos e publicações, embora não tenha sido o objecto central da pesquisa. Ainda que de modo sucinto, passar-se-á a uma breve caracterização das mulheres inquiridas e entrevistadas nos estudos de Ribeiro *et al.* (2007) e de Oliveira (2011). De seguida, analisar-se-á os aspectos mais marcantes do quotidiano das trabalhadoras sexuais, tentando compreender a densa teia de compromissos, conflitos e proveitos que as envolve e o modo como os valores de género hegemónicos se reconfiguram neste contexto social. Longe das imagens estereotipadas de muitas das visões mais comuns, amiúde alimentadas e amplificadas pelos *media*, as relações sociais na “prostituição abrigada” são complexas, envolvendo actores sociais muito diversos. Como em qualquer outro campo social,

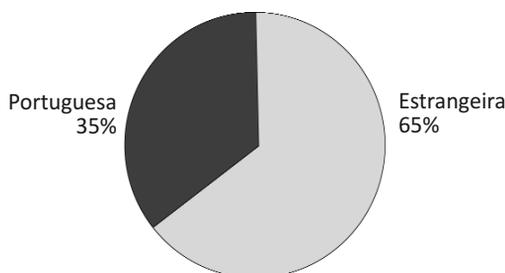
elas são atravessadas e marcadas por relações de poder que, ainda que no contexto e em termos globais reproduzam relações desiguais em prejuízo da mulher, no espaço da relação interactiva, nem sempre esta se submete à vontade dos que, a um primeiro olhar e conforme é entendido pelo senso comum, possuem mais poder, seja cliente, seja proprietário de bordel ou de casa de alterne onde se exerce o trabalho prostitucional. Sublinhe-se que as configurações resultantes das dinâmicas relacionais entre as mulheres que se prostituem e os clientes são, de certo modo, circunstanciais e ambíguas e, por vezes, contradizem os códigos hegemónicos das relações de género.

As trabalhadoras sexuais em “Vidas na Raia”: origens, percursos e caracterização

A maioria das mulheres no estudo de Ribeiro *et al.* (2007) eram estrangeiras, tal como se pode constatar na figura 30, a qual evidencia que predominam mulheres estrangeiras (65%), na sua larga maioria de origem sul-americana, destacando-se as de nacionalidade colombiana, dominicana e, sobretudo, brasileira.

Figura 30: Nacionalidade das trabalhadoras sexuais (%)

Fonte: Ribeiro *et al.* (2007).

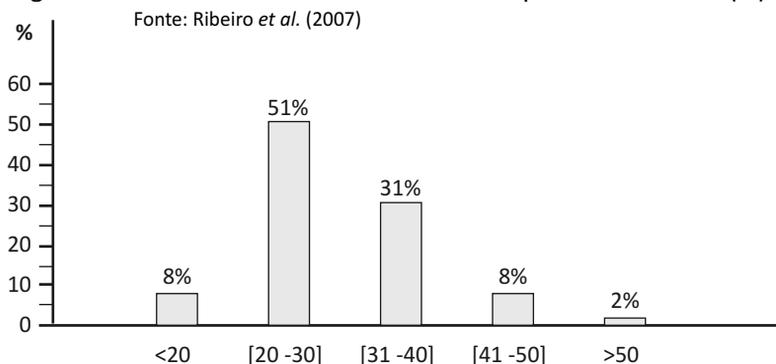


A partida destas mulheres para Portugal dependeu da mobilização de redes de interconhecimento: familiares, amigos e conhecidos, que se inscrevem em regra em redes inerentes e correntes relacionadas com processos migratórios, tal como o salientaram sobre as migrações Rocha-Trindade (1976) e Costa (1984), embora a este respeito Santos *et al.* (2007:138) tendam, num excesso de zelo legalista, a interpretar como tráfico o recrutamento e o apoio também através destas redes de familiares e amigos. Entre as estran-

geiras predominavam largamente as brasileiras, facto facilmente compreensível pelas afinidades linguísticas. Tal não significou que a sua entrada tenha sido, em regra, fácil, para o que utilizavam alguns estratagemas. Com efeito, uma parte significativa das mulheres brasileiras com destino a Portugal era instruída no sentido de aterram num dos aeroportos europeus, designadamente Paris e sobretudo Madrid, deslocando-se por via terrestre em autocarro ou táxi através de apoios de mediadores ligados às casas de alterne (cf. Ribeiro *et al.* 2007, Santos *et al.* 2007).

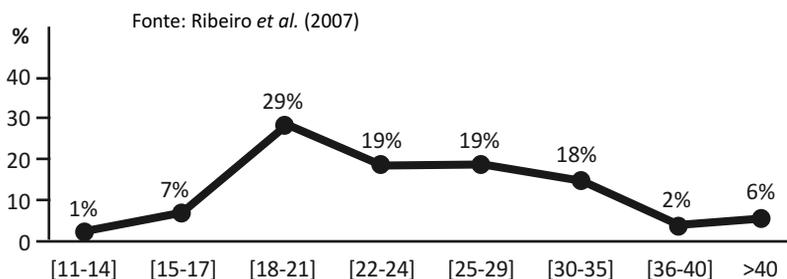
Relativamente à distribuição das trabalhadoras sexuais por faixas etárias foi possível elaborar a figura 31.

Figura 31: **Idade das trabalhadoras sexuais** por faixas etárias (%)



A maioria das mulheres situava-se entre os 20 e os 30 anos (51%) e, se acrescentarmos a faixa de 31 a 40 anos, elas perfaziam o total de 82%. Pretendendo saber qual a idade aquando a entrada na prostituição, a figura 32 dá-nos conta da seguinte representação.

Figura 32: **Idade das mulheres no início da actividade de prostituição** (%)

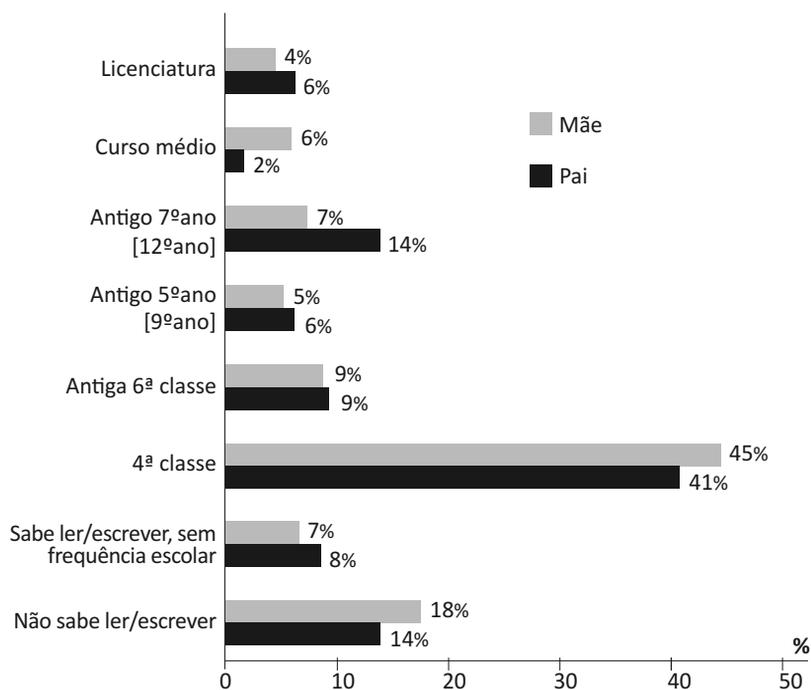


A análise da idade de entrada na prostituição pode também ser relevante para a percepção do fenómeno. Os dados fornecem resultados indicativos de que a grande maioria das trabalhadoras sexuais inicia esta actividade entre os 18 e os 29 anos, em cerca de 67% dos casos. Se alargarmos as faixas etárias dos 18 aos 35 anos verificamos que estas mulheres totalizam 85% dos casos. As mulheres que se iniciaram na prostituição antes dos 18 anos (8%) fizeram-no todas nos seus países de nascimento.

Quanto ao meio de origem, os dados revelam que a maioria das mulheres é oriunda do meio urbano (75%), apesar de esta variável, quando isolada, possuir pouca capacidade explicativa face a um fenómeno essencialmente multifacetado. Já, porém, a posição ocupada pelos pais em termos de habilitações literárias torna-se relevante na medida em que nos indica o meio social de origem, tal como se pode ver a figura 33.

Figura 33: Grau de instrução dos pais das trabalhadoras sexuais (%)

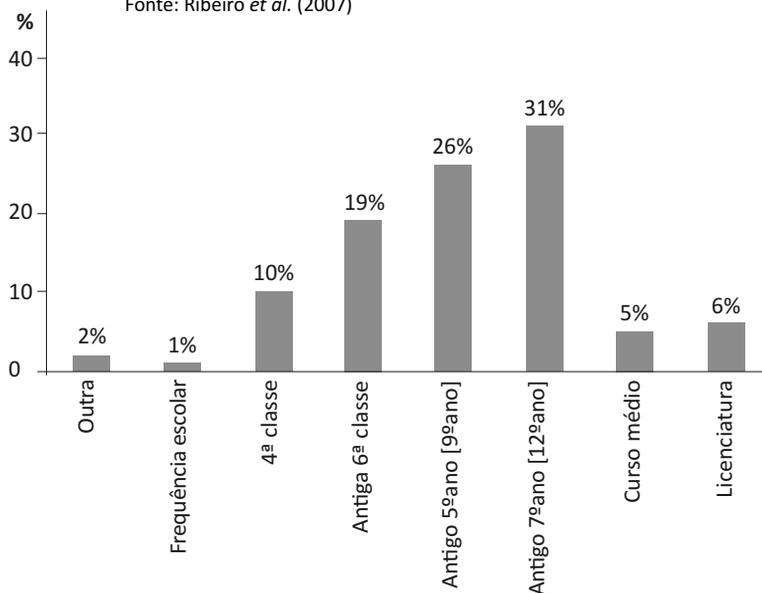
Fonte: Ribeiro *et al.* (2005 b)



A posição que os pais ocupam na estrutura socio-educativa relaciona-se com o seu grau de instrução que é maioritariamente baixo, ou nulo, visto que 63% dos pais e 69% das mães eram analfabetos/as literais ou sabiam ler e escrever mas sem frequência escolar ou não ultrapassam a escolaridade básica. Em relação ao percurso escolar das trabalhadoras sexuais é possível verificar os seguintes resultados, alguns com discrepâncias consideráveis, tal como se pode ver na figura 34.

Figura 34: **Grau de instrução das trabalhadoras sexuais (%)**

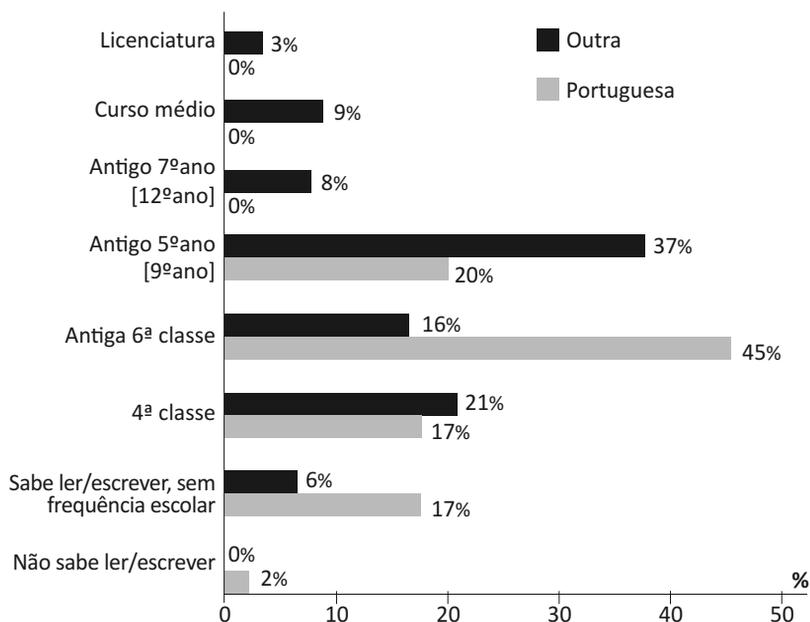
Fonte: Ribeiro *et al.* (2007)



A grande maioria apresenta graus de baixa escolaridade: se agregarmos todas as categorias de inquiridas até ao actual 9º ano de escolaridade, elas formam 58% do total e, se adicionarmos as mulheres que obtiveram o 12º ano (31%), sobem a 89%. Todavia, também se verificam casos de mulheres que se declaram como licenciadas e/ou frequentado cursos médios e superiores (11%). Se comparamos a instrução escolar dos pais e mães das trabalhadoras sexuais portuguesas e estrangeiras e as das próprias mulheres que exercem a prostituição, encontramos já uma considerável diferença na instrução e/ou formação obtida, tal como se pode constatar com base na figura 33 por comparação com a figura 34, para além de diferenças de instrução entre portuguesas e estrangeiras, como se pode verificar na figura 35.

Figura 35: Grau de instrução escolar de trabalhadoras sexuais portuguesas e estrangeiras (%)

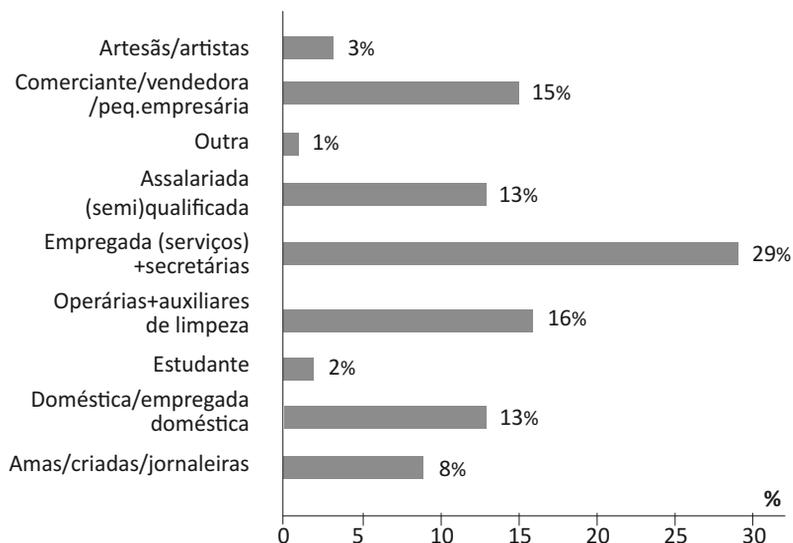
Fonte: Ribeiro *et al.* (2007)



A partir destes resultados verifica-se que a totalidade de mulheres com licenciatura e cursos médios é estrangeira, não havendo nenhum caso português com escolaridade mais avançada do que o 12º ano de escolaridade. Das mulheres portuguesas apenas 20% tem o 9º ano e 45% não ultrapassam o 6ª classe de escolaridade. Ao analisar particularmente cada nacionalidade, de acordo com os seus graus de instrução, verifica-se a predominância de mulheres estrangeiras de nacionalidade brasileira (79% dos casos), seguidas de cidadãs colombianas com 9%, apresentando as restantes nacionalidades resultados dispersos e residuais. Tendo em conta os dados previamente expostos sobre a escolaridade dos pais das mulheres prostitutas, verifica-se, como foi referido, um percurso escolar mais longo nas estrangeiras. Todavia este dado prende-se sobretudo com a obrigatoriedade da frequência escolar para o caso português e para outros países, num primeiro momento até ao 6º ano e, posteriormente, até ao 9º ano.

Figura 36: Primeira profissão das mulheres antes da entrada na prostituição (em %)

Fonte: Ribeiro *et al.* (2007)

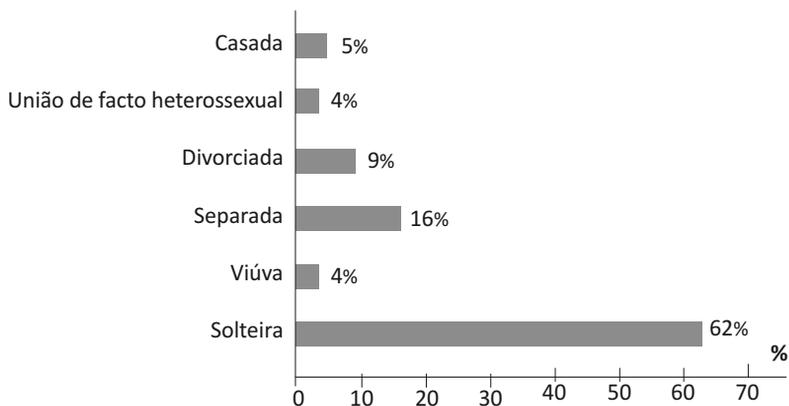


Como se pode ver, as mulheres, na sua maioria, provêm de classes desprovidas ou com poucos recursos, sobressaindo, para além das operárias e artesãs, empregadas domésticas e trabalhadoras de limpeza, empregadas nos sector dos serviços incluindo secretárias, perfazendo um total de 61%, seguidas de uma não desprezável taxa de pequenas empresárias, comerciantes ou vendedoras e assalariadas semiqualficadas (29%). Estas profissões, que marcam a trajectória inicial no mercado de trabalho, são sobretudo caracterizadas por salários baixos, por vezes inferiores ao salário mínimo, que poderão, em certa medida, conduzir à entrada na prostituição por esta significar ganhos muito superiores: “a grande maioria das mulheres confirma uma viragem [positiva] considerável dos seus rendimentos” (Ribeiro *et al.* 2007: 172), aliás um dado também reconhecido nas entrevistas realizadas no estudo de Santos *et al.* (2007).

O estudo de Ribeiro *et al.* (2007) fornece-nos ainda alguns dados sobre o estado civil das mulheres aquando do início da prostituição, o agregado familiar no início da prostituição e, uma vez que uma grande parte das mulheres têm filhos, a caracterização destes, suas faixas etárias e redes familiares e outras que cuidam deles.

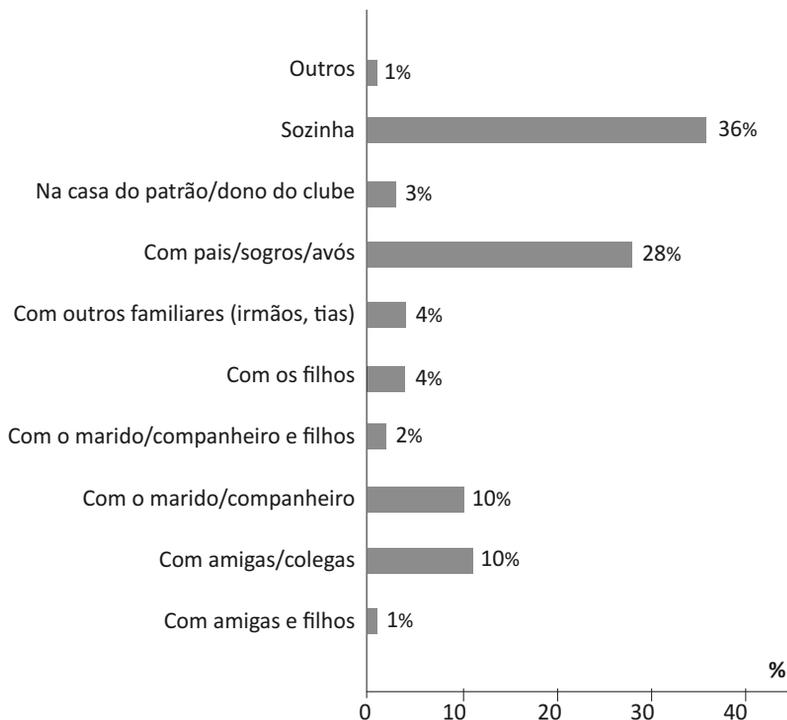
**Figura 37: Estado civil das mulheres
aquando do início da prostituição (%)**

Fonte: Ribeiro *et al.* (2007)



**Figura 38: Agregado familiar no início
da actividade da prostituição (%)**

Fonte: Ribeiro *et al.* (2007)



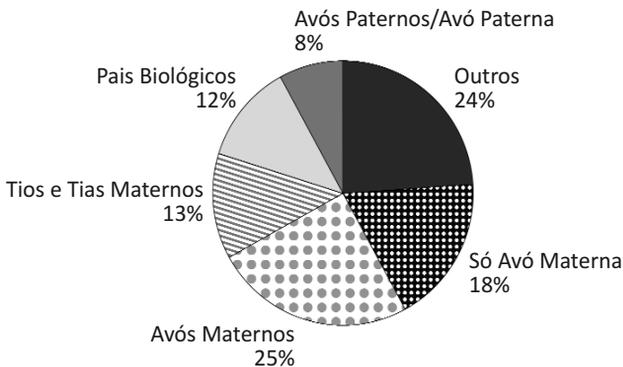
Os dados relativos ao estado civil da mulher aquando da sua entrada na prostituição mostram, antes de mais, uma diversidade de situações, sendo mais de metade das mulheres solteiras (62%), ainda que bastantes delas com filhos. Em segundo lugar, há 16% de mulheres separadas dos companheiros e 9% divorciadas, evidenciando situações conjugais em processo de ruptura ou já dissoluções consumadas, perfazendo no total 25% das inquiridas.

O grupo, apesar de minoritário, de mulheres casadas que estão envolvidas na prostituição pode, segundo Ribeiro *et al.* (2007), ser justificado por mulheres que ainda estão casadas mas que se encontram em situações de conjugalidade mas em via de separação ou divórcio ou mulheres que exercem esta actividade com o consentimento e apoio do marido.

Um outro aspecto interessante que foi possível apurar prende-se com o tipo de agregado familiar no início da actividade prostitucional, o que nos é dado pela figura 38. Entre o conjunto de tipos de agregados detetados sobressaem as situações de mulheres a viver sozinhas (36%), seguidas de agregados em que as mulheres compartilham o alojamento com os pais e/ou sogros/avós e outros familiares, incluindo nalguns casos os filhos (28%), sendo também significativos os casos de co-habitação com amigas ou com maridos/companheiros (com um total de 21%), reforçando os comentários da convivência da situação com amigas e companheiros ou mesmo maridos.

Figura 39: **Redes que têm a seu cuidado os filhos das mulheres prostitutas (%)**

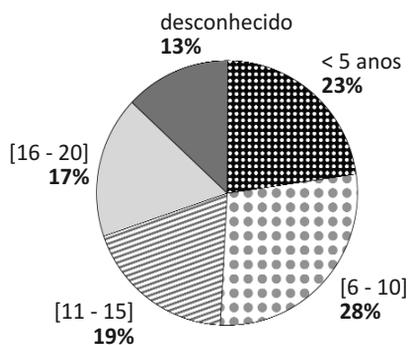
Fonte: Ribeiro *et al.* (2007)



Da diversidade de redes familiares e de amigos destacam-se as avós maternos (43%) que juntamente com as paternas somam 51% e, se adicionarmos os tios e tias maternos, perfazem no total 64% dos cuidados prestados aos filhos das mulheres prostitutas. Seguem-se outros com 24% e os pais biológicos com 12%. Estes apoios e conviências com as mulheres prostitutas, que, num entendimento restritivo e abolicionista, formal e legalista, poderiam ser também consideradas como co-responsáveis de um processo ilegal de tráfico, representam de facto um esteio de solidariedade em bases familiares, parentais e de amizade, bem longe de qualquer tipo de crime. Por outro lado, será importante saber por que faixas etárias se distribuem as idades dos filhos, o que nos é dado pela figura 40.

Figura 40: Distribuição das idades dos filhos das trabalhadoras sexuais (%)

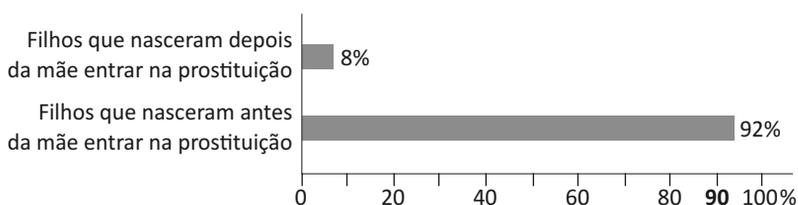
Fonte: Ribeiro *et al.* (2007)



De facto, na grande maioria dos casos trata-se de filhos menores até aos 16 anos (70% dos casos), sobressaindo dentro deste leque 23% até 5 anos e 28% entre 6 e 10 anos, ou seja, 51% de menores até aos 10 anos inclusive. Trata-se, portanto, de filhos a que crescem 19% entre os 11 e 15 anos e 17% entre os 16 e 20 anos. Por fim, interrogando-nos sobre se estas mulheres procriaram os filhos antes ou depois da entrada na prostituição, a figura 41 é bem elucidativa.

Figura 41: Nascimento dos filhos em relação à entrada das mães na prostituição (em %)

Fonte: Ribeiro *et al.* (2007)



Como se pode ver pelo gráfico 41, 92% dos filhos das mães-prostitutas nasceram antes da entrada destas na prostituição. Com efeito, das mulheres estrangeiras 67% são mães, das quais 84% brasileiras e, entre as portuguesas, 48% são também mães. A maior parte das mães (58%) têm mais do que um filho e 13% mais do que dois, dando lugar por vezes, em caso de vários filhos, à sua dispersão por vários cuidadores/as.

Entre 165 filhos 16% nunca foram perfilhados pelos respetivos pais, sendo oficialmente reconhecidos como filhos de suas mães. Um grupo ainda considerável de filhos (43%) tem pais que não participam, de nenhum modo, nas despesas decorrentes da sua criação e educação, sendo as mães quem assumem totalmente os custos. Uma tal situação antes da entrada na prostituição e dados correlatos subsequentes de desagregação familiar são indiciadores de serem o presente e o futuro dos filhos uma das razões nucleares da sua decisão em encetar a vida prostitucional, o que de resto foi confirmado em bastantes dos testemunhos registados no estudo de Ribeiro *et al.* (2007).

Quotidianos de vida e de trabalho

O exercício da sua actividade caracteriza-se por uma forte rotatividade, o que as obriga a circular entre diferentes estabelecimentos.⁴⁶ Esta mobilidade decorre sobretudo da necessidade que, em nome da procura de novas mulheres por parte dos clientes, os clubes têm de renovar periodicamente a oferta e, com isso, prevenir situações de saturação, estimulando a curiosidade e a apetência por "novidades": "Quando [se fica muito tempo num clube] os clientes já nos conhecem e a gente trabalha menos. Porque, aí, chega gente nova e eles querem é

⁴⁶ A periodicidade desta mudança é bastante variável, podendo ir de 21 dias (período que é identificado no meio como uma *plaza*) até vários meses e, eventualmente, mais de um ano.

novidades!” (brasileira, 27 anos). Esta circulação, contrariamente ao veiculado por determinadas narrativas mediáticas, tende a ser realizada de forma relativamente autónoma, por decisão das próprias mulheres e tem como grande referência as informações que vão recebendo de colegas a trabalhar noutros locais: “É assim: eu estou num lugar que não está trabalhando bem. Aí uma amiga já liga [e diz]: ‘olha vem para cá, que aqui está trabalhando bem’. E a gente vai” (brasileira, 48 anos).

O exercício da prostituição nos clubes obedece a regras, por vezes expressas sob a forma de regulamentos internos escritos, onde se definem as condições remuneratórias, horários, períodos de descanso, comportamentos e modos de relacionamento com os clientes. De uma forma geral, as mulheres estão sujeitas a períodos de trabalho semanal de seis dias, com direito a um dia de folga a ser gozado obrigatoriamente fora das noites de maior afluência de clientela (sexta, sábado e domingo). Há excepções a este padrão, com clubes a concederem folgas noutros moldes: por exemplo, só de 15 em 15 dias ou, em casos mais raros, quando a mulher quiser, desde que avise com antecedência. Fora das folgas autorizadas e das ausências por motivo comprovado de doença, as faltas ao trabalho são, na generalidade dos estabelecimentos, penalizadas com “multas” que podem variar entre os quarenta e os duzentos euros por dia, consoante as razões alegadas. De um modo geral, as mulheres aceitam sem grande desconforto as regras estabelecidas, sabendo que o sucesso na actividade está relacionado com a presença quotidiana no clube, da qual depende o angariamento e, não raro, a fidelização de clientes. Ou seja, ainda que fundadas em acordos e modos de relacionamento informais, muitas das mulheres estão assim vinculadas a um regime laboral típico do actual capitalismo, no qual predomina a incerteza do vínculo “contratual”, a todo o tempo passível de interrupção, combinado com a remuneração à tarefa e um horário de trabalho atípico, de resto cada vez mais comum e dominante em outros sectores profissionais como a restauração e a hotelaria.⁴⁷

⁴⁷É pertinente trazer à colação as teses de Castells (1996: 547-548) acerca da “sociedade em rede”, um dos nomes pelos quais se designa eufemisticamente o capitalismo actual. No seu entender, provoca a ruptura em relação a todas as formas de ritmo que caracterizaram a vida humana, estreitamente ligados, em termos históricos, à natureza e à biologia. As transformações impostas por aquilo que designa por revolução informacional e tecnológica têm implicações aos mais diversos níveis, incluindo o da organização dos tempos de trabalho ao longo da vida e dos próprios ciclos de vida. Elas são tão profundas que, no limite, estão a conduzir a dita “sociedade em rede” a uma arritmia social.

O relacionamento entre os proprietários dos bordéis e as trabalhadoras sexuais não obedece a um único padrão. Em alguns casos prevalece a figura do “patrão” paternalista, atento e procurando satisfazer as necessidades das mulheres, servindo para se servir, numa relação não muito distante das conhecidas relações de patrocínio (Silva, 1998), muito comuns nas sociedades tradicionais, sendo de referir outros casos onde domina a relação distanciada e “profissional”, típica das grandes organizações guiadas pelas lógicas presentes em contextos empresariais e outros tipos de instituições de carácter político-partidário e estatais. Cada uma das partes luta por defender os seus interesses, mostrando que, conquanto não exista entre ambos uma relação formalmente definível como de assalariamento, ou seja de “patrão-empregada”, ainda assim a mesma comporta alguns elementos de dependência e de poder que estão presentes em contextos de trabalho mais convencionais.

A conflitualidade entre trabalhadoras sexuais e patrões gira em torno das condições de trabalho, incluindo aspectos como a pontualidade, a assiduidade, a alimentação fornecida e as condições de higiene e conforto, para além das questões de controlo e de disciplina que alguns, poucos, tentam impôr sobre as mulheres, as suas rotinas e quotidianos não laborais (cf. quadro 3). A contestação raramente se faz sentir em terreno aberto, antes se exprime sob a forma que Scott (1990) designa de “registos ocultos”, quer dizer, formas mais ou menos latentes e muitas vezes silenciosas de dissidência e, por vezes, censura que produzem e fazem circular entre elas, incidindo sobre a qualidade da alimentação e o conforto dos quartos, muito especialmente no que respeita ao aquecimento nos meses de inverno. Mesmo quando pontualmente acontecem situações de rarefacção de oferta de trabalhadoras sexuais, devido às práticas mais severas e sistemáticas de controlo da imigração proveniente dos países pobres e uma intensificação da vigilância policial sobre os sectores prostitucionais, os proprietários não deixam de pôr em prática formas mais ou menos explícitas de vinculação das mulheres aos seus clubes, contrapostas por estas com práticas mais ou menos encobertas de resistência e oposição. Daqui não decorre, porém, que o controlo chegue até ao tipo de serviço prestado. De facto, como referiu de forma enfática uma trabalhadora sexual marroquina, no momento da inquirição a trabalhar

Quadro 3: **Regulamento interno afixado num clube da zona de Verín** (versão traduzida)

-
- As *chicas* devem cobrar, como mínimo, 30€;
-
- Cada subida é de 30 minutos. O que for acima é da responsabilidade da *chica*. A casa cobrará 5€ por cada meia hora adicional;
-
- As *sábanas* (lençóis descartáveis) são de uso obrigatório;
-
- Após cada utilização, o quarto e os lavabos devem ser limpos pela *chica*. Caso contrário, esta será sancionada em 10€;
-
- As *chicas* que habitam no 1º andar do clube devem estar no bar até às 20H15;
-
- As *chicas* que habitam no 2º andar do clube devem estar no bar até às 20H30;
-
- Os atrasos serão penalizados em 5€ por cada meia hora;
-
- As *chicas* que habitam fora do clube têm como dia livre a segunda ou a terça;
-
- As *chicas* que habitam no clube têm como dia livre a quarta ou a quinta;
-
- Salvo justificação médica, as *chicas* que faltem ao trabalho nas noites de Sexta, Sábado ou Domingo serão multadas em 40€ por noite;
-
- As *chicas* não podem abandonar o trabalho durante a noite. Se o fizerem serão multadas em 40€;
-
- É proibido trabalhar com calças largas;
-
- Em caso de necessidade de deslocação ao quarto, deve solicitar autorização ao encarregado e só pode fazê-lo até às 24H00;
-
- Não pode dormir nem estar sentada de costas para os clientes;
-
- O clube oferece duas bebidas (com ou sem álcool) às *chicas* para consumo próprio. Em caso de oferta será cobrado o valor da bebida;
-
- O clube não tolera “borracheiras” ou zaragatas nas suas instalações;
-
- Neste clube todas as *chicas* são iguais.

num clube propriedade de um empresário conhecido pela sua postura arrogante e autoritária, “com a minha cona faço o que quero”.

O período de trabalho começa por volta das 20.30h, podendo prolongar-se até às 5.00h do dia seguinte. É uma jornada relativamente longa, raramente inferior a 6 horas, sobretudo nas noites de maior movimento, sendo que o tempo ocupado com a prestação de serviços sexuais quase nunca excede a metade do período laboral. Quer dizer, as mulheres passam a maior do seu tempo no bar, circulando por este espaço, em busca de clientes interessados, abordando-os e dialogando apenas o suficiente para se certificarem do interesse nos seus serviços. Nesta abordagem, os comportamentos e modos de vestir e de apresentação assumem bastante relevância. Em termos de vestuário, a maioria opta ou é mesmo obrigada a usar peças de roupa que permitam realçar os seus atributos físicos, com destaque para as partes corporais sexualmente valorizadas, como os seios, as nádegas e as coxas.⁴⁸

Embora muito variável, são frequentes as saias e os calções de dimensões muito reduzidas, que visam estimular o desejo nos clientes. A maquilhagem dos rostos, nomeadamente dos lábios, a pintura das unhas e os cabelos cuidados são aspectos fundamentais na apresentação das mulheres. Trata-se de meter em campo as acções adequadas à produção da “fachada” (Goffman 1993) esperada no meio prostitucional. Esta produção reflecte não só as suas preferências pessoais, estreitamente relacionadas com as origens de classe, como as expectativas e os gostos dos clientes, também elementos constitutivos de uma estética de classe.

O tempo de trabalho das mulheres é vivido entre o bar, o espaço público de interacção com os clientes, e os quartos, onde prestam os serviços sexuais. Qualquer *subida*,⁴⁹ quer dizer, qualquer prestação de serviços sexuais, é precedida de um diálogo preparatório com o cliente, que habitualmente não excede os 15 a 20 minutos. À trabalhadora sexual compete tomar a iniciativa da abordagem. Muitas delas escolhem os clientes com quem sobem, recusando, por exemplo, clientes idosos, sujeitos ou embriagados. Ao mesmo tempo

⁴⁸ Bourdieu (1999) explica-nos que uma das funções do vestuário é chamar o corpo à ordem, dando como exemplos a saia nas mulheres ou a sotaina nos padres. No contexto da prática da prostituição podemos encontrar uma outra forma, certamente inesperada, da chamada do corpo feminino a uma função determinada, neste caso a da sedução, implicando a sua valorização estética e erótica.

⁴⁹ Na maioria dos bordéis os quartos localizam-se na parte superior do estabelecimento. Daí a utilização das expressões *subida* e *vamos subir* como formas de referência para o acto sexual.

que combinam o tipo de serviços a prestar, trabalhadora sexual e cliente entregam-se a um jogo erótico marcado pela troca de olhares, palavras e gestos, sobretudo dela para ele, cujo objectivo é estimular o desejo e prepará-lo para a *subida*. Neste jogo, os papéis estão claramente definidos, ainda que nada impeça, do ponto de vista formal e de facto, a ocorrência de inversões. Por vezes, esta fase é marcada por alguma tensão, quase sempre relacionada com desejos do cliente, aos quais a trabalhadora sexual não se mostra receptiva. De facto, se a penetração vaginal, o *fellatio* e o *cunnilingus* são considerados como práticas rotineiras, não se traduzindo na sua rejeição por parte da mulher, já a penetração anal e outros serviços sexuais tidos como mais exóticos suscitam alguma discussão e reserva.⁵⁰

Não estando pelo costume obrigadas a prestá-los, são muitas as mulheres que a eles se escusam. Quando acedem, tais práticas implicam quase sempre o pagamento de uma importância adicional. Ao contrário de algumas leituras superficiais, que consideram as prostitutas totalmente desprovidas de poder, esta situação mostra que elas detêm certos recursos que lhes permitem negar o desejo do cliente, incluindo a recusa em prestar serviços sexuais, fazendo com que a relação entre as trabalhadoras sexuais e os clientes constitua “um complexo jogo de poderes e controlos ainda mal estudados” (Manita e Oliveira, 2002: 80).

Acordado com o cliente o serviço a prestar, o respectivo pagamento é feito adiantadamente,⁵¹ após o qual ambos se dirigem ao quarto. Trata-se aqui de um pagamento à tarefa, sendo que o preço de cada *subida*, ainda que variável de clube para clube, situa-se entre os 30€ e os 40€, dos quais aproximadamente 5€ são reservados para a casa. Os proveitos que as mulheres daqui retiram são complementados com as remunerações auferidas pelo consumo de bebidas ofe-

⁵⁰ Esta atitude poderá ter subjacente uma tentativa de demarcação das esferas profissional e privada, de salvaguarda da intimidade e de “distanciamento afectivo” (Manita e Oliveira 2002), sendo recusadas determinadas práticas erótico-sexuais (por exemplo, beijar na boca e sexo anal) que consideram demasiado íntimas.

⁵¹ Por norma, há uma certa discrição, dissimulação ou ocultação do pagamento da subida. Ele não é efectuado à frente de todos, mas sim numa área mais reservada, normalmente um pequeno hall, exterior ao espaço do bar, que dá acesso para os quartos. Alguns clubes têm aqui um empregado. Para além de recolher os pagamentos e anotar os passes de cada mulher, também faculta a chave do quarto e o kit para a prestação do serviço sexual, composto pela sábana (lençol descartável), preservativos e, por vezes, toalhetes de papel. Noutros clubes, porém, é à própria mulher que o cliente efectua o pagamento, após o qual, ela volta a entrar (sozinha) no bar para, discretamente, entregar o dinheiro ao empregado de balcão/*camarero*, que, por sua vez, lhe entrega uma bolsa com o kit de higiene e regista a respectiva subida.

recidas pelos clientes (em regra, 50% do seu valor de venda), com a prestação de serviços sexuais fora do horário de serviço, quase sempre não controlados pelos proprietários dos clubes, e com as inúmeras “ajudas” materiais que recebem dos seus namorados. Daqui resulta um rendimento mensal que, de acordo com as respostas das mulheres que inquirimos, raramente é inferior a 2.000€, sendo que algumas delas ultrapassam os 4.000€ (Ribeiro *et al.* 2007).⁵²

Cada *subida* tem uma duração máxima estipulada de 25 a 30 minutos, com uma tolerância de cinco minutos, para os envolvidos se vestirem. A relação sexual nem sempre é prestada nos termos previamente combinados. É relativamente frequente as trabalhadoras sexuais ludibriarem, de forma mais ou menos engenhosa, os seus clientes no que diz respeito aos termos da prestação dos serviços sexuais, sobretudo em relação às práticas a realizar e à duração da *subida*. Com efeito, amiúde fazem determinadas promessas durante o acerto dos termos da prestação do serviço, de forma a *ganhar o cliente*, que depois acabam por não cumprir. Um exemplo flagrante diz respeito à utilização do preservativo. Atendendo a que muitos clientes lhes pedem sexo desprotegido (Sacramento 2005), por vezes elas fingem aceitar essa solicitação e depois, já no quarto, colocam o preservativo na boca e, aquando do início do sexo oral, introduzem-no no pénis do parceiro sem que ele se aperceba. No que diz respeito à duração da *subida*, o serviço quase nunca esgota o tempo pago, terminando com o orgasmo do cliente: “Ah, mas eu não fico 30 minutos! 5 a 10 minutos, e já está! Não gosto de ficar muito tempo com os homens, dá náuseas!” (brasileira, 28 anos). É bastante comum justificarem aos seus clientes o não cumprimento integral do tempo da *subida*, alegando que deverá ser considerado o orgasmo e não os 30 minutos:

A maior parte [dos clientes] fazem o que têm a fazer e vão embora. Pagam meia hora, quer dizer, eles não pagam a meia hora, eles pagam é a relação. A meia hora é o tempo que os clubes dão. Eles pagam é a relação... porque há clientes que dizem “vamos para o quarto meia hora”, mas depois acabam o serviço e aí “tenho ainda mais um quarto de hora, vamos fazer outra vez”. E eu, “não senhora, pagas a relação e, se queres fazer outra vez, pagas mais” (portuguesa, 28 anos).

⁵² Estes valores reportam-se aos anos de trabalho de campo nomeadamente entre 2004-2006. Na nova conjuntura da actual crise, estes valores terão sofrido alguma redução, sem inválidar que os ganhos obtidos pela via da prostituição superam de modo considerável os salários obtidos noutras actividades antes do início da prostituição.

Ao contrário do que é julgado pelo senso comum, que tende a ver na relação sexual de cariz mercantil uma relação mecânica, esvaziada de outras dimensões, incluindo o afecto e a (com)paixão, o relacionamento entre muitos clientes e as mulheres que proporcionam prazer sexual pode ser bastante sofisticado. Toldados pelo desejo e, por vezes, também pela paixão – sentimentos que podem também condicionar as mulheres – alguns clientes investem numa relação sentimental que proporciona às mulheres envolvidas vantagens instrumentais. São conhecidas na noite, em qualquer lugar ou contexto, as narrativas sobre clientes-namorados que, não raro em regime de vida dupla, consomem largas somas de dinheiro na sua relação com a prostituta-namorada. Outras ainda mantêm relações sexuais com amigos que elas, apesar de eles receberem dinheiro, não consideram clientes, o que comporta em si alguma indefinição, ambiguidade, senão mesmo oportunismo: “além dos clientes, tenho os amigos. Eles pagam-me para ter relações sexuais, mas não os considero clientes, mas amigos (brasileira, 46 anos). Estas situações estão longe, porém, de se constituírem em regra. O mais frequente é a prostituta nunca chegar à condição de companheira, mantendo com os clientes relações sociais no espaço habitual de prestações dos serviços sexuais. Tal não deixa de introduzir um elemento de perturbação emocional, no quadro de um aparente paradoxo. Como nos dizia uma trabalhadora sexual brasileira, “temos muitos homens e não temos nenhum”, de certa forma lamentando as implicações relacionais da vida que levava, pois, apesar de passar a noite na companhia masculina, o que ela valorizava, acabava a noite sozinha.

É algo frequente entre as mulheres que trabalham nos clubes o estabelecimento de relacionamentos mais próximos e consistentes com clientes, em regra mais fidelizados, que acabam por se envolver emocionalmente com elas. Daqui resulta, como se pode constatar na narrativa etnográfica que se segue, uma relação que extravasa o contexto prostitucional, caracterizando-se por práticas (por exemplo, momentos de lazer conjuntos) e manifestações que levam a que ambas as partes se definam como sendo namorados:

Fomos ao bar do D. almoçar e assistir à final do campeonato do mundo de futebol. Estavam presentes sete brasileiras, uma dominicana e uma polaca. São todas do Luxo Asiático. A.B. (consumidora de cocaína) e uma outra estavam acompanhadas de namorados portugueses. Não

se tratam de casos de *chulos*, pelo menos na concepção clássica, mas antes de indivíduos que mantêm com elas uma relação social que configura, em muitos aspectos, a relação de namorado/cônjuge. Os namorados contribuem de forma relevante para o bem-estar psicológico das mulheres, dando-lhes apoio emocional, afecto e amizade, dimensões em regra não presentes na relação com os homens que são meros clientes. Assim, a dimensão sexual, também presente, é secundária quando vista do lado das mulheres. Estes namorados eram portugueses, da zona de Chaves (notas de campo, Verín).

Por vezes, existe mesmo da parte deles uma notória valorização da fidelidade no quadro da relação, o que poderá ser interpretado como o reflexo de uma cultura emocional, na qual o “amor romântico”, “único e exclusivo” e “para sempre” parece ainda resistir aos valores do “amor confluyente”, activo e contingente (Giddens 1995:41). Já da parte das mulheres prostitutas que entrevistámos, apenas uma pequena minoria parece ter uma atitude genuína e “desinteressada” nos namoros que vai mantendo com clientes. A maior parte limita-se a alimentar o interesse do namorado e a instrumentalizar estrategicamente a relação em seu favor. Algumas têm mesmo vários namorados em simultâneo, sendo que, numa boa parte dos casos, tal não implica a anulação do carácter mercantil mais estrito do relacionamento. Muitos deles continuam a *subir* com as suas pretensas namoradas e a ter de pagar os serviços sexuais que elas lhes prestam, não deixando, portanto, de ser seus clientes. De entre os benefícios materiais mais comuns e significativos que as trabalhadoras sexuais retiram destas relações destacam-se a oferta de roupa e jóias, o pagamento da renda de casa, o empréstimo de dinheiro (muitas vezes sem retorno), o carregamento de telemóveis, o pagamento de contas de supermercado, de transportes, entre outros. Estes ganhos materiais são de tal ordem que muitas identificam o namorado como a principal fonte de complemento de rendimentos. Mas os namorados são ainda uma figura que as mulheres invocam para sua própria protecção e ajuda nas mais diversas situações da vida quotidiana, numa terra que lhes é estranha: “Eu estava apavorada, sozinha, eu tinha de ter alguém para me proteger. Foi mais uma procura de retaguarda, de um guarda-costas. Não foi paixão. Mas não é um cafetão [proxeneta]” (brasileira, 28 anos).

Fazendo a síntese, os elementos etnográficos que aqui trouxemos mostram que estamos perante um campo social, como amiúde foi afirmado, complexo e multifacetado. Desde logo pelas práticas quotidianas nos espaços e contextos de trabalho. Em lugar da mulher-objecto que se limita a disponibilizar o seu corpo para satisfação de outrem, tão do agrado das leituras abolicionistas, o trabalho sexual exige da mulher a mobilização de um arsenal de recursos que envolvem nomeadamente a linguagem, o gesto e a “apresentação do eu”. A prática exige uma representação quase teatral em que a disponibilização de prazer pode não implicar necessariamente o acto sexual, antes se circunscrevendo a um tempo de convívio e de consumo de bebidas no espaço público do clube.

A teia densa de relações sociais que se estabelecem no campo prostitucional questiona as ideias simplificadas do senso comum. Em especial, importa desconstruir os lugares-comuns que vêem a relação entre a mulher-prostituta e o cliente como estando sempre marcada por uma desigualdade extrema de poder em proveito exclusivo deste último. A teoria e a etnografia mostra-nos que o jogo do poder é poliforme, como sustenta Elias (1980), e tem múltiplas facetas, sendo, não raro, marcadamente contingencial e difuso, como diria Foucault (1992), ainda que discordando parcialmente desta visão foucaultiana que não hierarquiza com maior clareza o *locus* e as formas de poder. Não se trata aqui só de colocar em evidência, como foi dito, a capacidade das mulheres de dizer não a algumas preferências dos clientes, normalmente relacionadas com o sexo desprotegido, mas também o de tirar partido da relação mercantil para além daquilo que está fixado pelo costume. Enquanto actores sociais dotados, em regra, de relativa autonomia, elas não hesitam em mobilizar os seus recursos para tirar o máximo proveito das relações estabelecidas com os homens que as procuram, ainda que estes possam também “replicar”, mobilizando os seus recursos, nomeadamente económicos.

Capítulo 9

Porque nem tudo é tráfico: que políticas para o trabalho sexual?

Apesar de muitas organizações pretenderem que tráfico de mulheres para exploração sexual e trabalho sexual nos seus mais diversos modos constituem o mesmo fenómeno, não só tal é questionável do ponto de vista teórico e político, como não encontra a devida sustentação empírica. Ainda que em determinados contextos se possam cruzar, na verdade são fenómenos sociais que devem merecer distinções conceptuais e tratamentos autónomos, logo sujeitos a formas específicas de enquadramento legal. Sendo inquestionável a necessidade de se desenvolverem os instrumentos jurídicos de combate ao tráfico de seres humanos nas suas mais diversas facetas, é imperioso reflectir e desenvolver novos quadros político-jurídicos que permitam defender e melhorar as condições de trabalho de todos os que se dedicam ao comércio do sexo, nomeadamente dos que, por serem cidadãos/ãs provenientes de países exteriores à UE, se encontram em situação irregular. Estes cidadãos, enredados numa teia da qual não conseguem sair nem regularizar a sua permanência no espaço comunitário justamente porque exercem uma actividade sem enquadramento legal que, como tal, não lhes confere um dos requisitos essenciais para a obtenção do estatuto de residentes.

É atinente sublinhar que o trabalho sexual não é apenas feito por mulheres, sendo cada vez mais numerosos os homens e os transgéneros que a ela se dedicam. Esta intervenção, que deverá

orientar-se pela atribuição de direitos e a definição de formas de regulação não excludentes nem discriminatórias, contribuirá para a delimitação do campo prostitucional e sua clarificação face ao tráfico de seres humanos para fins sexuais. Em termos políticos abre-se a possibilidade de desarmar as práticas reaccionárias de muitos governos, nomeadamente na UE, que, invocando sistematicamente as boas intenções e a protecção dos seres humanos, utilizam os instrumentos repressivos criados não só para combater os tráficos, nomeadamente para fins sexuais, mas também para reprimir, através nomeadamente da deportação de homens, mulheres e transgéneros estrangeiros que se dedicam ao comércio do sexo na Europa sem constrangimentos impostos pelo crime organizado, ainda que tendo beneficiado do apoio interessado de actores para iludir e superar as barreiras à entrada no espaço europeu (cf. Alvim 2013). Aqui há que sublinhar que, como já foi amiúde referido e discutido, o tráfico não pode ser confundido com o apoio à imigração ilegal (*smuggling*), de resto também assinalado por Santos *et al.* (2007:6).

Feito este enquadramento sobre o tráfico, avançamos para a discussão em torno da prostituição, entendida como o campo social de prestação mercantil de serviços sexuais, tendo em vista a definição de políticas e modelos jurídicos. Como sustenta Silva (1998a), a prostituição interroga a nossa sexualidade, os nossos valores de género, as nossas convicções e compromissos políticos e ideológicos mais profundos. Ora, a sua compreensão exige um deslocamento do olhar, assim como a solicitude atenta a todas as posições, incluindo as daqueles/as que dela vivem. Esta abordagem facilita não só a crítica radical aos discursos hegemónicos sobre a prostituição, como a reflexão sobre a construção de uma política inclusiva para o trabalho sexual. É necessário não obnubilizar que o debate sobre a prostituição a nível global está dominado por aqueles que a consideram como um mal a combater, a minimizar e, se possível, a extirpar da sociedade por entenderem que se trata de uma prática social incompatível com a dignidade humana. Apesar de hegemónica, esta posição tem sido questionada. Presentemente são numerosas os colectivos, nomeadamente de profissionais do sexo, intelectuais, académicos e

políticos que a colocam sob escrutínio, propondo uma outra abordagem, centrada numa visão completamente diferente do sexo mercantil e da sua inscrição na cidadania e nos direitos e liberdades individuais.

A partir da apresentação do contexto político e social no qual a prostituição se insere, tentar-se-á discutir alguns caminhos para a imaginação de políticas inclusivas para este complexo campo social. Os argumentos a desenvolver inscrever-se-ão no princípio teórico da sexualidade humana como uma construção social histórica. Ao contrário do defendido pelas visões essencialistas e biológicas, o sexo não é “natural”, quer dizer, como defende Weeks (1986), na esteira de Foucault (1994), ele é produto da acção das forças sociais na história. Daqui decorre que, em cada espaço e tempo, a sexualidade seja vivida de diferentes modos, nomeadamente em termos de identidade de género, práticas, desejos e fantasias.⁵³

Neste sentido, e apesar de estar associada em determinados momentos à procriação a sexualidade humana orienta-se fundamentalmente para a busca de outras satisfações. Longe de existir apenas um único modo de fruição, encontramos formas muito diversas de relacionamento sexual humano que se concretizam nos mais diferentes contextos sociais, incluindo os que se prendem com o sexo mercantil.

A investigação e a reflexão teórica sobre a prostituição interpelam a política e o direito para este complexo e multifacetado campo social. No fundo, é a questão sobre o que fazer com a prostituição, um tema recorrente nas preocupações de diversas organizações internacionais e, em particular, europeias (cf. Ribeiro *et al.* 2007). A nível europeu, dada a diversidade de tradições e valores culturais e políticos, de disposição de recursos e sobretudo de condicionalismos sociais relacionados com a prostituição, não existe uniformidade nem harmonização de abordagem e tratamento desta questão, quer em termos legislativos e criminais, quer em termos de políticas sociais dirigidas ao controlo sanitário

⁵³ Esta abordagem construtivista implica a rejeição radical da explicação dos comportamentos individuais, em especial os relacionados com a sexualidade, como produtos automáticos de pulsões inatas impostas pelos genes, pelo instinto, pelas hormonas ou pela acção reificada do inconsciente (cf. Weeks 1986, Silva *et al.* 2002).

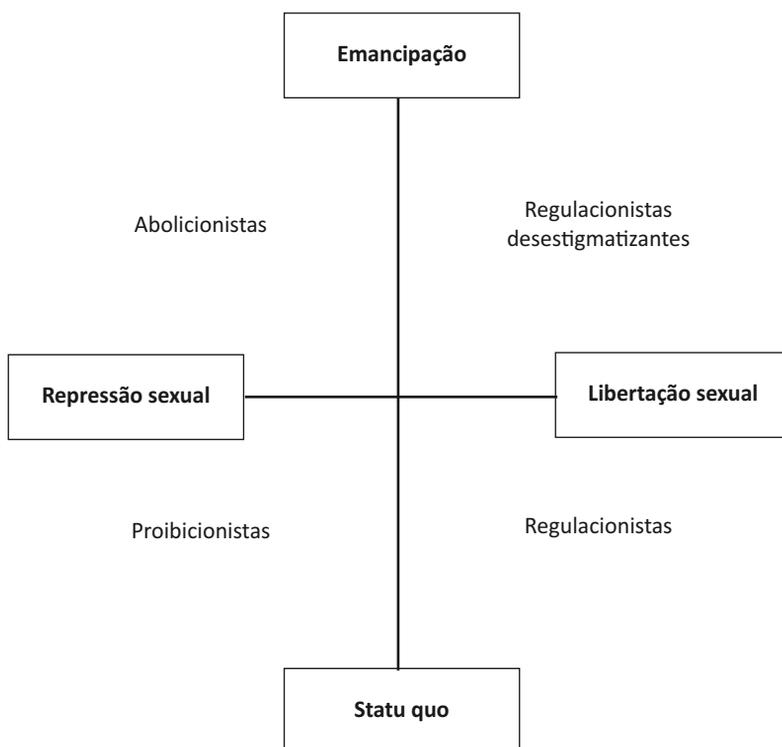
e à amiúde anunciada reabilitação social. Têm sido feitos, nos últimos anos, alguns esforços no sentido de analisar e avaliar os diversos sistemas legais a respeito da prostituição (Cazals 1995 e Oliveira 2004).

Face a isto importa confrontar as respostas político-jurídicas em confronto. Ainda que com diversas *nuances*, são três os modelos principais para a intervenção na prostituição: (i) o proibicionista; (ii) o abolicionista; (iii) o regulacionista. Os quadros legais de enquadramento da prostituição são variados. Na Europa, a Suécia penaliza criminalmente os clientes desde Janeiro de 1999, caracterizando a prostituição como uma forma de violência exercida pelos homens sobre as mulheres, ficando sujeitos a penas de encarceramento todos aqueles que adquirem serviços sexuais, mesmo que as mulheres que os prestam o façam em plena liberdade. Em França, aprofundando a orientação jurídica, cujas origens remontam a 1960 – a da prostituição como uma inadaptação social que importa combater através da reinserção social das prostitutas –, passou-se à acção contra os clientes que são colocados, em certas circunstâncias, nas mesmas condições de censura jurídica dos proxenetas (cf. Mathieu 2000 e Badinter 2002). Mas não só. A situação tornou-se particularmente grave com a adopção da lei Sakorzy sobre o *droit de racolage*, que abriu a porta à perseguição implacável de todos os que vivem do comércio do sexo, situação que afecta especialmente as mulheres de origem não comunitária em situação ilegal, como nos mostra a obra colectiva dirigida pelas francesas Handman e Mossuz-Lavau (2005) sobre a prostituição em Paris. Ao punir todos aqueles que, por qualquer meio, aliciam outrem para a prática de relações sexuais em troca de uma remuneração, a Lei para a Segurança Interior (LSI) coloca a França numa posição proibicionista. Como justamente refere Vernier (2005:121-124), a LSI permite perseguir qualquer pessoa que oferece os seus serviços sexuais na via pública, repetindo uma estratégia já bem conhecida na luta contra o tráfico de droga. Como aqui, em que os consumidores são também perseguidos criminalmente, trata-se de sancionar os actores sociais considerados mais frágeis para (pretensamente) melhor os proteger. Em contraponto, na Holanda a prostituição está legalizada desde Outubro de 2000, sendo as

prostitutas consideradas juridicamente como trabalhadoras. Por sua vez, na Alemanha entrou em vigor, em Janeiro de 2002, a lei votada pelos partidos de esquerda que torna legal o trabalho sexual, voluntário e consciente entre dois adultos. Conquanto as leis não sejam rigorosamente iguais, nestes dois países europeus é possível a exploração de negócios relacionados com a prestação de serviços sexuais, incluindo a contratualização junto de homens, mulheres e transgéneros interessados, desde que estes estejam na posse plena dos direitos de cidadania e em situação legal face às leis ordinárias do Estado.

A luta social e política em torno dos modelos e soluções para o campo prostitucional é intensa, envolvendo organizações internacionais, governos, partidos políticos, movimentos feministas e colectivos de defesa dos trabalhadores sexuais. Com posicionamentos políticos, interesses e objectivos muito diferentes, a divisão entre eles faz-se segundo dois eixos: (i) o da sexualidade, no qual se coloca a relação entre libertação e repressão; (ii) o da ordem política e social, no qual se coloca a relação entre *statu quo* e emancipação (cf. figura 42). Daqui decorrem situações socialmente interessantes e sociologicamente desafiantes, com o estabelecimento de proximidades e inclusive de solidariedades e agendas comuns entre grupos politicamente afastados em outros campos da luta política e social. Precisando, podemos encontrar na luta pela proibição e/ou abolição da prostituição conservadores das mais diversas filiações, ortodoxos de inspiração alegadamente marxista e feministas radicais de variados matizes, com destaque para os de vinculação puritana e moralista. No outro campo podemos encontrar liberais e progressistas de diferentes orientações, incluindo segmentos minoritários dos movimentos feministas, bem como colectivos de defesa dos profissionais do sexo. Se os primeiros se orientam ora para a proibição ora para a abolição das práticas prostitucionais mas sem políticas de alteração das estruturas simbólicas e da ordem moral dominante, outros, em especial os grupos feministas aliados aos colectivos de profissionais do sexo, pugnam pela completa legalização do comércio do sexo num contexto de libertação sexual que se pode inscrever em processos de transformação política e social mais alargados.

Figura 42: **Eixos da política e da acção social na economia do sexo**



Esta situação não deixa de exprimir a relativa descoincidência entre os compromissos políticos e os valores filosóficos de actores sociais, amiúde compreensíveis e explicáveis, no caso dos que lutam pela emancipação, pela mediação dos *habitus*. Na esteira do defendido por Bourdieu (1999), é necessário relevar que aqueles que trabalham pelo lado da emancipação não deixam de incorporar as estruturas e as disposições que (n)os dominam, incluindo as disposições ligadas à dominação masculina que se fazem sentir sob a proposta de uma ordem moral que, no limite, incorpora a velha ordem conservadora. Nesta discussão é importante destacar os efeitos que a prostituição produz no movimento feminista. Como justamente escrevem Handman e Mossuz-Lavau (2005: 403), trata-se de um campo social que o divide de forma

tensa e contraditória. Apesar da enorme descoincidência de posições em confronto, o segmento dominante do feminismo revê-se largamente na posição defendida, entre outros, por Loncle (2001), na qual a prostituição é vista como uma forma de exploração da mulher pelo homem, feita ora pelos proxenetas, que devem ser punidos, ora pelos clientes, em relação aos quais existem diversas soluções. Assim, reclama-se a necessidade imperiosa de “salvar as prostitutas” desse “suicídio de todos os dias” (2001:8), porque não existem prostitutas felizes e o corpo não lhes pertence, pois está sujeito à vontade do proxeneta e ao desejo do cliente. Por outras palavras, chamando ao discurso a *ethnographie vérité* usada por M. Almeida (1995) a “puta não é livre”, mesmo que ela, no exercício pleno das suas faculdades mentais e dos direitos políticos outorgados pela sua cidadania, o declare sem subterfúgios semânticos ou equívocos interpretativos.

As respostas políticas repressivas alicerçam-se hoje em dois modelos jurídicos: o proibicionista e o abolicionista (cf. quadro 4). Embora diferentes, eles aproximam-se quando, como se verifica nalguns países abolicionistas, se institui a criminalização da procura, forma indirecta de impedir, quer dizer, de proibir o livre exercício do sexo mercantil por parte daqueles que fazem dele a sua profissão. Mas não só. Também se aproximam no plano do discurso, quando uns e outros simplificam conceitos, deformam factos, desqualificam quem se dedica ao comércio do sexo e colocam sob suspeita todos aqueles que se lhes opõem. Assim temos, por exemplo (cf., entre outros, Vernier 2005:127ss e Juliano 2005), a equivalência da prostituição a prostituição forçada, a transmutação da emigração clandestina, nomeadamente para o trabalho sexual, em tráfico de seres humanos, a subordinação da prostituta ao proxeneta transformada em norma, a escolha da prostituição como imposta sempre e exclusivamente pelos determinismos económicos, a exaltação, quase sempre sem qualquer fundamentação empírica, do carácter perverso e desviante da sexualidade e dos desejos do cliente, o desdém pela relativa capacidade de agência de quem se dedica ao comércio do sexo.

Quadro 4: Quadro legal da prostituição em países da União Europeia

País	Abordagem	Penalização da prostituição	Penalização do lenocínio	Penalização dos clientes
Áustria	Reguladora	Não	Não	Não
Bélgica	Abolicionista (com elementos regulacionistas)	Não	Não, desde que os ganhos não impliquem formas de sobre-exploração de quem se prostitui	Não
Dinamarca	Abolicionista (com elementos proibicionistas e regulacionistas)	Não, a prostituição de rua pode ser proibida, não sendo também autorizada a publicidade a serviços sexuais	O recrutamento é proibido	Não
Finlândia	Abolicionista	Não, excepto em locais públicos	Sim	A compra de serviços sexuais é penalizada se conectada com o tráfico de seres humanos
França	Abolicionista (com elementos proibicionistas)	Não, embora a publicitação de serviços sexuais e a solicitação passiva sejam proibidos	Sim	Não
Alemanha	Regulacionista	Não	Não	Não
Grécia	Regulacionista	Não	Sim	Não
Hungria	Regulacionista	Não	Não	Não
Irlanda	Proibicionista	Não, embora a publicitação de serviços sexuais seja proibida	Sim	Sim, por exemplo por <i>curb crawling</i> (circular pelas ruas à procura de serviços sexuais)

Quadro 4:
(continuação)

País	Abordagem	Penalização da prostituição	Penalização do lenocínio	Penalização dos clientes
Itália	Abolicionista	Não	Sim	Não
Holanda	Abolicionista	Não	Não	Não
Espanha	Abolicionista	Não	Não, excepto quando existe exploração	Não
Suécia	Abolicionista	Não	Sim	Sim
Reino Unido	Abolicionista	Não	Sim	Sim, por exemplo por <i>curb crawling</i> (circular pelas ruas à procura de serviços sexuais)

Fonte: <http://assembly.coe.int/ASP/Doc/XrefViewHTML.asp?FileID=11596&Language=EN>

O modelo proibicionista assenta na ideia de que a prostituição é um desvio moralmente condenável, constituindo a sua prática um crime a erradicar. Todos os actores sociais envolvidos, em especial as prostitutas, devem ser colocados sob a vigilância das forças policiais e perseguidos criminalmente pelos tribunais. É o modelo que prevalece nos Estados Unidos e na China, sendo defendido pelos sectores políticos mais reaccionários e ultramontanos e pelos segmentos ultrapuritanos de certos movimentos feministas (Dank 1998). Partindo do pressuposto de que a prostituição é social, económica e politicamente degradante da condição da mulher, considera-se que ela serve para satisfazer “perversões” sexuais e manter e exprimir a dominação do homem sobre a mulher, vista, neste âmbito, como simples objecto sexual comercializável. Indiferente à sorte das mulheres, este modelo despreza os efeitos das estruturas económicas nos destinos individuais, bem como a relativa liberdade de agência dos actores sociais na escolha da actividade, donde extrairão os rendimentos monetários necessários à sua sobrevivência e à sua incorporação nos diversos campos da vida so-

cial. Os efeitos do proibicionismo estão muito longe de corresponder aos objectivos publicamente manifestados pelos defensores deste modelo. De facto, como salientou Badinter (2002), a proibição da prostituição promove sobretudo a sua clandestinidade, dando como exemplo a Inglaterra vitoriana do século XIX. Apesar de constituir, na época, a sociedade mais repressiva, Londres era a capital europeia com maior oferta de prostitutas.

O modelo abolicionista admite a prática da prostituição, enquanto assunto privado, mas pune a exploração comercial da mesma por a considerar lesiva da dignidade humana. Ainda que se oriente, tal como o proibicionista, para a erradicação da prostituição, assenta em outros pressupostos morais, sendo de relevar a velha ideia moralista de que a vagina da mulher é um espaço “sagrado”, apenas reservado às funções pautadas pela moral judaico-cristã tradicional (Bourdieu 1999:14).⁵⁴

Considerando a prostituição como uma actividade incompatível com a dignidade humana, a prostituta é elevada à condição de vítima ora da dominação masculina, ora do Estado, ora das estruturas económicas capitalistas, numa articulação hierarquizante que depende largamente da orientação política e ideológica de quem classifica. Enquanto para o feminismo mais radical e puritano tudo se joga no plano da dominação masculina, fazendo muitas vezes tábua-rasa das implicações produzidas pela acção do Estado e das estruturas económicas capitalistas, para as feministas marxistas ortodoxas – inscritas na velha esquerda segundo o sentido que lhe é dado por Wallerstein (2002) – tudo é remissível para a exploração e a opressão de classe.

As políticas postas em prática pelos defensores do abolicionismo, modelo actualmente dominante nas instituições internacionais e aplicado pela maior parte dos países, nomeadamente na Europa, pretendem eliminar a prostituição agindo criminalmente contra os traficantes, empresários e outros *profiteurs* e, nalguns casos como a Suécia, contra os clientes, sem descurar o desenho de alternativas profissionais às mulheres nela envolvidas. Trata-se de “salvar” as mulheres, mesmo que elas desejem e pratiquem de

⁵⁴ Handman (2005: 19) lembra-nos que o abolicionismo teve anteriormente um outro significado: a abolição do sistema de “maisons closes” vigiadas pelas forças policiais e pelos médicos encarregados do controlo da saúde pública.

forma relativamente livre a prestação de serviços sexuais. Embora não sejam juridicamente penalizadas pela prática da prestação de serviços sexuais mercantis, não lhes é permitido trabalhar de uma forma legal, empurrando-as para um limbo social marcado por formas extremas de estigmatização e exclusão. Este posicionamento acaba objectivamente por não ter em conta os interesses, as reivindicações e os direitos das mulheres prostitutas e, como tal, por não contribuir para reduzir, no possível e a curto e médio prazo, as formas extremas de exploração, dominação e violência a que muitas estão sujeitas. Os últimos anos estão marcados pela radicalização da intervenção política dos abolicionistas, nomeadamente junto do Parlamento Europeu. Entre outras iniciativas, destaca-se o apelo à abolição da prostituição subscrito por duzentas organizações em Dezembro de 2012, acolhido entusiasticamente pelo deputado sueco Mikael Gustafsson do grupo Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde e presidente do Comité dos Direitos da Mulher e da Igualdade dos Géneros do Parlamento Europeu (cf. www.guengl.eu/news/article/prostitution).

Face a estes modelos legais hegemónicos, perspectiva-se uma outra solução: a legalização desestigmatizante da economia do sexo e dos seus actores sociais com base na abordagem laboral. A prestação de serviços sexuais mercantis passa a ser considerada como uma actividade económica e os actores sociais que a ela se dedicam definidos, face à lei e desejavelmente assim reconhecidos em termos sociais, como trabalhadores com todos os direitos laborais, incluindo a constituição de organizações sindicais e outras, bem como o acesso aos mecanismos de segurança social, em igualdade com os outros cidadãos. Como defendem Handman e Mossuz-Lavau (2005:404), é necessário que a prostituição, quando escolhida em relativa liberdade, possa ser reconhecida como profissão não apenas pelo Estado mas também por todos os que dela vivem. A regulação da economia do sexo passa a fazer-se sobretudo pela esfera do trabalho em lugar da esfera criminal, sem deixar de se combater o tráfico e a exploração na base da prostituição forçada. A deslocação do enfoque político-jurídico sobre aqueles que se prostituem, em especial quando mulheres, para a relação social entre duas ou mais pessoas que se envolvem em transacções sexuais de natureza mer-

cantil, na esteira do que é defendido por Pheterson (1996), facilita o processo de desestigmatização que esta abordagem pretende alcançar, num quadro alargado de uma regulação inclusiva do campo prostitucional, por via da transformação do trabalho sexual num trabalho igual a qualquer outro, com os mesmos direitos e obrigações. Não constituindo a prática da prostituição um crime, tal implica a descriminalização de todas as outras práticas conexas envolvendo adultos relativamente livres e conscientes dos seus actos, incluindo não só e preferencialmente a formação de cooperativas de trabalhadores/as sexuais como a criação de empresas e a subsequente contratação, segundo as leis laborais ordinárias em vigor, de mulheres, homens e transgéneros para a prestação de serviços sexuais. Este modelo, designado ora por descriminalizador, ora por laboral (cf. www.europeangreens.org/peopleandparties/wgroups/prostitution.pdf) supera largamente o modelo regulador tradicional, colocando mesmo sob exame a ordem dominante, ao recusar olhar para este fenómeno como censurável e, logo, a erradicar. Conquanto a descoincidência de posições entre os Estados que dela fazem parte impeça uma tomada de posição mais afirmativa, em 2007 foi elaborado o relatório *Prostitution – which stance to take?* pelo Comité para a Igualdade de Oportunidades entre Mulheres e Homens da Assembleia Parlamentar do Conselho da Europa, onde se reconhece o direito dos cidadãos a oferecerem serviços sexuais, desde que o façam de forma livre e consciente (<http://assembly.coe.int/ASP/Doc/XrefViewHTML.asp?FileID=11596&Language=EN>). Por sua vez, a Organização Mundial de Saúde assume uma posição claramente favorável ao reconhecimento social, político e legal do trabalho sexual, valorizando o papel dos homens e das mulheres que dele vivem no campo da prevenção das doenças sexualmente transmissíveis (v. http://apps.who.int/iris/bitstream/10665/77745/1/97892_41504744_eng.pdf). Em Portugal, a Agência Piaget para o Desenvolvimento (APDES) e a Rede sobre Trabalho Sexual (RTS) apresentaram em 2012 aos grupos parlamentares da Assembleia da República um extenso relatório com recomendações para um novo enquadramento do trabalho sexual no sentido do reconhecimento legal da prostituição como trabalho e profissão (cf. *Recomendações para a redefinição do enquadramento jurídico do trabalho sexual em Portugal 2012*).

Não se trata, parece claro, de celebrar nesta discussão qualquer forma de relativismo moral ou ético mas tão-somente de colocar em confronto diferentes possibilidades de respostas e soluções neste campo, criando inclusive condições para outras soluções mais equitativas e justas em vista de práticas sexuais mais livres, eventualmente não mercantilizadas e/ou de orientação socialista. Seguindo a argumentação de Nahra (2000: 10ss), o profissional do sexo, tal como um engenheiro ou um professor, vende alguma coisa, ainda que não o mesmo. Enquanto o engenheiro vende melhores condições materiais de vida e o professor vende conhecimento, o profissional do sexo vende prazer sexual. Se o carácter moral destas actividades dependesse do seu carácter mercantil, então todas elas deveriam ser consideradas como imorais. Ora tal não acontece, como nós bem sabemos. Assim, resta-nos observar que a razão da distinção é moral(ista), como é bem evidente na posição assumida por Louis (1999:335-336) contra Bourdieu, na revista *Les Temps Modernes*, por este admitir que a venda de serviços sexuais pode ser considerada como possuindo a mesma natureza da venda da força de trabalho, logo reconhecida como actividade mercantil legítima.

Sendo moral, a divisão estriba-se, a bem dizer, em visões antagónicas sobre a sexualidade e a liberdade humanas (cf. Shrage 1994). Tornar admissível e moralmente justificável o sexo mercantil colide frontalmente com a visão judaico-cristã que tende, ainda hoje, a ver o sexo como perigoso ou até pecaminoso, sobretudo quando ele escapa às normas, isto é, à relação sexual heterossexual realizada na cama da casa de parceiros sexuais unidos por vínculos matrimoniais e orientados para a reprodução biológica. Tudo o que está para além disto, sobretudo quando envolve práticas sado-masoquistas, fetichismo e, obviamente, dinheiro, cai no “mau sexo” (Rubin 1992: 278-279), sendo considerado como uma anomalia, visto como uma perversão (Gil 2005: 345). Mais, o “mau sexo”, nomeadamente aquele que é praticado na esfera mercantil, corrompe também a visão moderna do amor romântico, no qual a sexualidade se cumpre no quadro de uma relação amorosa duradoura, desejavelmente para sempre, entre dois seres humanos (cf. Giddens 1995: 25ss), e o princípio, sublinhado por Louis (1999: 335-336) na sua crítica severa a Bourdieu, de que as trocas sexuais devem-se reger apenas pelos mecanismos da reciprocidade e da dádiva.

A prostituição é, não obstante as mudanças que se pressentem e que se podem hoje já observar, sobretudo praticada por mulheres para dar satisfação a uma procura masculina. Porém, nada impede que possa aumentar a procura feminina, se os padrões tradicionais e os preconceitos se forem esboroando, primeiro numa sociedade de troca mercantil, certamente sem excluir que noutra tipo de sociedade não mercantilizada tal possa ocorrer e desejavelmente numa base não mercantil e de reciprocidade generalizada. Assim, a sua estigmatização tem de ser compreendida no quadro das relações de poder e de força em termos de género (cf. Young 1997:109). Como argumenta Bourdieu, numa das passagens mais discutidas de *A dominação masculina*,

É evidentemente porque a vagina continua a ser constituída em fetiche e tratada como sagrada, secreta e tabu, que o comércio do sexo continua a ser estigmatizado tanto na consciência comum como na letra do direito que excluem que as mulheres possam escolher entregar-se à prostituição como a um trabalho. Fazendo intervir o dinheiro, certo erotismo masculino associa a busca do gozo ao exercício brutal do poder sobre os corpos reduzidos ao estado de objectos e ao sacrilégio consistindo em transgredir a lei, segundo a qual o corpo (como o sangue) só pode ser dado, num acto de oferenda puramente gratuito, que supõe a suspensão da violência (1999: 14-15).

Assim, não só o acto sexual envolve relações de poder e de dominação, escreve mais à frente Bourdieu (1999:17), como a relação sexual mercantil não implica a redução do corpo de quem oferece prazer a alguém a um estado de objecto. “De facto, depois de uma transacção de sexo mercantil, as pessoas continuam a ter o seu corpo. O corpo não se vende; vende-se um determinado serviço sexual” (Lopes 2006: 36). Assim, como sugere Gil (2005: 348), a ideia da “venda do corpo”, tão cara aos abolicionistas, constitui não só uma aberração do ponto de vista do sentido mas também uma forma insidiosa de desclassificação dos indivíduos que vivem do comércio do sexo, ao desapossá-los da integridade física que lhes é inalienável e do direito à utilização social do corpo, como todos nós fazemos nos mais comuns momentos da nossa vida quotidiana.⁵⁵

⁵⁵ O sexo mercantil interpela o princípio do chamado *self-ownership*, amplamente discutido pelos filósofos libertários (van Parijs 1997, Vallentyne e Steiner, 2000a e 2000b). Trata-se da discussão sobre os limites do direito de cada um dispor do seu próprio corpo, incluindo o da utilização para satisfação do prazer físico e emocional de outros, homens, mulheres ou transgéneros, em troca de remuneração mercantil.

Aqui chegados, como negar o direito à satisfação sexual através do sexo mercantil entre adultos relativamente livres e autodeterminados? Não só não se poderá negar este direito, como ele não pode ser admitido apenas de forma transitória, enquanto o “império” da troca mercantil dominar a nossa sociedade [cf. Polanyi 1983]. Não se trata aqui apenas, importa sublinhar, de justificar o comércio do sexo por força do pragmatismo que prescreve que, não havendo alternativa à mercantilização das relações sexuais no quadro do capitalismo, é preferível regulá-lo para assim defender melhor os interesses quer de quem a ele se dedica quer dos que dele usufruem. Aliás, é oportuno sublinhar que o comércio do sexo está aquém como, atendendo às experiências históricas do socialismo real, ainda que fracassadas, para além da própria sociedade capitalista.⁵⁶ Tal não invalida que futuras experiências socialistas tendam a proporcionar uma diversidade de práticas sexuais menos dependentes ou desligadas da sua dimensão mercantil. Em todo o caso, para já importa sublinhar que, numa perspectiva libertária e anti-puritana, não existe nada nem ninguém para salvar. Em concreto, como defende Nagra,

a ideia jesuítica,⁵⁷ pois, de que os profissionais do sexo devem ser conscientizados para procurar outra profissão, já que estão nela por necessidade, pode ser válida para alguns casos, mas não universalmente. Trata-se exactamente da mesma coisa que acontece com a maioria das profissões. Há bancários que trabalham em banco porque necessitam, outros porque gostam e outros porque necessitam e gostam. O mesmo ocorre com professores, médicos, operários e todas as outras profissões. Mas os moralistas de plantão nunca pensaram em *salvar* os bancários, os médicos, os professores, enfim, todos aqueles que estão descontentes com suas profissões, exercendo-as apenas por necessidade (2000: 21-22).

Nem, obviamente, os colectivos de profissionais do sexo querem ser “salvos”. Pelo contrário, “a maioria dos profissionais do sexo não quer piedade, mas sim direitos. [...] Querem direitos laborais e

⁵⁶ Esclareça-se que, numa primeira fase de construção de uma sociedade socialista, o mercado não tem que ser necessariamente abolido. Embora se possa rejeitar a configuração daquilo que alguns designam por socialismo de mercado, é admissível que as trocas mercantis podem e devem estar presentes em certas formações sociais socialistas, embora sem deterem, como acontece actualmente, uma posição hegemónica na economia (cf., entre outros, Roemer 1995).

⁵⁷ Segundo a autora, a concepção jesuítica sobre a prostituição assenta na ideia de que a sua existência é imposta pela necessidade, pelo que todos os que vivem do comércio do sexo devem ser ajudados a saírem dele.

cívicos, querem o fim da estigmatização do seu trabalho. Querem dignidade e respeito” (Lopes 2006: 22). Como bem mostram os documentos discutidos na Conferência Europeia sobre Trabalho Sexual, Direitos Humanos, Trabalho e Migração, realizada em Outubro de 2005 em Bruxelas pelo Comité Internacional para os Direitos dos Trabalhadores Sexuais na Europa (ICRSE) (v. www.sexworkeurope.org), apesar do estigma que sobre eles é projectado pela ordem moral dominante, as suas lutas visam a plena inscrição do trabalho sexual e daqueles que o exercem na esfera das relações laborais, incluindo o acesso aos mecanismos de protecção social. Esta alteração é entendida como essencial para o reforço da capacidade de agência de todos os que se dedicam ao comércio do sexo, em especial as mulheres, nomeadamente na prevenção dos riscos relacionados com a sua actividade.

Em suma, este exercício de reflexão sobre a economia do sexo pretende interpretar algumas das teses adoptadas e interiorizadas como definitivas pelo senso comum e pelas instituições, como a Igreja, responsáveis pela configuração da ordem moral estabelecida. Como já foi proposto por Ribeiro *et al.* (2007), parece ser desejável a revisão e a clarificação do enquadramento legal sobre a prostituição, de forma a permitir que todos os cidadãos que a exercem o façam com direitos e garantias, desde que juridicamente responsáveis e não constrangidos na sua liberdade individual. Tal constitui uma condição necessária, ainda que muito previsivelmente não suficiente, para a superação de alguns dos problemas que mais negativa e drasticamente atingem o quotidiano de todos aqueles que vivem do comércio do sexo. Trata-se de proceder à renovação do estatuto da prostituição assente no reconhecimento do seu livre exercício com todos os direitos de cidadania associados, em lugar da simples e estrita regulação estatal que, tal como tem sido sistematicamente denunciado, em maior ou menor medida, acaba sendo lesiva dos mesmos. Os desenvolvimentos e os detalhes deste processo devem, porém, estribar-se na participação e no envolvimento de todos os que vivem do comércio do sexo e das suas associações representativas. Quer dizer, é necessário dialogar e dar espaço de expressão aos protagonistas deste campo social, sobretudo às tra-

balhadoras sexuais, ora esquecidas, ora menosprezadas, quase sempre sujeitas a desclassificações dos mais variados tipos e a um ruído silencioso.

A imaginação de políticas inclusivas para o trabalho sexual, incluindo no domínio da saúde (cf. Ribeiro *et al.* 2005), é uma peça essencial numa agenda política, na qual a liberdade e a felicidade dos seres humanos depende também do direito à fruição de uma sexualidade livre da moral familista, patriarcal e conservadora que vê no sexo uma fonte de pecado, de contaminação e de perdição. Pretende-se assim que o desenho de novas soluções de política sexual possa contribuir, numa óptica de esbatimento das desigualdades entre os géneros, para a inclusão plena de actores sociais profundamente estigmatizados e marginalizados. Obviamente, a produção de políticas inclusivas para o trabalho sexual baseadas na defesa intransigente do direito de cada um/a em dispor do seu próprio corpo, incluindo o direito a utilizá-lo para satisfação do prazer físico e emocional de outros - homens, mulheres ou transgéneros -, só será possível no quadro de uma nova moral que substitua a actualmente dominante. Apesar de se tratar de uma tarefa difícil e lenta, a moral, enquanto construção social, está submetida às forças da história, quer dizer, da mudança social. Por outras palavras, como escreve Gabriel García Márquez, no seu livro *Memória de minhas putas tristes*, “também a moral é uma questão de tempo” (2005: 1).

Conclusões

A prostituição em geral e a feminina, em particular, continuam a constituir objectos socialmente opacos, sobre os quais prevalecem mundividências e discursos de cariz eminentemente ideológico, com escassa fundamentação empírica e teórica e, como tais, deformadores e simplificadores da realidade a que alegadamente se reportam. Permeadas de preconceitos moralistas e imagens estereotipadas, estas leituras têm constituído as principais referências das intervenções e sobretudo omissões institucionais face ao campo prostitucional. Os poderes instituídos a vários níveis – internacional, nacional e local –, em vez de analisarem e enfrentarem o problema da prostituição, têm lançado nebulosas sob a retórica da ameaça do tráfico sexual que, sendo real, não deixa de ser, na situação portuguesa, pouco significativa, senão mesmo residual. E, se não é tão residual, deve-se à interpretação elástica e ampla de crime nesta área, bastando, para o ser, transportar, alojar ou aceitar alguém que pratique ou venha a praticar a prostituição em situação de dependência, também esta entendida ou de modo impreciso e/ou como excepcional e apresentada como actividade de modo algum comparável a outras actividades profissionais similares.

A divulgação de resultados, enquanto procedimento de desocultação de dimensões, processos, actores e interacções relacionadas com o fenómeno da prostituição é, assim, uma prioridade que se impõe. Não obstante o tráfico sexual estar interconectado com o fenómeno da

prostituição e haver em certas situações sobreposições entre um e outra, é crucial a distinção analítica e histórica em torno do tráfico e/ou prostituição forçada e a prostituição relativamente voluntária e consentida. Se é certo que os poucos trabalhos realizados têm desbravado caminho, urge continuar a clarificar, compreender e explicar e não tornar ainda mais opaco o fenómeno através de empolamentos derivados de definições e pressupostos que, não conseguindo delimitar a prostituição do tráfico sexual, têm por efeito latente e objectivo legitimar políticas migratórias repressivas. De facto, a retórica da luta contra o tráfico parece funcionar como cortina para a perseguição ao imigrante pobre, em regra não branco, proveniente da América Latina, de África, da Ásia e dos países do leste da Europa que não integram a União Europeia e para legitimar repatriamentos forçados, sob a justificação de tal libertar as vítimas do jugo exercido pelos traficantes.

Foi com base na distinção da prostituição do tráfico – em larga medida tendo como referência e objecto de análise os textos elaborados por Ribeiro *et al.* (2007) e Santos *et al.* (2007) – que o primeiro, segundo, terceiro, quarto e sétimo capítulos foram dedicados a uma clarificação epistemo-metodológica e teórica sobre o fenómeno da prostituição e temas conexos (sexualidade - família - trabalho), por um lado, e a uma reflexão crítica sobre o tráfico, por outro, reconhecendo o fenómeno na sua dimensão mas desconstruindo discursos e empolamentos ideológicos sobre o tráfico que não assentam nem nas estatísticas e, muito menos, em trabalho empírico de terreno. Neste sentido, nos quinto, sexto e oitavo capítulos procurou-se mostrar que os próprios dados estatísticos disponibilizados por fontes de organismos oficiais não confirmam uma intensidade alta e nem sequer média, configurando-se uma intensidade baixa e, não raro, residual, deixando-se de parte neste exercício certas especulações e estatísticas internacionais americanas e europeias sem a devida referência a fontes e a procedimentos metódico-técnico controlados. Por outro lado, dados extraídos através de investigadores no terreno tão pouco confirmam um nível elevado de tráfico sexual de seres humanos, designadamente de mulheres prostitutas. A baixa intensidade em termos de tráfico sexual não significa, porém, a ausência de processos de exploração da força de trabalho em termos laborais e sexuais, traduzindo também neste campo as relações desiguais entre os países centrais e os países periféricos,

embora no seio de cada um deles se operem desigualdades no fenómeno prostitucional em termos de classe, género e etnia. Por isso, também no quadro do fenómeno prostitucional, cada vez mais se caminha para uma articulação dos conceitos de género e classe, ambos necessários para a compreensão e a explicação dos processos de reprodução social, sendo o conceito de género central não tanto ao nível mais abstrato de reprodução de determinada sociedade, composta por homens e mulheres, mas ao nível da reprodução da força de trabalho e ao nível da produção de seres humanos, ou seja, de reprodução biológica da espécie e, de modo geral, relevante para a compreensão e explicação dos comportamentos sociais, designadamente no campo sexual (cf. Silva 2008:39 ss).

A prostituição é um campo social bastante denso e complexo, sobre o qual se tem vindo a produzir uma gama variada de discursos científicos e político-ideológicos. Para além das divergências ou dissonâncias internas, grande parte destes discursos mostra-nos que a prostituição é um fenómeno marcado por uma acentuada volatilidade, sujeito a rápidas, constantes e profundas alterações, apresentando-se nas mais diversas configurações e contextos. Tal situação permite entrever a pertinência de se proceder à monitorização e à subsequente interpretação das mudanças do fenómeno ao longo do tempo, como procedimento imprescindível para o delinear de estratégias e políticas consistentes. Para o fazer é necessário ouvir as instituições e os actores sociais envolvidos neste campo social, os homens, as mulheres e os transgéneros, bem como as suas organizações representativas, que vivem do comércio do sexo, clientes e responsáveis de associações de imigrantes, da segurança social, da saúde, entre outros.

Como dissemos em relação a todos os estudos no campo das ciências sociais, também nos estudos levados a cabo sobre a prostituição não é possível nem defensável uma postura axiologicamente neutra, amorfa, anormativa. Salvo para os positivistas que separam o campo do ser do dever ser, à análise da realidade pode e deve seguir-se, pelo menos à luz da teoria crítica, não só uma desconstrução teórico-ideológica e um debate público a nível académico e extra-académico, como aliás propõem Burawoy (2005), Almeida (2007:20) Silva (2008) e Ribeiro (2011), como também, eventualmente, um combate na praxis social e, quando necessária, uma denúncia crítica. É também nesta

óptica e neste sentido que devem ser entendidas as recomendações e sugestões feitas na parte final da obra *Vidas na Raia*, designadamente as vantagens da legalização desestigmatizante da prostituição, num tempo em que, além da condenação moral pela Igreja Católica, as instituições públicas em Portugal, a começar pela maioria dos partidos políticos e, em particular, o actual governo ainda denotam hostilidade ou desinteresse por preconceito ou conveniência eleitoral. Por outro lado, importa ter presente que a alteração do regime jurídico pode atenuar parcialmente alguns dos problemas que atingem todos os que se dedicam ao comércio do sexo, nomeadamente aqueles que resultam da aplicação de políticas de imigração repressivas marcadas pela perseguição encarniçada aos imigrantes com poucos recursos ou mesmo pobres, atingindo em especial as mulheres, ao mesmo tempo que se dá o melhor acolhimento aos detentores de avultados recursos económicos. Tais políticas mais não fazem do que contribuir para enredar com maior intensidade estas pessoas em esquemas de ajuda à imigração ilegal (*smuggling*) – esta crescentemente sujeita a classificação de tráfico pelo poder político – e mesmo de tráfico e, quando residentes nos países de acolhimento, para situações de extrema ilegalidade e marginalidade, sobretudo quando vivem do comércio do sexo – e aqui há que considerar que dele extraem o seu sustento, para além das mulheres, homens e transgéneros –, impossibilitados de regularizar a sua situação por viverem de um trabalho não reconhecido como legal e, simultaneamente, suspeitos de terem sido traficados/as, um e outro motivo suficiente para a deportação para o seu país de origem.

A eventual implementação das propostas finais avançadas em *Vidas na Raia* não resolve os problemas resultantes duma ausência de política sexual neste campo nem sequer garante o desaparecimento automático do estigma, mas pode minorar algumas desigualdades de género, reduzir o preconceito estigmatizante e minorar os efeitos nefastos para a sociedade e, em particular, para as próprias trabalhadoras sexuais. Tão pouco resolve o problema da tendência do Estado em controlar mentes e corpos, quer de homens, quer sobretudo de mulheres. Mas, ao regular e tornar visível e público o fenómeno prostitucional, amplia a relativa liberdade dos cidadãos e das cidadãs que podem reclamar pelos seus direitos laborais. Se, por um lado, a visibilidade do fenómeno poderia retraindo certos clientes clandestinos, sobretudo com estatuto de casado e

posição social mais elevada, ela poderá captar outros avessos a frequentar os actuais “clubes” e casas de alterne nas actuais condições e sobretudo protegeria, entretanto, o lado mais débil – as mulheres – num negócio pouco transparente que na situação actual, além de escapar à fiscalidade, não presta contas nem ao Estado nem à sociedade. Em suma, se a proposta da legalização da prostituição não deve ser entendida como a solução mágica dos problemas inerentes ao fenómeno da prostituição, cria condições para que homens e mulheres possam ter relações sexuais relativamente livres, debilitando o ferrete do estigma e, enquanto não se configure outro tipo de sociedade em que o sexo deixe de ser mercantilizado, possam fruir sexualmente sem os actuais contrangimentos e eventuais violências sexuais ou abusos de poder económico, institucional e político.

É sabido de longa data como supostos “cientistas” sociais de raiz conservadora, neo-liberal ou até alguns sociais-democratas envergonhados e, por certo, todos os positivistas aplicam aos teóricos críticos o labéu de “ideológicos”, reservando amiúde para si e seus trabalhos o epíteto de científicos nas suas torres de marfim académicas, quando na realidade as suas vestes são, de facto, como já o tinha analisado Mannheim (1976), bem ideológicas e, portanto, não imunes a uma certa moral e uma certa política. Seguindo ainda a distinção de Mannheim (1976), neste momento não podemos nem devemos deixar de assumir que, sendo críticos do *statu quo*, somos realmente utópicos, enquanto portadores não de um pensamento jamais realizável em qualquer tempo e lugar mas de um pensamento inconformado e impregnado de ruptura e, portanto, como instrumento de mobilização teórico, necessário à acção colectiva.

A política sexual reemerge hoje como objecto de disputa e mobilização políticas, inclusivamente partidária, por um lado, entre conservadores restritivos e hostis à educação sexual e às sexualidades alternativas e, por outro, para além dos liberais permissivos e praticantes destas práticas alternativas, os protagonistas de correntes contestatárias de cariz ora moderado (sociais-democratas), ora mais radical (marxistas e feministas). Modelos alternativos devem incluir nos seus programas propostas que vão de encontro aos problemas e reivindicações específicas das mulheres prostitutas, mormente a sua segurança, para além das exigências de saúde pública, aliás a ser observadas

não só pelas trabalhadoras sexuais como pelos homens-clientes. Graças às lutas e aos movimentos sociais conduzidos por estas últimas forças contra as políticas e ideologias retrógradas e conservadoras têm-se registado alguns avanços nas políticas sexuais. As reformas implementadas nalguns países (Holanda e Alemanha) no sentido da descriminalização e da regulação estatal da prostituição que para certas feministas radicais (Pateman 1988, Jefreys 1997, Sharpe 1998) representam uma forma de incorporação desses movimentos, validação e legitimação da mercantilização dos corpos das mulheres-prostitutas por parte do Estado, para outras/os mais moderadas e realistas (Scambler e Scambler 1997, Sullivan 1995) – cuja posição partilhamos – representam conquistas efectivas e plataformas para novas reivindicações e estratégias emancipatórias voltadas para o futuro. Nesta questão o aparente radicalismo feminista, independentemente das intenções, coloca-se em aliança objectiva com os defensores do *statu quo* e da moral tradicional dos conservadores.

Hoje é cada vez mais assente, numa perspectiva interseccional, que a luta contra o patriarcado se articula com a luta contra o capitalismo. Se é certo que o marxismo, nas suas interpretações tradicionais, foi incapaz de explicar a opressão patriarcal na base do conceito de classe (violência doméstica, a violação, objectificação dos corpos femininos), o conceito de género necessita do conceito e da estratégia de classe para caminhar na via emancipatória para uma outra sociedade. Revalorizando a dimensão sócio-política, esta reflexão foi realizada num momento em que se confrontam, de forma amiúde exacerbada, modelos distintos e, mesmo, antagónicos sobre o sexo mercantil, fundados em diferentes visões da sexualidade, dos corpos e do papel desempenhado pelas emoções e pelos afectos. Rejeitando uma abordagem simplificada, procurou-se mostrar que a teia de relações sociais complexas que envolve a prática prostitucional coloca o Estado perante dilemas agudos, para cuja resolução devem contribuir não só entidades políticas e (para)institucionais como colectivos de homens, mulheres e transgéneros que extraem do comércio sexual o seu sustento, assim como movimentos sociais, particularmente os feministas, em vista de maior liberdade sexual, da emancipação da mulher e, em última instância, de todos os seres humanos.

Bibliografia

Livros e artigos

- ABBOT, Palmela e WALLACE, Claire (1991), *Gender, Power and Sexuality*, Basingstoke: Macmillan.
- ABBOT, Palmela, WALLACE, Claire, TYLER, Melissa [2005(1990)], *Gender, Power and Sexuality*, Basingstoke: Macmillan.
- ACIÉN, Estefanía (2008), “Migrantes y trabajo sexual: estereotipos e intervención social”, in J.L. Solana e E. Acién (eds.), *Los retos de la prostitución: estigmatización, derechos y respeto*. Granada: Albolote, pp. 59-74.
- AGUSTIN, Laura M. (2000), *Trabajar en la Industria del Sexo*, em «http://www.nodo50.org/mujeresenred/laura_agustin-1.html» (22/12/2003).
- AGUSTIN, Laura M. (2002), “La Familia española, la Industria del Sexo y las Migrantes”, in O.Guasch e O.Veñuales (coords), *Sexualidades: Diversidad y Control Social*, Barcelona: Bella Terra.
- AGUSTIN, Laura (2004), *Trabajar en la industria del sexo*, Donostia-San Sebastián:Tercera Prensa-Hirugarren Prensa,S.L.
- ALMEIDA, João Ferreira de (2007), “Velhos e novos aspectos da epistemologia das Ciências Sociais”, *Sociologia. Problemas e Práticas*, 55, 11-24.
- ALMEIDA, Miguel Vale de (1995), *Senhores de si: uma interpretação antropológica da masculinidade*, Lisboa: Fim de Século.

- ALVIM, Filipa (2013), *“Só Muda a Moeda”: Representações sobre Tráfico de Seres Humanos e Trabalho Sexual em Portugal*. Lisboa, ISCTE-IUL (tese de doutoramento).
- AMÂNCIO, Lígia (1994), *Masculino e feminino: A construção social da diferença*, Porto: Afrontamento.
- BADER, Veit e BENSCHOP, Albert (1988), *Ongelijkheden*, Groningen: Wolters Noordhoff.
- BADINTER, Robert (2002), “Prostitution et pénalisation”, *Le Monde* (20 de Fevereiro de 2002).
- BALDING, Val, EULER, Catherine, HANMER, Jalna e WIGGLESWORTH, Debbie (2006), “A circulação de mulheres: cidadania, migração e processos de integração europeia” in *Rede de Estudos de Mulheres na União Europeia, Família, Cidadania e Migração*, Lisboa: Ela por Ela.
- BARRY, Kathleen (1979), *Female Sexual Slavery*, Nova Jersey: Avon Books.
- BARRY, Kathleen. (1995), *The prostitution of sexuality*, Nova Iorque: New York University Press.
- BEAUVOIR, Simone de [1976(1949)], *Le deuxième sex*, Paris: Gallimard.
- BENSCHOP, Albert [1993], *Klassen: Ontwerp van een transformationele klassenanalyse*, Amsterdam: Spinhuis
- BECKER, H.S. (1968), *Outsiders - Studies in the Sociology of Deviance*, New York: The Free Press of Glencoe.
- BEZERRA, Roselane (2010), “Gringos e nativas”: representações do turista estrangeiro e suas acompanhantes no bairro Praia de Iracema na cidade de Fortaleza (Ceará - Brasil), in M. C. Silva e F. B. Ribeiro (orgs.), *Mulheres da vida, mulheres com vida: prostituição, Estado e políticas*. Ribeirão, Vila Nova de Famalicão, Húmus, pp. 205-220.
- BHATIA, S. (1996), “Angels’ find Hell in Promised Land”, *The Observer*, 1 de Dezembro de 1996.
- BORDONARO, Lorenzo e ALVIM, Filipa (2010), “The greatest crime in the world’s history”: uma análise arqueológica do discurso sobre tráfico de mulheres”, in M.C. Silva e F.B. Ribeiro (orgs.), *Mulheres da vida, mulheres com vida: prostituição, Estado e políticas*. Ribeirão, Vila Nova de Famalicão: Húmus, pp.51-73.

- BORDONARO, Lorenzo e ALVIM, Filipa (2011), “Tráfico de mulheres em Portugal: a construção de um problema social”, in P.G.Silva, O.Sacramento e J.Portela (orgs.), *Etnografia e intervenção social: por uma praxis reflexiva*. Lisboa : Colibri, pp.61-83.
- BOURDIEU, Pierre (1979), *La distinction. Critique sociale du jugement*, Paris: Minuit.
- BOURDIEU, Pierre (1980), *Le sens pratique*, Paris: Minuit.
- BOURDIEU, Pierre (1999), *A dominação masculina*, Oeiras: Celta Editora.
- BURAWOY, Michael (1979), *Manufacturing Consent*, Chicago e Londres: University of Chicago Press.
- BURAWOY, Michael (2005), “For Public Sociology”, *American Sociological Association*, vol. 70, 4-28.
- CARMO, Isabel & FRÁGUAS, Fernanda (1982) *Putas de Prisão* (5ª ed.). Lisboa: A Regra do Jogo.
- CASTELLS, Manuel (1996), *La Societé en Réseaux: l'Ère de l'Information*, Paris: Fayard.
- CASTLES, Stephen e MULLER, M. J. (1994), *The Age of Migration* Londres: Houndsmills.
- CAZALS, Anne (1995), *Prostitution et proxenetisme en Europe*, Paris: Documentation Française, organizada pela Direction Centrale de la Police Judiciaire.
- COELHO, Bernardo (2009), *Corpo adentro*, Lisboa: Difel.
- COHEN, Stanley [2002 (1972)], *Folk devils and moral panics*, Londres: Routledge.
- COLORADO-MANSFELD, Rudi (2002) “An ethnography of neoliberalism”. *Current Anthropology*, vol. 43, n.1: pp. 113-137.
- CONNEL, Robert *et al.* (1987), “Toward a new sociology of masculinity” in Harry Brod (org.), *The Making of Masculinities*, Boston: Unwin Hyman, pp. 63-100.
- COSTA, António Firmino da (1984), “Alfama: Entreposto de Mobilidade Social”, *Cadernos de Ciências Sociais*, 2: pp. 3-35.
- CRUZ, F. S. (1984), *Da Prostituição na Cidade de Lisboa (1841)*. Lisboa: Publicações D. Quixote.

- DANK, Barry (1998), "Sex work, sex workers, and beyond", *Sexuality & Culture*, 2: pp. 1-6.
- DANNA, Daniela (2003), *Trafficking and Prostitution of Foreigners in the Context of the EU Countries' Policy About Prostitution*, NEWR (Network for European Women's Rights), Workshop on Trafficking, Amesterdão, 25-26 de Abril.
- DOEZEMA, Jo (1998) "Forced to choose: Beyond the voluntary v. forced prostitution dichotomy" in K. Kempadoo e J. Doezema (orgs.) *Global Sex Workers: Rights, Resistance and Redefinition*: Nova Iorque: Routledge, pp. 34-50.
- DURKHEIM, Emile [1977(1893)], *A divisão do trabalho social*, Lisboa: Presença, vol. I e II.
- DURKHEIM, Emile [1991(1912)], *Les formes élémentaires de la vie religieuse*, Paris: Librairie Générale Française.
- ELIAS, Norbert [1980(1970)], *Introdução à Sociologia*, Lisboa: Edições 70.
- ENGELS, Friedrich [1980(1884)], *A origem da família, da propriedade privada e do Estado*, Lisboa: Editorial Presença.
- EUROPEAN COMMISSION (1996), *Communication from the European Commission in the Council and the European Parliament on Trafficking in Women for the Purpose of Sexual Exploitation*.
- FERREIRA, Virgínia (1993), «Padrões de segregação das mulheres no emprego – uma análise do caso português no quadro europeu» in B.S.Santos (org), *Portugal: um retrato singular*, Porto: Afrontamento, pp. 231-257.
- FOUCAULT, Michel (1992), *Microfísica do Poder*, Rio de Janeiro: Graal.
- FOUCAULT, Michel (1994), *História da sexualidade*, Lisboa: Relógio d'Água.
- FOUCAULT, Michel (1996), *Vigiar e punir: nascimento da prisão*, Petrópolis: Vozes.
- FUKUYAMA, Francis (1992), *The end of History and the last man*. Nova Iorque: The Free Press.
- GARCÍA, A. Isabel B. (2008), Reseña sobre "Vidas na raia: prostituição feminina em regiões de fronteira", Porto:Afrontamento in *Cuestiones de género: de la igualdad y la diferencia*, 3: pp. 403-407.

- GARCÍA MARQUÉZ, Gabriel (2005), *Memória das minhas putas tristes*. Lisboa: Dom Quixote.
- GERALDES, Alice (1987), *Gentes de minifúndio. Produção e reprodução social numa freguesia em mudança*, Braga: Universidade do Minho (policopiado).
- GERRY, Chris e BIRKBECK, Chris (1981) "The petty commodity producer in Third World cities: Petit-bourgeois or 'disguised' proletarian?", in Frank Bechhofer e Brian Elliott (eds.), *The Petite Bourgeoisie: Comparative Studies of the Uneasy Stratum*. MacMillan, Londres, pp. 121-154.
- GERRY, Chris e BIRKBECK, Chris (1985) "Les petits producteurs urbains du Tiers-Monde sont-ils de petits bourgeois?". *Tiers Monde*, vol. 25, nº 101, pp. 31-40.
- GIDDENS, Anthony (1984), *The Constitution of Society. Outline of the Theory of Structuration*, Cambridge: Polity Press.
- GIDDENS, Anthony (1995), *Transformações da intimidade: sexualidade, amor e erotismo nas sociedades modernas*, Oeiras: Celta.
- GIL, Françoise (2005), "Sexualité et prostitution", in M.-É. Handman e J. Mossuz-Lavau (orgs), *La prostitution à Paris*, Paris: Éditions de la Martinière, pp. 345-376.
- GLASER, B.G. e L. STRAUSS (1967), *The Discovery of Grounded Theory*, Chicago: Aldine.
- GOFFMAN, Erving (1988), *Estigma – Notas sobre a manipulação da identidade deteriorada*, Rio de Janeiro: Editora Guanabara.
- GOFFMAN, Erving (1993), *A Apresentação do Eu na Vida de Todos os Dias*, Lisboa: Relógio d'Água.
- GOMES, Sílvia Mota (2013), *Criminalidade, Etnicidade e Desigualdades. Análise comparativa entre os grupos nacionais dos PALOP e Leste Europeu e o grupo étnico cigano*, Braga: Universidade do Minho (Tese de doutoramento, policopiada).
- GOODY, Jack (1983), *The development of the family and marriage in Europe*, Cambridge: Cambridge University Press.
- GOULD, Arthur (2002), "Sweden's law on prostitution: feminism, drugs and the foreign threat", in S. Thorbek e B. Pattanaik (eds), *Transnational prostitution: changing patterns in a global context*. Londres: Zed Books, pp. 201-215.

- HANDMAN, Marie-Élisabeth e MOSSUZ-LAVAU, Janine (orgs.) (2005a), *La Prostitution à Paris*, Paris: Éditions de la Martinière.
- HANDMAN, Marie-Elisabete (2005), “Enquêter sur la prostitution”, in M.-É. Handman e J. Mossuz-Lavau (orgs), *La prostitution à Paris*, Paris: Éditions de la Martinière, pp. 19-38.
- HANDMAN e MOSSUZ-LAVAU (orgs) (2005), “Conclusion”, in M.-É. Handman e J. Mossuz-Lavau (dirs.), *La prostitution à Paris*, Paris: Éditions de la Martinière, pp. 397-404.
- HANNERZ, Ulf (1987), “The world in creolization”, *África*, 57(4), pp. 576-59.
- HANNERZ, Ulf (1992), *Cultural Complexity: Studies in the Social Organization of Meaning*, Nova Iorque: Columbia University Press.
- HARRIS, Olivia e YOUNG, Kate (1981) “Engendered Structures: Some problems in the Analysis of Reproduction”, in J.S.Khan e J. R. Llobera (orgs.), *The Anthropology of Pre-Capitalist Societies*, Londres: MacMillan, pp. 109-147.
- HENESSY, Rosemary (2003), “Class”, in Eagleton (org.) *Feminist Theory*, Oxford: Blackwel.
- JACKSON, Stevi et al. (org.) (1996), *Feminism and sexuality: a reader*, Edinburgo: Edinburgh University Press.
- JAMESON, Frederic (2001), *A cultura do dinheiro*. Petrópolis: Vozes.
- JEFREYS, S. (1997), *The Idea of Prostitution*, Melbourne: Spinifex.
- JULIANO, Dolores (2005), “El trabajo sexual en la mira. Polémicas y estereótipos”, *Cadernos Pagu*, 25: pp. 79-106.
- JULIANO, Dolores (2007), “Sobre trabajos y degradaciones” in M.Briz e C. Garaibazal (coords), *La prostitución a debate. Por los derechos de las prostitutas*, Madrid: Talasa Ediciones, pp. 27-42.
- KELLEN, José Van der (2010), “Prostituição, migrações e a acção do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras in M.C. Silva e F.B. Ribeiro (orgs), *Mulheres da vida, mulheres com vida: Prostituição, Estado e Políticas*. Ribeirão, Vila Nova de Famalicão: Húmus, pp.75-84.
- KEMPADOO, Kamala (1998), “Introduction Globalising ‘Sex Workers’ Rights” in K. Kempadoo e J. Doezema (orgs.) *Global Sex Workers: Rights, Resistance and Redefinition*, Londres: Routledge, pp. 1-28, .

- KEMPADOO, Kamala e DOEZEMA, Jo (orgs.), (1998), *Global Sex Workers: Rights, Resistance and Redefinition*, Londres, Routledge.
- KEMPADOO, Kamala (2005), “Sex Workers’ Rights Organizations and Anti-Trafficking Campaigns”, in K. Kempadoo (org), *Trafficking and Prostitution Reconsidered: New Perspectives on Migration, Sex Work and Human Rights*, Boulder/Londres, Paradigm Press, pp.149-155.
- KINNEL, Hillary (2001), “Murderous clients and indifferent justice. Violence against sex workers in the UK”, *Research for Sex Work*, 4: pp.22-24.
- LAZARIDIS, G. (2001), “Trafficking and Prostitution: the Growing Exploitation of Migrant Women in Greece”, *The European Journal of Women’s Studies*, vol. 8: pp. 67-102.
- LEIDHOLDT, D. (1996), “Sexual Trafficking of Women in Europe: a Human Rights Crisis for the European Union” in R. Amy Elman (org.), *Sexual Politics and the European Union: The New Feminist Challenge*, Providence e Oxford: Berghahn Books.
- LISBOA, Manuel (coord.) (2009) *Referencial de Formação Sobre Violência Doméstica e Tráfico de Seres Humanos para Profissionais de Saúde – Estudo elaborado para a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género*.
- LOMBROSO, Cesare (1893), *A Mulher Delinquente, a Prostituta e a Mulher Normal*, Lisboa.
- LONCLE, François (2001), “A Europa Ocidental, proxeneta das mulheres de Leste”, *Le Monde Diplomatique*, 32, pp. 8-9.
- LOPES, Ana (2006), *Trabalhadores do sexo uni-vos!, Organização laboral na indústria do sexo*. Lisboa: Dom Quixote.
- LOUIS, Marie-Victoire (1999), “Bourdieu: défense et illustration de la domination masculine”, *Les Temps Modernes*, 604: pp.325-358.
- MACHADO, Helena (2007), *Moralizar para identificar: cenários da investigação judicial da paternidade*, Porto: Afrontamento.
- MACHADO, Helena e SANTOS, Filipe (2009), “Dramatização da justiça e mediatização da criminalidade: que rumos para o exercício da cidadania?”, *Configurações*, 5/6: 55-74.

- MACHADO, Helena e SILVA, Susana (2010), "Narrativas judiciais em torno da prostituta-mãe: significados e vulnerabilidades no caso da investigação judicial da paternidade" in M.C. Silva e F.B. Ribeiro (orgs.) *Mulheres da Vida, Mulheres com vida. Prostituição, Estado e Direito*. Vila Nova de Famalicão: Húmus, pp. 123-136.
- MANITA, Celina e OLIVEIRA, Alexandra (2002) *Estudo de caracterização da prostituição de rua no Porto e Matosinhos*, Centro de Ciências do Comportamento Desviantes da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto, Porto: Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres.
- MANNHEIM, Karl (1976), *A ideologia e a utopia*, Rio de Janeiro: Zahar Editores.
- MARQUES, Ana Paula; SILVA, Manuel Carlos; e VEIGA, Carlos (2006), *Assimetrias de género e classe – o caso de empresas em Barcelos*, Barcelos: Kerigma e Universidade do Minho.
- MARX, Karl [1974(1967)], *O Capital, I e II*, Lisboa: Delfos.
- MARX, Karl e ENGELS, Friedrich [1976(1846)], *A ideologia alemã*, Lisboa: Presença.
- MARX, Karl e ENGELS, Friedrich [1998(1848)], *O Manifesto do Partido Comunista*, Lisboa: Hugin.
- MATHIEU, Lilian (2000), "L'espace de la prostitution: éléments empiriques et perspectives en sociologie de la déviance", *Sociétés contemporaines*, 38, 99-116.
- MATZA, D. (1969). *Becoming deviant*. Englewood Cliffs: Prentice-Hall.
- MENEZES, I. (2007). *Intervenção comunitária: uma perspectiva psicológica*. Porto: Livpsic.
- MILLET, Kate (1974), *Política sexual*, Lisboa: Publicações Dom Quixote.
- MONIZ, Egas (1906). *A vida sexual. Pathologia* (2ª ed.). Lisboa: Ferreira & Oliveira Lda.
- MONZINI, Paola (2001), "Trafficking in women and girls and the involvement of organized crime with reference to the situation of Central and Eastern Europe", comunicação apresentada à 1ª Conferência da Sociedade Europeia de Criminologia, Lausanne, Setembro, pp. 6-8.

- NAGEL, Joane (2003), *Race, ethnicity and sexuality: Intimate intersections, forbidden frontiers*, Nova Iorque: Oxford University Press.
- NAHRA, Cinara (2000), *Malditas defesas morais*, Natal: Cooperativa Cultural UFRN.
- OLIVEIRA, Alexandra (2004), *As Vendedoras de Ilusões: Estudo sobre Prostituição, Alterne e "Striptease"*, Lisboa: Editorial Notícias.
- OLIVEIRA, Alexandra (2011), *Andar na vida: prostituição de rua e reacção social*. Coimbra: Almedina.
- O'NEILL, Brian Juan (1984), *Proprietários, lavradores e jornaleiras*, Lisboa: Dom Quixote.
- ORLOVE, Benjamin S. (2003), "Multiple methodology in anthropological research" in *Current Anthropology*, 44: pp. 1-2.
- PAIS, José Machado (1983), "A prostituição na Lisboa boémia dos inícios do século XX", *Análise Social*, vol XIX, 77-78-79:939-960.
- PARSONS, Talcott (1956), "Family Structure and the Socialization of the Child", in T. Parsons e R. Bales (orgs), *Family, Socialization and Interaction Process*, Londres: Routledge & Kegan Paul, 35-131.
- PARSONS, Talcott (1988), *El sistema social*, Madrid: Alianza Editorial.
- PATEMAN, Carole (1988), *The sexual contract*, Stanford, CA: Stanford University Press.
- PATTANAİK, Bandana (2002), "Where do we go from here?", in S.Thorbeck e B.Pattanaik (eds), *Transnational prostitution: changing patterns in a global context*. Londres: Zed Books, pp. 217-230.
- PEARSON, Elaine (2004), *Coercion in the kidney trade? A background study on trafficking in human organs worldwide*, Eschborn: Deutsche Gesellschaft für Technische Zusammenarbeit, http://www.childtrafficking.com/Docs/gtz_2004_organ_study_3.pdf
- PEREIRA, Sónia e VASCONCELOS, João (2007) *Combate ao tráfico de seres humanos e trabalho forçado: Estudo de casos e respostas de Portugal*, Lisboa: Organização Internacional de Trabalho, http://www.ilo.org/public/portugue/region/eurpro/lisbon/pdf/combate_traficohumano.pdf

- PEIXOTO, João *et al.* (2005), *Tráfico de migrantes em Portugal: perspectivas sociológicas, jurídicas e políticas*, Lisboa:ACIME.
- PERISTIANY, J.G. [1988(1965)], "Introdução" in J. Peristiany (org), *Honra e Vergonha. Valores das sociedades mediterrâneas*: 3-10, Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.
- PHETERSON, Gail (1996), *The prostitution prism*, Amesterdão: Amsterdam University Press.
- PHETERSON, Gail (2000), *El Prisma de la Prostitución*, Madrid: Ed. Talasa.
- PHOENIX, Johanna (2000), "Prostitute Identities", *British Journal of Criminology*, vol. 40 (1): 37-55.
- PISCITELLI, Adriana (2007). "Sexo tropical em um país europeu: migração de brasileiras para a Itália no marco do 'turismo sexual' internacional". *Estudos Feministas*, 15, 3: pp. 717-744.
- PITT-RIVERS, Julian (1988), "Honra e posição social" in J.G.Peristiany (org), *Honra e vergonha. Valores das sociedades mediterrânicas*, Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, pp.11-61.
- POLANYI, Karl [1983 (1944)], *La grand transformation: aux origines politiques et économiques de notre temps*, Paris: Gallimard.
- RAPHAEL, Jody e SHAPIRO, Deborah (2004), "Violence in indoor and outdoor prostitution venues", *Violence Against Women*, 10 (2): pp.126-139.
- REITER, Rayna (1975), "Men and Women in the South France. Public and Private Domains", in R. Reiter (org), *Toward an Anthropology of Women*, Nova Iorque: Monthly Review Press, pp.252-282.
- RIBEIRO, Fernando Bessa e SACRAMENTO, Octávio (2006). "A ilusão da conquista: sexo, amor e interesse entre *gringos* e *garotas* em Natal", *Cronos*, vol. 7 (1), pp.161-172.
- RIBEIRO, Fernando Bessa e SACRAMENTO, Octávio (2009), "Imagens, erotismo e culturas '*on the road*': perspectivas sobre o Brasil como destino turístico", *Configurações*, nº5/6, pp.241-255.

- RIBEIRO, Fernando Bessa (2011), “Ciências sociais, autor e participação no espaço público: Retomando a proposta de Bourdieu por um saber comprometido”, in P.G. Silva, O. Sacramento & J.F.G. Portela (coords), *Etnografia e intervenção social: por uma praxis reflexiva*, Lisboa: Colibri, pp. 229-243.
- RIBEIRO, Fernando Bessa (2012). Recensão de Alexandra Oliveira (2011), *Andar na vida: prostituição de rua e reacção social*. Coimbra, Almedina, *Ex Aequo*, n.º 26, pp. 169-172.
- RIBEIRO, Manuela Ribeiro et al. (2005a), *Prostituição abrigada em Clubes (zonas fronteiriças do Minho e Trás-os-Montes)*, Lisboa: Comissão para Igualdade e para os Direitos das Mulheres.
- RIBEIRO, Manuela et al. (2005b), *Prostituição feminina em regiões de fronteira: actores, estruturas e processos*, Vila Real: UTAD/UM/UBI.
- RIBEIRO, Manuela e SACRAMENTO, Octávio (2005), “Violence against prostitutes. Finding of research in the spanish-portuguese frontier region” in *European Journal of Women’s Studies*, 12 (1): 61-81.
- RIBEIRO, Manuela, SILVA, Manuel Carlos, SCHOUTEN, Maria Johanna, Ribeiro, Fernando B. e SACRAMENTO, Octávio (2007), *Vidas na raia. Prostituição feminina em regiões de fronteira*, Porto: Afrontamento.
- RICHARD, Amy (1999), “International trafficking in women to the United States: a contemporary manifestation of slavery and organized crime”, *Exceptional Intelligence Analyst Program* (Center for the Study of Intelligence – State Department’s Bureau of Intelligence and Research).
- RIPLEY, Amanda (2003), “When the ‘meninas’ came to town”, *Time Europe Magazine*, vol. 162 (15): pp. 40-47 (20-10-2003).
- ROBERTS, Nickie (1996), *A Prostituição Através dos Tempos na Sociedade Ocidental*, Lisboa: Presença.
- ROCHA-TRINDADE, Maria Beatriz (1976), “Comunidades migrantes em situação dipolar. Análise de três casos de emigração especializada para o E.U.A, para o Brasil e para a França” in *Análise Social*, vol XII, 48:983-997.

- ROEMER, John (1995), *Un futuro para el socialismo*, Madrid: Critica.
- RUBIN, Gayle (1992), "Thinking sex: Notes for a radical theory of the politics of sexuality" in C.S. Vance (ed.), *Pleasure and danger: exploring female sexuality*, Londres: Pandora, pp. 267-319.
- SACRAMENTO, Octávio (2005), *Os Clientes da Prostituição Abrigada: A procura do Sexo Comercial na Perspetiva da Construção da Masculinidade*, Braga: Universidade do Minho (dissertação de mestrado).
- SACRAMENTO, Octávio (2006), "Amor contrafeito: a emoção e a sua instrumentalização no meio prostitucional", *Revista Brasileira de Sociologia da Emoção*, 5 (14/15): pp. 147-169.
- SANTOS, Boaventura de Sousa (1983), "Os conflitos urbanos no Recife: o caso Skylab", *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 11: pp. 9-59.
- SANTOS, Boaventura de Sousa (1994), *Pela mão de Alice: O Social e o Político na Pós-Modernidade*, Porto: Edições Afrontamento.
- SANTOS, Boaventura de Sousa (2001), "Os processos da globalização" in Boaventura de Sousa Santos (org.), *Globalização, fatalidade ou utopia?* Porto, Afrontamento, pp. 31-106.
- SANTOS, Boaventura de Sousa e RODRÍGUEZ, César (2003) "Introdução: para ampliar o cânone da produção", in B.S. Santos (org.), *Produzir para Viver: Os Caminhos da Produção não Capitalista*, Porto: Afrontamento, pp. 21-63.
- SANTOS, Boaventura de Sousa, GOMES Conceição, DUARTE, Madalena e BAGANHA, Maria Joana (2007), *Tráfico de mulheres em Portugal para fins de exploração sexual*, Centro de Estudos Sociais (CES), Laboratório Associado Faculdade de Economia, Universidade de Coimbra.
- SCAMBLER, G. e A. SCAMBLER (1997), *Rethinking Prostitution: Purchasing Sex in the 1990s*, Londres: Routledge.
- SCHNEIDER, J. (1971), "Of vigilance and virgins: honor, shame and access to resources in Mediterranean societies", *Ethnology*, vol. X (1): pp. 1-24.

- SCOTT, James C. (1990), *Domination and the arts of resistance: hidden transcripts*, New Haven e Londres: Yale University Press.
- SEN, Amartya (1999), *Development as Freedom*, Oxford: Oxford University Press.
- SHARPE, K. (1998), *Red light, blue light. Prostitutes, punters and the police*. Aldershot: Ashgate.
- SHRAGE, Laurie (1994), *Moral Dilemmas of Feminism: Prostitution, Adultery and Abortion*, Londres: Routledge.
- SHULKE, N. (2001), “O Fenómeno da prostituição na região da Galiza: enquadramento legal; estratégias de intervenção”, comunicação oral feita ao 2º *Workshop – Eixo Formação – Diversidade na Unidade: Experiências Internacionais e o seu Contexto*, Projecto de Rua em Rua, Porto: CIDM, 18 de Outubro.
- SILVA, Manuel Carlos [1998 (1994)], *Resistir e adaptar-se: estratégias e constrangimentos camponeses no Noroeste de Portugal*, Porto: Afrontamento.
- SILVA, Manuel Carlos (1998a), “Prostituição feminina: uma primeira abordagem para uma pesquisa”, *Cadernos do Noroeste*, vol. 11 (1), 227-244.
- SILVA, Manuel Carlos (2001), “Sociedade e Estado perante as desigualdades sociais: o caso português” in B.S. Santos et al. (orgs) *Brasil-Portugal: entre o passado e o futuro. O diálogo dos 500 anos*, Recife, Rio de Janeiro: EMC Edições, pp. 541-597.
- SILVA, Manuel Carlos (2002), “Sociedade, Trabalho e desenvolvimento: virtualidades e limites do pensamento de Sen” em *Cadernos de Noroeste*, série de Sociologia, Sociedade e Cultura 3: pp. 323-348.
- SILVA, Manuel Carlos (2003), “Honra-vergonha: código cultural mediterrânico ou forma de controlo de mulheres?”, in J. Portela e J.C. Caldas (orgs), *Portugal Chão: 67-86*, Oeiras: Celta Editora.
- SILVA, Manuel Carlos (2005), “Trabalhadoras sexuais em regiões de fronteira: género, origens de classe e percursos sociais”, *Configurações*, 1: pp. 101-131.

- SILVA, Manuel Carlos (2008), "Desigualdades de género: esbozo por um mapa proteórico", *Cuestiones de género: de la igualdad y la diferencia*, 3: pp. 13-54.
- SILVA, Manuel Carlos (2010), "Prostituição e formas de controlo feminino: trabalho, sexualidade e poder" in M.C. Silva e F.B. Ribeiro (orgs) *Mulheres de vida, mulheres com vida: Prostituição, Estado e Políticas*: Vila Nova de Famalicão: Húmus, pp. 15-49.
- SILVA, Manuel Carlos, MACHADO, Helena e SILVA, Susana (2002), "Direito, ciência e o corpo feminino: a prostituição como 'objecto de fronteira'", *Cadernos do Noroeste, Série Sociedade e Cultura*, 4: pp. 183-203.
- SILVA, Manuel Carlos e RIBEIRO, Fernando Bessa (orgs) (2010), *Mulheres da vida, Mulheres com vida: Prostituição, Estado e políticas*, Vila Nova de Famalicão: Húmus.
- SILVA, Susana (2007), "Classificar e silenciar: vigilância e controlo institucionais sobre a prostituição em Portugal", *Análise Social*, 184: 789-810.
- SMITH, Neil (1997), "The satanic geographies of globalization: uneven development in the 1990s". *Public Culture*, 10 (1): 169-189.
- SOLANA RUIZ, José Luis (2002), "Cuestionando estereótipos sobre las mujeres prostitutas", *Gazeta de Antropologia* 18, in http://www.ugr.es/pwllac/G18_08JoseLuis_Solana_Ruiz.html, consultado a 15 de Março de 2003.
- SOLANA RUIZ, José Luis (2008), "El informe de la ponencia para el estudio de la situación actual de la prostitución en España", in J.L. Solana e E. Acien (eds.), *Los retos de la prostitución: estigmatización, derechos y respeto*. Granada, Albolote, pp. 77-149.
- STEGER, Manfred B. (2006) *A globalização*. Vila Nova de Famalicão: Quasi.
- SULLIVAN, Barbara (1995), "Rethinking prostitution" in B. Caine e R. Pringle (orgs.), *Transitions: New Australian Feminisms*: 184-197, Sidney: Allen & Unwin.

- United Nations Global Initiative to Fight Human Trafficking (UN.GIFT) (2008), "011 Workshop: Human trafficking for the removal of organs and body parts", *The Vienna forum to fight human trafficking* 13-15 February 2008, Austria Center Vienna, <http://www.unodc.org/documents/human-trafficking/2008/BP011HumanTraffickingfortheRemovalofOrgans.pdf>
- VALLENTYINE, Peter e STEINER, Hillel (orgs) (2000b), *Left libertarianism and its critics: the contemporary debate*, Hampshire: Palgrave.
- VALLENTINE, Peter, e STEINER, Hillel (eds.), (2000a), *The origins of left libertarianism: an anthology of historical writings*. Hampshire, Palgrave.
- VAN PARIJS, Phillippe (1997), *Real Freedom for All: What (if anything) can justify capitalism?* Oxford: Oxford University Press.
- VERNIER, Johanne (2005), "La loi de la sécurité intérieure: punir les victimes du proxénétisme pour mieux les protéger?", in M.-É Handman e J. Mossuz-Lavau (dirs.), *La prostitution à Paris*, Paris: Éditions de la Martinière, pp. 121-152.
- WALBY, S. (1997), *Gender Transformations*, Londres: Routledge.
- WALKOWITZ, Judith (1980), *Prostitution and Victorian Society. Women, Class and the State*, Cambridge, Nova Iorque: Cambridge University Press.
- WALL, Karin et al. (orgs), (2005), *Família na sociedade portuguesa contemporânea*, Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais.
- WALL, Karin e AMÂNCIO, Lúcia (2007), *Família e Género em Portugal e na Europa*, Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais.
- WALLERSTEIN, Immanuel (2002), *Após o liberalismo: em busca da reconstrução do mundo*, Petrópolis: Vozes.
- WEBER, Max (1978), *Economy and Society*, editado por G.Roth e C. Wittich, Berkeley e Los Angeles: University of California Press.
- WEEKS, J. (1986), *Sexuality*, Londres e Nova Iorque: Tavistock Publications.

WELZER-LANG, Daniel, ARBOSA, B Odette, MATIEU, Lilian (1994), *Prostitution, les uns, les unes et les autres*, Paris: Métalié.

YOUNG, Iris Marion (1997), *Intersecting voices: Dilemmas of gender, political philosophy and policy*, Princeton: Princeton University Press.

ZARETSKY, Eli (1973), *Capitalism, the Family and Personal Life*, Nova Iorque: Harper.

Relatórios em Suporte Electrónico

Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV) (2006) *Relatório Estatístico 2005*, disponível em (último acesso a 22/09/2010).

Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV) (2007) *Relatório Estatístico 2006*, disponível em (último acesso a 22/09/2010).

Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV) (2008) *Relatório Estatístico 2007*, disponível em (último acesso a 22/09/2010).

Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV) (2009) *Relatório Estatístico 2008*, disponível em (último acesso a 22/09/2010).

Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV) (2010) *Relatório Estatístico 2009*, disponível em (último acesso a 22/09/2010).

Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV) (2011) *Relatório Estatístico 2010*, disponível em (último acesso a 15/01/2013).

Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV) (2012) *Relatório Estatístico 2011*, disponível em (último acesso a 15/01/2013).

Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV) (2013) *Relatório Estatístico 2012*, disponível em (último acesso a 30/07/2013).

Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG) (2010) *Plano Nacional contra o Tráfico de Seres Humanos (2007-2010) Relatório interno de execução*, Lisboa, disponível em (último acesso a 15/01/2013).

Direcção Geral da Política de Justiça (DGPJ) *Estatísticas da Justiça*, disponível em (último acesso a 16/01/2013).

- Direcção-Geral de Administração Interna (DGAi) (2009), *Sistema de Monitorização para o Tráfico de Seres Humanos: Análise Estatística dos casos registados durante o ano 2008 (Guia Único de Registo)*, Lisboa, disponível em (último acesso a 10/1/2013).
- EUROJUST (2012), *Strategic project on “Eurojust’s action against trafficking in human beings” Final report and action plan*, (último acesso a 10/1/2013).
- GOMES, Conceição; DUARTE, Madalena e HENRIQUES, Marina (2010) *Estudo de Avaliação do I Plano Nacional Contra o Tráfico de Seres Humanos*, Centro de Estudos Sociais, Coimbra, disponível em (último acesso a 10/1/2013).
- Observatório do Tráfico de Seres Humanos (OTSH) (2010), *Relatório Anual sobre Tráfico de Seres Humanos 2009*, Lisboa, disponível em (último acesso a 10/1/2013).
- Observatório do Tráfico de Seres Humanos (OTSH) (2011), *Relatório Anual sobre Tráfico de Seres Humanos 2010*, Lisboa, disponível em (último acesso a 10/1/2013).
- Observatório do Tráfico de Seres Humanos (OTSH) (2012), *Relatório Anual sobre Tráfico de Seres Humanos 2011*, Lisboa, disponível em (último acesso a 10/1/2013).
- Observatório do Tráfico de Seres Humanos (OTSH) (2013), *Relatório Anual sobre Tráfico de Seres Humanos 2012. Actualização dos dados do RASI*, Lisboa, disponível em (último acesso a 30/07/2013).
- United Nations Office on Drugs and Crime (UNODC), (2009) *Trafficking in Persons: Analysis on Europe*, Vienna, disponível em (último acesso a 10/1/2013).
- United Nations Office on Drugs and Crime (UNODC) (2012), *Global Report on Trafficking in Persons*, New York, disponível em (último acesso a 30/07/2013).

Sites visitados

<http://assembly.coe.int/ASP/Doc/XrefViewHTML.asp?FileID=11596&Language=EN> (20 de Maio de 2013).

www.camara.gov.br/sileg/integras/114091.htm (consultado em 10 de Agosto de 2005).

www.europeangreens.org/peopleandparties/wgroups/prostitution.pdf (consultado em 19 de Outubro de 2005).

www.guengl.eu/news/article/prostitution (consultado em 20 de Abril de 2013), (consultado em 19 de Outubro de 2005).

www1.folha.uol.com.br/folha/Brasil/ult96u343552.shtml (consultado em 10 de Novembro de 2007). (consultado em 30 Julho 2013)).

Relatórios e outros documentos

Agência Piaget para o Desenvolvimento e Rede sobre Trabalho Sexual (2012), *Recomendações para a redefinição do enquadramento jurídico do trabalho sexual em Portugal*.

Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (2008), *I Relatório Anual sobre a Implementação do I Plano Nacional contra o Tráfico de Seres Humanos – Período em Análise Julho/07 a Novembro/08* Presidência do Conselho de Ministros.

United Nations Office on Drugs and Crime (UNODC), (2010a) "" Issue Paper.

United Nations Office on Drugs and Crime UNODC (2010b) *The Globalization of crime – a Transnational organized crime threat assessment*, Vienna).

Legislação

Lei 59/2007, de 4 Setembro

Artigo 160º - Tráfico de Pessoas

Define as condições de punição no âmbito do crime do tráfico de seres humanos.

Lei n.º 23/2007 de 4 Julho

Estabelece os direitos das vítimas de tráfico de seres humanos adultos e menores na regulação do regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de cidadãos estrangeiros do território nacional.

Decreto de Lei n.º 368/2007 de 5 de Novembro

Estabelece os direitos das vítimas adultas de tráfico de seres humanos.).

Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2007

I Plano Nacional contra o Tráfico de Seres Humanos (2007-2010). Diário da República, 1ª série, n.º 119, 22 Junho de 2007.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 82/2007

LIII Plano Nacional para a Igualdade Cidadania e Género (2007-2010). Diário da República, 1ª série, n.º 119, 22 Junho de 2007.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 94/2010

Aprova o II Plano Nacional contra o Tráfico de Seres Humanos (2011-2013). Diário da República, 1.ª série — N.º 231 — 29 de Novembro de 2010.

Decreto-Lei n.º 229/2008 de 27 de Novembro

Criação do Observatório do Tráfico de Seres Humanos, no âmbito do I Plano Nacional contra o Tráfico de Seres Humanos (2007-2010). Diário da República, 1.ª série, n.º 231, 27 de Novembro de 2008.

